



Biblioteca Pública "Ariano Vianna"

Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.188

BELÉM, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 1992

Governador do Estado

JADER FONTENELLE BARBALHO

Vice-Governador do Estado

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia

RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Procuradoria Geral de Justiça

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Procuradoria Geral do Estado

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA

Procuradoria Geral da Defensoria Pública

MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração

GILENO MÜLLER CHAVES

Justiça

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS

Fazenda

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO

Saúde Pública

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

Educação

ROMERO XIMENES PONTE

Agricultura

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

Segurança Pública

ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO

Cultura

GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA

Indústria Comércio e Mineração

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Trabalho e Promoção Social

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA

Transportes

ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado

Tenente Coronel - QOPM **FLAVIANO GOMES MELO**

Casa Civil da Governadoria do Estado

MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO

Consultor Geral do Estado

JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Casa Militar da Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública, Educação, Planejamento e Coordenação Geral e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

AVISO - TOMADA DE PREÇOS

Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/92

Do Hospital João de Barros Barretos

ADIAMENTO DAS LICITAÇÕES

Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

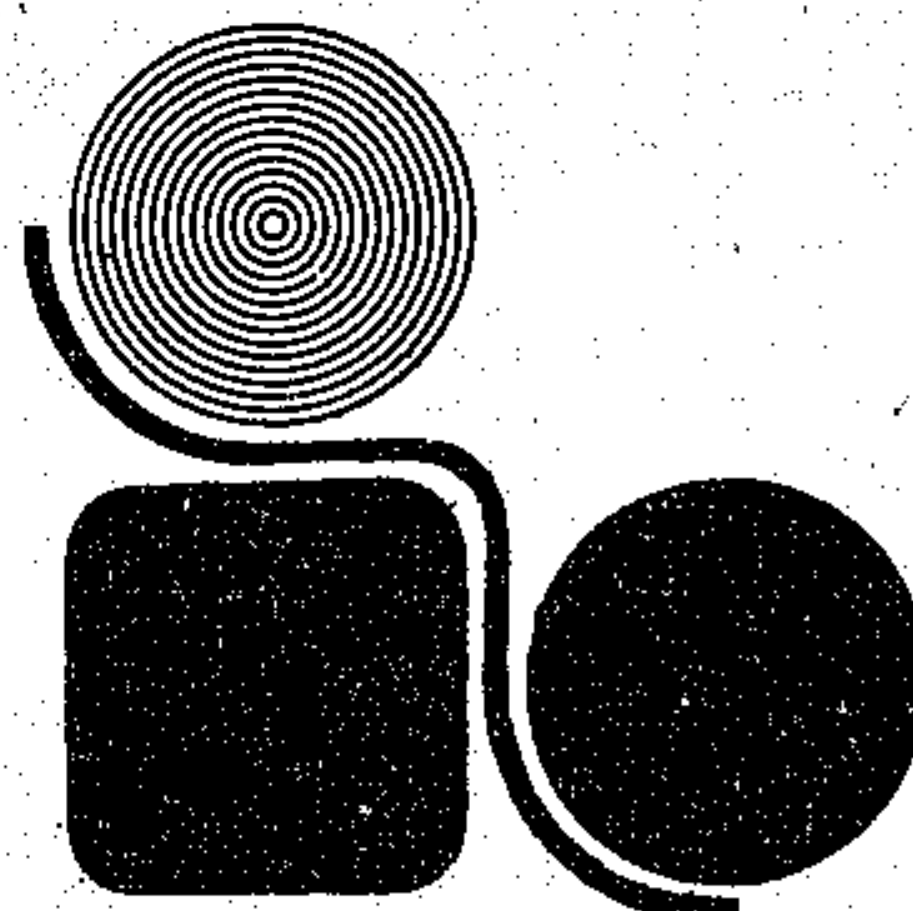
ATAS

De Diversas Firms

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

3 Cadernos
40 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 696 DE 16 DE MARÇO DE 1992
CRIA NO CBM-PA A ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBARDIERS MILITAR DO PARÁ E DAS TRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 46 da referida norma legal, e

CONSIDERANDO o propósito de aperfeiçoar o Ensino Bombeiro Militar para melhor preparo dos Oficiais da Corporação, de acordo com a realidade e a peculiaridade da Região Amazônica, oferecendo melhor qualidade de serviço à sociedade paraense;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do Quadro de Oficiais, em virtude do aumento de efetivo da Corporação;

CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação em caráter de urgência, pelo Ministério do Exército, através do IGPM, da proposta do Comando do CBM-PA pertinente aos assuntos retro-enfocados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização, a Escola de Formação de Oficiais.

Art. 2º - A Escola de Formação de Oficiais destina-se à formação dos Oficiais Combatentes da Corporação, através do Curso de Formação de Oficiais.

Art. 3º - O efetivo para funcionamento da Escola de Formação de Oficiais será deduzido do efetivo previsto para o Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização.

Art. 4º - O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar adotará as medidas necessárias para a imediata implantação da Escola de Formação de Oficiais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração CP92/0013348-7

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 009/92-CMG, DE 25 DE MARÇO DE 1992
 O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, correspondentes ao exercício de 1990, ao servidor HAROLDO ANTONIO DA COSTA CARVALHO, ocupante ao cargo em comissão de Assessor Setorial de Planejamento, no período de 08.04 à 05.05.92.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 de Março de 1992.
 FLAVIANO GOMES MELO - Ten. Cel. PM
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP92/0013303-7

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0612 DE 26 DE MARÇO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1258/92-SEAD e 14876/91 SEDUC.
 RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, LÚCIA REGINA VEIGA SILVA, matrícula nº 0055638-028, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Cidade de Emaús", a contar de 01.07.91.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 26 de março de 1992.
 GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

CP92/0013286-3

PORTARIA Nº 0624 DE 26 DE MARÇO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1247/92-SEAD.
 RESOLVE:
 Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, ISALTINO MONTE CARNEIRO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Óbidos.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 26 de março de 1992.
 GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

CP92/0013302-9

PORTARIA Nº 0625 DE 26 DE MARÇO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1247/92-SEAD.
 RESOLVE:
 Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, OLAVO BENTES MARINHO, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Óbidos.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 26 de março de 1992.
 GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

CP92/0013310-0

PORTARIA Nº 0626 DE 26 DE MARÇO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1247/92-SEAD.
 RESOLVE:
 Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, ADILSON COSTA DE SOUZA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Ourilândia do Norte.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 26 de março de 1992.
 GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

CP92/0013246-4

PORTARIA Nº 0627 DE 26 DE MARÇO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1247/92-SEAD.
 RESOLVE:
 Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, LUCIANO NERES LIMA, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Ourilândia do Norte.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 26 de março de 1992.
 GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

CP92/0013278-2

PORTARIA Nº 0628 DE 26 DE MARÇO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1247/92-SEAD.
 RESOLVE:
 Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, GERALDO MOURA TEIXEIRA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Ourém.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 26 de março de 1992.
 GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

CP92/0013237-5

PORTARIA Nº 0629 DE 26 DE MARÇO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1247/92-SEAD.
 RESOLVE:
 Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, HILTON DÁRIO DE SOUZA ALVES, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Ourém.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 26 de março de 1992.
 GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

CP92/0013294-4

PORTARIA Nº 0630 DE 26 DE MARÇO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1247/92-SEAD.
 RESOLVE:
 Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, FRANCISCO CHAVES DA SILVA, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Ourém.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 26 de março de 1992.
 GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

CP92/0013318-5

PORTARIA Nº 0631 DE 26 DE MARÇO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1247/92-SEAD.
 RESOLVE:
 Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, PEDRO SILVA DE ALCANTARA, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Portel.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 26 de março de 1992.
 GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

CP92/0013245-6

PORTARIA Nº 0614 DE 26 DE MARÇO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, Considerando os termos do Of. nº 119/92-SEPLAN.
 RESOLVE:
 Revogar, a partir de 01.04.92, a Port. nº 2636 de 31.10.91, que movimentou a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral para a Câmara Municipal de Conceição, do Araguaia, MARCELO JESUINO RIBEIRO BENJAMIM, matrícula nº 0025232/013, ocupante do cargo de Técnico "d".
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 26 de março de 1992.
 GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

CP92/0013253-7

PORTARIA Nº 0645 DE 27 DE MARÇO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, Considerando os termos do Of. nº 1393/92-SEAD.
 RESOLVE:
 Revogar a Port. nº 1238, de 05.06.89, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação para o governo do Estado do Maranhão - Prefeitura Municipal de Bacabal, CREUZA NERY NOVAES, matrícula nº 0386685/010, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 27 de março de 1992.
 GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

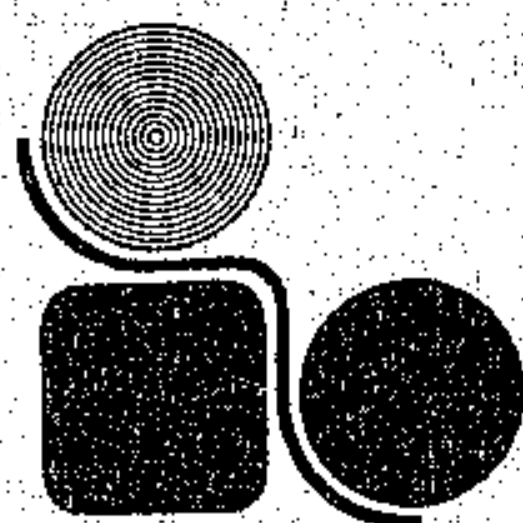
CP92/0013261-8

PORTARIA Nº 0613 DE 25 DE MARÇO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Of. nº 482/92-SESPA.
 RESOLVE:
 Colocar à disposição, da Fundação Educacional do Estado do Pará, até ulterior deliberação, FRANCISCA ARAÚJO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Nutricionista, Código GEP-ANSN-623.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 25 de março de 1992.
 GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

CP92/0013269-3

PORTARIA Nº 0623 DE 26 DE MARÇO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1297/92-SEAD.
 RESOLVE:
 Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, até ulterior deliberação, BENEDITO ELIAS DE SOUZA FILHO, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSEN-609.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CP92/0013224-3



Imprensa Oficial

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA

Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$- 45.500,00
Outros Estados e	
Municípios (Trimestral)	CR\$- 139.000,00
Publicações: Página co-	
mum, cada centímetro	CR\$- 25.000,00
Preço da Composição	
centímetro	CR\$- 2.800,00
Preço por página	CR\$- 4.950.000,00
Fotólito - centímetro	CR\$- 1.000,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 560,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de março de 1992.
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0013277-4
PORTARIA Nº 0644 DE 27 DE MARÇO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 687/92-Casa Civil,
RESOLVE:

Colocar à disposição, da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, ate ulterior deliberação, PEDRO PAULO MAGALHÃES BEZERRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de março de 1992.
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0013285-5
PORTARIA Nº 0031 DE 07 DE JANEIRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA RISOLETE COELHO MELO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação Municipal E.E. de 1º Grau "Benjamin Constant".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Janeiro de 1992
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18462 de 12/03/1992

CP92/0013293-6

PORTARIA Nº 0082 DE 13 DE JANEIRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 10 da Lei nº 5378/87, MARIA ANTONIA MELOUJADES PEREIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Hilda Vieira".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Março de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18462 de 12/03/1992

CP92/0013301-0

PORTARIA Nº 0083 DE 13 DE JANEIRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, Acórdão nº 12.200/82 e 12.534/82-TCE art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA MARCIONILA BARBOSA MONTEIRO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital Divisão de Cadastro "DAPE".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de Janeiro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18462 de 12/03/1992

CP92/0013254-5

PORTARIA Nº 0084 DE 13 DE JANEIRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, art. 10 da Lei nº 5378/87, MARIA DAS DORES SOUZA DA SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Jarbas Passarinho".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de Janeiro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18462 de 12/03/1992

CP92/0013262-6

PORTARIA Nº 0086 DE 13 DE JANEIRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 36, "Caput" da Lei nº 5351/86, MARIA ZENAIDE MARTINS NOGUEIRA, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital Escola Regime Convênio "Manoel Antonio da Costa".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de Janeiro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18462 de 12/03/1992

CP92/0013309-6

PORTARIA Nº 0104 DE 14 DE JANEIRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, item I da Constituição Est-

adual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 1º, item I da Lei nº 5539/89, Decreto nº 5086/87, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MANOEL CABRAL BORGES, no cargo de Investigador de Polícia. Código GEP-PC-706, Classe "d", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública-SEGUP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Janeiro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18462 de 12/03/1992

CP92/0013317-7

PORTARIA Nº 0122 DE 15 DE JANEIRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, LIDIA NOGUEIRA BARROS, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Balaio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Janeiro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18462 de 12/03/1992

CP92/0013247-2

PORTARIA Nº 0143 DE 16 DE JANEIRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 10 da Lei nº 5378/87, OLIVAR ALVES REIS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, 2º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de Janeiro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18462 de 12/03/1992

CP92/0013263-4

PORTARIA Nº 0146 DE 16 DE JANEIRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, VITELMINA DA SILVA DIAS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Profª Anésia".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de Janeiro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18462 de 12/03/1992

CP92/0013255-3

PORTARIA Nº 0168 DE 21 DE JANEIRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "B" da Constituição Estadual, art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA ARLETE DE CASTRO COSTA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de Janeiro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

* Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18462 de 12/03/1992

CP92/0013271-5

PORTARIA Nº 0501 DE 25 DE MARÇO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "Ex-Ofício" na mesma graduação de acordo com os arts. 103, item I, alínea "B" combinado com o art. 88, § 1º item II e § 2º, 52, § 1º, alínea "C" e 60, § 2º da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 310/91, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item IV, alínea "B" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "F" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 4937 - MARÇAL LUCIO PIRES, MF 3361640-010, pertencente ao 5º Batalhão de Polícia Militar.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de março de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0013279-0

PORTARIA Nº 0581 DE 25 DE MARÇO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "Ex-Ofício" na mesma graduação de acordo com os arts. 103, item I, alínea "C" combinado com o art. 88, § 1º, item II, § 2º, 52, § 1º, alínea "C" e 60 § 2º da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 310/91, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item IV, alínea "B" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "F" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 5081 - RAIMUNDO NUNATO MESQUITA, MF 3361640-010, pertencente a Companhia de Polícia de Guardas da Polícia Militar do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de março de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0013287-1

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 185 DE 16 DE MARÇO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 618, de 21 de Janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 92:

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.205 - Fundação Curro Velho

M E S E S		1º TRI - ANO 92
		MARÇO
GRUPO DE DESPESA		
- Outras Despesas Correntes		15.000.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0013256-1

PORTARIA Nº 222 DE 24 DE MARÇO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 618, de 21 de Janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 92:

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 1.010.000.000,00 (UM BILHÃO E DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação

M E S E S		1º TRI - ANO 92
		MARÇO
GRUPO DE DESPESA		
- Investimentos		1.010.000.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0013264-2

PORTARIA Nº 223 DE 24 DE MARÇO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 618, de 21 de Janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 92:

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.202 - Entidades Supervisionadas - Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

M E S E S		1º TRI - ANO 92
		MARÇO
GRUPO DE DESPESA		
- Outras Despesas Correntes		2.000.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0013319-3

PORTARIA Nº 224 DE 24 DE MARÇO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 618, de 21 de Janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 92:

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.102 - Gabinete do Vice Governador

M E S E S		1º TRI - ANO 92
		MARÇO
GRUPO DE DESPESA		
- Outras Despesas Correntes		100.000.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0013272-3

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

AVISO:

RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunicada a quem interessar possa que o AVISO DIVULGADO NO DIA 25 DE MARÇO DE 1992, relativo às CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS Nº 004 e 011/92, foi publicado com INCORREÇÃO, ficando por este RETIFICADO, nos termos abaixo especificados: CP92/0012944-7

EDITAL Nº 026/92

Objeto: Implantação, Obras de Arte Corrente, Pontes de Madeira e Revestimento Primário, Rodovia PA-156, trecho: CAMETÁ/LIMOIRO DO AJURU - Extensão aproximada 56 Km.
Abertura: 27.04.92 às 09:00 horas.

EDITAL Nº 027/92

Objeto: Complementação de Terraplenagem, Obras de Arte Corrente e Pavimentação, PA 102, trecho: BR-316/ PA-242, 46 Km.
Abertura: 27.04.92 às 11:00 horas.

Os EDITAIS poderão ser adquiridos na Tesouraria da SETRAN, sito à Av. Almirante Barroso, 3639, mediante o recolhimento da taxa de Cr\$-100.000,00 (Cem mil cruzeiros), informações na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitações.
Belém, 25 de março de 1992.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP92/0012855-6

(Fat. nº 10.007649, Reg. nº 10.007649, Dias: 26, 27 e 30/03/92)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO:

TOMADA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados os EDITAIS DE TOMADAS DE PREÇOS, abaixo discriminados: CP92/0012847-5

EDITAL Nº 013/92

Objeto: Serviços de Usinagem de A.A.U.Q., para Conservação da Rede Rodoviária da 2ª DIVISÃO REGIONAL.
Abertura: 10.04.92 às 09:00 horas. CP92/0012839-4

EDITAL Nº 014/92

Objeto: Serviços de Usinagem de A.A.U.Q., para conservação da Rede Rodoviária da 1ª DIVISÃO REGIONAL.
Abertura: 10.04.92 às 10:00 horas.

Os EDITAIS poderão ser adquiridos mediante o recolhimento de Cr\$-50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), na Tesouraria da SETRAN, à Av. Almirante Barroso, 3639.
Belém, 25 de março de 1992.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP92/0012831-9

(Fat. nº 10.007650, Reg. nº 10.007650, Dias: 26, 27 e 30/03/92)

PORTARIA Nº 84 DE 27 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.

CONSIDERANDO o que expõe o Chefe da Segunda Divisão Regional através do memorando nº 77, de 18.03.92;

RESOLVE: DISPENSAR da função gratificada do Chefe da Seção Técnica da Segunda Divisão Regional, a partir desta data, o servidor PAULO SERGIO PALMEIRA GREIDINGER, Engenheiro Civil do Quadro de Pessoal Variável desta Secretaria de Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 27 de março de 1992.

Illegível
PENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário

(Fat. nº 10.007715, Reg. nº 10.007715, Dia: 30/03/92)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, publicado no D.O.E. nº 27.098 de 18/11/91.

CONTRATADO: MARLUCE DO SOCORRO MACHADO DE OLIVEIRA

ONDE SE LÊ:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13201 - Diretoria de Administração
13201.0411070214.005 - Atividades Gerais de Apoio
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13201 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
03070214.069 - ATIVIDADES GERAIS DE APOIO
3111.00 - PESSOAL CIVIL

CP92/0013311-8

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, publicado no D.O.E. nº 27.098 de 18/11/91.

CONTRATADO: JADIEL COSTA DOS SANTOS

ONDE SE LÊ:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13201 - Diretoria de Administração
13201.0411070214.005 - Atividades Gerais de Apoio
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13201 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
03070214.069 - ATIVIDADES GERAIS DE APOIO
3111.00 - PESSOAL CIVIL

CP92/0013295-2

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 001/92
(Processo nº 913011-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. DOMINGOS DE MOURA REBELO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 153, I do Regimento Interno, e ao teor do art. 152, III, do referido Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Domingos de Moura Rebelo, Ex-Prefeito Municipal de Breves, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente Defesa nos autos do processo nº 913011-00, referente a prestação de contas dessa Prefeitura, exercício financeiro de 1990.

Belém, 23 de março de 1992
Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Presidente

CP92/0012819-0

EDITAL Nº 002/92
(Processo Nº 904874-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ARY DIONOR VIANA RABELO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 153, I do Regimento Interno, e ao teor do art. 152, III, do referido Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ary Dionor Viana Rabelo, Diretor do SMER de Santarém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 904874-00, referente a prestação de contas desse SMER, exercício financeiro de 1990.

Belém, 23 de março de 1992
Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 1992, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSOS Nºs 903670-00 e 913141-00
INTERESSADO: PEDRO CALDAS BATISTA
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR : CONSELHEIRO IRAMALDYR ROCHA

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 27 de março de 1992.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETÁRIO GERAL

MARARÁ AGRO-PASTORIL S. A.
C.G.C. nº 05 162.045/0001-86
Achar-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social desta Companhia, na Fazenda Barreira Franca, Marabá (PA), os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12-76, relativos ao exercício findo em 31.12.91-
MARABÁ, 24 de março de 1.992.
(A) José Eduardo de Andrade Vieira
Diretor-Presidente

(Fat. nº 10.007717, Reg. nº 10.007717, Dia: 30/03/92)

Associação dos Moradores da Antonio Baena

Fundada em 04/01/83

RESUMO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA QUE ELEGUEU A ATUAL DIRETORIA NO DIA 14/09/91

PRESIDENTE: Vicente de Paulo Brito Nascimento.
VICE-PRESIDENTE: José Cruz Beckman.
1º SECRETÁRIO: Linda Raimunda de Souza Fernandes.
2º SECRETÁRIO: Maria de Nazaré Almeida Santos.
1º TESOUREIRO: Raimundo Nonato Marvão da Silva.
2º TESOUREIRO: Raimundo da Silva Cruz.
DIRETORIA SOCIAL: Zaida Fernandes Nascimento.
DIRETOR DE ESPORTE: Antonio Claudio Araújo.
DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Raimundo Lima da Silva.
DIRETOR CULTURAL: MARIA DO CARMO DOS SANTOS MACÊDO.
DIRETOR PUBLICITÁRIO: NAZÁRIO DOS SANTOS.

EMENTA DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO BOA ESPERANÇA CONFORME ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 1990.

O Art. 7º passa a ter a seguinte redação:
Art. 7º - Os órgãos dirigentes do Centro São:
I - Assembléia Geral
II - Diretoria
III - Conselho Fiscal
O Art. 8º passa a ter a seguinte redação:
Art. 8º - A Assembléia Geral e o órgão máximo de deliberação do Centro, ela é constituída pelos sócios (Fundadores e Comunitários), e se reúne todas as vezes que for convocada pela diretoria ou por 1/4 dos sócios, tendo como mínima obrigatória uma convocação por ano.
As letras b), c) e d) Do artigo 12 passam a ter a seguinte redação:

b) Determinar, a forma de eleição da diretoria pelo período de 4 (quatro) anos;
c) Deliberar, anualmente, sobre o relatório da Diretoria, incluído a prestação de contas;
d) Decidir sobre os assuntos encaminhados pela Diretoria ou por no mínimo 1/4 dos sócios listados no edital de convocação e divulgação pela Diretoria;

O Art. 13 e 14 eliminado
O Art. 15 passa a ser o 14º tendo o Parágrafo Único com a seguinte redação:

Art. 14º
Parágrafo Único - O membro da Diretoria que deixar de comparecer a 4 reuniões seguidas, sem justificativa, perderá o cargo, e será substituído pelo seu Vice caso seja titular, caso seja Vice, por associado do Centro, aprovado pela Assembléia Geral, até o final do mandato.

O Art. 17º passa a ser 16º tendo a letra a) com a seguinte redação:

Art. 16º
a) Lavrar e assinar Editais das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

O Art. 20 passa a ser o 19º com a letra b) tendo a seguinte redação:

Art. 19º
b) Manter a Diretoria informada sobre o andamento das atividades escolares;

O Art. 23 "Caput" passa a ser Art. 22 tendo a seguinte redação

Art. 22º - Um membro da Diretoria não poderá ser reeleito por mais de 3 (três) vezes para o mesmo cargo, nem será admitido a mesma pessoa ocupar 2 (dois) cargos ao mesmo tempo.

Parágrafo Único - Que os cargos eletivos sejam de 4 (quatro) anos e a eleição será sempre no mês de Novembro.

Sindicato dos trabalhadores lojistas do estado do Pará.

Edital de Convocação

Nos termos da portaria nº 0087, de 04.02.92, alterada pela portaria nº 147, de 25.02.92, do Exmº Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª região, ficam os associados deste sindicato quites com suas obrigações sociais, convocados para em Assembléia geral extraordinária a ser realizada no dia 31.03.92, às 18 horas, em primeira convocação e às 18:30 horas em segunda convocação na sede do sindicato à Av. 25 de setembro nº 910 bairro do marco, nesta cidade, elegem a lista triplíce de nomes destinados ao preenchimento das funções de Juiz Classista temporário representante dos trabalhadores para juntas de conciliação e julgamento do TKT/8ª Região, titulares e suplentes. Ao mesmo tempo, atendendo o que determina a portaria nº 147, de 25.02.92, convocamos os membros da Diretoria deste sindicato para, em reunião a ser realizada no dia 01.04.92, às 18:00 horas, na sede da entidade, ratificarem a escolha feita pela Assembléia Geral, das referidas Lista Triplíce.
Belém (Pa) 26.03.92 José Ribamar Magalhães dos Santos - Presidente

CENTRO EDUCACIONAL GRACINDA MONTEIRO

CONJ. PAAR - TRAVESSA MAUÉS Nº 2

ANANINDEUA - PARÁ

Ata da reunião da Assembléia Geral dos moradores do Conj. PAAR, para eleição da 1ª Diretoria do Centro Educacional Gracinda Monteiro. Aos oito (08) dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um (1991), reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os moradores do Conj. PAAR, no Município de Ananindeua, para eleição da primeira (1ª) Diretoria do Centro Educacional Gracinda Monteiro. Aberta a reunião pelo Sr. João Clementino Filho, morador da área que falou da alegria com que recebeu a Professora Lucimar Cavalcante de Lima, disposta a trabalhar pela comunidade dando em seguida a palavra a mesma, que falou de suas experiências agradecendo a todos a receptividade que teve sua pessoa. Em seguida o Sr. João Clementino Filho, solicitou que a Assembléia apresentasse chapas para concorrerem à eleição e estabeleceu quinze (15) minutos para elaboração das chapas. Após os minutos estabelecidos, o Sr. João Clementino Filho, constatou que somente uma (01) chapa foi apresentada, a qual foi lida, tendo a seguinte composição: Lucimar Cavalcante de Lima - Presidente; Maria Emília da Silva Carvalho - Secretária; Maria do Socorro Ferreira Cunha - Tesoureira; o Conselho Fiscal ficou composto pelos seguintes membros: Nilze Marques Araújo, Sônia Maria Souza de Araújo, Maria da Ressurreição Maués Monteiro. Ato seguinte, o Sr. João Clementino Filho colocou em votação, sendo a mesma aclamada pelos presentes, como ocupantes da Diretoria do Centro Educacional Gracinda Monteiro. Após a eleição a Presidente recém-eleita agradeceu a confiança depositada à sua pessoa e a todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, exaltando o apoio que todos propuseram-se em dar para o bom proveito dos trabalhos. E como nada mais havia para tratar, eu Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Diretoria do Centro Educacional Gracinda Monteiro. Ananindeua-Pará, 08 de outubro de 1991. LUCIMAR CAVALCANTE DE LIMA - Presidente - MARIA EMÍLIA DA SILVA CARVALHO - Secretária.

CENTRO EDUCACIONAL GRACINDA MONTEIRO

Resumo do estatuto do Centro Educacional Gracinda Monteiro, aprovada em sessão da Assembléia Geral, realizada no dia 08 de outubro de 1991. DENOMINAÇÃO - Centro Educacional Gracinda Monteiro. NATUREZA JURÍDICA - Sociedade Civil sem fins lucrativos - DATA DE FUNDAÇÃO - 08 de outubro de 1991. FINALIDADES - Tratar dos interesses das Associações. FUNDO SOCIAL - Auxílios Sociais, Doações, etc... SEDE - Conjunto PAAR - Trav. Maués, nº 02, Município de Ananindeua, Estado do Pará - TEMPO DE DURAÇÃO. A duração do Centro Educacional é por tempo indeterminado. ATIVIDADES - Promover promoções educativas, Assistenciais, etc... ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO. Será administrado por uma Diretoria para esse fim convocada e por seu Presidente. MANDATO DA DIRETORIA - Pelo período de 04 (quatro) anos. REFORMA DO ESTATUTO - O presente Estatuto, poderá ser reformado com a aprovação de 2/3 dos sócios. RESPONSABILIDADE - O Centro Educacional, será administrado por uma diretoria eleita para esse fim e pelo seu Presidente. EXTINÇÃO - Em caso de extinção, do Centro Educacional Gracinda Monteiro, a Assembléia Geral doará todo o patrimônio a uma instituição devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. LUCIMAR CAVALCANTE DE LIMA - Presidente.

CENTRO COMUNITÁRIO DE MORADORES SÃO DOMINGOS SÁVIO RESUMO DE ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: CENTRO COMUNITÁRIO DE MORADORES SÃO DOMINGOS SÁVIO neste estatuto designado pela abreviatura (CCMSDS). DATA DE FUNDAÇÃO: Fundado em, 26/08/1991 (Vinte e seis de agosto de mil novecentos e noventa e um) é uma entidade filantrópica com personalidade jurídica sem fins lucrativos, composto por número ilimitado de associados. FINALIDADE: O CCMSDS, visa promover aos associados, principalmente moradores do Jardim Dom Bosco e áreas vizinhas, assistência geral, educacional, cultural, esporte e lazer, bem como a defesa de seus interesses. FUNDO SOCIAL: Da receita, o CCMSDS, pode e deve receber subvenções de pessoas jurídicas, físicas, públicas, privadas e mensalidades de associados e auxílios de terceiros. TEMPO DE DURAÇÃO: O CCMSDS é por tempo ilimitado. A duração do mandato da diretoria será de 03 (três) anos, podendo ser reeleita por mais um mandato consecutivo. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A administração do CCMSDS, é atribuída da diretoria. A representação, é de competência do Presidente, representar o CCMSDS judicialmente e extra-judicialmente, podendo outorgar poderes a terceiros desde que seja dentro de sua competência. DISSOLUÇÃO: Aprovada a dissolução do CCMSDS, caberá a assembléia geral, eleger uma comissão de 05 (cinco) membros para executar as medidas cabíveis, liquidando o passivo do ativo e opinando, o qual será transferido a uma instituição registrada no

CNSS. RESPONSABILIDADE: O sócio de qualquer categoria não responde, solidária ou subsidiariamente, em juízo ou fora dele, pelas obrigações da associação (CCMSDS). DIRETORIA: Presidente, José de Ribamar Lopes - Vice-Presidente, Jaime Nazareno Costa Cruz - 1º Secretário, Eli Pantoja da Costa - 2º Secretário, Iracilda Ribeiro Maia - 1º Tesoureiro, Margarida Maria Ferreira - 2º Tesoureiro, Sebastião Oliveira Santos - CONSELHO FISCAL: 1º Joaquim Rocha, da Cunha - 2º Antônio Oliveira Sobrinho - 3º Sábina Diniz de Almeida. Ananindeua-Pa, 26 de agosto de 1991. JOSÉ DE RIBAMAR LOPES - Presidente.

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL, REGIÃO DO PARÁ CONVOCAÇÃO

NA FORMA DOS ESTATUTOS E REGIMENTO INTERNO DA UEB, CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO REGIONAL PARA SUA REUNIÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE MARÇO DE 1992, NO AUDITÓRIO DO COMPLEXO CULTURAL DO MERCADO DE SÃO BRAZ, EM BELÉM, ÀS 08:30 HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, ÀS 09:00 HORAS EM 2ª CONVOCAÇÃO E EM ÚLTIMA CONVOCAÇÃO COM QUALQUER NÚMERO ÀS 09:30 HORAS, TENDO COMO ORDEM DO DIA O QUE SEGUE:
I - LEITURA E APROVAÇÃO DA ÚLTIMA ATA DO CONSELHO
II - ANÁLISE DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES
III - ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BALANÇO DE 1991
IV - INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS P/ CONSELHO NACIONAL, PELA COMUNIDADE E ESCOTISMO.
V - O QUE OCORRER.
BELÉM, 06 DE FEVEREIRO DE 1992.
EDIONOR SIMÕES PEREIRA
PTE. DO CONSELHO.

SINDICATO RURAL DE PONTA DE PEDRAS-EDITAL DE CONVOCAÇÃO-LISTA TRÍPLICE. Pelo presente convocamos os senhores associados a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 04 de abril de 1992, na sede deste Sindicato, a praça da Matriz, s/n, no horário de 9:00 às 16:00 hs, para a eleição da Lista Tríplice, para JCI de Abastecimento, conforme Portaria do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, datado de 04.02.92, publicado no Diário Oficial de 10.02.92. A eleição será realizada através de Escrutínio secreto, os candidatos interessados a concorrer, deverá apresentar chapa com três candidatos munidos de documentos até o dia 03.04.92, no horário comercial na secretária do Sindicato, quaisquer informações quanto ao processo eleitoral, na secretária desta entidade, Ponta de Pedras-PA, 27 de março de 1992-LIBERATO MAGNO DA SILVA CASTRO-Presidente.

(G.Reg.40.561)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL SANTA CLARA, Aprovado em sessão de Assembleia geral realizada no dia 19 de setembro de 1991
DENOMINAÇÃO: Associação Comunitária e Cultural Santa Clara
FUNDO SOCIAL: Constitui o patrimônio da Associação comunitária e cultural Santa Clara, todos os bens móveis e imóveis, adquiridos pela ACC ou através de doações e legados. FINS: Incumbir, coordenar e promover assistência social e filantrópicas aos seus membros. Colaborar com os poderes públicos relacionados com o interesse de seus membros, visando o desenvolvimento social e urbano da área em que atua e a observância das leis vigentes no país. SEDE: Av. Bernardo Sayão, pass Raimundo nº 66 - bairro do Guamá - Belém-Pará-Brasil
DATA DE FUNDAÇÃO: 28 de julho de 1991 ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: a diretoria PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: 02 anos DURAÇÃO: tempo indeterminado RESPONSABILIDADE: Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ACC. DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução, todos os bens e documentos da ACC, serão entregues a outra entidade ou associação congênere sediada no bairro do Guamá. DIRETORIA: Presidente: Berlimheire Filho Alves Cel; Secretário -Waldomiro Rodrigues de Vasconcelos; Tesoureiro: Dário Antonio do Amaral.

SINDICATO RURAL DE NOVA TIMBOTEUA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Ficam convocados os senhores associados do Sindicato Rural de Nova Timboteua, no gozo de seus direitos sindicais a comparecerem a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 05 de abril de 1992, das 9 às 16 horas, na sede desta Entidade, à Av. Barão do Rio Branco, s/n, nesta cidade, a fim de proceder a eleição das Listas Tríplices, uma para titular e outra para suplente, destinada ao preenchimento da vaga de Juiz Clássico Temporário, Representante dos Empregadores, e de seu respectivo suplente para o critério de 1992/1995, da Junta de Conciliação e Julgamento de Copanema, nos termos da Portaria nº 147 de 25.02.92, do Exmº. Presidente do TKT da 8ª Região. Os interessados em concorrer as eleições terão prazo até o dia 03.04.92, contados a partir da publicação deste Edital para requererem o registro de candidatura na secretária desta Entidade no horário regular de funcionamento. Nova Timboteua, Pa, 26 de março de 1992. JOSÉ BANDEIRA DE QUEIROZ-Presidente.

(G.Reg.40.558)

JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. HAMILTON DE SA DANTAS,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIÇÕES 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 92.0000200-3 PROT: 06/02/92
CLASSE : 03000 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL CR
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : SANDRA MARIA DA ROSA CAMATA
VARA : 001

PROCESSO : 92.0000201-1 PROT: 06/02/92
CLASSE : 03001 - CARTA PRECATÓRIA (TEST. OU ?
REQTE : JOSELITA VIANA E SILVA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 004

PROCESSO : 92.0000202-0 PROT: 06/02/92
CLASSE : 03001 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL CR
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : ALUIZIO SILVA DOS SANTOS
VARA : 004

PROCESSO : 92.0000203-0 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE : ARTUR ALEXANDRE VIEIRA LIEBOLD
IMPDO : SECRETÁRIO AJUNTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000204-6 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE

INOVEIS - CRECI
EXCDO : MANOEL DE JESUS PAMPOLHA DA SILVA
VARA : 001

PROCESSO : 92.0000205-4 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI
EXCDO : MARIO DE ASSIS JARDIM NETO
VARA : 004

PROCESSO : 92.0000206-2 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI
EXCDO : GILBERTO DE OLIVEIRA PANTOJA
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000207-0 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI
EXCDO : FRANCISCO EDILBERTO MACHADO RIBEIRO
VARA : 004

PROCESSO : 92.0000208-9 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI
EXCDO : ANTONIO JOSE PIRES DE SOUZA
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000209-7 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI
EXCDO : ADILSON FERGUSON DOS SANTOS
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000210-0 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI
EXCDO : ADRIANO DARCY PEREIRA CALS
VARA : 001

PROCESSO : 92.0000211-9 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI
EXCDO : ARYOSVALDO DE CASTRO NAZARETH
VARA : 002

PROCESSO : 92.0000212-7 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI
EXCDO : EDIVALDO MONTEIRO PINHEIRO
VARA : 001

PROCESSO : 92.0000213-5 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI
EXCDO : FRANCISCO JOSE MONTEIRO
VARA : 004

PROCESSO : 92.0000214-3 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI
EXCDO : LUIZ MIRANDA ROCHA
VARA : 001

PROCESSO : 92.0000215-1 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - ACAD DIVERSA
AUTOR : WILLIAM GOMES VALE
ADVOGADO : PAULO GOMES VALE
REU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA - FCA
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000216-0 PROT: 10/02/92
CLASSE : 12000 - ACAD CAUTELAR
REQTE : ESTACON ENGENHARIA S/A
ADVOGADO : DANIEL QUEIROZ COELHO DE SOUZA
REQDO : UNIÃO FEDERAL
VARA : 002

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 92.0000217-1 PROT: 10/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
PRINCIPAL : 91.00022950 CLASSE: 4004
EXOTE : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
VARA : 004

PROCESSO : 92.0000218-0 PROT: 05/02/92
CLASSE : 03005 - EMBARCOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL : 91.00022187 CLASSE: 3000
EXOTE : EMPRESA CINEMAS SAO LUIZ LTDA
EXCDO : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
VARA : 004

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIÇÕES : 06017
DISTRIBUIÇÕES POR DEPENDÊNCIA : 00002
DISTRIBUIÇÕES POR ORIGINÁRIA : 00000
DISTRIBUIÇÕES P/ DEPEN. ORG. EM 10/02/92 : 00000
REDISTRIBUIÇÕES : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 06019

FEITOS 07 0000 ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00017

BELÉM, 10/02/92

(a) MARTA DE FÁTIMA COSTA

SECRETÁRIO DA AUDIÊNCIA

(a) HAMILTON DE SA DANTAS

JUIZ DISTRIBUIDOR
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

(a) CARLOS R. L. ATENSO (a) PAULO NEIRA
REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. HAMILTON DE SA DANTAS,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIÇÕES 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 92.0000219-8 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI
EXCDO : ANTONIO VILLAR PANTOJA
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000220-6 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI
EXCDO : ARTHUR FERREIRA DE MELO
VARA : 004

PROCESSO : 92.0000221-4 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI
EXCDO : CAMILO ELIEZER DE SOUZA LOPES
VARA : 004

PROCESSO : 92.0000222-1 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI
EXCDO : FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000223-0 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI
EXCDO : FRANCISCO DAS CHAGAS FIDELIS
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000224-8 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI
EXCDO : FRANCISCO ZEFERINO BATISTA
VARA : 002

PROCESSO : 92.0000225-6 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI
EXCDO : DULCIRENE DA SILVA CASTRO
VARA : 004

PROCESSO : 92.0000226-4 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI
EXCDO : ELADIO MELO DE OLIVEIRA ASSIS
VARA : 001

PROCESSO : 92.0000227-2 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI
EXCDO : EDILSON OLIVEIRA SANTOS
VARA : 001

PROCESSO : 92.0000228-0 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI
EXCDO : ERIVALDO ARAUJO DE AZEVEDO
VARA : 002

PROCESSO : 92.0000229-9 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI
EXCDO : FERNANDO RAUOL DA FONSECA
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000230-7 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI
EXCDO : SERGIO AUGUSTO MARQUES DA SILVA
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000231-5 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI
EXCDO : SAMIR KALUNE DESTENE
VARA : 004

PROCESSO : 92.0000232-3 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI
EXCDO : RAIMUNDO NASCIMENTO
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000233-1 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE INOVEIS - CRECI

EXCDO : PAULO FERNANDO NERY LAMARAO
VARA : 004

PROCESSO : 92.0000312-5 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
EXCDO : ORLANDO GOMES HENRIQUES FILHO
VARA : 001

PROCESSO : 92.0000313-3 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
EXCDO : PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAHARA
FILHO
VARA : 004

PROCESSO : 92.0000314-1 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
EXCDO : WILSON CORDEIRO BARROSO
VARA : 002

PROCESSO : 92.0000315-0 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
EXCDO : NELSON ANTUNES BORGES
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000316-8 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
EXCDO : MARIA ALVES CORREA
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000317-6 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
EXCDO : MARIA DA CONCEICAO ALCANTARA
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000318-4 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
EXCDO : LUIZ DAMIÃO DE SOUZA
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000319-2 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
EXCDO : JOAO MARCOS DE LIMA ARAUJO
VARA : 004

PROCESSO : 92.0000320-6 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
EXCDO : JOAO RIBEIRO LIMA
VARA : 001

PROCESSO : 92.0000321-4 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
EXCDO : SALOMAO CORREA MARTINS
VARA : 002

PROCESSO : 92.0000322-2 PROT: 07/02/92
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMOVEIS - CRECI
EXCDO : OSMUND PEREIRA LOBO
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000323-0 PROT: 07/02/92
CLASSE : 01000 - ACAD ORDINARIA
AUTOR : ANTONIO CELSO SZANZLERIA E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 002

PROCESSO : 92.0000324-9 PROT: 07/02/92
CLASSE : 01000 - ACAD ORDINARIA
AUTOR : HANNA MIKHAIL SIOUFI E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 001

PROCESSO : 92.0000325-7 PROT: 07/02/92
CLASSE : 01000 - ACAD ORDINARIA
AUTOR : ANA LIGIA BIRCK ESCHER E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000326-5 PROT: 07/02/92
CLASSE : 01000 - ACAD ORDINARIA
AUTOR : ANTONIO CARLIFRANCE FERNANDES
PORTELA E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 001

PROCESSO : 92.0000327-3 PROT: 07/02/92
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO : DIONE DE SOUZA LOBATO
VARA : 004

PROCESSO : 92.0000328-1 PROT: 07/02/92
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO : RECAPAGEN LIDER LTDA E OUTROS
VARA : 003

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00032
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 11/02/92 : 00000

DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 11/02/92 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00032

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00032

BELEM, 11/02/92

(a) MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

SECRETARIA DA AUDIENCIA

(a) HAMILTON DE SÁ DANTAS

JUIZ DISTRIBUIDOR

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

(a) CARLOS R. L. AFFONSO (a) PAULO MEIRA
REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 92.0000329-0 PROT: 10/02/92
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA
ADVOGADO : PAB1253 - MCY MARCOS DOS SANTOS
IMPDO : DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO
PARA (CDP)
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000330-3 PROT: 10/02/92
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : GUSTAVO SANTOS DA CUNHA
REUDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 001

PROCESSO : 92.0000331-1 PROT: 10/02/92
CLASSE : 07001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL CR
REUTE : JUSTICA PUBLICA
REUDO : TEOFILO DE CARVALHO CALDAS
VARA : 004

PROCESSO : 92.0000332-0 PROT: 10/02/92
CLASSE : 07001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL CR
REUTE : JUSTICA PUBLICA
REUDO : RAIMUNDO CORREA LIMA
VARA : 002

PROCESSO : 92.0000333-0 PROT: 10/02/92
CLASSE : 07001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL CR
REUTE : JUSTICA PUBLICA
REUDO : IRAM BARRA DA SILVA
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000334-6 PROT: 10/02/92
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : ADEMAR FRITA GONCALVES
REUDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 002

PROCESSO : 92.0000335-4 PROT: 10/02/92
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : RUI BARBOSA AMORIM
REUDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000336-2 PROT: 10/02/92
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : DOMICIO RODRIGUES AZEVEDO
REUDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 001

PROCESSO : 92.0000337-0 PROT: 10/02/92
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : MARIA SANTA GOMES DE TORAZ
REUDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 004

PROCESSO : 92.0000338-9 PROT: 10/02/92
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : FRANCISCA FURTADO BARROSO
REUDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 004

PROCESSO : 92.0000339-7 PROT: 10/02/92
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : DOMICIO RODRIGUES AZEVEDO
REUDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000340-0 PROT: 10/02/92
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : VALMIR SARAIVA DE OLIVEIRA
REUDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 001

PROCESSO : 92.0000341-9 PROT: 10/02/92
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : JOSE EDILSON DE OLIVEIRA CAMPOS
REUDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 002

PROCESSO : 92.0000342-7 PROT: 10/02/92
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : MARIO DOMBROWSKI
REUDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000343-5 PROT: 10/02/92
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : CARLOS NEVES DE MESQUITA
REUDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 001

PROCESSO : 92.0000344-3 PROT: 10/02/92
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA

REUTE : INES GADELHA DA SILVA LIMA
REUDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 004

PROCESSO : 92.0000345-1 PROT: 10/02/92
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : RAIMUNDO MONATO CORDEIRO DE SA
REUDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 002

PROCESSO : 92.0000346-0 PROT: 10/02/92
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : ELIZIO KANDEL PEDRO MARSDOR
REUDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000347-8 PROT: 10/02/92
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : CELSO PERSEGOWA
REUDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 001

PROCESSO : 92.0000348-6 PROT: 10/02/92
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : FAMY BARBOSA DERZE
REUDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 004

PROCESSO : 92.0000349-4 PROT: 11/02/92
CLASSE : 01000 - ACAD ORDINARIA
AUTOR : CARMENIN MARRUES CAVALCANTE E
OUTROS
ADVOGADO : PA10221 - JOAO BATISTA CAVALCANTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 004

PROCESSO : 92.0000350-8 PROT: 11/02/92
CLASSE : 01000 - ACAD ORDINARIA
AUTOR : JACOB MARQUES DA COSTA E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000351-6 PROT: 11/02/92
CLASSE : 01000 - ACAD ORDINARIA
AUTOR : JOAO BATISTA DOS SANTOS CRUZ E
OUTROS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 002

PROCESSO : 92.0000352-4 PROT: 11/02/92
CLASSE : 12000 - ACAD CAUTELAR
REUTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
COMERCIO ATAC E VAREJ DE LOUCAS MAT
DE COMST E ELETRICOS DO PARA E
OUTROS
REUDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
COMERCIO LOJISTA DO ESTADO DO PARA
VARA : 002

PROCESSO : 92.0000353-2 PROT: 11/02/92
CLASSE : 07012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL CR
REUTE : JUSTICA PUBLICA
REUDO : ALONSO JOSE HORDONIA DE ARAUJO
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000354-0 PROT: 11/02/92
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : JOSE BENEDITO DA SILVA
REUDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 002

PROCESSO : 92.0000355-9 PROT: 11/02/92
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : LEONILDA ALVES SALES
REUDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 002

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00027
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 12/02/92 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 12/02/92 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00027

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00027

BELEM, 12/02/92

(a) MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

SECRETARIA DA AUDIENCIA

(a) HAMILTON DE SÁ DANTAS

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) CARLOS R. L. AFFONSO (a) PAULO MEIRA
REP. OAB REP. P.R.

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.

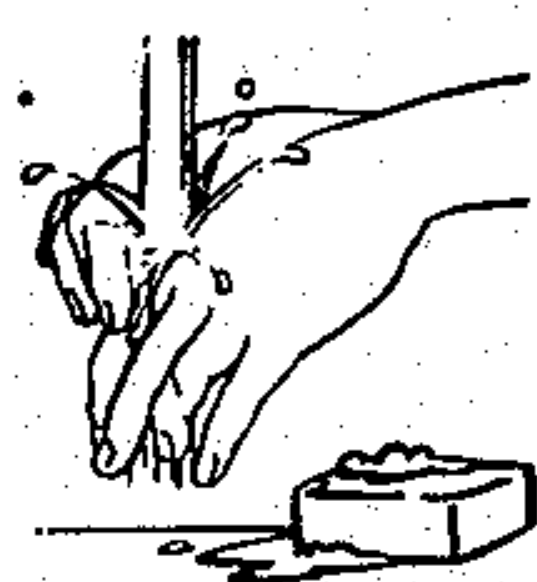


■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

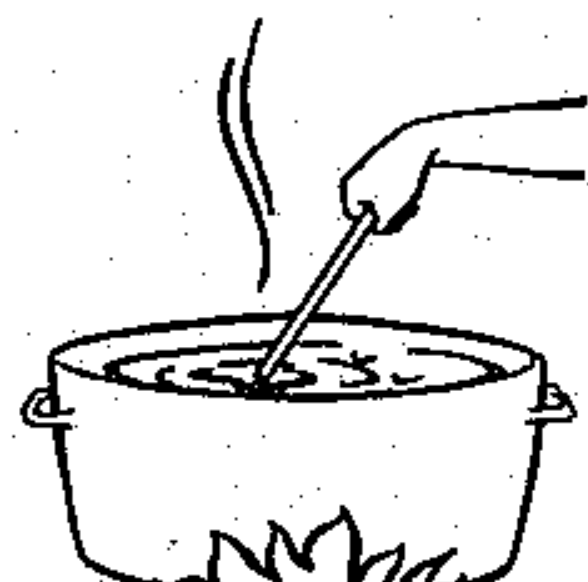


■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

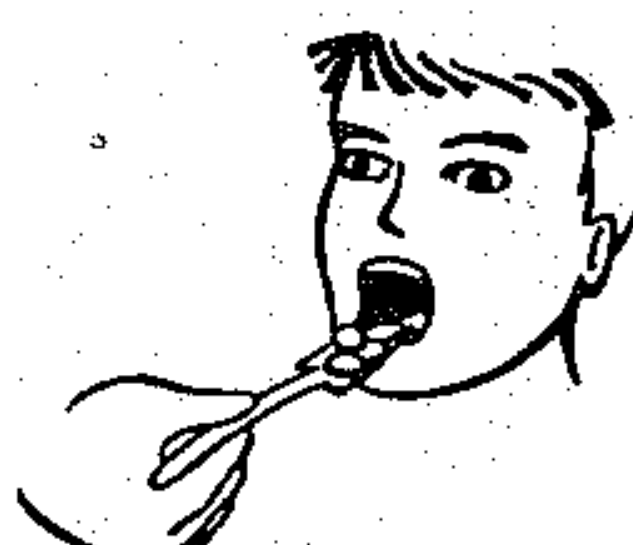
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão:



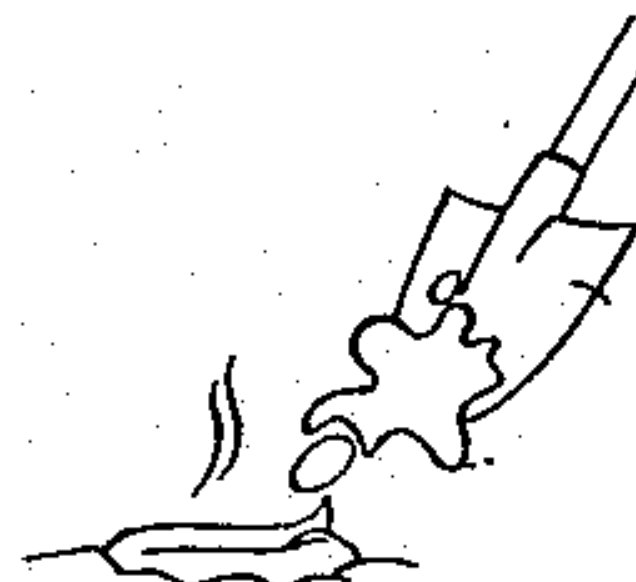
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;

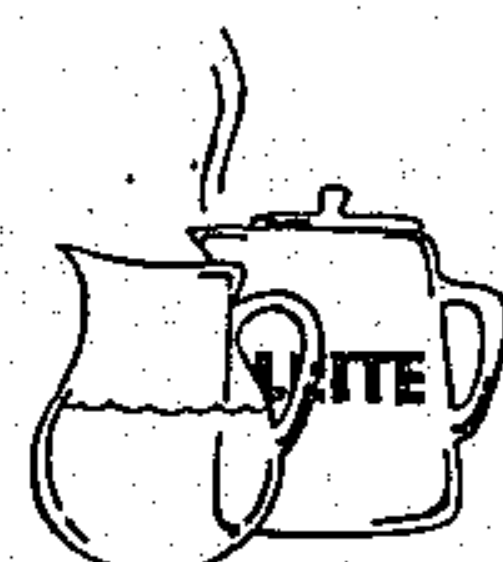


■ depois de defecar.

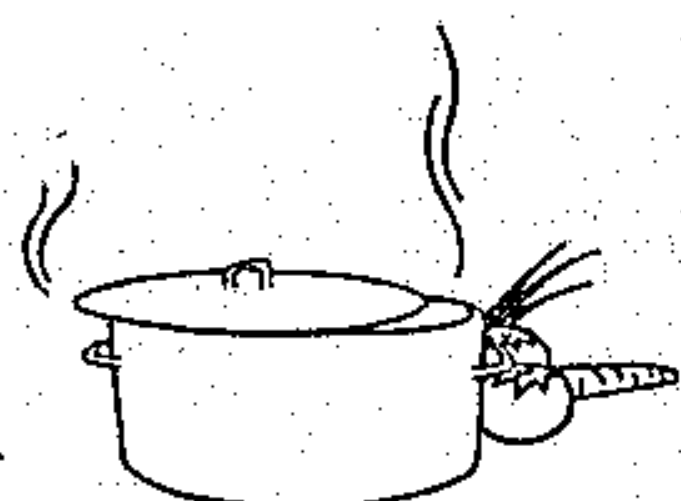


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



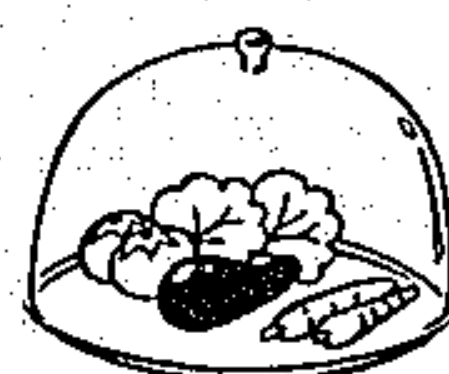
■ Só beba água e leite fervidos.



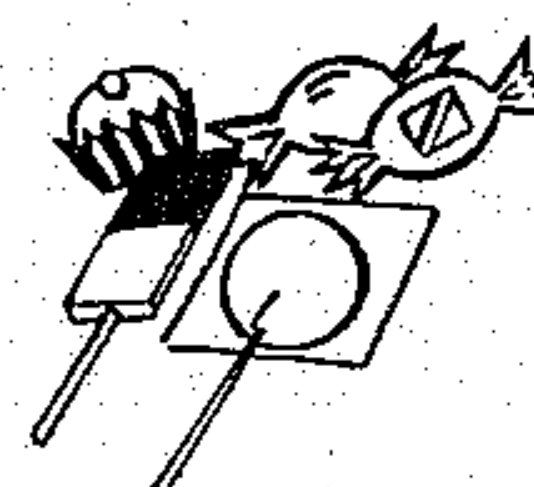
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará



CADERNO 2

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.188

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 1992

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO E EDITAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/92-CL

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para Escritório, destinado a suprir necessidade desta Secretaria.

DATA : 15 de abril de 1992.

HORA : 10:00 horas

LOCAL : Órgão Central da SEFA, sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, nesta cidade - Sala de Treinamento, no 2º andar.

EDITAL: Acha-se afixado na sala nº 23 - Térreo (SERVIÇO DE MATERIAL), desta Secretaria.

Belém(Pa), 30 de março de 1992.

MANOEL RAIMUNDO FERNANDES BELO
Presidente da Comissão

CP92/0013090-9

(Fat. nº 10.007767, Reg. nº 10.007767, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 03 EDITAL AUTORIZADO EM 06.03.92
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS IMPRESSOS, DESTINADA-SE P/O LABORATÓRIO CENTRAL
ABERTURA: 11.03.92 **LOCAL:** AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836
HORÁRIO: 09:00 HORAS

RELATÓRIO FINAL:
EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

A SERVIDORA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 047/92, DE 06.03.92, COM A FINALIDADE DE EFETUAR NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 037/92, PARA AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS, DESTINADOS AO LABORATÓRIO CENTRAL, VEM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR O RESULTADO ABAIXO:

01 - A FIRMA DE Nº 01 (GRAFISA), VENCEU PELO MENOR PREÇO O ÚNICO ITEM. NUM TOTAL DE CR\$ 6.363.000,00.
02 - TOTAL DA CARTA CONVITE Nº 037/92: CR\$ 6.363.000,00 (SEIS MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS).

BELEM, 23 DE AMRÇO DE 1992

A SERVIDORA:

LUCIA MARIA DOS REIS SARMENTO
SERVIDORA RESP. PELA C.C. Nº 037/92

RESUMO DE LICITAÇÃO CP92/0013092-5

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 039/92 EDITAL AUTORIZADO EM,
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE 01 VEÍCULO TIPO KOMBÍ/92, PARA UTILIZAÇÃO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA O SARAMPO
ABERTURA: 20.03.92 **LOCAL:** AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836
HORÁRIO: 09:00HS

RELATÓRIO FINAL:
EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
EU, FERNANDO ANTONIO DA SILVA, SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CARTA CONVITE Nº 039/92, DESIGNADO PELA PORTARIA DE Nº 056/92 DE 17.03.92, COM O OBJETIVO DE REALIZAR LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE 01 VEÍCULO TIPO KOMBÍ / 92, PARA UTILIZAÇÃO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA O SARAMPO, RESPEITOSAMENTE APRESENTO O RESULTADO ABAIXO:

01 - A FIRMA DE Nº 01 (SOCEL - CONSTRUÇÕES S/A-IND. COM.) FOI A VENCEDORA DO ITEM ÚNICO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NO TOTAL DE CR\$ 2.806.000,00.

02 - TOTAL DA C.C.039/92: CR\$ 2.806.000,00

BELEM, 20 DE MARÇO DE 1992

FERNANDO ANTONIO SILVA - SERV.RESPONS

CP92/0013137-9

RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 042/92 EDITAL AUTORIZADO EM, 17.03.92
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, DESTINADO AO 3º CRS, UBS IV DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM E 11º CRS LIBERDADE
ABERTURA: 19.03.92 **LOCAL:** AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836
HORÁRIO: 11:00 HS

RELATÓRIO FINAL
EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
A SERVIDORA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 055/92, DE

16.03.92, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 042/92, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, DESTINADO AO 3º CRS, UBS IV DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, 11º CRS LIBERDADE, VEM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR O RESULTADO ABAIXO:

01- A FIRMA DE Nº 01 (DENTAL PARÁ), FOI VENCEDORA DO ÚNICO ITEM. NUM TOTAL DE CR\$ 17.820.000,00.
02- TOTAL DA CARTA CONVITE DE Nº 042/92: CR\$ 17.820.000,00 (DESESSETE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS).

BELEM, 20 DE MARÇO DE 1992

A SERVIDORA:

MARIA DAS GRAÇAS PACHECO
SERV. RESP. PELA C.C. DE Nº 042/92

RESUMO DE LICITAÇÃO CP92/0013138-7

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 041/92 EDITAL AUTORIZADO EM 15/ 03/ 92.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO DESTINADO AO 3º CRS UBS IV, DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.
ABERTURA: 19/ 03/ 92 **LOCAL:** AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836
HORÁRIO: 10 HORAS

RELATÓRIO FINAL

ILMO. Sr. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

A SERVIDORA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 054/92 DE 16/03/92, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE DE Nº 041/92, DESTINADO PARA O 3º CRS UBS IV DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, RESPEITOSAMENTE APRESENTA O RESULTADO ABAIXO:

01- A FIRMA DE Nº 01 (AMEL IND. E COM.) FOI A VENCEDORA DOS ÍTENS DE Nºs 01, 06, 07, 08, 09, 12 e 13 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM T O T A L DE CR\$ 7.443.900,00.

02- A FIRMA DE Nº 03 (COMOVESQ. COM. E MÓVEIS E REP. LTDA) FOI A VENCEDORA DO ÍTENS DE Nºs 02, 03, 04, 05, 10 e 11, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 15.270.000,00.

03- TOTAL GERAL DA CARTA CONVITE Nº 041/92: CR\$ 22.713.900,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, SETECENTOS E TREZE MIL E NOVECIENTOS CRUZEIROS).

BELEM, 20 DE MARÇO DE 1992

A SERVIDORA:

ANA CIDAMAIA SOUZA BATISTA CP92/0013140-9

RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 040/92 EDITAL AUTORIZADO EM 17.01.92

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, DESTINADO AO 3º CRS UBS IV DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

ABERTURA: 19/ 03/ 92 **LOCAL:** JOSÉ BONIFÁCIO, 1836
HORÁRIO: 9:00 HORAS

RELATÓRIO FINAL

ILMO. Sr. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
A SERVIDORA DESIGNADA PELA PORTARIA DE Nº 053 / 92 COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO DA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 040/92, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, DESTINADOS AO 3º CRS - UBS IV DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, RESPEITOSAMENTE APRESENTA O RESULTADO ABAIXO:

01- A FIRMA DE Nº 01 (NORTEC) VENCEU OS ÍTENS 01 E 03, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 1.175.000,00.

ÚNICA FONTE: ÍTENS: 02 A 15. NUM T O T A L DE CR\$ 3.199.000,00. PERFAZENDO UM T O T A L DE CR\$ 4.174.000,00.

02- A FIRMA DE Nº 02 (JOSÉ SOARES) VENCEU OS ÍTENS 04 E 05, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM T O T A L DE CR\$ 2.742.090,00.

ÚNICA FONTE: ÍTEM 14. NUM T O T A L DE CR\$ 2.400.000,00. PERFAZENDO UM T O T A L DE CR\$ 5.142.090,00.

03 - A FIRMA DE Nº 03 (MEDICAL DA AMAZÔNIA) VENCEU O ÍTEM 06 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM T O T A L DE CR\$ 6.500.000,00.

04- A FIRMA DE Nº 04 (BIO ENG.) VENCEU OS ÍTENS 07 E 08, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 2.190.000,00.

ÚNICA FONTE: ÍTENS 09 A 13. NUM T O T A L DE CR\$ 5.778.000,00. PERFAZENDO UM T O T A L DE CR\$ 7.968.000,00.

ÚNICA FONTE: ÍTENS 09 E 13. NUM T O T A L DE CR\$ 5.778.000,00. PERFAZENDO UM T O T A L DE CR\$ 7.968.000,00.

05- A FIRMA DE Nº 05 (HOSPITÉCNICA) VENCEU OS ÍTENS 10, 11 E 12 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 4.656.000,00.

06- TOTAL GERAL DA CARTA CONVITE Nº 040/92. CR\$ 28.640.090,00 (VINTE E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL E NOVENTA CRUZEIROS).
BELEM, 20 de março de 1992.

ARISTOLÉIA DA SILVA LIMA

Resp. PELA C. CONVITE Nº 40/92 CP92/0013091-7

RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 035/92 EDITAL AUTORIZADO EM 28.02.92.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO AO 1º CRS - CIDADE NOVA VIII, ICOARACI E SALINAS.

ABERTURA: 06.03.92 **LOCAL:** AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836
HORÁRIO : 15:00HS

RELATÓRIO FINAL

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

O SERVIDOR DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 045/92, DE 28.02.92, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE DE Nº 035/92 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO AO 1º CRS-CIDADE NOVA VIII, ICOARACI E SALINAS, VEM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR O RESULTADO ABAIXO:

01 - A FIRMA DE Nº 01 (A.V.SOARES & CIA LTDA), VENCEU OS ÍTENS 08, 53 E 64, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NUM TOTAL DE CR\$ 1.188.000,00.

02 - A FIRMA DE Nº 03 (CIRUBEL), VENCEU OS ÍTENS: 07, 30, 38 E 43, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM T O T A L DE CR\$ 294.750,00.

03 - A FIRMA DE Nº 4 (C.M..ROCHA) VENCEU OS ÍTENS: 01, 06, 13, 19, 23, 26, 28, 29, 37, 46, 50, 54, 55 E 58, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 2.172.817,00.

04 - A FIRMA DE Nº 05 (CIRU NORTE) VENCEU OS ÍTENS: 36, 40, 41, 57, 59, 60, 65, 66, 67, 68 E 72, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 1.593.450,00.

05 - A FIRMA DE Nº 06 (JOSÉ SOARES) VENCEU OS ÍNTES: 21, 42, 48, 61, 63, 69, 71, E 77, PLEO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 1.196.366,00.

06 - A FIRMA DE Nº 07 (MEDICAL) VENCEU OS ÍTENS: 47 E 70, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 181.773,00.

07 - A FIRMA DE Nº 08 (POLIMÉDICA) VENCEU O ITEM 49, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM T O T A L DE CR\$ 27.362,00.

08 - A FIRMA DE ITEM Nº 09 (F. CARDOSO) VENCEU OS ÍTENS 27 E 31 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM T O T A L DE CR\$ 1.318.222,00.

09 - A FIRMA DE Nº 10 (TECMED) VENCEU OS ÍTENS: 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 32, 33, 44, 45, 51, 52, 56, 62, 73, 74, 75 E 76, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 9.243.600,00.

10 - TOTAL GERAL DA CARTA CONVITE DE Nº 035/92: CR\$ 17.216.340,00 (DESESSETE MILHÕES, DUZENTOS E DE ZESSEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS).

BELEM, 13 MARÇO DE 1992

A SERVIDORA:

MERIAN BENOLIEL GOMES
RESPONSÁVEL PELA C. CONVITE DE Nº 035/92

A V I S O CP92/0013139-5

A Comissão de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, instituída pela Portaria nº 051/92, de 27.03.92, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra a disposição dos mesmos no PROTOCOLO GERAL DA SESPA, sito à Rua Presidente Pernambuco nº 486, no horário das 08:00 às 12:00 horas, o EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 017/92, conforme discriminação abaixo:

** TOMADA DE PREÇOS Nº 017/92:

Aquisição de Material de Consumo Técnico-hospitalar, destinado à Campanha Nacional de Vacinação contra Sarampo a ser realizada no período de 25 de abril a 22 de maio de 1992.

ABERTURA : 14.04.92 às 09:00 hs.

OBS : A abertura será realizada no Auditório da SESPA, localizado na Avenida Alcindo Cacela nº 1986 (LABORATÓRIO CENTRAL), bairro de Nazaré.

Belém, 27 de março de 1992.

A COMISSÃO:

SEBASTIÃO LICÍNIO LIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 017/92

VISTO :

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP92/0013097-6

(Fat. nº 10.007765, Reg. nº 10.007765, Dia: 30/03/92)

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, RESULTANTE DE SALDO DE UNIDADE DE COBERTURA AMBULATORIAL - UCA, REPASSADOS PELO MS/INAMPS A SESPA, PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO REFERIDO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
HAVENDO RECURSOS RESIDUAIS, RESULTANTE DE SALDO DA UNIDADE DE COBERTURA AMBULATORIAL - UCA, SERÃO TRANSFERIDOS PELA SESPA, A PREFEITURA, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS, DE ACORDO COM AS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI DO ORÇAMENTO E PROCEDIMENTOS EXPLICITADOS NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS Nº 258 DE 07.01.91, PUBLICADA NO D.O.U. DE 10.01.91, E REEDITADO ATRAVÉS RESOLUÇÃO PR/INAMPS Nº 273 DE 17.07.91 PUBLICADO NO D.O.U. DE 18.07.91.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SESPA TRANSFERIRÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA ATENDER DESPESAS EXCLUSIVAMENTE DE CUSTEIO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E CR\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) EM MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE CONVENIO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O PRESENTE CONVENIO PODERÁ SER RESCINDIDO PELO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CONDIÇÕES NELE PACTUADAS, OU PELA SUPERVENIÊNCIA DE NORMA LEGAL OU REGULAMENTAR QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALMENTE INEXEQUÍVEL.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUALQUER DÚVIDAS FUNDADAS NESTE CONVENIO, BEM COMO DOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS QUE EM DECORRÊNCIA DELE VIEREM A SER FIRMADOS.

BELÉM, 24 DE MARÇO DE 1992

JADER FONTELE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

RAIMUNDO SARAIVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colares

CP92/0012993-5

EXTRATO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, RESULTANTE DE SALDO DE UNIDADE DE COBERTURA AMBULATORIAL - UCA, REPASSADOS PELO MS/INAMPS A SESPA, PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO REFERIDO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
HAVENDO RECURSOS RESIDUAIS, RESULTANTE DE SALDO DA UNIDADE DE COBERTURA AMBULATORIAL - UCA, SERÃO TRANSFERIDOS PELA SESPA, A PREFEITURA, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS, DE ACORDO COM AS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI DO ORÇAMENTO E PROCEDIMENTOS EXPLICITADOS NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS Nº 258 DE 07.01.91, PUBLICADA NO D.O.U. DE 10.01.91, E REEDITADO ATRAVÉS RESOLUÇÃO PR/INAMPS Nº 273 DE 17.07.91 PUBLICADO NO D.O.U. DE 18.07.91.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SESPA TRANSFERIRÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA ATENDER DESPESAS EXCLUSIVAMENTE DE CUSTEIO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E CR\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS) EM MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE CONVENIO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O PRESENTE CONVENIO PODERÁ SER RESCINDIDO PELO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CONDIÇÕES NELE PACTUADAS, OU PELA SUPERVENIÊNCIA DE NORMA LEGAL OU REGULAMENTAR QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALMENTE INEXEQUÍVEL.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUALQUER DÚVIDAS FUNDADAS NESTE CONVENIO, BEM COMO DOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS QUE EM DECORRÊNCIA DELE VIEREM A SER FIRMADOS.

BELÉM, 24 DE MARÇO DE 1992

JADER FONTELE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

ORLANDO FEITOSA BORGES
Prefeito Municipal de Curralinho

CP92/0013001-1

EXTRATO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, RESULTANTE DE SALDO DE UNIDADE DE COBERTURA AMBULATORIAL - UCA, REPASSADOS PELO MS/INAMPS A SESPA, PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO REFERIDO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
HAVENDO RECURSOS RESIDUAIS, RESULTANTE DE SALDO DA UNIDADE DE COBERTURA AMBULATORIAL - UCA, SERÃO TRANSFERIDOS PELA SESPA, A PREFEITURA, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS, DE ACORDO COM AS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI DO ORÇAMENTO E PROCEDIMENTOS EXPLICITADOS NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS Nº 258 DE 07.01.91, PUBLICADA NO D.O.U. DE 10.01.91, E REEDITADO ATRAVÉS RESOLUÇÃO PR/INAMPS Nº 273 DE 17.07.91 PUBLICADO NO D.O.U. DE 18.07.91.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SESPA TRANSFERIRÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA ATENDER DESPESAS EXCLUSIVAMENTE DE CUSTEIO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E CR\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) EM MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE CONVENIO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O PRESENTE CONVENIO PODERÁ SER RESCINDIDO PELO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CONDIÇÕES NELE PACTUADAS, OU PELA SUPERVENIÊNCIA DE NORMA LEGAL OU REGULAMENTAR QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALMENTE INEXEQUÍVEL.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUALQUER DÚVIDAS FUNDADAS NESTE CONVENIO, BEM COMO DOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS QUE EM DECORRÊNCIA DELE VIEREM A SER FIRMADOS.

BELÉM, 24 DE MARÇO DE 1992

JADER FONTELE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

JOSÉ RUFINO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Capitão Poço

CP92/0013105-0

EXTRATO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, RESULTANTE DE SALDO DE UNIDADE DE COBERTURA AMBULATORIAL - UCA, REPASSADOS PELO MS/INAMPS A SESPA, PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO REFERIDO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
HAVENDO RECURSOS RESIDUAIS, RESULTANTE DE SALDO DA UNIDADE DE COBERTURA AMBULATORIAL - UCA, SERÃO TRANSFERIDOS PELA SESPA, A PREFEITURA, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS, DE ACORDO COM AS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI DO ORÇAMENTO E PROCEDIMENTOS EXPLICITADOS NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS Nº 258 DE 07.01.91, PUBLICADA NO D.O.U. DE 10.01.91, E REEDITADO ATRAVÉS RESOLUÇÃO PR/INAMPS Nº 273 DE 17.07.91 PUBLICADO NO D.O.U. DE 18.07.91.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SESPA TRANSFERIRÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 80.000.000,00 (OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA ATENDER DESPESAS EXCLUSIVAMENTE DE CUSTEIO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E CR\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) EM MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE CONVENIO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O PRESENTE CONVENIO PODERÁ SER RESCINDIDO PELO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CONDIÇÕES NELE PACTUADAS, OU PELA SUPERVENIÊNCIA DE NORMA LEGAL OU REGULAMENTAR QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALMENTE INEXEQUÍVEL.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUALQUER DÚVIDAS FUNDADAS NESTE CONVENIO, BEM COMO DOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS QUE EM DECORRÊNCIA DELE VIEREM A SER FIRMADOS.

BELÉM, 24 DE MARÇO DE 1992

JADER FONTELE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

SAMUEL CARDOSO CÂMARA
Prefeito Municipal de Paragominas

CP92/0013098-4

EXTRATO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, RESULTANTE DE SALDO DE UNIDADE DE COBERTURA AMBULATORIAL - UCA, REPASSADOS PELO MS/INAMPS A SESPA, PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO REFERIDO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
HAVENDO RECURSOS RESIDUAIS, RESULTANTE DE SALDO DA UNIDADE DE COBERTURA AMBULATORIAL - UCA, SERÃO TRANSFERIDOS PELA SESPA, A PREFEITURA, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS, DE ACORDO COM AS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI DO ORÇAMENTO E PROCEDIMENTOS EXPLICITADOS NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS Nº 258 DE 07.01.91, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 10.01.91, E REEDITADO ATRAVÉS RESOLUÇÃO PR/INAMPS Nº 273 DE 17.07.91 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 18.07.91.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SESPA TRANSFERIRÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 60.000.000,00 (SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA ATENDER DESPESAS EXCLUSIVAMENTE DE CUSTEIO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE CONVENIO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O PRESENTE CONVENIO PODERÁ SER RESCINDIDO PELO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CONDIÇÕES NELE PACTUADAS, OU PELA SUPERVENIÊNCIA DE NORMA LEGAL OU REGULAMENTAR QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALMENTE INEXEQUÍVEL.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUALQUER DÚVIDAS FUNDADAS NESTE CONVENIO, BEM COMO DOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS QUE EM DECORRÊNCIA DELE VIEREM A SER FIRMADOS.

BELÉM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

RAIMUNDO DANDA LIMA DA COSTA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri

CP92/0013121-2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVENIO

TERMO ADITIVO AO CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

AS PARTES CONVENIENTES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVENIO BÁSICO RESOLVE:

1 - A SESPA: ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVENIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES CORRESPONDENTES GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTERIORES

RESSALVADO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ITENS E ALÍNEAS DO CONVENIO BÁSICO.

BELÉM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA
PREFEITO MUNICIPAL DE SOURE

CP92/0013113-1

(Fol. nº 10.007762, Reg. nº 10.007762, Dia: 30/03/92)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVENIO

TERMO ADITIVO AO CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

AS PARTES CONVENIENTES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVENIO BÁSICO RESOLVE:

1 - A SESPA: ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVENIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES CORRESPONDENTES

TES GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTERIORES
RESSALVANDO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTI NUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALI NEAS DO CONVENIO BÁSICO.

BELEM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

JOSÉ SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL

CP92/0013033-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVENIO

TERMO ADITIVO AO CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
AS PARTES CONVENIENTES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVENIO BÁSICO RESOLVE:

1 - A SESPA :
ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVENIO BÀ SICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 50.000.000,00 (CINQUEN TA MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDI MENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUAD E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES CORRESPONDEN TES GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTERIORES
RESSALVANDO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTI NUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALI NEAS DO CONVENIO BÁSICO.

BELEM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

JOÃO ALBERTO DE SOUZA BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CP92/0013034-8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVENIO

TERMO ADITIVO AO CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELIZEU.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
AS PARTES CONVENIENTES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVENIO BÁSICO RESOLVE:

1 - A SESPA :
ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVENIO BÀ SICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDI MENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUAD E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES CORRESPONDEN TES GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTERIORES
RESSALVANDO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTI NUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALI NEAS DO CONVENIO BÁSICO.

BELEM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELIZEU

CP92/0013035-6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVENIO

TERMO ADITIVO AO CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
AS PARTES CONVENIENTES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVENIO BÁSICO RESOLVE:

1 - A SESPA :
ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVENIO BÀ SICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 86.000.000,00 (OITENTA

E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDI MENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUAD E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES CORRESPONDEN TES GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTERIORES
RESSALVANDO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTI NUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALI NEAS DO CONVENIO BÁSICO.

BELEM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

NAGIB MUTRAN NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ

CP92/0013036-4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVENIO

TERMO ADITIVO AO CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
AS PARTES CONVENIENTES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVENIO BÁSICO RESOLVE:

1 - A SESPA :
ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVENIO BÀ SICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDI MENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUAD E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES CORRESPONDEN TES GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTERIORES
RESSALVANDO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTI NUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALI NEAS DO CONVENIO BÁSICO.

BELEM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

CP92/0013028-3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVENIO

TERMO ADITIVO AO CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
AS PARTES CONVENIENTES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVENIO BÁSICO RESOLVE:

1 - A SESPA :
ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVENIO BÀ SICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 40.000.000,00 (QUAREN TA MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDI MENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUAD E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES CORRESPONDEN TES GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTERIORES
RESSALVANDO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTI NUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALI NEAS DO CONVENIO BÁSICO.

BELEM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE MOJU

CP92/0013027-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVENIO

TERMO ADITIVO AO CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
AS PARTES CONVENIENTES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVENIO BÁSICO RESOLVE:

1 - A SESPA :
ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVENIO BÀ SICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 70.000.000,00 (SETEN TA MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDI MENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUAD E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES CORRESPONDEN TES GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTERIORES
RESSALVANDO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTI NUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALI NEAS DO CONVENIO BÁSICO.

BELEM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

LUIZ SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

CP92/0013026-7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVENIO

TERMO ADITIVO AO CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
AS PARTES CONVENIENTES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVENIO BÁSICO RESOLVE:

1 - A SESPA :
ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVENIO BÀ SICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 50.000.000,00 (CINQUEN TA MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDI MENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUAD E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES CORRESPONDEN TES GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTERIORES
RESSALVANDO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTI NUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALI NEAS DO CONVENIO BÁSICO.

BELEM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RENATO QUEIROZ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL

CP92/0013025-9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVENIO

TERMO ADITIVO AO CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE S. SEBASTIÃO DA BOA VISTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
AS PARTES CONVENIENTES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVENIO BÁSICO RESOLVE:

1 - A SESPA :
ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVENIO BÀ SICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 40.000.000,00 (QUAREN TA MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDI MENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUAD E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES CORRESPONDEN TES GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTERIORES
RESSALVANDO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTI NUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALI NEAS DO CONVENIO BÁSICO.

BELEM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

JUAREZ TÁVORA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CP92/0013017-8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVENIO

TERMO ADITIVO AO CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
AS PARTES CONVENIENTES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVENIO BÁSICO RESOLVE:

1 - A SESPA :
ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVENIO BA SICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 40.000.000,00 (QUAREN TA MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDI MENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES CORRESPONDEN TES GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS , COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTERIORES
RESSALVANDO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTI NUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALI NEAS DO CONVENIO BÁSICO.

BELEM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

JOÃO RIBEIRO BATISTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTAVERRA

CP92/0013089-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVENIO

TERMO ADITIVO AO CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM , DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
AS PARTES CONVENIENTES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVENIO BÁSICO RESOLVE:

1 - A SESPA :
ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVENIO BA SICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 120.000.000,00 (CENTO E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDI MENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES CORRESPONDEN TES GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS , COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTERIORES
RESSALVANDO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTI NUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALI NEAS DO CONVENIO BÁSICO.

BELEM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ROMAN MANOEL LIBERAL LIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM

CP92/0012996-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVENIO

TERMO ADITIVO AO CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM , DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE S. JOÃO DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
AS PARTES CONVENIENTES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVENIO BÁSICO RESOLVE:

1 - A SESPA :
ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVENIO BA SICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 40.000.000,00 (QUAREN TA MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDI MENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES CORRESPONDEN TES GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS , COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTERIORES
RESSALVANDO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTI NUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALI NEAS DO CONVENIO BÁSICO.

BELEM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

JOSÉ FREIRE FALCÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

CP92/0012955-2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVENIO

TERMO ADITIVO AO CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM , DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
AS PARTES CONVENIENTES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVENIO BÁSICO RESOLVE:

1 - A SESPA :
ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVENIO BA SICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) NECESSÁRIOS AO ATENDI MENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PROCEDENDO A ADEQUADA E OPORTUNA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES CORRESPONDEN TES GUARDADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS , COM BASE NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS 258, DE 07.01.91, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 10.01.91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTERIORES
RESSALVANDO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTI NUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALI NEAS DO CONVENIO BÁSICO.

BELEM-PA, 24 DE MARÇO DE 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

AVERALDO PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CP92/0012953-6

(Fat. nº 10.007763, Reg. nº 10.007763, Dia: 30/03/92)

EXTRATO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITU RA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, RESULTANTE DE SALDO DE UNIDADE DE COBERTURA AMBULATORIAL - UCA, REPASSA DOS PELO MS/INAMPS À SESPA, PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSI VA NO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚ DE DA POPULAÇÃO DO REFERIDO MUNICIPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E OR ÇAMENTÁRIOS
HAVENDO RECURSOS RESIDUAIS, RESULTANTE DE SALDO DA UNIDADE DE COBERTURA AMBULATORIAL - UCA, SERÃO TRANSFERIDOS PELA SESPA À PREFEITURA, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS, DE ACORDO COM AS DOTAÇÕES CONSIG NADAS NA LEI DO ORÇAMENTO E PROCEDIMENTOS EXPLICI TADOS NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS Nº 258 DE 07.01.91, PU BLICADA NO D.O.U. DE 10.01.91, E REEDITADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO PR/INAMPS Nº 273 DE 17.07.91, PUBLICA CO NO D.O.U. DE 18.07.91.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SESPA TRANSFERIRÁ A PREFEITU RA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, A IMPORTAN CIA DE CR\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRU ZEIROS) PARA ATENDER DESPESAS EXCLUSIVAMENTE DE CUSTEIO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E CR\$30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) EM MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE CONVENIO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, PODEN DO SER PRORROGADO MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADI TIVO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O PRESENTE CONVENIO PODERÁ SER RESCINDIDO PELO DES CUMPRIMENTO DE QUAISQUER DAS CONDIÇÕES NELE PACTU ADAS, OU PELA SUPERVENIÊNCIA DE NORMA LEGAL OU RE GULAMENTAR QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALMENTE INE XEQUÍVEL.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELEM, ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDA FUNDADAS NESTE CONVENIO, BEM COMO DOS EVETUAIS TERMOS ADITIVOS QUE EM DECORRÊNCIA DELE VIEREM A SER FIRMADOS.

BELEM, 24 DE MARÇO DE 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governor do Estado do Pará

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

MARCEL DE JESUS SOARES PALHETA
Prefeito Municipal de São Domingos do Capim

CP92/0012954-4

EXTRATO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LA DO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ES TADO DE SAÚDE PÚBLICA, E DE OUTRO LADO A PREFEITU RA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O PRESENTE CONVENIO TEM OBJETIVO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEI ROS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, RESULTAN TE DE SALDO DE UNIDADE DE COBERTURA AMBULATORIAL - UCA, REPASSADOS PELO MS/INAMPS À SESPA, PARA UTILI ZACÃO EXCLUSIVA NO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE ASSIS TÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO REFERIDO MUNICIPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇ AMENTÁRIOS.

HAVENDO R E C U R S O S RESIDUAIS RESULTANTE DE SALDO DA UNIDADE DE COBERTURA AMBULATORIAL - UCA, SERÃO TRANSFERIDOS PELA SESPA À PREFEITURA, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS, DE ACORDO COM AS DOTAÇÕES CON SIGNADAS NA LEI DO ORÇAMENTO E PROCEDIMENTOS EXPLI

CITADOS NA RESOLUÇÃO PR/INAMPS Nº 258 DE 07.01.91, PUBLICADA NO D.O.U. DE 10.01.91, E REEDITADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO PR/INAMPS Nº 273 DE 17.07.91 PUBLICADO NO D.O.U. DE 18.07.91.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SESPA TRANSFERIRÁ A PREFEITU RA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) PA RA ATENDER DESPESAS EXCLUSIVAMENTE DE CUSTEIO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E CR\$ 10.000.000,00 (DEZ MI LHÕES DE CRUZEIROS) EM MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE CONVENIO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, PODEN DO SER PRORROGADO MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADI TIVO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O PRESENTE CONVENIO PODERÁ SER RESCINDIDO PELO DES CUMPRIMENTO DE QUAISQUER DAS CONDIÇÕES NELE PACTUA DAS, OU PELA SUPERVENIÊNCIA DE NORMA LEGAL OU REGU LAMENTAR QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALMENTE INEXE QUIVEL.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELEM, ESTADO DO PA RÁ, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS FUNDADAS NESTE CONVENIO, BEM COMO DOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS QUE EM DECORRÊNCIA DELE VIEREM A SER FIRMADOS.

BELEM, 24 DE MARÇO DE 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

FLORIANO SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CP92/0012961-7

(Fat. nº 10.007764, Reg. nº 10.007764, Dia: 30/03/92)

RESUMO DE PORTARIA - Março/92.

TRANSFERIR

Port. 0140/03.02.92 Transferir, por necessidade de de serviços, a partir de 03.02.92, MARIA ROSALIA BRITO CARDOSO, Odontóloga, da UBS.IV/Tomé Açu, para o Núcleo Setorial de Planejamento, com 40 h. sema nais.

Port. 0356/19.03.92 - Transferir a pedido a partir de 01.04.92, GILSON OLIVEIRA REIS, Agente Adminis trativo, da Divisão de Controle de Cargos e Salári os, para o Hospital de Clínicas Gaspar Viana, com 40 h. semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS/DRH, em 27 de Março de 1992.in

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH

CP92/0012985-4

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADO : MARIA CELINA DA SILVA ANDRADE

LOTAÇÃO : UBS. IV/Dom Elizeu

CARGO : Datilógrafo

CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais

PRAZO : 02.04 a 01.10.92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01

SALÁRIO : Cr\$ 128.047,46

CP92/0013100-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADO : MANOEL EMILIO CORREA

LOTAÇÃO : UBS. II/Capitão Poço

CARGO : Agente de Portaria

CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais

PRAZO : 02.04 a 01.10.92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01

SALÁRIO : Cr\$ 128.047,46

CP92/0013004-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADO : CIAELCIA RODRIGUES PEREIRA

LOTAÇÃO : UBS. IV/Rio Maria

CARGO : Agente de Portaria

CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais

PRAZO : 02.04 a 01.10.92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01

SALÁRIO : Cr\$ 128.047,46

CP92/0013107-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADO : ELIZABETH DO SOCORRO REZENDE FERREIRA ALVES

LOTAÇÃO : UBS. IV/Marituba

CARGO : Nutricionista

CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais

PRAZO : 02.04 a 01.10.92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01

SALÁRIO : Cr\$ 585.768,99

CP92/0013106-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADO : GERSON ALEXANDRE COSTA GAMA

LOTAÇÃO : Diretoria Administrativa

CARGO : Agente de Portaria

CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais

PRAZO : 02.04 a 01.10.92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01

SALÁRIO : Cr\$ 161.367,23

CP92/0013108-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADO : RAIMUNDO FERNANDO OLIVEIRA

LOTAÇÃO : UBS.IV/São Sebastião da Boa Vista
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 128.047,46

CP92/0013145-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : MARIA LUCIANA GARCIA DE SOUZA
LOTAÇÃO : UBS. IV/Rio Maria
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 128.047,46

CP92/0013153-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : MARIA LÚCIA LIMA SANTOS
LOTAÇÃO : UBS. II/Castanhal
CARGO : Agente de Artes Práticas
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 128.047,46

CP92/0013161-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : OSMAR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA FILHO
LOTAÇÃO : UBS.II/São Caetano de Odiveiras
CARGO : Motorista
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 170.363,28

CP92/0013169-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : MANOEL DA VERA CRUZ CARDOSO DE MELO
LOTAÇÃO : UBS. IV/Vigia
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 128.047,46

CP92/0013177-8

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : RONILDO HORMES MIRANDA DE OLIVEIRA
LOTAÇÃO : UBS. III/Concordia do Pará
CARGO : Médico
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 585.768,99

CP92/0013185-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : FRANCISCA GOMES SIQUEIRA
LOTAÇÃO : UBS. II/Aristides Lobo
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO : 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 96.038,00

CP92/0013193-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : ANA SOUZA DA SILVA
LOTAÇÃO : UBS. II/Aristides Lobo
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO : 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 96.038,00

CP92/0013201-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : JOÃO SANTOS DA SILVA
LOTAÇÃO : UBS. II/Decouville /Benevides
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 128.047,46

CP92/0013146-8

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : DILZA MARIA ALVES FLEIXA
LOTAÇÃO : UBS. II/Decouville /Benevides
CARGO : Enfermeira
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 585.768,99

CP92/0013209-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : NILZA EMILIA SEABRA OLIVEIRA
LOTAÇÃO : UBS. II/Decouville /Benevides
CARGO : Médico
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 585.768,99

CP92/0013154-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : EDMUNDO ABRAHM DE ASSIS
LOTAÇÃO : UBS. III/Inhangapi
CARGO : Auxiliar de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 161.367,23

CP92/0013210-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : PAULO SANTOS DA SILVA
LOTAÇÃO : UBS. III/Inhangapi
CARGO : Agente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 140.795,60

CP92/0013162-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : MANOEL RIBAMAR FERNANDES CUNHA
LOTAÇÃO : UBS. III/Inhangapi
CARGO : Motorista
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 170.363,94

CP92/0013170-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : FERNANDO ANTONIO SANTOS AZEVEDO
LOTAÇÃO : Divisão de Projetos/DAS
CARGO : Auxiliar Técnico
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais

PRAZO : 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 105.599,34

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP92/0013178-6

(Fat. nº 10.007761, Reg. nº 10.007761, Dias: 30/03/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

As Comissões Especiais de Licitação da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, instituídas pelas Portarias nºs. 484, 485 e 486/92-GS/SEDUC, comunicam aos interessados que se encontram à disposição dos mesmos na sala "B-31" - 1º andar CPL/SEDUC, no horário das 13:00 às 18:00 horas, sito à Rod. Augusto Montenegro, K-10, S/Nº, os Editais das TOMADAS DE PREÇOS conforme discriminação abaixo: local de abertura sala "B-31" (CPL).

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/92

Recuperação do anexo da E.E. Coronel Sarmento, sito à Rua XV de Agosto nº 7, Berredos - Icoaraci.

Data da Abertura: 13.04.92 às 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/92

Recuperação da E.E. Brigadeiro Fontenelle, sito à Rua São Domingos, s/nº, Terra Firme - Belém.

Data da Abertura: 13.04.92 às 13:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/92

Recuperação da E.E. Gelmirez Mello e Silva, sito Conj. Cidade Nova VI, WE-09 - Ananindeua.

Data da Abertura: 13.04.92 às 15:00 horas.

Belém, 27 de março de 1992.

ADEMAR PESSOA VALENTE

Presidente da T. Preços nº 015/92

RUFINO LINDOLFO JORGE DE CAMPOS

Presidente da T. Preços nº 016/92

MARIA DAS GRAÇAS MARTINS

Presidente da T. Preços nº 017/92

VISTO:

Profº ROMERO XIMENES PONTE

Secretário de Estado de Educação

CP92/0013120-4

(Fat. nº 10.007702, Reg. nº 10.007702, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS

Port. nº 3238 de 18.3.92 Designar Raimunda Nilza Costa de Assis, Esc. Cat. Ref. III, para exercer até ulterior deliberação a função de Secretária FG-3, na E.E. Rosa Athayde, Augusto Corrêa.

CP92/0013202-2

Port. nº 335-3 de 18.3.92 Dispensar Gilberto Lima dos Santos, Esc. Cat. de Função de Secretário FG-3, na E.E. Rosa Athayde, Augusto Corrêa.

CP92/0013233-2

Port. nº 3210 de 18.3.92 Dispensar Joana Maria Magdo da Cunha, Prof. AD-3, da função de diretora na E.E. Conego Batista Campos, Barcarena.

CP92/0013241-3

Port. nº 3209 de 18.3.92 Designar Miralice Linda M. Coelho, Prof. AD-4, para exercer até ulterior deliberação a função de diretora na E.E. Conego Batista Campos, Barcarena.

CP92/0013218-9

Port. nº 3239 de 18.3.92 Designar Francisca Pereira de Oliveira, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretora na E.E. Prof. Judith G. Leitão, Marabá.

CP92/0013217-0

Port. nº 332-B de 18.3.92 Designar até ulterior deliberação Ieda Coelho Mendes Magno, para exercer a função de vice-diretor na E.E. Prof. José Maria Machado, no Mun. de Barcarena.

CP92/0013257-0

Port. nº 3263 de 19.3.92 Conceder (30) dias de l. saú. de a Eulina Menezes de Oliveira, na E.E. Dionísio Beneditas no Mun. de Rondon do Pará, período 25.9. a 24.10.91.

CP92/0013186-7

Port. nº 3263 de 19.3.92 Conceder (30) dias de l. saú. de a Eulina Menezes de Oliveira, na E.E. Dionísio Beneditas, Rondon do Pará, período 25.9. a 24.10.91.

CP92/0013249-9

Port. nº 3264 de 19.3.92 Conceder (30) dias de l. saú. de prorrogação a Eulina Menezes de Oliveira, na E.E. Dionísio Beneditas, Rondon do Pará, período de 25.10.91 a 23.11.91.

CP92/0013265-0

Port. nº 3511 de 24.3.92 Conceder (90) dias de l. saú. de a Neusa Gonçalves, na E.E. Ortunato Cordeira, Moju, período de 29.2. a 28.5.92.

CP92/0013187-5

Port. nº 3512 de 24.3.92 Conceder (15) dias de l. saú. de a Maria do Fátima Quairoz, na E.E. Abel F. Guairado, Mocajuba, período 27.2. a 12.3.92.

CP92/0013194-8

Port. nº 3150 de 16.3.92 Designar Djeci Barros de Quairoz Valente, Ag. administrativo, para exercer até ulterior deliberação a função de diretor na E.E. Prof. Guajarina Menezes, no Mun. de São João de Pirabas.

CP92/0013179-4

Port. nº 3149 de 16.3.92 Dispensar Dirce das Graças Ferreira, Prof. AD-4, da função de diretor na E.E. Prof. Guajarina Menezes, no Mun. de São João de Pirabas.

CP92/0013171-9

Port. nº 3293 de 19.3.92 Designar Jarcy Takako Taketa Moreira, Prof. Assist. PA-3, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na E.E. Fábio Luz, no Mun. de Tama açu.

CP92/0013226-0

Port. nº 3181 de 16.3.92 Designar Marylene Miranda Rodrigues, Prof. Assist. PA-A, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na E.E. Enedina S. Melo, no Mun. de Igarapé miri.

CP92/0013234-0

Port. nº 3401 de 23.3.92 Designar Maria de Fátima da Silva e Silva, Ag. administrativo, na E.E. Maculada Conceição, para responder até ulterior deliberação a função de Secretária FG-4, na 7ª URE, no Mun. de Monte Alegre.

CP92/0013242-1

Port. nº 3398 de 23.3.92 Designar Lucia Regina Moura Costa, Ag. administrativo, para exercer até ulterior deliberação a função de Secretária FG-3, na E.E. Orlan do Costa, no Mun. de Monte Alegre.

CP92/0013250-2

Port. nº 3400 de 23.3.92 Designar Maria Cléia Bezerra Nunes, Ag. administrativo, para exercer até ulterior deliberação a função de Secretária FG-3, na E.E. Gamá Malcher, no Mun. de Monte Alegre.

CP92/0013258-8

Port. nº 3399 de 23.3.92 Designar Osvaldo Luiz Mendes Barbosa, Ag. adm nistrativo, para exercer até ulterior deliberação a função de Secretária FG-3, na E.E. Carim Melem, no Mun. de Monte Alegre.

CP92/0013266-9

Port. nº 3148 de 16.3.92 Dispensar a pedido, Marylene Miranda Rodrigues, Prof. Assist. PA-A, da função de Secretária FG-3, na E.E. Manoel A. de Castro, no Mun. de Igarapé miri.

CP92/0013273-1

Port. nº 3224 de 18.3.92 Demitir por abandono de emprego, Maria do Socorro Moraes de Souza, servente, na E.E. Km 7, no Mun. de Bujaru, a partir de 1.5.91.

CP92/0013163-8

Port. nº 3232 de 18.3.92 Demitir, por abandono de emprego, Irena Ferreira da Silva, serv. Ref. I, na E.E. Donato de Andrade, no Mun. de Tucumã, a partir de 1.1.90.

CP92/0013281-2

Port. nº 3255 de 18.3.92 Demitir, por abandono de emprego, Manoel Rodolpho Haitor da Silva, Professor, na E.E. O Mário de M. Ilas Boas, no Mun. de Bujaru, a partir de 1.5.91.

CP92/0013274-0

Port. nº 3229 de 18.3.92 Demitir, por abandono de emprego, Eloisa Ribeiro de Sena, servente, na E.E. Maria de Nazaré, no Mun. de Bom alizeu, a partir de 1.4.91.

CP92/0013195-6

Port. nº 3221 de 18.3.92 Demitir, a pedido Edma Ferreira de Castro, na E.E. ader Barbalho, no Mun. de Rondon do Pará, do emprego de professor, a partir 7.12.91.

CP92/0013155-7

Port. nº 3225 de 18.3.92 Demitir a pedido Lindalva Lima da Silva, na E.E. Donato de ndrade, Tucumã, do emprego de Professor, a partir de 29.1.92.

CP92/0013147-6

Port. nº 3228 de 18.3.92 Demitir, por abandono de emprego, Antonio Carlos Pinheiro da Silva, Professor, na E.E. Tancredo Neves, Xinguara, a partir 1.3.91.

CP92/0013203-0

Port. nº 3226 de 18.3.92 Demitir, por abandono de emprego, Vera Maria da C. Gonçalves, Professor, na E.E. de Joanes, Salvaterra, a partir de 1.4.91.

CP92/0013282-0

Port. nº 3227 de 18.3.92 Demitir por abandono de emprego, Maura Lacerda de Sousa, Professor, na E.E. O Luiz de Moura "Alha, Xinguara, a partir 1.3.91.

CP92/0013219-7

Port. nº 3231 de 18.3.92 Demitir, por abandono de emprego, Maria Margarida A. da Silva de Paula, Professor, na E.E. Heraclito Pinheiro, Mãe do Rio, a partir de 1.4.91.

CP92/0013251-0

Port. nº 3230 de 18.3.92 Demitir por abandono de emprego, Kleibe Paiva do Carmo, prof. na E.E. Marilda Nunes, no Mun. de Salvaterra, a partir de 1.5.91.

CP92/0013227-8

Port. nº 3394 de 23.3.92 Demitir, por abandono de emprego, Luiz Henrique Barros da Silva, Professor, na E.E. Ana P. Fr. ncez, Tucuruí, a partir 1.4.91.

CP92/0013235-9

Port. nº 3222 de 18.3.92 Demitir a pedido, Carmelita da Silva Barros, na E.E. Satellite 14 Abril, do emprego de Esc. Dat. Ref. III, a partir de 1.9.91.

CP92/0013211-1

Port. nº 139 de 11.3.92 Conceder (5) dias de l. saú. de a Maria de Lourdes de Lima Lhamas, na E.E. da LOURE, no Mun. de Bragança, período 17.2. a 21.2.92.

CP92/0013243-0

Port. nº 140 de 11.3.92 Conceder (21) dias de l. saú. de a Terezinha Brito da Cunha, na E.E. Galvão, no Mun. de Augusto Correa, período 6.2. a 26.2.92.

CP92/0013148-4

Port. nº 85 de 28.2.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Aparecida da S. Lima, Doralice da S. Borges, Josina P. da Silva, Luzia D. de Azeu Silva, João Alves de Sousa, Noema Silveira Buratti, Lúcia de Fátima C. Oliveira, na E.E. 14 de Abril, Conceição do Araqaia, no pp. reido 02 a 31.1.92.

CP92/0013156-5

- Port. nº9 de 12.3.92 Conceder férias a Elza da Silva Arruda, na EE Virginia de Jesus C. dos Santos, Peixe Boi, no período 13.5 a 11.6.91.

CP92/0013363-0

- Port. nº4 de 28.2.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Domingos M. de Souza, Maria de Fátima Almeida, Delzuite M. Borges, na EE 14 de Abril, Mun. Conceição do Araguaia, período 2 a 31.1.92.

CP92/0013371-1

- Port. nº6 de 13.3.92 Conceder férias a Silvia Maria Lacerda, Manáida M. Cunha, Inês F. de Brito, Helena Luiza dos Santos, Maria de Lourdes C. Aquino, na EE Frei G. de V. Nova, período de 1 a 30.6.92, referente ao exercício de 92.

CP92/0013379-7

- Port. nº3395 de 23.3.92 Conceder (45) dias de férias a Adelaide Gambin, Prof. Colebor, na EE Me. Carolina F. Friss, Curilândia, período 1.5 a 14.6.92, referente a escala de 92.

CP92/0013387-8

- Port. nº3396 de 23.3.92 Conceder (30) dias de férias a Maria Raimunda de Souza, na EE Prof. Maria Fernanda de M. Alves, Tucuruí, período 11.5 a 9.6.92, referente a escala de 92.

CP92/0013395-9

- Port. nº3 de 11.2.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Nairan F. Lima, Euza Luiza B. do Nascimento, Maria Madalena S. de Carvalho, Ernildes T. dos Santos, na EE Palma Muniz no Mun. de Adenão, período 1 a 30.4.

CP92/0013403-3

- Port. nº7 de 11.3.92 Conceder férias a Otalício de S. Chaves, na EE do Mun. de Peixe Boi, Claudine Sousa de Melo, no período de 27.4 a 26.5.92, referente ao exercício de 92.

CP92/0013411-4

- Port. nº160 de 17.3.92 Conceder (15) dias de l. saúde a Maria Lucilene Tavares de Carvalho, na EE Vila Gesse Guimarães, na EE Vila Gesse, Bragança, período de 10.3 a 24.3.92.

CP92/0013419-0

- Port. nº161 de 17.3.92 Conceder (5) dias de l. saúde a Maria Odélia Cardoso da Silva, na EE Yolande Chav. no Mun. de Bragança, no período de 9.3 a 13.3.92.

CP92/0013427-0

- Port. nº142 de 12.3.92 Conceder (8) dias de l. saúde a Francisca Lisboa Moura, na EE Monsenhor Mancio, no Mun. de Bragança, no período de 30.12.91 a 06.1.92.

CP92/0013435-1

- Port. nº143 de 12.3.92 Conceder (15) dias de l. saúde a João Maria Ramos Brito, na EE Dr. Paula Pinheiro, no Mun. de Bragança, no período de 27.2 a 12.3.92.

CP92/0013443-2

- Port. nº144 de 12.3.92 Conceder (20) dias de l. saúde a Josefa das Graças Nascimento Furtado, na EE Dr. Paula Pinheiro, no Mun. de Bragança, período 24.2 a 14.3.92.

CP92/0013451-3

- Port. nº145 de 12.3.92 Conceder (20) dias de l. saúde a Maria Alice Silva Costa, na EE Yolande Chaves, no M. de Bragança, período de 17.2 a 7.3.92.

CP92/0013459-9

- Port. nº146 de 12.3.92 Conceder (15) dias de l. saúde a Maria Ameliz do Socorro da Silva Queiroz, na EE Boalivar B. da Silva, no Mun. de Bragança, no período de 9.3.92 a 23.3.92.

CP92/0013467-0

- Port. nº134 de 11.3.92 Conceder (20) dias de l. saúde a Raimunda Benedita Ferreira Turbe, na EE Yolande C. Chaves, no Mun. de Bragança, período 21.1 a 9.2.92.

CP92/0013475-0

- Port. nº135 de 11.3.92 Conceder (27) dias de l. saúde a Maria das Graças Lima, na EE Prof. Bolívar B. da Silva, no Mun. de Bragança, período 31.1 a 26.2.92.

CP92/0013483-1

- Port. nº136 de 11.3.92 Conceder (15) dias de l. saúde a Volores da Silva Alves, na EE Yolande Chaves, no M. de Bragança, período 10.2 a 24.2.92.

CP92/0013491-2

- Port. nº137 de 11.3.92 Conceder (10) dias de l. saúde a Agna Matos de Oliveira, na EE Luiz Gonzaga, no Mun. de Bragança, período 29.1 a 7.2.92.

CP92/0013499-8

- Port. nº138 de 11.3.92 Conceder (10) dias de l. saúde a João Maria Ramos de Brito, na EE Dr. Paula Pinheiro Bragança, período 11.2 a 20.2.92.

CP92/0013507-2

- Port. nº3513 de 24.3.92 Conceder (90) dias de l. saúde a Manoel Maria de Souza Ribeiro, na EE Raimundo Leão, Cametá, período de 12.3 a 9.6.92.

CP92/0013515-3

- Port. nº3510 de 24.3.92 Conceder (45) dias de l. saúde a Maridalva M. Costa, na EE N. S. do Rosário, Bragança, período de 28.1 a 12.3.92.

CP92/0013514-5

- Port. nº3542 de 24.3.92 Conceder (20) dias de l. saúde de prorrogação a Maria José Gonçalves do Rego, na EE Bernardino Barros, Abaetetuba, período 22.2 a 12.3.92.

CP92/0013506-4

- Port. nº3541 de 24.3.92 Conceder (15) dias de l. saúde a Maria José G. do Rego, na EE Bernardino Barros, Abaetetuba, período de 7.2 a 21.2.92.

CP92/0013498-0

- Port. nº354 de 24.3.92 Conceder (60) dias de l. saúde

de a Maria do ocorro Furtado dos Santos, na EE "agilhões Barata, Abaetetuba, período de 12.2 a 11.4.92.

CP92/0013490-4

- Port. nº3539 de 24.3.92 Conceder (10) dias de l. saúde a Maria da Conceição S. da Silva, na EE Magalhães Barata, Abaetetuba, período 31.1 a 9.2.92.

CP92/0013482-3

- Port. nº3538 de 24.3.92 Conceder (30) dias de l. saúde a Maria da Conceição Silva, na EE Magalhães Barata, Abaetetuba, período 11.2 a 11.3.92.

CP92/0013474-2

- Port. nº3535 de 24.3.92 Conceder (10) dias de l. saúde de prorrogação a Maria da Conceição Silva, na EE Magalhães Barata, Abaetetuba, período de 19.1 a 28.1.92.

CP92/0013466-1

- Port. nº3534 de 24.3.92 Conceder (30) dias de l. saúde de prorrogação a Ana Catarina Dias Negrão, na EE H. de Carvalho, Abaetetuba, período 30.1 a 28.2.92.

CP92/0013458-0

- Port. nº3533 de 24.3.92 Conceder (30) dias de l. saúde de prorrogação a Ana Catarina Dias Negrão, na EE B. de Carvalho, Abaetetuba, período 31.12.91 a 29.1.92.

CP92/0013450-5

- Port. nº164 de 18.3.92 Conceder (30) dias de l. saúde a Eliza Ferreira Ramos, na EE Rosilda Ramos, no Mun. de Bragança, período 10.3 a 8.4.92.

CP92/0013442-4

- Port. nº159 de 17.3.92 Conceder (15) dias de l. saúde a Maria Vitória Braga Brito, na EE Dr. Paula Pinheiro Bragança, período de 5.3 a 19.3.92.

CP92/0013434-3

- Port. nº17 de 15.3.92 Conceder (30) dias de l. saúde a Maria de Fátima da Silva Pinho, na EE Olavo Bilac, no Mun. de Mãe do Rio, no período de 02.3 a 31.3.92.

CP92/0013426-2

- Port. nº2725 de 9.3.92 Conceder (30) dias de l. saúde a Ildete Araújo da Costa, na EE polivalente, no Mun. Altamira, no período de 26.1 a 24.2.92.

CP92/0013418-1

- Port. nº2727 de 9.3.92 Conceder (5) dias de l. saúde a Cecília Menezes de Araújo, na EE Saint C. Passarinho, no Mun. de Altamira, período de 1.2 a 5.2.92.

CP92/0013410-6

- Port. nº2730 de 9.3.92 Conceder (43) dias de l. saúde a Lúcia do Carmo Moraes, Prof. AD-1, na EE Padre Marco Schawalder, St. I do Pará, período de 18.12 a 29.1.92.

CP92/0013402-5

- Port. nº3136 de 16.3.92 Conceder (30) dias de l. saúde a Matilde Monteiro Ribeiro, ag. portaria, na EE. Luiz Gonzaga, Bragança, período de 9.2 a 9.3.92.

CP92/0013524-2

- Port. nº3134 de 16.3.92 Conceder (20) dias de l. saúde a Maria da Conceição P. de Barros, na EE Fernandes Belo, Visau, período 5.1 a 24.1.92.

CP92/0013516-1

- Port. nº3135 de 16.3.92 Conceder (40) dias de l. saúde a Anael M. de S. Ribeiro, na EE Raimundo Leão, no Mun. de Cametá, período de 1.2 a 11.3.92.

CP92/0013508-0

- Port. nº3139 de 16.3.92 Conceder (180) dias de l. saúde de prorrogação a Maria Madalena dos S. Gonçalves, na EE Raimunda S. Barros, Cametá, período 19.8.91 a 14.2.92.

CP92/0013500-5

- Port. nº3140 de 16.3.92 Conceder (30) dias de l. saúde de prorrogação a Enaide Maria Santiago de Sousa, na EE Luiz Martires, Bragança, período 4.2 a 4.3.92.

CP92/0013492-0

- Port. nº3141 de 16.3.92 Conceder (90) dias de l. saúde de prorrogação a Getúlio dos Santos, Ag. portaria, na EE Pedro Teixeira, Abaetetuba, período 25.2.92 a 24.5.92.

CP92/0013484-0

- Port. nº2728 de 9.3.92 Conceder (15) dias de l. saúde a Vivica Araújo Negrão, na EE Murunim, Benevides, per. 3.2 a 17.2.92.

CP92/0013476-9

- Port. nº3265 de 19.3.92 Conceder (60) dias de l. saúde de prorrogação a Antonia Geralda de Sousa, na EE Santo A. do Capim, Bonito, período 28.2 a 27.4.92.

CP92/0013468-8

- Port. nº150 de 16.3.92 Aprovar a escala de férias, de 91 de Antonio Maria Tavares das Neves, na EE Bolívar B. da Silva, no Mun. de Bragança, período 1 a 30.4.

CP92/0013460-2

- Port. nº151 de 16.3.92 Aprovar a escala de férias, de 91 de Joana Gonçalves Correa, Nilce L. dos Reis, Margarida C. de Sousa, Maria do Socorro da S. Mesquita e Maria Ameliz do S. da Silva, no Mun. de Bragança, na EE Bolívar B. da Silva, período 1 a 30.4.92.

CP92/0013452-1

- Port. nº152 de 16.3.92 Aprovar a escala de férias, de 91 de Maria do Carmo M. do Nascimento, Valdir Gomes da Silva, na EE Bolívar B. da Silva, Bragança, período 1 a 30.4.92.

CP92/0013444-0

- Port. nº2 de 13.3.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Maria Neuza S. da Rocha, 1.10 a 15.11. José Maria Pereira, Maria das Mercês P. de Brito, Benedita Rodrigues Leão, Maria Jandira do Carmo Taia, 1.10 a 30.10 na EE Coronel Raimundo Leão, Cametá.

CP92/0013436-0

- Port. nº183 de 18.12.91 Aprovar a escala de férias de 92 de Ester Martins da Silva, na EE Prefeito Carlos Melém, no Mun. de Monte Alegre, período 1.3 a 14.4.92.

CP92/0013428-9

- Port. nº173 de 9.9.91 Aprovar a escala de férias, de 91 de Ana Maria Florenzano de Souza, na EE URE, no Mun. de Obidos, período 20.12 a 19.01.92.

CP92/0013420-3

- Port. nº182 de 18.12.91 Aprovar a escala de férias de 92 de Maria da Lourdes A. da Silva, na EE Afrânio A. de A. Lins, Monte Alegre, período 3.2 a 3.3.92.

CP92/0013412-2

- Port. nº80 de 25.2.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Regina Maria Padroso Pereira, na EE Alm. Soares Dutra, Santarém, período 4.5 a 17.6.92.

CP92/0013404-1

- Port. nº81 de 25.2.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Maria da Paz Ferreira Santos, na EE Aluizio L. Martins, Santarém, período 4.5 a 17.6.92.

CP92/0013396-7

- Port. nº82 de 25.2.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Maria das Graças O. de Sousa, na EE Darcy Vargas, Santarém, período 4.5 a 17.6.92.

CP92/0013388-6

- Port. nº83 de 25.2.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Francisca de Sousa Borges, na EE Ezeriel M. de Matos, Santarém, período 4.5 a 17.6.92.

CP92/0013380-0

(Fat. nº 10.007728, Reg. nº 10.007728, Dia: 30/03/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

3214 de 13.03.92-CONCEDER (45) dias de férias a ARLETE MARQUES DE AZEVEDO, profª, na EE Celina Anglada / no per. de 31.07.92 a 29.08.92, (30) dias, ficando / 15 dias para serem gozados de acordo com o art. 30 da port. 514/89-GS, Caderno de Administração Escolar nº 01.

CP92/0013372-0

3347 de 19.03.92-CONCEDER (30) dias de férias a SILVIA REGINA NOGUEIRA LIMA, Ag. Adm. na EE D. Pedro I, no per. de 15.05.92 a 13.06.92.

CP92/0013364-9

3348 de 19.03.92-CONCEDER (30) dias de férias a JUSTI, NO MORAES MELO, Vigia, na ERC Aurora Bahia, no per. de 04.05.92 a 02.06.92.

CP92/0013394-0

3366 de 19.03.92-CONCEDER (30) dias de férias a PAULO ARMANDO CARDOSO MARQUES, Vigia, na ERC Bento XV, no per. de 11.05.92 a 09.06.92.

CP92/0013386-0

3342 de 19.03.92-CONCEDER (30) dias de férias a SA MUEL VICENTE DO CARMO NOGUEIRA, Ag. port. na EE Norma Morhy, no per. de 01.05.92 a 30.05.92.

CP92/0013378-9

3365 de 19.03.92-APROVAR as férias aos servidores lotados na EE Onaide de Souza Tavares, no per. de 01.04 a 30.04.92.

ESTER MORAIS CUNHA, Ag. port. MARIA TEREZA SILVA SOUZA, Ag. Adm. CP92/0013370-3

3377 de 20.03.92-CONCEDER (15) dias de l. Saúde a MA DO SOCORRO BOGOVICH MORAIS, profª, na EE Helena Guilhon, no per. de 08.10.91 a 22.10.91.

CP92/0013362-2

3370 de 20.03.92-CONCEDER (20) dias de l. S/Pror. a FRANCISCA DOS SANTOS PEREIRA, Ag. port. na EE Jarbas Passarinho, no per. de 25.01.92 a 13.02.92.

CP92/0013361-4

3375 de 20.03.92-CONCEDER (30) dias de férias a FRANCISCO VIEIRA DE ARAÚJO, Vigia, na ERC João XXIII, / no per. de 10.05.92 a 08.06.92.

CP92/0013369-0

3373 de 20.03.92-CONCEDER (30) dias de férias a M. DA PAZ BORGES BARROS, serv. na EE Helena Guilhon, no per. de 25.04.92 a 24.05.92.

CP92/0013377-0

3374 de 20.03.92-CONCEDER (30) dias de férias a JACIARA ALVES DE LIMA, serv. na EE Helena Guilhon, no per. de 25.04.92 a 24.05.92.

CP92/0013385-1

3372 de 20.03.92-CONCEDER (30) dias de férias a ARIOS TO LOPES DA SILVA, Ag. Adm. na EE Marluce P. Ferreira, no per. de 11.05.92 a 09.06.92.

CP92/0013393-2

3376 de 20.03.92-CONCEDER (30) dias de l. Saúde a MA LUIZA OLIVEIRA CUNHA, Ag. port. na EE Jarbas Passarinho, no per. de 05.02.92 a 05.03.92.

CP92/0013401-7

3378 de 20.03.92-CONCEDER (90) dias de l. Esp. a ANA MA SARMENTO DAS NEVES, serv. na ETEPA, no per. de 07.04.92 a 05.07.92, ref. ao quinq. de 15.05.86 a 14.05.91.

CP92/0013409-2

3379 de 20.03.92-CONCEDER (90) dias de l. Esp. a CICE-RA MATIAS MONTEIRO DA SILVA, serv. na EE Hilde Vieira, no per. de 20.04.92 a 18.07.92, ref. ao quinq. de 06.05.86 a 05.05.91.

CP92/0013417-3

3381 de 20.03.92-CONCEDER (90) dias de l. Esp. a MARIA RITA DOS SANTOS ARAGÃO, Ag. Art. Prát. na EE Inglês de Souza, no per. de 01.04.92 a 29.06.92, ref. ao quinq. de 14.11.83 a 13.11.88.

CP92/0013425-4

3380 de 20.03.92-CONCEDER (90) dias de l. Esp. a IRACE MA CEZAR JARDIM, profª, na EE Inglês de Souza, no per. de 20.04.92 a 18.07.92, ref. ao quinq. de 06.01.82 a 03.01.92.

CP92/0013433-5

3183 de 18.03.92-CONCEDER (120) dias de l. Rep. a MA JOSE MARTINS ALBUQUERQUE, profª, na ERC Bento XV, / no per. de 21.02.92 a 19.06.92.

CP92/0013441-6

3216 de 18.03.92-CONCEDER (90) dias de l. Esp. a ANA MA PINHEIRO DOS SANTOS, profª, na EE Domingos, A.

Nunes, no per. de 01.04.92 a 29.06.92, ref. ao quinq. de 08.03.81 a 07.03.86. CP92/0013164-6

3217 de 18.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a LUCIA DE FATIMA SANTIAGO QUEIROZ, profª, na EE Augusto Olimpio, no per. de 01.04.92 a 29.06.92, ref. ao quinq. de 12.05.86 a 11.05.91. CP92/0013172-7

3218 de 18.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a FRANCISCA MARTINS DO NASCIMENTO, Ag. port., na EE Duque de Caxias, no per. de 01.04.92 a 29.06.92, ref. ao quinq. de 13.08.86 a 12.08.91. CP92/0013180-8

3219 de 18.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a JOSÉ RAIMUNDO ALVES DE SOUZA MANGABEIRA, Ag. Adm., na EE Augusto Olimpio, no per. de 01.04.92 a 29.06.92, ref. ao quinq. de 24.02.87 a 23.02.92. CP92/0013188-3

3220 de 18.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a ELIE TE SANTOS PRADO, Ag. Adm., na EE Agostinho Monteiro, no per. de 01.04.92 a 29.06.92, ref. ao quinq. de 09.05.85 a 08.05.90. CP92/0013196-4

3241 de 18.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a NAI-DE CORREA MENDES, serv., na EE Camilo Salgado, no per. de 01.02.92 a 30.04.92, ref. ao quinq. de 06.05.86 a 05.05.91. CP92/0013259-6

3242 de 18.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a NORA SUELY MONTEIRO DA SILVA, profª, na ERC Bom Pastor, no per. de 04.04.92 a 02.07.92, ref. ao quinq. de 13.05.86 a 12.05.91. CP92/0013204-9

3244 de 18.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a MARIA LINA DE OLIVEIRA SANTOS, Ag. Art. prat., na EE Augusto Olimpio, no per. de 09.02.92 a 08.05.92, ref. ao quinq. de 17.04.84 a 16.04.89. CP92/0013212-0

3245 de 18.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a MAURO JORD AMADOR RODRIGUES, Esc. Datil., na EE Abetardo La Condurú, no per. de 01.04.92 a 29.06.92, ref. ao quinq. de 11.04.86 a 10.04.91. CP92/0013220-0

3246 de 18.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a ILDE- NI MARIA SANTANA FRANÇA, profª, na ERC Bom Pastor, no per. de 11.04.92 a 09.07.92, ref. ao quinq. de 09.05.84 a 08.05.89. CP92/0013226-6

3247 de 18.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a IRENE SOUSA DE CASTRO, profª, na EE Frei Daniel, no per. de 30.03.92 a 27.07.92, ref. ao quinq. de 06.06.80 a 05.06.85. CP92/0013267-7

3248 de 18.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a ERE- MITALIMA NASCIMENTO, Insp. Alun., na EE Aldebaro C.M. Klautau, no per. de 09.03.92 a 06.06.92, ref. ao quinq. de 25.11.83 a 24.11.88. CP92/0013275-8

3249 de 18.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a TERE- ZINHA DE JESUS S. DOS SANTOS, profª, na EE Camilo Salgado, no per. de 01.04.92 a 29.06.92, ref. ao quinq. de 04.05.78 a 03.05.83. CP92/0013290-1

3250 de 18.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a ELI- ZABETE DE OLIVEIRA EVARISTO, profª, na EE Augusto Montenegro, no per. de 01.04.92 a 29.06.92, ref. ao quinq. de 03.08.86 a 02.08.91. CP92/0013289-8

3251 de 18.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a MA DO SOCORRO DA SILVA LOUREIRO, serv., na ERC Aurora/ Bahia, no per. de 04.04.92 a 02.07.92, ref. ao quinq. de 08.05.86 a 07.05.91. CP92/0013297-9

3252 de 18.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a JOA- NA SOARES DA ROCHA MELO, profª, na EE Erotildes F. Aguiar, no per. de 01.03.92 a 29.05.92, ref. ao quinq. de 04.06.86 a 03.06.91. CP92/0013305-3

3253 de 18.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a MA- RIA RODRIGUES, profª, na EE Eugénia C. de Macedo, no per. de 01.03.92 a 29.05.92, ref. ao quinq. de 09.05.86 a 08.05.91. CP92/0013313-4

3254 de 18.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a FRAN- CISCA ELIAS RODRIGUES, serv., na EE Augusto Olimpio, no per. de 01.02.92 a 30.04.92, ref. ao quinq. de 05.05.86 a 04.05.91. CP92/0013321-1

3255 de 11.03.92-CONCEDER(35) dias de L/Esq. a JO- LIA MA CARDOSO CORREIA, Esc. Datil., na Divisão de Documentação, no per. de 15.01.92 a 18.02.92. CP92/0013329-0

3297 de 19.03.92-CONCEDER(30) dias de férias a NAJ- MAT NAZARETH NASSER MEDEIROS BRANCO, Téc. Divi- são de Diagnóstico, no per. de 01.06 a 30.08.92. CP92/0013298-7

3310 de 19.03.92-APROVAR as férias aos servidores lotados no Departamento de Educação Especial, no per. de 01.06 a 30.06.92. WALKIRIA DIAS DE MORAES, Ag. Adm., SORAIA DE FÁTIMA LOBATO MACHADO, Ag. Adm., VERA LÚCIA SIDÔNIO SILVA, serv., JERONIMO DE JESUS PALHETA, Ag. port., ANA LÚCIA BARBOSA DA CUNHA, Médico, MARILÍDE DE FÁTIMA LUNA RAMOS, Ag. Adm., ELÍDIO CARVALHO, Ag. Adm., JUREMA BARBOSA TRINDADE, Ag. port. CP92/0013306-1

3298 de 19.03.92-CONCEDER(30) dias de férias a ALCI- DIA ROSAURA DE SENA COUTO, Orient. Educ., na Divisão de Currículo, no per. de 11.05.92 a 09.06.92. CP92/0013314-2

3299 de 19.03.92-CONCEDER(30) dias de férias a MA- NOEL DA CONCEIÇÃO MIRANDA RODRIGUES, Ag. port., no Con- selho Regional de Desportos, no per. de 01.04 a 30.04.92. CP92/0013322-3

3300 de 19.03.92-CONCEDER(30) dias de férias a LAUD- IGEIA MENDES DE OLIVEIRA, Esc. Datil., no DINP, no per. de 04.05 a 02.06.92. CP92/0013330-1

3307 de 19.03.92-APROVAR as férias aos servidores

lotados na ERC Lourenço Filho, no per. de 01.07. a 30.07.92. ANA LÚCIA PINHEIRO DE SOUZA, As. Soc., GUILHERME BARBOSA PAMPLONA, Ag. port., IVO GEMAUQUE DOS SANTOS, Vigia, IZA MA SANTA A. DE OLIVEIRA DONNANTOUNI, Ag. Adm., JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, serv., LUIS CARLOS CUNHA DE ARAÚJO, Médico, LÚZIA BORGES MATA, Ag. port., CLAUDIO LUDGERO MONTEIRO PEREIRA, psic. CP92/0013283-9

3308 de 19.03.92-APROVAR as férias aos servidores lotados na ERC Lourenço Filho, no per. de 01.07 a 30.07.92. MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS, Mot., MORA BOTELO TAVARES, Médico, MA EUNICE PINHEIRO SANTOS, Odont., MA DE FÁTIMA FERREIRA DA CRUZ, Ag. Adm., MA DE FÁTIMA GERALDA DE SOUZA, profª, MA DE LOURDES LIMA DO ROSÁRIO, Insp. Alun., MA DE NAZARE N. DOS SANTOS, serv., MA DO SOCORRO DE OLIVEIRA C. LISBOA, profª, MA ANITA SOUZA DA SILVA, Ag. Art. Prat. CP92/0013291-0

3309 de 19.03.92-APROVAR as férias aos servidores lotados na ERC Lourenço Filho, no per. de 01.07. a 30.07.92 e 01.07 a 14.08.92. MA JOSÉ MIRANDA CAETANO, Odont., MA LUIZA DA SILVA LUZ, Ag. Adm., MA SUELY SA DE OLIVEIRA, Insp. Alun., MARILDA DAS GRAÇAS A. DE LIMA, Orient. Educ., MIRIAM DAMASCENO DOS SANTOS, Ag. port., VERA LÚCIA BASTOS BAKER, Odontol., SUELY FERNANDES LOURINHO, As. Soc. CP92/0013236-7

3311 de 19.03.92-APROVAR as férias aos servidores lotados na DICAD, no per. de 15.07. a 13.08.92 e / 08.04 a 07.05.92 e de 08.05 a 06.06.92. ALBERTO MAGNO CORREIA, Ag. Adm., ELIETE DA SILVA RAIOI, Ag. Adm., JACIRA SOARES L. MORAIS, Ag. Adm. CP92/0013244-8

3312 de 19.03.92-APROVAR as férias aos servidores lotados no DEAM, no per. de 04.05 a 02.06 e 17.06. 92. NEYLA DE SOUSA C. BRANCO, Esc. Datil., ROSEMARY MARCINDES. CP92/0013252-9

1753 de 18.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a MA DO SOCORRO C. DE ARAÚJO, profª, na UT Astério de Cam- pos, no per. de 13.03.92 a 10.06.92, ref. ao quinq. de 25.02.85 a 24.02.90. CP92/0013299-5

2969 de 11.03.92-CONCEDER(180) dias de L/Esq. a AR- LIM SANTANA CUNHA, profª, no Centro de Ensino Suple- tivo, no per. de 15.03 a 12.06.92 e 13.06 a 10.09. 92, ref. ao quinq. de 15.07.81 a 14.07.86 e de 15.0 07.86 a 14.07.91. CP92/0013307-0

2984 de 11.03.92-CONCEDER(180) dias de L/Esq. a AL- BERTO SANTANA CORREIA MARTINS, profª, na EE Walter B. Falcão, no per. de 29.03 a 26.06.92 e 27.06 a 24. 09.92, ref. ao quinq. de 14.08.81 a 13.08.86 e de 14.08.86 a 13.08.91. CP92/0013315-0

3086 de 12.03.92-DETERMINAR, que ROSEMARY DOMINGUES CIDON, As. Soc., na Divisão de Currículo, goze a L/Esq. conc. através da port. 10214 de 05.11.85, o per. de 04.05.92 a 01.08.92, ref. ao quinq. de 15.06.76 a 14.06.81. CP92/0013323-1

3320 de 19.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a LUCI- LENE FIGUEIREDO DA SILVA, profª, na DESG, no per. / DE 27.02 a 26.05.92, ref. ao quinq. de 20.03.86 a 19.03.91. CP92/0013331-2

3321 de 19.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a GERAL- DO DE SOUZA FARO, Ag. port., na EE Antonio Gondim / Lins, no per. de 13.04 a 11.07.92, ref. ao quinq. / de 01.04.86 a 31.03.91. CP92/0013332-0

3322 de 19.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a JOLI- DIA DE CASTRO PIMENTA, profª, na EE Jarbas Passari- nho, no per. de 20.04 a 18.07.92, ref. ao quinq. / de 15.03.80 a 14.03.85. CP92/0013260-0

3323 de 19.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a CLAU- DETE DA SILVA GUERRA, profª, na EE Odeodoro de Men- dência, no per. de 01.04.92 a 29.06.92, ref. ao quinq. de 15.03.80 a 14.03.85. CP92/0013268-5

3324 de 19.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a ROSA- DALVA SANTOS DA PAZ, profª, na Divisão de Currículo, no per. de 09.03 a 06.06.92, ref. ao quinq. de 26. 01.86 a 25.01.91. CP92/0013276-6

3334 de 19.03.92-DETERMINAR, que a RAIMUNDA FERREI- RA ALVES, profª, na UT Astério de Campos, goze a L/ Esq. conc. através da port. 11534/82 de 20.09.82, o per. de 16.03.92 a 13.06.92, ref. ao dec. de 03.08. 71 a 03.08.81. CP92/0013284-7

3326 de 19.03.92-DESIGNAR, MA DO CARMO PEREIRA DE OLIVEIRA, profª, na EE Rodrigues Pinagó, para respon- der pela função de Diretor de EE Rodrigues Pinagó, durante o impedimento da titular, no per. de 20.01 a 29.01.92. CP92/0013292-8

3338 de 19.03.92-AUTORIZAR, ANGELA MA FIGUEIREDO / PANTOJA, profª, na EE Santa Luzia, a participar do Curso de História no Campus de Soure do programa de interiorização no núcleo Universitário de Soure, no per. de 13.01 a 31.03.92. CP92/0013300-2

3339 de 19.03.92-AUTORIZAR, VILMA EVANGELISTA DA / SILVA, profª, na ERC Rosa Gattorgo, a participar do Curso Licenciatura plena em história, do programa de interiorização, no núcleo Universitário de Abae- tatuba, no per. de 06.01 a 10.03.92. CP92/0013316-9

3314 de 19.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a MARIA DAS DORES INACIA MENDES, Ag. port., na EE Rui Barbosa no per. de 01.04 a 29.06.92, ref. ao quinq. de 29. 06.79 a 28.06.84. CP92/0013324-0

3319 de 19.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a RAI- MUNDA DE FÁTIMA DOS SANTOS, Esc. Datil., na EE Ruth Passarinho, no per. de 20.04.92 a 18.07.92, ref. ao quinq. de 08.05.86 a 07.05.91. CP92/0013152-2

3404 de 23.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a RO- SEMARY NASCIMENTO DIAS, Esc. Datil., na EE Ruth dos Santos Almeida, no per. de 01.04 a 29.06.92, ref. / ao quinq. de 14.05.86 a 13.05.91. CP92/0013176-0

3444 de 23.03.92-RETIFICAR, na port. 749/92 de 20.01 92, o per. de 27.01. a 25.04.92 para 01.04 a 29.06. 92, ref. ao quinq. de 01.03.83 a 28.02.88, a ISABEL OLIVEIRA MOITA, Insp. Alun., na EE Pte. Castelo Bran- co. CP92/0013192-1

3408 de 23.03.92-CONCEDER(70) dias de L/Esq. a MA DA PAZ FREITAS, profª, na EE do PAAR, no per. de / 04.01 a 13.03.92. CP92/0013184-0

3407 de 23.03.92-CONCEDER(40) dias de L/Esq. a RE- GINA DE FÁTIMA SAMPAIO MARTINS, profª, na ERC. Nº Srª de Fátima II, no per. de 16.02 a 26.03.92. CP92/0013191-3

3409 de 23.03.92-CONCEDER(16) dias de L/Esq. a LEÔ- NIDAS EUSTAQUIO FERREIRA, Ag. port., na ERC São Pio X, no per. de 20.02 a 06.03.92. CP92/0013183-2

3406 de 23.03.92-CONCEDER(08) dias de L/S/Pror. a LEONIDAS EUSTAQUIO FERREIRA, Ag. port., na ERC São / Pio X, no per. de 07.03 a 14.03.92. CP92/0013182-4

3405 de 23.03.92-CONCEDER(120) dias de L/S/Pror. a MA DE NAZARE LIMA DE SOUZA, profª, na Vilhena Alves no per. de 22.02 a 20.06.92. CP92/0013175-1

3442 de 23.03.92-CONCEDER(90) dias de L/S/Pror. a LUIZ NUNES DA SILVA, Ag. port., na EE Vilhena Alves, no per. de 25.02 a 24.05.92. CP92/0013167-0

3543 de 24.03.92-CONCEDER(60) dias de L/S/Pror. a JORD BATISTA P. DE SOUZA, Ag. Elet., na EE Paes de Ca- valho, no per. de 26.02 a 25.04.92. CP92/0013168-9

3544 de 24.03.92-CONCEDER(90) dias de L/S/Pror. a ELISA MA MATA ENGELK, Superv. Escol., no DESU, no per. de 15.02 a 14.05.92. CP92/0013160-3

3443 de 23.03.92-APROVAR, as férias aos servidores lotados na ERC Santo Antonio, no per. de 04.05 a / 02.06.92 e 01.06.92 a 30.06.92 e 06.07 a 04.08.92 e 06.07 a 19.08.92. LUCILINA PEREIRA GATINHO, Insp. Alun., ALDO BANDEIRA DA SILVA, Ag. Adm., ELIZABETE DE ALMEIDA CASTRO, serv., MARIA DE SOUSA GOMES, profª, WALMIR PACHECO DE VILHENA, serv. CP92/0013174-3

3642 de 25.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Assist. a LÉDA APARECIDA CÂMARA DE AZEVEDO, profª, na EE MA E Araújo, no per. de 05.11 a 02.02.92. CP92/0013166-2

284-B de 23.03.92-T/S/EFEITO, a port. Col. nº 357/92 / de 09.01.92, que conc. (30) dias de férias aos serv. abaixo relacionados, na DICAD, no per. de 02.03 a 31.03.92. MARLY VIANA DA SILVA, Ag. Adm., ALBERTINO AFONSO C. NASCIMENTO, Ag. Adm. CP92/0013159-0

278-B de 19.03.92-RETIFICAR na port. Col. nº 035/92 de 06.01.92, o per. de férias de 02.01.92 a 31.01.92 para 18.09.92 a 17.10.92, a MA JOSÉ PEREIRA BORGES, Ag. Adm., na DICAD. CP92/0013173-5

3545 de 24.03.92-CONCEDER(60) dias de L/S/Pror. a JOSE HUGO DA COSTA VALE, Ag. port., na EE Pedro Amazo- nas Pedroso, no per. de 27.02 a 26.04.92. CP92/0013165-4

3546 de 24.03.92-CONCEDER(60) dias de L/S/Pror. a ELMARINA SOARES DE ALMEIDA MACHADO, Ag. port., na EE Avertano Rocha, no per. de 02.03 a 30.04.92. CP92/0013181-6

3547 de 24.03.92-CONCEDER(30) dias de férias a MA DO CONCEIÇÃO SANTANA AGE, Téc. no DESP, no per. de 05. 03 a 03.04.92. CP92/0013190-5

3548 de 24.03.92-CONCEDER(30) dias de férias a CA- LOS ALBERTO FRANCO LEAL, serv., no DEOP, no per. de 22.04 a 21.05.92. CP92/0013158-1

3549 de 24.03.92-CONCEDER(15) dias de L/Esq. a MA SUELY SA DE OLIVEIRA, Insp. Alun., na ERC Lourenço Fi- lho, no per. de 24.02 a 09.03.92. CP92/0013157-3

3550 de 24.03.92-CONCEDER(33) dias de L/Esq. a FRAN- CISCA ANUNCIADA B. DA COSTA, Ag. port., na EE Antonio Gondim Lins, no per. de 03.02 a 06.03.92. CP92/0013149-2

3551 de 24.03.92-CONCEDER(90) dias de L/Esq. a EGL- DIA FERREIRA MACIEL, serv., no I.E.E.P., no per. de 17.02 a 16.05.92. CP92/0013189-1

3552 de 24.03.92-CONCEDER(60) dias de L/Esq. a CLAL- DETE CABRAL FELIPE, profª, no DESG, no per. de 13. 02 a 12.04.92. CP92/0013151-4

3553 de 24.03.92-CONCEDER(30) dias de L/Esq. a GER- SON DE SOUZA MENDONÇA, profª, no DESG, no per. de 7 26.02.92 a 26.03.92. CP92/0013150-6

0276-B de 19.03.92-RETIFICAR, na port. Col. nº 1621/91 DAPE de 14.11.91, de Admissão, o cargo de Orientador para profª L/Pleno, em relação a MARIA CARVALHO PA- RAFFITA, lotada no município de Belém. CP92/0013197-2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIAS DIVERSAS

Resumo da Portaria nº 290-B de 18.03.92-que contrata Como Serviços Temporários, os abaixo relacionados, para atuarem nos municípios citados nos mesmos.

Nome	Função	Município
DIRCE BATISTA MAGNO LEÃO	Profª	Barcarena
LEDA COELHO MENDES MAGNO	E. Datil.	Moju
LISIANE Mª DE SOUSA VENTURA	"	"
SHEILA MAYSA DA CUNHA GORDO	"	"
ARINALDO PEREIRA DOS SANTOS	"	"
VOLETE SIQUEIRA SANTOS	"	"
EUDIRENE DE ALMEIDA FURTADO	"	"
LEDA Mª MAIA GORDO	"	"
ROSA Mª SANTOS DA SILVA	"	"
ROSILDA VALENTE MARTINS	"	"
ROSILENE MORAES DE SOUZA	"	"
Mª EDILA DA ROCHA CARVALHO	Merendeira	"
VERA LÚCIA DA SILVA RODRIGUES	"	"
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	"	"
ONEILMA PINTO DA COSTA	"	"
EVANDRO P. BRAGA FURTADO	"	"
JOSÉ DE JESUS MAIA	Servente	"
Mª RAIMUNDA DIAS VIEIRA	"	"
EVANILDES MARTINS VILHENA	"	"
MÁRCIA REGINA CARDOSO DA ROCHA	"	"
DULCE LINDA LOPES DA ROCHA	"	"
FILADELFA MATIAS DE FREITAS	"	"
MIRONILDES GOMES PINHEIRO	"	"
Mª BERNADETH DO ESPIRITO S. FRANÇA	"	"
HENRIQUE NAZARENO S. CONCEIÇÃO	Vigia	"
ELIAS FORO GORDO	"	"
JOÃO ROSA DE SOUSA	"	"
EDERCI JOSÉ SIQUEIRA	"	"
ILLETE SOCORRO A. BESSA	Profª	C. do Pará
ALMIR PAMPLONA DE BRITO	"	B.C. Arari
IVALDO NOGUEIRA PAMPLONA	E. Datil.	"
Mª DE JESUS L. DOS SANTOS	"	"
ANA LÚCIA LEAL ALMEIDA	Servente	"
GRACIEMA Mª C. BENTTENCOURT	Merendeira	"
Mª EULÁLIA SOARES PRIVADO	"	"
ALADIM FEIO MOREIRA	Vigia	"
JOÃO BATISTA L. DE ALMEIDA	"	"
JORGE SANTANA DE ANDREZA FEIO	"	"
MANOEL DO DESTERRO LACDOS SANTOS	"	"
JOSEANE DE ALMEIDA SILVA	Profª	Redenção
LUCIMARA BANDEIRA	E. Datil.	"
NEUDIVA ALMEIDA DO NASCIMENTO	Vigia	"
ISMAR RENATO COSTA DE SÁ	Profª	S.M. Barreiras
ALCIMARA Mª ZANOTTO GONÇALVES	"	Rio Maria
MAX MARTINS PRATES	"	R. do Pará
REGINA CÉLIA SOUSA VALE	E. Datil.	Sourê
VILMA MOURA PEREIRA	"	"
MERLIN DO SOCORRO A. NASCIMENTO	Servente	"
EZEQUIAS MOREIRA DA SILVA	Profª	Portel
JOÃO DE DEUS S. BARROS	"	"
ANALDA RIBEIRO DA SILVA	"	Jacundã
RAIMUNDA DE SOUZA SILVA	"	"
THEREZO DE SOUZA NETO	"	"
MANOEL SOARES DA SILVA	Profª	S. Araguaia
PAULO ROBERTO DA SILVA LEMOS	"	"
Mª APARECIDA MOURZINHO SANTIAGO	"	"
NIVALDO DE OLIVEIRA COSTA	E. Datil.	"
SANDRA Mª ALVES DA SILVA	"	"
DOMINGOS GRUVIRAS DE ABREU	Servente	"
ROSA Mª GOMES BARROS	"	"
Mª DIAS SANTIAGO	"	"
Mª ODOXIA CARDOSO DA COSTA	"	"
BARCELICIA DE LIMA MENDES	"	"
Mª DE LOURDES ALVES SOUSA	Profª	D. Elizeu
IZETE FREIRE SANTOS	"	"
JUCILENE LIMA MECIO	"	"
Mª RUTH GONÇALVES	E. Datil.	"
TEREZINHA CLEMENTINO BUGARI	Merendeira	"
ANTONIA DA DIVINDADE CHAVES	"	"
SHIRLEY DINIS CHAVES	Servente	"
Mª SÔNIA ALVES DO NASCIMENTO	"	"
Mª MADALENA LEITE SOUSA SILVA	"	"
NILVA GOMES DE SOUZA	"	"

Port. 283-B de 20.03.92-T/S/EFEITO a port. Col. nº 177-B/92 de 07.02.92, que admitiu, ESTER CRISTINA CARMELENGO PANTALEÃO, profª, com Curso Superior, lotada no município de Redenção.

CP92/0013522-6

RESUMO DE PORTARIAS

Port. nº 0292-B/92, Contratar como serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja de 02.03.92 a 28.08.92, os constantes dos anexos com suas respectivas funções, para atuarem nos municípios e escolas citados nos mesmos.

BRAGANÇA

NOME	FUNÇÃO/QUALIF.
Risolete Guimarães da Souza	Prof/L/Pleno
Conceição Rosa de Mesquita	" Pedag.
Ely Joane Rosa de Souza	"
Ivone do Socorro Rosa da Costa	"
Jesuita Corrêa Pereira	"
Maria Cleonice de Oliveira	"
Maria do Socorro Saraiva Fernandes	"
Maria Alice Frazão	"
Maria Ivonete Silva de Oliveira	"
Rosineide Reis de Souza	"
Sônia do Socorro Soares Matos	"
Maria Lidia Bezerra Ferreira	Prof/C/1º Grau
Maria de Nazaré dos Santos Brito	Prof/C/2º Grau
Ireny Corrêa Santiago	Servente
Maria Elza Marques	"
Maria Deusirane dos Santos Nascimento	Servente
José Geraldo Cardoso Matos	Vigia

INHANGAPÉ

Tenilde Gusmão de Oliveira	Prof/C/1º Grau
Josefa Jerônimo da Silva Barbosa	Merendeira
Maria de Nazaré Soares da Moraes	Servente
Sandra Nazaré dos Santos Santana	"

SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Maria Miguelina Vasconcelos da Costa Prof/Pedag.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Maria Domingas Barros da Ataíde	Prof/Pedag.
Marinilza Celia dos Reis	Merendeira
Maria da Conceição Barbosa Pereira	"
Elisio Medeiros Lopes	Servente
Francisco Pires Flor	Vigia
Miguel Maia da Fonseca	"

SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Sandra Regina de Melo Soares	Prof/Pedag.
Maria das Graças Sodré Ramos	Merendeira
Rozemira de Nazare Alves	"
Alberto Barbosa Alves	Vigia
Benigno do Carmo Corrêa de Almeida	"
Francisco Alves Barbosa	"

MARAPANIM

Evandro Ferreira de Brito	Esc/Datilógrafo
Maria de Nazaré Canuto das Neves	Merendeira
Joana dos Santos Pinto Lobo	Servente
Maria de Fátima da Silva Botelho	"
Maria do Carmo Ferreira dos Santos	Servente

PRIMAVERA

Maria do Socorro de Melo Lisboa	Prof/Pedag.
Joelma Cristina Carvalho da Silva	Esc/Datilógrafo
Carlos da Silva Reis	"
Oneside Costa Raul	Merendeira
Maria Izidia da Silva Costa	Servente
Angela Maria Ferreira da Silva	"
Antonio da Costa Melo	Vigia

IGARAPE-ACU

Ana Roseli Rodrigues Amouzinho	Merendeira
Philadelpho Calvão	Servente
Maria Aureci Marcelino	"
Emanuel de Andrade dos Santos	Vigia

URUARA

Sônia Lúcia Lima da Silva	Prof/C/1º Grau
José Wilson de Sousa	"
Lúcia Barroso de Sousa	"
Alice Aparecida Marchete da Rocha	"
Eleusa de Andrade	Prof/C/2º Grau
Maria Elza Pinto dos Santos	Esc/Datilógrafo
Ana Cristina Pereira Leite	"
Aloiza Vieira da Costa	Merendeira
Marta Maria Friedrich Viana	"
Tereza Cristina Araújo	"
Maria de Fátima Araújo Lopes	Servente
Denilda Quinto dos Santos	"
Adenice de Paula Oliveira	"
Maria Cosma de Souza Aguiar	"
Neusa Ferreira de Souza	"
Rejane Inês Trivisan	"
Neacir Sales Pereira	Vigia

SANTA MARIA DO PARÁ

Antonia Zenaide de Freitas	Prof/Pedag.
Gleilson Antonio Rodrigues da Costa	Esc/Datilógrafo
Elisiana Pereira Dias	Servente
Maria Rosani Ferreira de Souza	"
Maria Claudiane de Sousa Maia	"
Edithe Souza da Silva	"
Fernando Braga Soares	Vigia
João Xavier da Costa Neto	"

ALTAMIRA

Deborah de Farias Bragança	Prof/Pedag.
Joselma Maria da Paz Gomes Branco	"
Conceição Porto Cardoso	"
Ruth Willik Marinho	Prof/Estud.
Sandra Maria Monteiro dos Santos	"
Marcia Regina Leite Alves	Esc/Datilógrafo
Nair Olimpia Guimarães Soares	"
Maria Gomes Pinheiro da Souza	"
Raimunda de Araújo Feitosa	Merendeira
Tereza Candida de Jesus Rezende	"
Débora Maria Rezende da Silva	Servente
Maria Alacidia da Silva Mota	"
Maria Lucinda da Silva Mota	"
Adauto Barbosa de Almeida	Vigia
David Pires de Oliveira	"

BENEVIDES

Nelson dos Santos Ataíde	Prof/L/Pleno
Ivanilda Farias Galvão	Prof/C/1º Grau
Simone Souza da Costa Silva	Prof/Estud.
Celi da Costa Silva Bahia	Prof/Estud.
Virginia Conceição de Almeida Silva	"
Jorge Luiz Ramos de Azevedo	Prof/Estud.
Antonia Pereira de Souza da Silva	Esc/Datilógrafo
Maria de Nazaré Barata Monteiro	"
Elisiana Alexandria Livramento	Merendeira
Antonia Fonseca Filgueira	"
Maria de Nazaré Ramos Barbosa	"
Ruth Sulamita da Silva e Silva	"
Raimunda Oliveira Guimarães	Servente
Maria Antonia Barbosa Ramos	"
Maria de Assunção	"
Marina Mascotto da Silva	"
Júlio Damas da Silva	Vigia
João Joaquim de Oliveira	"

RIO MARIA

Alcimara Maria Zanotto Gonçalves	Prof/L/Pleno
----------------------------------	--------------

SANTA MARIA DAS BARREIRAS

Guilomar Gruvira de Abreu	Prof/2º Grau
---------------------------	--------------

XINGUARA

Eleuza Jesus de Melo Araújo	Esc/Datilógrafo
-----------------------------	-----------------

SANTANA DO ARAGUAIA

Marinês Nunes Nonato Pinto	Prof/C/2º Grau
Jacy Luiz da Silva Costa	Prof/C/1º Grau
Joana Rodrigues da Silva	Prof/C/1º Grau

SANTA CRUZ DO ARARI

Pedro Rodrigues Pereira	Vigia
-------------------------	-------

AFUA

Antonieta Machado dos Santos	Prof/Pedag.
------------------------------	-------------

BREVES

Anderson Luiz Jorge Pires	Esc/Datilógrafo
Manoel Maria Corrêa Borges	Vigia

SANTARÉM

Wilson Ribeiro Paes	Vigia
---------------------	-------

ITAITUBA

Maria do Amparo Malhão Santos	Prof/Pedag.
Maria de Fátima	Prof/C/2º Grau
Francineth Ferreira da Silva	Esc/Datilógrafo
Maria Aparecida Soares	Merendeira
Maria da Conceição Ferreira Mesquita	"
Manoel Oliveira de Jesus	Merendeira
"	Vigia

ACARÁ

Joana D'arc Santos da Silva	Prof/Pedag.
Elza Maria dos Santos Quaresma	"
Neima Maria Silva de Abreu	"
Dilene de Oliveira Vaz	"
Nerinha de Lima Vaz	"
Maria Raimunda dos Santos Pina	Merendeira
Deuzariha Vaz da Silva Gomes	Servente
Antonio José Souza	Vigia

ABATETUBA

Anilda Silva Farias	Prof/C/1º Grau
Maria Laide de Sousa Cardoso	Esc/Datilógrafo
Elisete de Carvalho	Merendeira

TAILÂNDIA

Edilson Trindade da Silva	Esc/Datilógrafo
---------------------------	-----------------

BUJARÁ

Tereza Cristina Ferreira Gomes	Prof/Pedag.
Luciete da Silva Andrade	Prof/Estud.
Ana Maria Andrade Baia	Prof/C/C/Superior
Manoel Ferreira dos Santos	Servente
Juarez do Socorro Borges da Silva	"
Terezinha Gomes Faro	"

MOJU

Higina do Vale Lima	Merendeira
Alfredina Chaves Pombo	Servente
Diomar do Espírito Santo Cunha e Cunha	Servente
Guilomar Moraes Batista Martins	"
Ana Lúcia Lameira de Souza	"

MOJÚ

Graca da Cunha Moraes	Servente
Antonio Castro dos Anjos	Vigia
Manoel de Jesus Pina Santos	"

CP92/0013523-4

(Fat. nº 10.007727, Reg. nº 10.007727, Dia: 30/03/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Resumo da Portaria nº 0291-B de 18.03.92, que contrata como Serviços Temporários os abaixo relacionados, para atuarem no município de Belém, pelo per. de (06) meses.

Nome	Função	Município
Mª EMILIA QUEIROZ FREIRE	Profª	Belém
BENEDITA ELEANOR Mª CESAR	"	"
SILVIA LETICIA CARVALHO ALVES	"	"
Mª REGINA CORREA LEAL	"	"
JACIREMA DO CARMO SILVA	"	"
Mª NAZARÉ DA COSTA ANAISSE	"	"
MÁRCIA SALAZAR DE SOUSA	"	"
Mª DA CONCEIÇÃO ABERNAZ CRUZ	"	"
NAILZA CORDEIRO LOPES	"	"
ONEIDE LÚCIA VIEIRA DE SOUZA	"	"
CARLOS ALBERTO DA SILVA FIGUEIREDO	"	"
HELENA Mª VILHENA DE AZEVEDO	"	"
GIOVANI SILVEIRA DE SOUSA	"	"
ANTONIA CLEOMAR GOMES TEIXEIRA	"	"
JOICIANE ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	"	"
REGINA LÚCIA DA SILVA	Esc. Datil.	"
DEUSA PINTO DE OLIVEIRA	"	"
OLGA REGINA PEREIRA DE ARAÚJO	"	"
KÁTIA SUELI LIMA DE ALMEIDA	"	"
RUTH LÉA PINTO DE OLIVEIRA	"	"
OLGA BENEDITA RODRIGUES MELO	"	"
MICHELINE DO SOCORRO PEREZ LIMA	"	"
MARINALDO RODRIGUES FRANCO	"	"
Mª DO SOCORRO F. DOS SANTOS CAMPINA	"	"
JOSETE Mª MEIRELLES FERNANDES	"	"
FRANCINETE BRAGA AMBÉ	"	"
MARCIA LOPES MELO	"	"
LÍLIA ARAÚJO DO NASCIMENTO	Merendeira	"
CÁRLITA DA CONCEIÇÃO	"	"
CELINA OLIVEIRA ROCHA	"	"
DARCY DA CRUZ OLIVEIRA	"	"

IRACEMA DE JESUS C. BRASIL Servente
Mª SELMA DE SOUZA FERREIRA
Mª ALICE PINTO SILVA
ROSE CLEIDE BENTO DA SILVA
DINAIR LOPES DA SILVA
ANGELA DOROTÉIA P. DOS SANTOS
Mª DA CONCEIÇÃO M. FARIAS
ODILEIA Mª DA COSTA TAVARES
RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA
PAULO RODRIGUES PACHECO
TEODOMIRO F. TEIXEIRA NETO Vigia
LAURINDO ALBERNAZ CRUZ
LEVY MARINHO DA TRINDADE
MAURO JOSÉ DA COSTA

CP92/0013339-8

Port. 277-B de 19.03.92-RETIFICAR, na port. 1621/91
DAPE de 14.11.91, de Admissão, o cargo de Orienta-
dor para professor. L/Pleno, a CARMEM SILVA MESQUI-
TA BRITO ALBUQUERQUE.

CP92/0013338-0

PORT. 282-B de 20.03.92-T/S/EFEITO as port. de Ad-
missões de acordo com a escala abaixo:

PORTARIA	DATA	MUNICÍPIO
1522/91	18/10/91	Belém
1523/91	18/10/91	"
1524/91	18/10/91	"

CP92/0013346-0

302-B de 24.03.92-DEMITIR, a pedido, SOCORRO COELI
MIQUELI M. RAMOS no Gabinete do Secretário, do em-
prego de Esc. Datil. a partir de 11.03.92.

CP92/0013347-9

03609/92 de 25.03.92-REPREENDER, Mª DE FÁTIMA DE
SOUZA VIEIRA, profª, na EE de 1º Grau Júlia Seffer
por ter infringido o art. 174, inciso I, primeira /
parte e IV, de acordo com o art. 181, I combinado
com o art. 183 da Lei nº 749 de 24.12.53.

CP92/0013340-1

(Fat. nº 10.007725, Reg. nº 10.007725, Dia: 30/03/92)

TERMO DE CONVÊNIO Nº 2792 - SEDUC/CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA "CRISTO SALVADOR".

DO OBJETO: A Entidade tem como objetivo ceder à SEDUC, o
prédio situado Trav. Barão de Mamoré, 451 - Guamá, com 04 (quatro)
salas de aula e 06 (seis) dependências, para funcionamento da E.R.C.
CRISTO SALVADOR.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A
SEDUC fará funcionar na Escola sob sua inteira responsabilidade o
Curso de 1º Grau Pré a 4ª séries, atendendo as normas educacionais
em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: A SEDUC colocará à disposição
da Escola 25 (vinte e cinco) servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores mencionados, serão pagos pelo
Departamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C. A Escola
Anunciada em 03 (três) turnos, para atender 435 (quatrocentos e trinta e
cinco) alunos em 12 (doze) turmas de Pré a 4ª séries do 1º grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A Escola
manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do con-
vênio.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC.
DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS À SEDUC, se obriga a fornecer os gêneros alimentícios,
oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: Terá vigência por tempo indeterminado.
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Poderá ser denunciado por
qualquer dos partícipes ou rescindido por inadimplemento de qualquer de
suas cláusulas.

DO ADITAMENTO: Pode sofrer aditamento caso venha ter alte-
ração no quadro de pessoal ou outras que se fizerem necessárias.
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 1992.
ASSINANTES: PELA SEDUC/Profº ROMERO XIMENES PONTE
- Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/ WOLFGANG TESKE - Responsável

TESTEMUNHAS: ALICE DIAS DE SENA

ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CP92/0013328-2

CONVÊNIO Nº 2092-SEDUC/P.M. DE PARAGOMINAS
DO OBJETO: Tem como finalidade o repasse de recursos financeiros
à P.M. de Paragominas, que se destinam à recuperação da E.E. "MARIA
DA SILVA NUNES" e recuperação da E.E. "PRESIDENTE CASTELO
BRANCO".

VALOR: CR\$ 96.995.667,74 (noventa e seis milhões, novecentos e
noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro
centavos).

DOS RECURSOS: O/E-92. Meta: 01. Ação: 01. Código:
16.101.08.42.188.1.033.3132.00.

DO ADITAMENTO: As partes convenientes, em comum acordo e
mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo do presente Convênio,
bem como alterá-lo se ocorrer causa superveniente, força maior, convenien-
cia administrativa ou de ordem legal.

DA VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e
término no dia 24 de maio de 1992.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará,
para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e
execução deste Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 1992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/Profº ROMERO XIMENES PONTE

TE - Secretário de Estado de Educação

PELA PREFEITURA: SAMUEL CARDOSO CÂMARA - Repre-

sentada.

TESTEMUNHAS:

MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS

ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CP92/0013336-3

TERMO DE CONVÊNIO Nº 4492-SEDUC/LIONS CLUBE DE
BELEM NAZARE

DO OBJETO: A Entidade Lions Clube de Belém Nazaré tem como
objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado Rua LIONS S/Nº PEDREIRI-
NHA - COQUEIRO - ANANINDEUA.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA:
A SEDUC fará funcionar na E.R.C. CENTRO COMUNITÁRIO DR.
BENEDITO KLAUTAU, sob sua inteira responsabilidade o Curso de 1º
grau Pré-Escolar/2ª séries atendendo as normas educacionais em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: A SEDUC colocará à disposição
da referida escola 07 (sete) servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores mencionados, serão pagos pelo De-
partamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C. Centro
Comunitário Dr. Benedito Klautau, funcionará em 02 (dois) turnos, para
atender 200 (duzentos) alunos, em 04 (quatro) turmas de Pré-Escolar, a 2ª
séries do 1º grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A Escola
manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do Convênio.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SE-
DUC.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNE-
ROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga a fornecer os gêneros alimentí-
cios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: Terá vigência, a partir da data de sua assinatura até
31/12/92.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Poderá ser denunciado por
qualquer dos partícipes ou rescindido por inadimplemento de qualquer de
suas cláusulas.

DO ADITAMENTO: Pode sofrer aditamento caso venha ter alte-
ração no quadro de pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 1992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/Profº ROMERO XIMENES PONTE

TE - Secretário de Estado de Educação

PELA ENTIDADE/ OSMAR BELLARMINO MARQUES

TESTEMUNHAS:

ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

ALICE DIAS DE SENA

CP92/0013335-5

TERMO DE CONVÊNIO Nº 4192-SEDUC/ENTIDADE LIONS
CLUBE DE PARAGOMINAS

OBJETO: A Entidade tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio
situado Rua Uruguai s/nº - Loteamento Guanabara-Município de Paragomi-
nas, com 16 (dezesseis) dependências, para funcionamento da E.R.C. Lions
Clube de Paragominas de 1º grau, Jardim, 1ª a 4ª séries.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA:
A SEDUC fará funcionar na Escola sob sua inteira responsabilidade o
Curso de 1º grau, Jardim, 1ª a 4ª séries, atendendo as normas educacionais em
vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: a SEDUC colocará à disposição
da referida escola 16 (dezesseis) servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores, serão pagos pelo Departamento de
Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C.: A Escola
funcionará em 02 (dois) turnos, para atender 788 (setecentos e oitenta e oi-
to) alunos, em 16 (dezesseis) turmas de Jardim 1ª a 4ª séries do 1º grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A Escola
manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do convênio.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNE-
ROS ALIMENTÍCIOS À SEDUC, se obriga por este Convênio, a fornecer
os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

VIGÊNCIA: Terá vigência, a partir da data de sua assinatura de 01/01
à 31/12/92.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Poderá ser denunciado por
qualquer dos partícipes ou rescindido.

DO ADITAMENTO: Pode sofrer aditamento caso venha ter alte-
ração no quadro de pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

DO FORO: o foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do pre-
sente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 1992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/Profº ROMERO XIMENES PONTE

TE - Secretário de Estado de Educação

PELA ENTIDADE/ TEREZINHA SILVA DA COSTA - Res-
ponsável.

TESTEMUNHAS:

MARIA INÊS COSTA MACHADO

MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS

CP92/0013327-4

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 4292-SEDUC/COLE-
GIO SANTA ROSA DE LIMA

DO OBJETO: Destina-se a modificar a Cláusula primeira do Con-
vênio 4291-SEDUC, a qual refere-se ao número de dependências, que será al-
terada de 24 para 48, conforme discriminação abaixo: Bloco - 01, Bloco 02 -
Bloco-03, Bloco-04, Bloco-05 e outras dependências.

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas todas
as demais obrigações pactuadas no Convênio nº 4291-SEDUC.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 1992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/Profº ROMERO XIMENES PONTE

TE - Secretário de Estado de Educação

PELA ENTIDADE/ FRANCISCA S.S. NETO.

TESTEMUNHAS:

ALICE DIAS DE SENA

ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CP92/0013334-7

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
GLOBAL Nº 0392-SEDUC/FIRMA MONTEIL - MONTAGENS IN-
DUSTRIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

DO OBJETO: Destina-se a alterar o Contrato de Empreitada Glo-
bal nº 0392, em virtude de terem ocorrido acréscimos no quantitativo dos
serviços de reforma do prédio onde funcionará a Escola Estadual de 1º e 2º
graus SANTA MARIA DE BELEM, e consequentemente aumento do valor
da obra (Cláusula Terceira) e alteração da fonte de recursos (Cláusula Déci-
ma).

DOS PREÇOS DA OBRA: Cr\$ 78.428.690,00 (Setenta e oito mil-
hões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa cruzeiros). Pagos
da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura, 30%
(trinta por cento) cinco dias após a assinatura do Termo Aditivo, 20% (vinte
por cento) na conclusão dos serviços.

DOS RECURSOS: FONTES DE RECURSOS: O/E-92. Meta: 01.
Ação: 01. Código: 16.101.08.42.188.1.033.4110.00

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas todas
as demais cláusulas Contratuais.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 1992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/Profº ROMERO XIMENES PONTE

TE - Secretário de Estado de Educação

PELA FIRMA/ROBERTO FELICIANO SABÁ RODRIGUES DA

FONSECA - Titular.

TESTEMUNHAS:

DILMA PEREIRA BATISTA

MARIA INÊS COSTA MACHADO

CP92/0013326-6

TERMO DE CONVÊNIO Nº 5892-SEDUC/ENTIDADE CEN-
TRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA SANTANA

DO OBJETO: A Entidade, ceder à SEDUC o prédio situado Av. D.
Pedro II, 823 - Localidade de Abacetuba-Pa, com 09 (nove) salas de aula e
16 (dezesseis) dependências, para funcionamento da Escola R.C. CENTRO
EDUCACIONAL N. S. SANTANA.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA:
A SEDUC fará funcionar na escola, sob sua inteira responsabilidade o
Curso de 1º grau 1º a 4ª séries atendendo as normas educacionais em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: A SEDUC, colocará à disposição
da referida escola 24 (vinte e quatro) servidores.

DA LOTAÇÃO: os servidores mencionados, serão pagos pelo Depar-
tamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C.: A Escola
funcionará em 02 (dois) turnos, para atender 420 (quatrocentos e vinte)
alunos, em 12 (doze) turmas de 1ª a 4ª séries do 1º grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A Escola
manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do Convênio.

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do
presente Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 1992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/Profº ROMERO XIMENES PONTE

TE - Secretário de Estado de Educação

PELA ENTIDADE/ LUZINETE MACIEL MORAES

TESTEMUNHAS:

ALICE DIAS DE SENA

ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CP92/0013333-9

TERMO DE CONVÊNIO Nº 5692-SEDUC/ENTIDADE DE
CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA SANTOS

DO OBJETO: A Entidade ceder à SEDUC, o prédio situado à Rua
Bernardo Sayão, município de Belém, com 02 (duas) salas de aula e 07 (sete)
dependências para funcionamento da E.R.C. CENTRO COMUNITÁRIO
DA VILA SANTOS.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA:
A SEDUC, fará funcionar na Escola sob sua inteira responsabilidade o
curso de 1º e Pré-escolar, atendendo as normas educacionais em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: A SEDUC colocará à disposição
da referida Escola, 09 (nove) servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores mencionados, serão pagos pelo De-
partamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C. A Escola
funcionará em 02 (dois) turnos, para atender 120 (cento e vinte) alunos, em
04 (quatro) turmas de Pré-Escolar.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: a Escola
manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do Convênio.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SE-
DUC. DAS RESPONSABILIDADES EM CONJUNTO DOS PARTICIPES:
A Entidade se responsabiliza pelos reparos no prédio.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNE-
ROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC, se obriga por este Convênio a fornecer
os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: terá vigência de 01/03 à 31/12/92.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Poderá ser denunciado por
qualquer dos partícipes ou rescindido.

DO ADITAMENTO: Este Convênio pode sofrer aditamento caso
venha ter alteração no quadro de pessoal ou outras que se fizerem necessá-
rias.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 1992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/Profº ROMERO XIMENES PONTE

TE - Secretário de Estado de Educação

PELA ENTIDADE/ JOÃO NAZARÉ NETO - Responsável

TESTEMUNHAS:

ALICE DIAS DE SENA

DILMA PEREIRA BATISTA

CP92/0013325-8

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/SEDUC/UFFP.

OBJETO: Tem como finalidade o repasse de recursos financeiros a
UFFP, para pagamento de prestação de serviços de 21 (vinte e um) profes-
sores que ministram as aulas do Curso de Licenciatura Plena do Programa de
Interiorização/uffp/GOVERNO DO ESTADO/SEDUC.

PARAGRAFO ÚNICO: Os Cursos tem como objetivo o aperfei-
çoamento do Ensino Básico e de 2º Grau nos Municípios do Estado do Pará
que serão os seguintes: Abacetuba, Altamira, Bragança, Breves, Cametá,
Castanhal, Santarém, Marabá e Soure.

DO VALOR: Cr\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de cruzei-
ros).

DOS RECURSOS: O E/92. Meta: 01. Ação: 01. Códigos:
16.101.08.07.021.2122.3132.00

DO ADITAMENTO: Os partícipes em comum acordo de mediante
TERMO ADITIVO poderão prorrogar o prazo do presente instrumento
bem como alterá-lo se ocorrer causa superveniente, força maior conveniência
administrativa ou de ordem legal.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais
obrigações pactuadas no Convênio celebrado entre o Governo do Estado do
Pará/SEDUC/UFFP, cuja finalidade tem por objetivo precípuo a interiori-
zação do Ensino de 3º Grau nos Municípios do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 1992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/Profº ROMERO XIMENES PONTE

TE - Secretário de Estado de Educação

PELO REITOR DA UFFP/NILSON PINTO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

MARIA REGINA MAIRA

ALICE DIAS DE SENA

CP92/0013216-2

(Fat. nº 10.007747, Reg. nº 10.007747, Dia: 30/03/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

PORTARIA Nº 018/92-ACADEPOL. Belém, 25 MAR 92

O Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO,
Delegado de Polícia da Capi-
tal, Diretor da Academia de
Polícia Civil, por nomeação
legal.

CONSIDERANDO, que os alunos EPC's ANTONIA BENEDI-
TA DE ALMEIDA e REGINALDO LIMA DA

CRUZ, deixaram de cumprir o disposto nos artigos
40; 41 da Seção II e 78, alínea "d", da Seção IX
do Regimento Escolar da ACADEPOL.

R E S O L V E: 1) Desligar do curso de Formação
de Escrivão de Polícia Civil, os

alunos ANTONIA BENEDITA DE ALMEIDA e REGINALDO LI-
MA DA CRUZ;

2) Comunicar à Divisão de Recursos
Humanos da SEGU, para exclusão

da Bolsa de Estudo;

3) Encaminhar à Imprensa Oficial pa-
ra publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO

Diretor da ACADEPOL.

CP92/0013280-4

PORTARIA Nº 019/92-ACADEPOL. Belém, 26 MAR 92
O Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO, Delegado de Polícia da Capital, Diretor da Academia de Polícia Civil, por nomeação legal.

CONSIDERANDO, terem os Alunos IPC's JOÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, MÁRIO SOARES DA ROCHA e ROMUALDO FERREIRA RIBEIRO, utilizado documentação escolar falsificada para ingresso na ACADEPOL;

CONSIDERANDO, o encaminhamento do ofício nº 595/92, de 24 do corrente mês, da Secretaria de Estado de Educação - Departamento de Inspeção e Documentação Escolar - DIDE, informando das irregularidades praticadas pelos alunos acima mencionados;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 78, alínea "h" e § 1º do Regimento Escolar.

R E S O L V E: Excluir do Curso de Formação de Investigador de Polícia, os alunos JOÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, MÁRIO SOARES DA ROCHA e ROMUALDO FERREIRA RIBEIRO;

2). Encaminhar expediente à DOPS, para instauração de Inquérito Policial;

3). Comunicar à DRH/SEGUP, para suspensão da Bolsa de Estudo;

4). Remeter à Imprensa Oficial para publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO
Diretor da ACADEPOL.

CP92/0013449-1

(Fat. nº 10.007741, Reg. nº 10.007741, Dia: 30/03/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 061 DE 26 DE Março DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos a servidora ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES, Assessor GEP-DAS-012.3 da SEICOM no valor de Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), dentro da verba 3132.00-Outros Serviços e Encargos, para atender despesas com mudas de pronto pagamento do 2º Trimestre nesta Capital visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo efetuar prestação de conta 30 (TRINTA) dias após o período de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 26 de março de 1992.

LUIZ PANTIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
CP92/0013521-8

PORTARIA Nº 056 DE 20 DE Março DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR a pedido o servidor JOSE CRISTOVÃO PEREIRA BARBOSA da função atividade de Auxiliar Técnico, na qualidade de servidor temporário, lotado nesta Secretaria na Divisão de Recursos Humanos, a partir de 17.03.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 20 de março de 1992.

LUIZ PANTIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
CP92/0013304-5

PORTARIA Nº 057 DE 20 DE Março DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR a pedido o servidor JOSE CRISTOVÃO PEREIRA BARBOSA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, da função gratificada FG-3 de Chefe da Seção de Registro, Movimentação e Pagamento, a partir de 17.03.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 20 de março de 1992.

LUIZ PANTIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
CP92/0013296-0

PORTARIA Nº 059 DE 24 DE Março DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora HERMINIA GOHNSON MELO, matrícula nº 0000760-015, ocupante do cargo de Administrador, lotada nesta Secretaria, para substituir a servidora LENA MÂRCIA PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 5055806-021 na fun-

ção gratificada FG-2 de Encarregado do Almoxarifado, durante as férias da titular no período de 05.03 a 03.04.92.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 24 de março de 1992.

LUIZ PANTIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
CP92/0013198-0
PORTARIA Nº 060 DE 24 DE Março DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR a pedido a servidora SIMONE DE FÁTIMA MONTEIRO FERREIRA, da função atividade de Auxiliar Técnico, na qualidade de servidor temporário, lotada nesta Secretaria no Gabinete do Secretário, a partir de 16.03.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 24 de março de 1992.

LUIZ PANTIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
CP92/0013457-2

(Fat. nº 10.007739, Reg. nº 10.007739, Dia: 30/03/92)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM.

CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA SOUSA

OBJETO: A reciclagem de rejeitos gastos de cubas eletrolíticas (RGC) provenientes da indústria de alumínio primário, na indústria de Cerâmica Vermelha, junto aos polos de desenvolvimento em cerâmica vermelha, situados nos Municípios de Benevides (distrito de Benfica), Castanhal, Marituba, Santa Izabel e São Miguel do Guamá.

VALOR: Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), a ser pago em uma única parcela no ato da assinatura do presente Contrato.

PRAZO: 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 1992.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24000 24101 11 62 346 1142 3131.00 11.101.

CP92/0013199-9

(Fat. nº 10.007729, Reg. nº 10.007729, Dia: 30/03/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SECTAM Nº 031, DE 26 DE MARÇO DE 1992

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, do Decreto nº 661, de 20 de fevereiro de 1992, resolve:

I - Designar para comporem o grupo de trabalho encarregado de elaborar o Anteprojeto da Lei Ambiental do Estado do Pará, os representantes dos seguintes órgãos e entidades abaixo relacionados:

- Consultoria Geral do Estado:
- Maria Cristina César de Oliveira - Cascaes Dourado - Titular;
- Maria de Nazaré Nogueira - Suplente;
- Procuradoria Geral do Estado:
- Jorge Alex Nunes Athias - Titular;
- Alfredo Sade - Suplente;
- Casa Civil da Governadoria do Estado:
- Wellington dos Mendes Lopes - Titular;
- Francisco Sérgio Belich de Souza Leão - Suplente;

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral:

- Edna Célia Loureiro Neves - Titular;
- Cénem Palmeira da Costa - Suplente;

Secretaria de Estado de Justiça:

- Wilson Dahás Jorge Filho - Titular;
- Carlos Balbino Torres Potiguar - Suplente;

Secretaria de Estado de Agricultura:

- Laércio Pereira Vulcão - Titular;
- Anízio Augusto Souza Moura - Suplente;

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração:

- Alberto Rogério Benedito da Silva - Titular;
- João Bosco Pereira Braga - Suplente;

Secretaria de Estado de Saúde Pública:

- Everaldo Sampaio de Almeida - Titular;
- Luiz Eduardo Lares Carneiro - Suplente;

Secretaria de Estado de Cultura:

- Regina Chaves Zumeró - Titular;
- Valdir Martires Coelho - Suplente;

Secretaria de Estado de Educação:

- Mônica Maria Tembra Moreira - Titular;
- Clélia Rosa Moraes - Suplente;

Companhia Paraense de Mineração:

- Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro - Titular;
- Flávio Gabriel Andrade - Suplente;

Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará:

- Crisomar Raimundo da Silva Lobato - Titular;
- Guilherme Galeão da Silva - Suplente;

Instituto de Terras do Pará

- Walcyr José da Silva Monteiro - Titular;
- Nuno José de Souza Miranda - Suplente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CP92/0013270-7

(Fat. nº 10.007737, Reg. nº 10.007737, Dia: 30/03/92)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho celebrado entre a FEP e SALOMÃO GEORGES KAHWAGE NETO, lotado na FEMP, com carga horária aumentada de 20 para 40 horas semanais, no período de 01.02.92 a 28.02.93.

CP92/0013207-3

Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho celebrado entre a FEP e MARIA TEREZA DUARTE DE SOUZA, lotada na ESEFP, com carga horária aumentada de 20 para 40 horas semanais, no período de 01.03.92 a 28.02.93.

CP92/0013205-7

PORTARIA Nº 132/92 - DP, de 10.03.92
Concede alteração de Regime de Trabalho de 20 para 40 horas, à Profª. REGINA LÚCIA GUEIRREIRO DE CARVALHO, lotada na ESEFP, no período de 01.03.92 a 28.02.94.

CP92/0013206-5

PORTARIA Nº 144/92 - DP, de 17.03.92
Dispensa de função gratificada, de chefe do Departamento de Educação Básica, a pedido, da Profª. ELEANOR GOMES DA SILVA PALHANO, lotada na FAED, a partir de 01.04.92.

CP92/0013213-8

PORTARIA Nº 146/92-DP, de 19.03.92
Dispensa de função gratificada, de chefe de Departamento de Educação Especializada, a pedido, da Profª. MARIA DAS GRAÇAS MESQUITA ROCHA, lotada na FAED, a partir de 01.04.92.

CP92/0013221-9

PORTARIA Nº 147/92 - DP, de 19.03.92
Dispensa de função gratificada, de chefe de Departamento de Educação Integrada, a pedido, da Profª. NÍLDA DE OLIVEIRA BENTES, lotada na FAED, a partir de 01.04.92.

CP92/0013214-6

PORTARIA Nº 101/92 - DP, de 27.02.92
Demissão, a pedido, do Servidor CLÁUDIO ANTONIO LEÃO DA COSTA, do cargo de Professor Colaborador, lotado na FEMP, a partir de 01.02.92.

CP92/0013222-7

PORTARIA Nº 124/92 - DP, de 28.02.92
Dispensar do cargo de Professor Colaborador, a partir de 01 de março de 1992, os seguintes Professores:

NOME	LOTAÇÃO
ELOI TAVARES DE SOUZA	FAED
GLÓRIA MARIA FARIAS DA ROCHA	FAED
DILMA INÁCIO FARIAS	FEMP
MARIA DEISE DE OLIVEIRA OHNISHI	FEMP
MARIA IVONE FREITAS DE OLIVEIRA	FEMP
MARIZETE XAVIER LOPES	FEMP
RUTH MARIA DIAS VINAGRE	FEMP

CP92/0013229-4

PORTARIA Nº 121/92 - DP, de 28.02.92
Dispensar do cargo de Professor Colaborador, a partir de 01 de março de 1992, os seguintes Professores:

NOME	LOTAÇÃO
CLÁUDIO LUDGERO MONTEIRO PEREIRA	FAED

HENRIQUE SILVA DA PAZ
MARCIA BITAR PORTELA NEVES
REJANE SILVA CAVALCANTE
ROBERTO MENDES FERREIRA

FAED
FEMP
FEMP
ESEFFA

PORTARIA Nº 103/92 - DP, de 27.02.92
Renovação do regime de tempo integral, dedicação exclusiva (TIDE), da Profª. BERENICE RIBEIRO SERRA, lotada na EEMB, no período de 01.01.92 a 31.12.92.

CP92/0013215-4

PORTARIA Nº 135/92 - DP, de 11.03.92
Renovação do regime de tempo integral, dedicação exclusiva (TIDE), da Profª. IRACEMA FERREIRA RODRIGUES, lotada na EEMB, no período de 01.01.92 a 31.12.92.

CP92/0013223-5

PORTARIA Nº 134/92 - DP, de 11.03.92
Renovação do regime de tempo integral, dedicação exclusiva (TIDE), da Profª. JÚLIA ESMERALDINA BASTOS TRAVASSOS DA ROSA, lotada na EEMB, no período de 01.01.92 a 31.12.92.

CP92/0013232-4

PORTARIA Nº 125/92 - DP, de 28.02.92
Colocar o Servidor CARLOS DORNELLES ROCHA, lotado na ESEFFA, no cargo de Professor Adjunto II/40 hs, à disposição da Casa Civil da Governadoria, a partir de 01.03.92, até ulterior de liberação, com ônus para a FEP.

CP92/0013240-5

Contrato Administrativo que celebram a FEP e NONATO MÁRCIO CUSTÓDIO MAIA SÁ, para ocupar o cargo de Professor Colaborador 20 horas, com prazo de validade de 05 meses (01.03.92 a 31.07.92). Ficando o Foro de Belém, como órgão competente para dirimir as controvérsias oriundas do Contrato.

CP92/0013231-6

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
PROF. MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO
Superintendente Geral da FEP

CP92/0013239-1

(Fat. nº 10.007746, Reg. nº 10.007746, Dia: 30/03/92)

Companhia Vale do Rio Doce
COMPANHIA ABERTA

SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS CARAJÁS AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência das Minas Carajás torna público que realizará tomada de preço nº K0348/2 para fornecimento de barra de moínho. Os interessados, desde que cadastrados na CVRD, poderão solicitar edital detalhado no escritório da SUMIC - Divisão de Aproveitamento, sito na Serra dos Carajás, Pará, Cx 001, CEP 68508, ou pelo telex 913024, telefex 091 327-1379. O encerramento para recebimento das propostas será às 17h do dia 08/04/92, com abertura no primeiro dia útil após, às 10h.

(Fat. nº 10.007718, Reg. nº 10.007718, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

Companhia Vale do Rio Doce
COMPANHIA ABERTA

SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº CSL-006/92 MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, através da SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS - SUMIC, torna público que realizará, em conformidade com suas NORMAS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, uma CONCORRÊNCIA para prestação dos serviços em epígrafe. As empresas interessadas deverão apresentar-se, a partir do dia 22/04/92, no Escritório Central da SUMIC, em Carajás, Município de Parauapebas, no Estado do Pará, onde poderão conhecer o EDITAL ou adquiri-lo pelo valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), onde encontrarão informações completas sobre os serviços. Será realizada uma Visita Técnica e Reunião de Esclarecimentos no dia 22/04/92, às 14 h. Maiores informações pelos telefones 091-327-1171 ou 327-1180, ramal 1551, com o Eng.º Paulo Sanz.

(Fat. nº 10.007719, Reg. nº 10.007719, Dia: 30/03/92)

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A-IBIFAM
C.G.C./MF Nº 04.932.265/0001-89

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs.acionistas da IBIFAM para comparecerem no dia 15 de abril de 1.992, às 9 hs., à sede social da empresa para a realização de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária conjunta que tratará da seguinte ordem do dia:
a) Aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.1.991.
b) Aprovação da correção monetária do Capital e sua incorporação ao Capital, alterando o valor desse Capital e de cada ação, bem como o artigo 5º do Estatuto Social.
c) Destinação da verba transferida para FUNDAÇÃO IBIFAM.
d) Eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o triênio de 1992/1995.
e) Fixação dos honorários do Conselho e Diretoria.
A Assembleia realizar-se-á em 1ª convocação com pelo menos 2/3 de presença de acionistas, ou em segunda convocação com qualquer quorum, às 10 hs. no mesmo local e data.

Belém(Pa), 26 de março de 1.992
ELIAS GATTASSE KALUNE
PRESIDENTE

(Fat. nº 10.007730, Reg. nº 10.007730, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

Companhia Vale do Rio Doce
COMPANHIA ABERTA

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº CSL-007/92 LIMPEZA URBANA

A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, através da SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS - SUMIC, torna público que realizará, em conformidade com suas NORMAS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, uma CONCORRÊNCIA para prestação dos serviços em epígrafe. As empresas interessadas deverão apresentar-se, a partir do dia 23/04/92, no Escritório Central da SUMIC, em Carajás, Município de Parauapebas, no Estado do Pará, onde poderão conhecer o EDITAL ou adquiri-lo pelo valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), onde encontrarão informações completas sobre os serviços. Será realizada uma Visita Técnica e Reunião de Esclarecimentos no dia 23/04/92, às 8 h. Maiores informações pelos telefones 091-327-1171 ou 327-1180, ramal 1551, com o Eng.º Paulo Sanz.

(Fat. nº 10.007720, Reg. nº 10.007720, Dia: 30/03/92)

QUAMASA-QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S.A.

CGC.MF. nº 15.753.155/0001-76 - CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da empresa na Fazenda Quamasa em Xinguara-PA., no dia 30 de abril de 1992, às 8:00 horas, para tratar do seguinte: a) Apreciação e deliberação sobre as atividades, contas da administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referente ao exercício de 1991; b) Aprovar a expressão da Correção Monetária do Capital Social e sua Capitalização; c) Alteração ao Artigo 5º do Estatuto Social; d) Eleição dos membros do Conselho de Administração; e) Outros assuntos de interesse social. Encontram-se à disposição dos senhores Acionistas na sede social à Fazenda Quamasa em Xinguara-PA., os documentos de que trata o Artigo 133, da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31.12.91. Xinguara (PA), 26 de março de 1992. A DIRETORIA.

(Fat. nº 10.007716, Reg. nº 10.007716, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A - CGC/MF 04833448/0001-47 - AVISO - Achem-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, Travessa Campos Sales, 63 - 11º andar - Belém - PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1991. Belém, 25 de março de 1992. Clóvis Armando Lemos Carneiro - Diretor-Gerente.

(Fat. nº 10.007758, Reg. nº 10.007758, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Estado do Pará COHAB-PA; a reunirem-se em Assembleias Ordinária e Extraordinária no dia 28.04.92 às 10:00hs. e 11:00hs. respectivamente, na sede da Empresa, sito à Av. Primeiro de Dezembro nº 4237, nesta Capital, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Apreciar e votar o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.91.

2. Aprovar a Correção Monetária do Capital Social da Companhia e sua Capitalização na forma do Art. 167 da Lei nº 6.404/76.

3. Aprovar as Liberações de Recursos proveniente de repasse efetuado pelo Governo do Estado do Pará, em Aumento do Capital Social da COHAB-PA.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Alterar o Art. 5º, do Capítulo II, do Estatuto Social da Empresa.

2. O que ocorrer.

Avísamos aos Senhores Acionistas que se acham a sua disposição, os documentos que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, na Sede Social, no horário de expediente da Companhia.

Belém-PA, 30 de março de 1992.

ELCIONE TEREZINHA ZANLUTHI BARBALHO
Presidente do Conselho de Administração

CP92/0013230-8

(Fat. nº 10.007722, Reg. nº 10.007722, Dia: 30/03/92)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CGC Nº 04945341/0001-90
ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os acionistas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem cumulativamente na Sede Social, à Avenida Magalhães Barata, nº 1.201, nesta cidade, a 17:00 horas (dezoisete horas) do dia 28 de abril de 1992 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - ORDINÁRIA

A) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1991.

B) Capitalização da reserva resultante da correção monetária do Capital realizado, em obediência ao disposto no Artigo 167 da Lei Federal nº 6404/76.

C) Eleição dos membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e de Administração, e fixação da respectiva remuneração nos termos do art. 20 inciso III, 33 e 45 § 2º dos Estatutos Sociais da Empresa.

II - EXTRAORDINÁRIA

A) Modificação do valor nominal das ações.

B) Deliberar sobre o aumento do Capital Social.

C) Alteração dos artigos 6º, 42, 50 e 51 dos Estatutos Sociais.

III - O que ocorrer

IV - Aviso

Avísamos aos Senhores acionistas que os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Empresa.

Belém(PA), 26 de março de 1992

Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA

Presidente do Conselho

CP92/0013008-9

(Fat. nº 10.007681, Reg. nº 10.007681, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

A V I S O
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no Auditório da Empresa sito à Av. Magalhães Barata nº 1201, em São Brás, Belém-PA, as seguintes licitações:
I-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/92-COSANPA, às 8:30 horas do dia 28/04/92, para execução das obras de Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água do Conjunto Jaderlândia II (Belém).

II-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/92-COSANPA, às 14:00 horas do dia 28/04/92, para execução das obras de Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Abaetetuba (Pará)..

III-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/92-COSANPA, às 8:30 horas do dia 29/04/92, para execução das obras de Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Itaituba (Pará).

Os Editais e demais informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações e Contratos, da COSANPA, no endereço acima.

Belém, 27 de março de 1992.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP92/0013354-1

(Fat. nº 10.007735, Reg. nº 10.007735, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/92-COSANPA

A V I S O

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA torna público que realizará a Concorrência nº 05/92-COSANPA, de acordo com os Decretos Lei Federais nºs 2300/86 de 21.11.86, 2348 de 24.07.87, 2360 de 16.09.87, Decreto nº 30 de 07.02.91 e Lei Estadual nº 5416 de 11.12.87, para contratação de serviços de Consultoria Especializada para Assessoramento na supervisão e administração das obras e atividades, necessários a implementação do Programa de Saneamento para recuperação das Baixadas de Belém, com recursos originários da participação do Governo do Estado do Pará para o qual está sendo negociado um financiamento parcial com o BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento). Os documentos relacionados com a concorrência, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas e aquisição no seguinte endereço: Av. Magalhães Barata, 1201, Belém-PA. A aquisição do Edital será feita mediante o recolhimento à tesouraria da COSANPA do valor de Cr\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) no endereço acima, até o dia 10.04.1992, nos horários de expediente da COSANPA.

As propostas dos interessados deverão ser entregues no Auditório da COSANPA, à Av. Magalhães Barata, 1201, no dia 30.04.1992 às 09:00 horas (nove horas), em reunião pública, perante a Comissão julgadora, especialmente designada para esse fim, pela Diretoria da COSANPA.

Belém, 27 de março de 1992.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Fat. nº 10.007734, Reg. nº 10.007734, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA - CGC (MF) 05141981/0001-00-EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia, no dia 30 de abril de 1992, para tratar a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovar o Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras; b) Eleger os membros da Diretoria; c) Aprovar a nova expressão do capital social; d) Outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia, 27 de março de 1992. A Diretoria.

(Fat. nº 10.007744, Reg. nº 10.007744, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/92**

A Comissão Julgadora de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena-CODEBAR, torna público que fará realizar no dia 30 de abril de 1992 às 10:00 (dez) horas a Concorrência Pública nº 001/92 para a venda de 02 (dois) imóveis residenciais em lotes na Vila dos Cabanos, município de Barcarena, Estado do Pará, com valores mínimos de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) e Cr\$... 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) de acordo com as condições atuais e de localização de cada um.

O interessado poderá receber o Edital e todas as informações que se fizerem necessárias na sede da CODEBAR na Vila dos Cabanos ou no escritório de Belém, sito à Av. Almirante Barroso nº 426, bloco "E", no horário de 9:00 às 12:00 e das 15:00 às 18:00 horas.

A COMISSÃO

(Fat. nº 10.007721, Reg. nº 10.007721, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A - CGC 05.373.642/0001-50 Aviso aos Acionistas - Achar-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da Empresa, à Rod. BR-010 Km 93, Município de São Domingos do Capim (PA), os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/91. S. Domingos do Capim (PA), 16/03/1992. Rogério Fernandez Filho - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.007748, Reg. nº 10.007748, Dia: 30/03/92)

**FUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES
DO PARÁ**
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

De acordo com a autorização da Casa Civil da Governadoria em 26.03.92 - OF-nº 120/92-CAR.

Contratante: Fundação de Telecomunicações do Pará - Funtelpa.

Contratados:

Nome : Alberto Correa Dias
Cargo : Motorista I
Prazo : 01.04.92 a 30.09.92 CP92/0013481-5

Nome : José de Ribamar C. de Souza
Cargo : Recepcionista I
Prazo : 01.04.92 a 30.09.92 CP92/0013489-0

Nome : João Rodrigues de S. Neto
Cargo : Locutor Apresentador I
Prazo : 01.04.92 a 30.09.92 CP92/0013497-1

Nome : Sérgio Cliveira
Cargo : Locutor Apresentador I
Prazo : 01.04.92 a 30.09.92 CP92/0013505-6

Nome : Terezinha de Jesus A. de Souza
Cargo : Telefonista I
Prazo : 01.04.92 a 30.09.92 CP92/0013513-7

Nome : Mário Jorge A. Garcia
Cargo : Operador de Audio I
Prazo : 01.04.92 a 30.09.92 CP92/0013356-8

Nome : Ivana Claudia G. de Oliveira
Cargo : Editor I
Prazo : 01.04.92 a 30.09.92 CP92/0013355-0

Mauro Cezar Klautau Bonna
Presidente da Funtelpa
CP92/0013238-3

(Fat. nº 10.007742, Reg. nº 10.007742, Dia: 30/03/92)

COLINA S/A AGROPECUÁRIA - CGC/MF Nº 04.987.327/0001-50 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Srs. Acionistas da Colina S/A Agropecuária para participarem da AGO, que será realizada em 30.4.92, às 9 hs, na sede social Rod. BR-316 Km 1 nº 4055 na cidade de Ananindeua-Pa. com o fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social, encerrado em 31.12.91. b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital e consequente capitalização, c) outros assuntos de interesse da sociedade. Achar-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6404/76. Ananindeua, 27.3.92. ROBERTO DEODIL - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.007750, Reg. nº 10.007750, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)


CAPAM CAULIM DA AMAZÔNIA S.A.

C.G.C. Nº 04.788.980/0001-90

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1991. Estamos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Monte Dourado, 25 de março de 1992

MARCOS DE AZEVEDO FERREIRA FRANÇA
Diretor-Presidente

EDMUNDO PAES DE BARROS MERCER
Diretor

JOAQUIM DIAS
Diretor

JOSÉ FERNANDO COURA
Diretor

JOSÉ JORGE SOARES DA ROCHA
Diretor

JAMES MATTHEW SMITH JR.
Diretor

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
Em milhares de cruzeiros

ATIVO	1991	1990	PASSIVO	1991	1990
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Disponibilidades	45.392	2.831	Financiamentos	5.064.406	683.077
Contas a receber			Empréstimos vinculados à exportação	8.476.823	866.003
Clientes	9.611.090	1.535.247	Adiantamentos para exportação		1.649.400
Letras cambiais de exportação	5.023.391	2.150.252	Fornecedores	1.073.559	128.283
Outras	323.250	136.853	Empresas ligadas	287.005	112.018
Empréstimo à controladora	13.770.828		Contas a pagar	956.199	237.793
Depósitos no Banco Central - Res. 1.646	80.651	38.666	Frete marítimo e outros	50.582	323.125
Estoques	3.036.648	691.487	Dividendos propostos	5.344.000	
Imposto de renda na fonte a recuperar	83.288	69.533	Provisão para contribuição social e		
Despesas pagas antecipadamente	171.701	6.051	imposto de renda sobre o lucro líquido	2.218.521	182.077
	<u>32.146.239</u>	<u>4.630.920</u>		<u>23.471.095</u>	<u>4.181.776</u>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Contas a receber - letras cambiais de exportação		775.218	Financiamentos	4.749.370	1.161.790
Empréstimo à empresa ligada		80.090	Outros	374.064	25.563
Contas a receber - venda de bens	110.336	20.150		<u>5.123.434</u>	<u>1.187.353</u>
Depósitos judiciais	225.841	10.540			
Outros	94	92	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	<u>336.271</u>	<u>886.090</u>	Capital social	4.033.628	426.782
PERMANENTE			Reservas de capital	67.883.063	4.168.836
Investimentos	4.325.262	389.900	Reservas de lucros	2.644.171	214.929
Imobilizado	86.764.518	6.427.072	Lucros acumulados	22.518.209	2.194.066
Diferido	2.101.310	39.760		<u>97.079.071</u>	<u>7.004.613</u>
	<u>93.191.080</u>	<u>6.856.732</u>		<u>125.673.600</u>	<u>12.373.742</u>
	<u>125.673.600</u>	<u>12.373.742</u>			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
Em milhares de cruzeiros

	1991	1990
Receita bruta de vendas	21.566.545	3.900.002
Impostos sobre vendas	(1.472.259)	(233.019)
Receita líquida	20.094.286	3.666.983
Custo dos produtos vendidos	(5.994.387)	(694.334)
LUCRO BRUTO	14.099.899	2.972.649
DESPESAS OPERACIONAIS		
Comerciais	3.509.098	782.727
Administrativas e gerais	2.031.988	296.803
Infra-estrutura	1.054.226	229.246
Outras despesas operacionais	33.336	51.632
	<u>7.471.251</u>	<u>1.612.241</u>
Receitas financeiras, líquidas de despesas		
(1991 - Cr\$ 19.433.951 mil;		
1990 - Cr\$ 4.097.965 mil)	2.573.479	(976.842)
Resultado de equivalência patrimonial	(37.104)	(2.486)
Amortização de ativo	10.007.626	580.416
LUCRO OPERACIONAL	(2.974)	174
Receitas (despesas) não-operacionais	3.996.932	739.059
Correção monetária do balanço		
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	14.001.584	1.319.649
E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.476.149)	(124.742)
Contribuição Social	(5.914.189)	(497.627)
Imposto de renda	6.611.246	697.280
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	Cr\$ 300,51	Cr\$ 31,69
Lucro líquido por ação		

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991 E DE 1990
Em milhares de cruzeiros

	Capital social	Correção monetária do capital	Reserva especial - Lei nº 8.200/91 Artigo 2º	Subvenção para investimentos - SUDAM	Incentivo fiscal	Reservas de lucros	Legal	Lucros acumulados	Total do patrimônio líquido
Em 1º de janeiro de 1990	26.979	399.804		4.344	3.192	1.912	17.071	178.567	631.869
Ajustes de exercícios anteriores				(6.865)			1.091	10.809	5.035
Dividendos distribuídos								(43.381)	(43.381)
Capitalização de reserva	399.803	(399.803)							
Correção monetária		3.606.848		36.717	26.972	16.160	143.831	1.445.859	5.276.387
Lucro líquido do exercício								697.280	697.280
Imposto de renda retido na fonte sobre o lucro líquido do exercício								(60.204)	(60.204)
Isenção do imposto de renda - SUDAM				497.627					497.627
Apropriação do resultado							34.864	(34.864)	
Reserva legal									
Em 31 de dezembro de 1990	428.782	3.606.849		531.823	30.164	18.072	196.857	2.194.066	7.004.613
Correção monetária complementar		4.052.711		142.185	30.307	18.157	168.008	1.710.104	6.121.472
Correção monetária complementar - empresa ligada								(18.848)	(18.848)
Em 31 de dezembro de 1990 ajustado	428.782	7.659.560		674.008	60.471	36.229	364.865	3.895.322	13.107.237
Correção monetária especial			3.213.082						3.213.082
Ajustes de exercícios anteriores								(15.182)	(15.182)
Capitalização de reserva	3.606.846	(3.606.846)							
Correção monetária		38.557.640	11.908.796	3.213.841	288.342	172.750	1.739.765	18.453.779	74.334.913
Lucro líquido do exercício								6.611.246	6.611.246
Imposto de renda retido na fonte sobre o lucro líquido do exercício								(742.394)	(742.394)
Isenção do imposto de renda - SUDAM				5.914.189					5.914.189
Apropriações do resultado							330.562	(330.562)	
Reserva legal									
Dividendos propostos - Cr\$ 242,91 por ação								(5.344.000)	(5.344.000)
Em 31 de dezembro de 1991	4.033.628	15.121.858	9.802.038	348.813	208.978	2.435.192	2.644.171	22.518.209	97.079.071

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
Em milhares de cruzeiros

	1991	1990
ORIGENS		
Nas operações		
Lucro líquido do exercício	6.611.246	697.280
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante		
Depreciação e exaustão	1.846.358	128.819
Variações monetárias	3.179.546	637.331
Resultado de equivalência patrimonial		52.487
Amortização de ativo	37.104	2.486
Amortização do diferido	186.800	73.392
Baixa de ativo imobilizado	45.712	1.113
Subvenção para investimentos - SUDAM	5.914.189	497.627
Outras	(15.182)	5.035
Correção monetária do balanço	(1.428.448)	(739.059)
Aumento do exigível a longo prazo	16.377.325	1.356.521
Transferência do realizável a longo prazo para o circulante	283.692	54.331
TOTAL DAS ORIGENS	1.707.797	53.792
APLICAÇÕES	18.368.814	1.464.644
No ativo permanente		
Nos investimentos	2.664.262	46.390
No imobilizado	681.722	39.245
No diferido	215.378	351.498
Aumento do realizável a longo prazo		
Transferência de financiamentos a longo prazo para o circulante	495.058	152.680
Imposto de renda retido na fonte sobre o lucro líquido do exercício	742.394	60.204
Dividendos	5.344.000	
Propostos		43.381
Distribuídos		
TOTAL DAS APLICAÇÕES	10.142.814	1.024.797
ACRÉSCIMO NO CAPITAL CIRCULANTE	8.226.000	439.847
VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo circulante		
No início do exercício	4.630.920	166.991
No fim do exercício	32.146.239	4.630.920
Passivo circulante		
No início do exercício	27.515.319	4.463.929
No fim do exercício	4.181.776	157.694
ACRÉSCIMO NO CAPITAL CIRCULANTE	23.471.095	4.181.776
	19.289.319	4.024.082
	8.226.000	439.847



CADAM CAULIM DA AMAZÔNIA S.A.

C.G.C. Nº 04.788.980/0001-90

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991 E DE 1990

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A CADAM tem por objeto principal a indústria extrativa de minério de caulim, seu beneficiamento e comercialização.

2 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

(a) Estoques - são avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, que não excede o valor de mercado. Os materiais em trânsito e importações em andamento são demonstrados ao custo de cada compra.

(b) Investimentos - os investimentos em empresas ligadas são corrigidos monetariamente e até 1990 eram ajustados pelo método da equivalência patrimonial. Os investimentos em outras empresas são corrigidos monetariamente.

(c) Imobilizado - é demonstrado ao custo corrigido monetariamente.

(d) Depreciação - é calculada pelo método linear às taxas anuais mencionadas na Nota 7.

(e) Diferido - é demonstrado ao custo corrigido monetariamente e amortizado linearmente.

(f) Correção monetária - o efeito líquido da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido é refletido no resultado, na linha "Correção Monetária do Balanço". É calculada com base na variação do BTN Fiscal até janeiro de 1991 e, a partir dessa data, com base na variação do Fator de Atualização Patrimonial - FAP, conforme Lei nº 8.200/91.

(g) Direitos e obrigações sujeitos a cláusulas contratuais de correção - as obrigações por financiamentos, os créditos por vendas no mercado externo e os demais direitos e obrigações sujeitos a variações monetárias são ajustados às taxas cambiais ou aos índices contratuais específicos vigentes, conforme seja aplicável.

(h) Provisão para imposto de renda - os lucros da operação auferidos até o exercício social de 1994, como definidos na legislação tributária, estão isentos do pagamento do imposto de renda. Esse benefício fiscal é utilizado, sendo anualmente constituída a Reserva de Capital - Subvenção para Investimentos - SUDAM.

(i) Imposto de renda retido na fonte sobre o lucro líquido do exercício (Lei 7.713/88) - foi calculado à alíquota de 8% sobre o lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da legislação vigente e contabilizado a débito do patrimônio líquido.

(j) Contribuição social - constituída nos termos da legislação vigente, sobre o lucro líquido do exercício antes da dedução da provisão para imposto de renda.

(l) Correção monetária complementar do exercício de 1990 e correção monetária especial - de acordo com a Lei nº 8.200/91 (artigo 3º), regulamentada pelo Decreto nº 332, a companhia registrou a correção monetária complementar do exercício de 1990 de forma a refletir a variação do Índice de Preços ao Consumidor como indexador das demonstrações financeiras daquela exercício, sendo os correspondentes ajustes efetuados em lucros acumulados. Ainda em conformidade com a Lei nº 8.200/91 (artigo 2º) a empresa registrou correção monetária especial de seu ativo imobilizado.

3 CONTAS A RECEBER - LETRAS CAMBIAIS DE EXPORTAÇÃO
As letras cambiais de exportação no ativo circulante e no realizável a longo prazo representam títulos, correspondentes a exportações a serem realizadas por empresa ligada, vinculados à variação do dólar norte-americano.

4 EMPRÉSTIMO À CONTROLADORA

O montante a receber no ativo circulante, cujo vencimento ocorrerá até 31 de dezembro de 1992, está sujeito a encargos apurados com base em índices praticados pelo mercado.

5 ESTOQUES

	Milhares de cruzeiros	
	1991	1990
Produtos acabados		
No país	764.942	169.526
No exterior	479.267	295.941
Produtos em processo	153.664	30.327
Matérias-primas	180.078	22.572
Material de manutenção, consumo e peças para reposição	832.869	107.518
Material em trânsito	103.716	36.767
Importações em andamento	542.112	28.836
	3.036.648	691.487

6 INVESTIMENTOS

Incluem investimentos no montante de Cr\$ 3.976.129 mil (1990 - Cr\$ 359.709 mil) mantido nas empresas Companhia Florestal Monte Dourado e Jari Energética S.A. (em fase pré-operacional), equivalentes a 0,24% (1990 - 0,41%) e 30% (1990 - 30%), respectivamente, do capital dessas empresas.

7 IMOBILIZADO

	Milhares de cruzeiros	
	1991	1990
Fábrica, instalações, máquinas e equipamentos	29.717.982	10.234.761
Lagoas de sedimentação	13.393.225	716.344
Direitos de lavra	6.129.416	509.346
Prédios e fundações	48.158.468	8.890.393
Gaseificador e draga marítima	5.128.140	1.092.467
Veículos	473.127	224.952
Obras em andamento	4.538.858	4.538.858
Outros	1.720.024	826.459
	109.269.240	22.494.722

O terreno em que estão construídas a unidade industrial e as instalações portuárias é arrendado de uma empresa ligada por um período de 99 anos. A depreciação e a exaustão do exercício tiveram a seguinte apropriação: custo da produção - Cr\$ 1.446.944 mil (1990 - Cr\$ 102.594 mil) e despesas operacionais - Cr\$ 399.415 mil (1990 - Cr\$ 26.225 mil).

8 EMPRÉSTIMOS VINCULADOS A EXPORTAÇÃO E FINANCIAMENTOS

	Milhares de cruzeiros	
	1991	1990
EM MOEDA NACIONAL		
Juros entre 6,40% a 10,00% ao ano e variação monetária da TRD e unidade monetária do BNDES	17.859.756	1.607.730
EM MOEDA ESTRANGEIRA - US\$		
Juros entre 0,71% a 0,83% ao mês e 0,625% a 1,125% ao ano acima da LIBOR	430.843	1.103.140
	18.290.599	2.710.870
Circulante	13.541.229	1.549.080
Longo prazo	4.749.370	1.161.790
	18.290.599	2.710.870

O montante a longo prazo tem a seguinte composição por ano de vencimento:

	Milhares de cruzeiros	
	1991	1990
1992		286.590
1993	1.098.592	194.800
1994	1.098.592	194.400
1995	1.024.417	194.400
1996	1.018.894	194.400
1997	508.875	97.200
	4.749.370	1.161.790

Os financiamentos estão garantidos por aval de empresa ligada e, no caso de FINAME, por alienação fiduciária dos bens financiados.

9 ADIANTAMENTOS PARA EXPORTAÇÃO

O saldo de Cr\$ 1.649.400 mil (US\$ 10.000 mil) em 31 de dezembro de 1990 refere-se à adiantamentos de recursos recebidos no decorrer de 1990, por conta de entregas efetuadas em 1991, amparados na carta-circular nº 2.113 do Banco Central do Brasil.

10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(a) Capital social	O capital subscrito e integralizado é representado por 22.000.000 de ações ordinárias, sem valor nominal.
(b) Dividendos	Conforme o estatuto social, no mínimo 25% do lucro líquido, ajustado pelas disposições da Lei nº 6.404, é destinado aos acionistas como dividendo. Em 1990, foi justificado e aprovado em assembleia de acionistas a não distribuição do resultado.
(c) Reserva de exaustão	Apurada até 31 de dezembro de 1989 com base em legislação fiscal, somente pode ser utilizada para aumentar o capital ou para absorver prejuízo.
(d) Reserva especial	A companhia calculou a correção monetária especial, para todas as contas do imobilizado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor, resultando num acréscimo patrimonial de Cr\$ 3.213.062 mil em 31 de janeiro de 1991.

	Milhares de cruzeiros	
	1991	1990
Depreciação acumulada		
Custo corrigido	29.717.982	10.234.761
Depreciação corrigida	13.393.225	716.344
Líquido	16.324.757	9.518.417
Exaustão		
Custo corrigido	6.129.416	509.346
Exaustão corrigida	48.158.468	8.890.393
Líquido	42.029.052	8.381.047
Taxas anuais de depreciação e exaustão		
Depreciação	5.128.140	1.092.467
Exaustão	473.127	224.952
Total	5.601.267	1.317.419

11 CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO

	Milhares de cruzeiros	
	1991	1990
Ativo permanente		
Investimentos	3.598.595	373.871
Imobilizado	70.637.011	5.715.181
Diferido	1.527.755	38.873
Mútuo com empresa controladora	2.568.484	
	78.331.845	6.127.925
Patrimônio líquido	(74.334.913)	(6.051.548)
Efeito líquido no resultado do exercício	3.996.932	76.377
	74.334.913	6.051.548

O montante de Cr\$ 76.377 mil foi deduzido da conta de lucros acumulados (pelo valor de Cr\$ 1.710.104 mil, deduzido da própria correção monetária complementar de lucros acumulados), de acordo com a Lei nº 8.200/91.

Mário Otávio Pereira Valente
CRC-PA 0876-P - CPF 039.249.552/04

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas
Caulim da Amazônia S.A. - CADAM

1 Examinamos os balanços patrimoniais da Caulim da Amazônia S.A. - CADAM em 31 de dezembro de 1991 e de 1990 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras.

2 Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de assegurar que as demonstrações financeiras estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos, (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da companhia, (b) a constatação, com bases em testes, das evidências e dos registros, que suportam os valores e as informações contábeis divulgados, e (c) a avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3 Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras, que incorporam os efeitos retroativos das correções monetárias complementar e especial de que trata a Lei nº 8.200/91 (Notas 2(1) e 10 (d)) apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Caulim da Amazônia S.A. - CADAM em 31 de dezembro de 1991 e de 1990 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos previstos na legislação societária.

PRICE WATERHOUSE
Auditores Independentes
CRC-SP-160-S-RJ

Luiz Márcio Malzone
Sócio
Contador CRC-RJ-31.376-7S-PA

(Fat. nº 10.007752, Reg. nº 10.007752, Dia: 30/03/92)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO
ESTADO DO PARÁ

COMODANTE: EXTRATO DE CONTRATO
IPASEP
COMODATÁRIO: SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-GESEPA.
OBJETO DO CONTRATO: O COMODANTE dá em comodato ao COMODATÁRIO os bens odontológicos, constante do Contrato.
PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27.03.92.
MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHUTH
Presidente do IPASEP
ERIANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA
Secretário de Saúde.

RESUMO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 0192 de 26.03.92 - Tornar sem efeito o Contrato celebrado entre o IPASEP e a firma MARCOS MARCELINO & CIA. LIMA, publicado no Diário Oficial nº 27.181, do dia 19 de março do corrente ano. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CP92/0013465-3

(Fat. nº 10.007736, Reg. nº 10.007736, Dia: 30/03/92)

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO, MARÍTIMA E LACUSTRE E DAS AGENCIAS DE NAVEGAÇÃO DO PARÁ - EDITAL - Pelo presente Edital convocamos todos os associados deste sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, a comparecerem a uma reunião do ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA em nossa Sede Social, à Rua Santo Antônio, 432 (Ed. Antônio Velho, sala 215), no dia 01-04-92, às 18:00h em primeira convocação, com o quórum regimentar e às 19:00h, com qualquer número de presentes, na qual será observada a seguinte Ordem do Dia: a) Tratar do assunto sobre a Diretoria da Entidade, que se encontra incompleta e, b) Tomar as providências cabíveis, visando à regularização administrativa do Sindicato. Belém, 30 de março de 1992. ALCINDO DOS SANTOS CORRÊA - Presidente

FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR
SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 01/92.

COMODANTE: FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ, CGC Nº 04.980.587/0001-01, com sede na cidade de Belém, à Rod. Augusto Montenegro KM-09, neste ato representado por seu Presidente Raimundo Nonato Barbosa Lima, brasileiro, casado, portador da CI nº 1279 PM/PA., e do CPF nº 002.454.962-20.

COMODATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, CGC 04.878.592/0001-07, com sede na cidade de Bragança, à Pça. Marechal Deodoro, 937-centro, neste ato representada por seu Prefeito Antonio Pereira Barros, brasileiro, casado, portador da CI nº PA/102.729 e CIC nº 004.999.192-20.

OBJETO: Tupia, média completa, furo fixo 1/4 de propriedade da Fundação do Bem-Estar Social do Pará, tombada sob nº 8213 a locada na Unidade Municipal de Bragança.

Por este instrumento particular de contrato de comodato, que entre si fazem as partes identificadas preambularmente, o objeto já descrito, se tornará de uso e gozo do comodatário, na forma do que dispõe os arts. 1.248 e 1.254 do Código Civil Brasileiro, mediante cláusula condicionada seguinte:

Destina-se o objeto para uso público do comodatário para a execução de programas de Assistência Social do Município, destinados ao atendimento de adolescentes.

O comodante outorga poderes de direitos ao comodatário de usar e gozar do objeto, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 30 de março de 1992, a terminar em 30 de março de 1993.

As partes elegem o foro de Belém, capital do Estado do Pará, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos legais.

Belém, 25 de março de 1992.

TESTEMUNHAS RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
COMODANTE
1. Silene Pontes
CIC 211841602-44
ANTONIO PEREIRA BARROS
COMODATÁRIO
2. Inês Moura Costa
CIC 081326402-25

CP92/0013473-4

(Fat. nº 10.007724, Reg. nº 10.007724, Dia: 30/03/92)

RESENHA DE PORTARIA

Nº 27/92-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVO:

I - COLOCAR à disposição da Secretaria de Estado de Educação, a Professora, ELEANOR GOMES DA SILVA PALHANO, pertencente ao quadro de pessoal desta Fundação.

II - Todos os encargos financeiros, ficarão sob ónus da Secretária de Estado de Educação a partir de abril de 1992, mantendo-se o vínculo empregatício com esta Instituição.

III - O órgão solicitante assumirá o controle das atividades da servidora, devendo mensalmente remeter à esta Fundação seus assentamentos funcionais.

IV - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 19 de setembro de 1991, data que efetivamente passou a exercer atividades na SEDUC, exceto os ónus financeiros de seu contrato de trabalho revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
Em: 13.03.92

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente

RESENHA DE PORTARIA
Nº 112/92-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - EXONERAR da função de Assessora Especial da Diretoria de Assistência Social - DAS, a Assistente Social, ANA LÚCIA PAES BOULHOSA.

II - Esta Portaria tem seu efeito retroativo em 01.01.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
Em: 16.03.92.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente

RESENHA DE PORTARIA
Nº 108/92-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

I - TORNAR sem efeito a cessão dos Servidores abaixo discriminados, concedidos pela Portaria Nº 09/92-GP, de 23 de janeiro de 1992.

- JURACI JOSÉ ARAUJO SANTOS
- ADILSON JAIRO CARVALHO BOBATO
- CARLOS FREDERICO MILHOMENS DE AZEVEDO
- GENEROSA MOTA DA COSTA
- OVANILDE RIBEIRO SCHALCHER
- RAIMUNDA SELMA DO AMARAL
- LUIZ OTÁVIO LIMA DE SOUZA
- JOÃO DAMASCENO CARDOSO DE OLIVEIRA
- BENEDITA MENDONÇA FURTADO DE ARAUJO
- SEVERA ROMANA GUEDES DINIZ
- RAIMUNDO FONSECA DE ASSIS FILHO
- ROSA HELENA ANDRADE DE AZEVEDO
- RITA DE JESUS COSTA NASCIMENTO
- MARIA ROSÂNGELA FARO BARROS

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ.
Em: 23.03.92

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente

RESENHA DE PORTARIA
Nº 082/92-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - COLOCAR à disposição do Conselho Regional de Assistentes Sociais - CRRAS - 1ª Região, cpm ónus para FBESP, a Assistente Social, SILVIA MERCÊS SOUZA ALVES.

II - Esta Portaria entrará em vigor em 11.03.92, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ.
Em: 11.03.92.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente

RESENHA DE PORTARIA
Nº 128/92-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

I - COLOCAR à disposição da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, com ónus para FBESP, a Agente Administrativo, MARIA DAS GRAÇAS RAYOL VIANA.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
Em: 19.03.92.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente

RESENHA DE PORTARIA

Nº 130/92-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - COLOCAR à disposição da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, com ónus para FBESP, o Agente Administrativo, MÁRIO IVAN SOBRAL VIANA.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ.
Em: 23.03.92.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente

RESENHA DE PORTARIA

Nº 131/92-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - COLOCAR à disposição da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, com ónus para FBESP a Assistente Social, ALDINA MARIA ALVES DE CARVALHO

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ.
Em: 23.03.92.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente

RESENHA DE PORTARIA

Nº 132/92-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - COLOCAR à disposição da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, com ónus para FBESP, a Assistente Social, BRÍGIDA NAZARÉ RODRIGUES DE CASTRO.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ.
Em: 23.03.92.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente

RESENHA DE PORTARIA

Nº 139/92-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - COLOCAR à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos das Fundações e Entidades Assistenciais e Culturais do Estado do Pará/SINDEPA, com ónus para FBESP, o auxiliar técnico, DOMINGOS CONCEIÇÃO.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente

RESENHA DE PORTARIA

Nº 140/92-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - COLOCAR à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos das Fundações e Entidades Assistenciais e Culturais do Estado do Pará/SINDEPA, com ónus para FBESP, a Administradora, ZILMA FERAZ DE OLIVEIRA SANTOS.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ.
Em: 23.03.92.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente

RESENHA DE PORTARIA

Nº 141/92-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - COLOCAR à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos das Fundações e Entidades Assistenciais e Culturais do Estado do Pará - SINDEPA, com ónus para FBESP, a Auxiliar Técnica CARMEN SUELY DE OLIVEIRA MARTINS.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ.
Em: 23.03.92.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente

RESENHA DE PORTARIA

Nº 146/92-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - COLOCAR à disposição do Hospital de Clínicas do Estado, a Enfermeira, SARA GOUVEIA PARAGUASSU, pertencente ao quadro da FBESP.

II - Todos os encargos financeiros, ficarão sob ónus do Hospital de Clínicas do Estado, a partir de março de 1992, mantendo-se o vínculo empregatício com esta Instituição.

III - O órgão solicitante assumirá o controle das atividades da servidora ora cedida, devendo mensalmente remeter à esta Fundação seus assentamentos funcionais.

IV - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ.
Em: 23.03.92.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Presidente

(Fat. nº 10.007723, Reg. nº 10.007723, Dia: 30/03/92)

CIAPESC - CIA AMAZONICA DE PESCA - CCG(MF) Nº 04.933.446/0001-20 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO AOS AÇÃOISTAS - Pela presente ficam convocados os senhores acionistas de CIAPESC - CIA. AMAZONICA DE PESCA, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 30.04.92 as 9:00 horas na sede da Empresa sito a Rodovia Arthur Bernardes Km 15, Belém-Pa., a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: 1) ORDINARIAMENTE: a) Prestação de Contas dos Administradores, Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.91 b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse social. 2) EXTRAORDINARIAMENTE: a) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse social. Achem-se a disposição dos senhores acionistas no endereço acima os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76 relativo ao exercício encerrado em 31.12.91. Belém, 30 de março de 1992. EDY ALBERTO CURY PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Fat. nº 10.007755, Reg. nº 10.007755, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

PECUÁRIA SANTA LUCIA S.A. - CCG(MF) 05.426.838/0001-65 - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação - Ficam convocados os srs. acionistas da Pecuária Santa Lúcia S.A. para se reunirem em AGO/E, na sede social na Fazenda Santa Lúcia, município de São João do Barro, PA, às 14:00h do dia 30/04/92, a fim de deliberarem e votarem a seguinte ordem do dia: a) Eleição, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31/12/91; b) Aumento do Capital Social; c) Alteração do Estatuto Social; d) Eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários; e) Outros assuntos de interesse social. Achem-se à disposição dos srs. acionistas, na sede social os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/91. São João do Barro, 27/03/92. Vicente Sampaio Gomes Neto - Dir. Presidente.

(Fat. nº 10.007751, Reg. nº 10.007751, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS
DO PARÁ S/A

ADIAMENTO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa as firmas interessadas o adiamento das licitações abaixo relacionadas

EDITAL/TOM. DE PREÇOS	DE	ABERTURA PARA
AAL/ASU-ASU-057/92	31.03.92 09:00 h	22.04.92 09:00 h
AAL/ASU-ASU-058/92	31.03.92 10:00 h	22.04.92 10:30 h
AAL/ASU-ASU-059/92	31.03.92 11:00 h	22.04.92 11:00 h
AAL/ASU-TLS-060/92	01.04.92 09:00 h	22.04.92 15:00 h
AAL/ASU-ASU-061/92	01.04.92 10:00 h	22.04.92 16:00 h
AAL/ASG-ASG-062/92	01.04.92 11:00 h	23.04.92 09:00 h
AAL/ATR-THC-063/92	03.04.92 16:00 h	23.04.92 10:00 h

Belém, 30 de março de 1992.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CP92/0013345-2

(Fat. nº 10.007743, Reg. nº 10.007743, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL SANTA CLARA.

Aprovado em sessão de assembleia geral realizada no dia 1º de setembro de 1991.

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL SANTA CLARA.

FUNDO SOCIAL: constitui o patrimônio da Associação Comunitária e Cultural Santa Clara, todos os bens móveis e imóveis, adquiridos pela ACC ou através de doações e legados.

FINS: incentivar, coordenar e promover assistência social e filantrópicas aos seus membros. Colaborar com os poderes públicos e associações congêneres no estatuto e solução dos problemas relacionados com o interesse de seus membros, visando o desenvolvimento social e urbano da área em que atua e a observância das leis vigentes no país.

SEDE: Av. Bernardo Sayão, Pas. São Raimundo, Nº 66 - bairro do Guamá-Belém-Pará-Brasil.

DATA DA FUNDAÇÃO: 28 de julho de 1991

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A diretoria

PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: 2 anos

DURAÇÃO: indeterminada

RESPONSABILIDADE: os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ACC

DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução, todos os bens e documentos da ACC, serão entregues a outra entidade ou associação congênera sediada no bairro do Guamá.

DIRETORIA: Presidente-Berlingheire Filho Alves Cei

Secretário- Waldomiro Rodrigues de Vasconcelos

Tesoureiro- Dário Antonio do Amaral.

Berlingheire Filho Alves Cei

BERLINGHEIRE FILHO ALVES CEI

presidente da ACC

(Fat. nº 10.007714, Reg. nº 10.007714, Dia: 30/03/92)

DELTA PUBLICIDADE S. A.

CGC 04.929.683/0001-17

Convocamos os acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais a realizar-se no dia 30 de abril de 1992, às 10 horas, na sede social da empresa situada na Rua Gaspar Viana nº 253, para deliberarem sobre as seguintes matérias: ORDINARIAMENTE:

a) Tomada de contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social realizado, com a consequente alteração do Artº 5º do Estatuto; c) Fixação dos honorários da Diretoria para o período de maio de 1992 a abril de 1993; EXTRAORDINARIAMENTE: a) Deliberar e aprovar a aplicação da Correção Monetária e de outras reservas do Patrimônio Líquido para aumento do Capital Social; b) O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 12-12-76. Belém, 26 de março de 1992. A Diretoria.

(Fat. nº 10.007760, Reg. nº 10.007760, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

AMAZON MODAL TRANSPORTE INTERMODAL S/A. C.G.C. nº 04.063.947/0001-00. EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS. Ficam convocados os acionistas da AMAZON MODAL TRANSPORTE INTERMODAL S/A., para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 30 de abril de 1992, às 10 horas, em sua sede social na Rodovia Augusto Montenegro s/nº, Km 8 Bairro Tenoné, Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, que apreciará a seguinte pauta: a) tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1991; b) destinação do resultado líquido do referido exercício; c) eleição do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários, bem como os da expressão monetária do capital social; d) aprovação da correção da expressão monetária do capital social subscrito realizado e do capital autorizado. Encontram-se à disposição dos acionistas na sede social referida os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76. Ananindeua, 26 de março de 1992. THIES FATTORI COSTA-Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.007745, Reg. nº 10.007745, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital convocamos os médicos com vínculos empregatícios com as empresas de Medicina de Grupo (Pro-Saúde, Golden Cross (Igase), Sameg, Clnisa, Cemop, Blue Life, Good Life); e outras, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 02.04.92 na sede provisória do Sindicato dos Médicos do Estado do Pará-Tv. Dom Romualdo de Seixas, 619 (Umarizal) - às 19 h 1ª convocação e às 20 h em 2ª convocação para na forma legal e estatutária, debater e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1- Elaboração, discussão e aprovação das propostas e bases para negociação coletiva com as Medicinas de Grupo;

2- Autorização para a Diretoria do Sindicato dos Médicos negociar junto ao Sindicato Patronal as propostas aprovadas na Assembleia Geral e inclusive instaurar Dissídio Coletivo de natureza jurídica e/ou econômica caso frustrada a negociação, a mediação ou a arbitragem e conceder poderes para celebrar acordos nos outros do respectivo processo.

Belém, 25 de março de 1992.

Dr. Waldir Araújo Cardoso

Presidente

(Fat. nº 10.007732, Reg. nº 10.007732, Dia: 30/03/92)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A - FACEPA CGC-MEFP nº 04.909.479/0001-34 - AVISO E CONVOCAÇÃO - AVISO: Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social a Pass. 3 de Outubro nº 536 (Sacramento), Belém-PA, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1991. CONVOCAÇÃO: Convocamos os senhores acionistas, para as reuniões de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária conjunta, às 09:00 horas do dia 30 de abril de 1992, na sede social, a Pass. 3 de Outubro nº 536 (Sacramento), Belém-PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do Exercício Social findo em 31.12.91; dos cálculos da Correção Monetária do Capital e da autogratia incorporação dessa correção ao Capital Social; 2) Discussão sobre a elevação do limite do Capital Autorizado e alteração estatutária decorrente dessa elevação; 3) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração para 1992; 4) Adaptação dos Estatutos Sociais a Lei nº 8.167, de 16/01/91, regulamentada pelo Decreto nº 101, de 17/04/91; 5) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém-PA, 27 de março de 1992 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - A DIRETORIA.

(Fat. nº 10.007684, Reg. nº 10.007684, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

AGROBRAGANTINA S.A. - CGC-MEFP nº 04.657.227/0001-65 - AVISO E CONVOCAÇÃO - AVISO: Achem-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório de representação da Sociedade, sito a Pass. 3 de Outubro nº 536 (Sacramento), Belém-PA, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31/12/91. CONVOCAÇÃO: Convocamos os senhores acionistas, para as reuniões de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária conjunta, às 09:00 horas do dia 29/04/92, no escritório de representação da sociedade, sito a Pass. 3 de Outubro nº 536 (Sacramento), Belém-PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do Exercício Social findo em 31/12/91, dos cálculos da Correção Monetária do Capital e da autogratia incorporação dessa correção ao Capital Social; 2) Discussão sobre a elevação do limite do Capital Autorizado e alteração estatutária decorrente dessa elevação; 3) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração para 1992; 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém-PA, 27 de março de 1992. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Fat. nº 10.007686, Reg. nº 10.007686, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S.A. - CGC-MEFP nº 05.011.762/0001-07 - AVISO E CONVOCAÇÃO - AVISO: Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social a Pass. 3 de Outubro nº 536 (Sacramento), Belém-PA, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1991. CONVOCAÇÃO: Convocamos os senhores acionistas, para as reuniões de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária conjunta, às 15:00 horas do dia 29 de abril de 1992, na sede social a Pass. 3 de Outubro nº 536 (Sacramento), Belém-PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31/12/91, dos cálculos da Correção Monetária do Capital e da autogratia incorporação dessa correção ao Capital Social; 2) Discussão sobre a elevação do limite do Capital Autorizado e alteração estatutária decorrente dessa elevação; 3) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração para 1992; 4) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém-PA, 27 de março de 1992. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Fat. nº 10.007685, Reg. nº 10.007685, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

COMPANHIA AMAZONIA TÊXTIL DE ANIAGEM-CATA, CGC(MF) nº 04.896.759/0001-55 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam os Srs. Acionistas da Cia. Amazônia Têxtil de Aniagem-CATA, convidados para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 28-04-92 às 16:00h, na sede social da Empresa, à Av. Bernardo Sayão, 138, Belém-PA, quando serão discutidos e votados os seguintes assuntos: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Autorizado e consequente alteração dos Estatutos Sociais; b) Reforma dos Estatutos para alteração da estrutura dos seus quadros dirigentes: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/91; b) Exame e votação da Correção Monetária do Balanço e Capitalização, no valor de Cr\$ 7.669.117.102,40, correspondente ao total de Correção Monetária do Capital existente no balanço encerrado em 31/12/91; c) Idem em relação a Correção Monetária especial ref. ano de 1990, conforme Lei 8.200/91 regulamentada pelo Dec. 332/91, no valor de Cr\$ 9.270.579.565,95; d) Idem em relação a reserva de Isenção de IR, no valor de Cr\$ 19.437.438,00; e) Eleição dos membros do Conselho de Administração; f) Outros assuntos de interesse social. Avisamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição na sede social da Empresa os documentos de que trata o art. 233 da Lei nº 6404/76. Belém-PA, 25 de março de 1992. VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES-Prus, do Cons. Administração.

(Fat. nº 10.007690, Reg. nº 10.007690, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA". CGC. Nº 04.906.319/0001-31 - AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, em nosso Escritório situado na Avenida Almirante Barroso, 161/165, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 133 e seus parágrafos, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, referentes ao ano de 1991. Belém-PA, 20 de março de 1992. A DIRETORIA.

(Fat. nº 10.007757, Reg. nº 10.007757, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

NORPLAST - PLÁSTICOS DO NORTE S.A. - CGC-MEFP Nº22.956.049/0001-55 - AVISO E CONVOCAÇÃO - AVISO: Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, a Pass. 3 de Outubro nº 330 (Sacramento), Belém-PA, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1991. CONVOCAÇÃO: Convocamos os senhores acionistas, para as reuniões de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária conjunta, às 15:00 horas do dia 30 de abril de 1992, na sede social, a Pass. 3 de Outubro nº 330 (Sacramento), Belém-PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do Exercício Social findo em 31.12.91; dos cálculos da Correção Monetária do Capital e da autogratia incorporação dessa correção ao Capital Social; 2) Discussão sobre a elevação do limite do Capital Autorizado e alteração estatutária decorrente dessa elevação; 3) Eliminação das ações ordinárias do portador do Capital Social; 4) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração para 1992; 5) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém-PA 27 de março de 1992. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Fat. nº 10.007683, Reg. nº 10.007683, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

CAMARGO CORRÊA METAIS S.A. - CGC-04.872.297/0001-36 - AVISO - Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, à Rodovia PA 263, Km 3,5, na Cidade de Tucuruí, Estado do Pará, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31.12.91. Tucuruí, 27 de março de 1992. - José Augusto M. de Oliveira Gomes - Diretor-Presidente.

(Fat. nº 10.007691, Reg. nº 10.007691, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A - CGC 49333800/0001-13 - AVISO AOS ACIONISTAS - Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, à Av. Henrique Vita, Quadra 20, Lote 14, Santana do Araguaia, neste Estado, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76. Santana do Araguaia, 25 de março de 1992 A DIRETORIA

(Fat. nº 10.007692, Reg. nº 10.007692 Dias: 27, 30 e 31/03/92)

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A

CGC 04.934.055/0001-20

Aviso aos Acionistas

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.91 na Sede Social da Empresa, sita à Rodovia BR-316, Km 7,4 - Ananindeua-Pa.

Ananindeua, 27 de março de 1992 A Diretoria

(Fat. nº 10.007666, Reg. nº 10.007666, Dias: 27, 30 e 31/03/92)



White Martins Gases Industriais do Norte SA

CGC 34.597.955/0001-90

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da Empresa, à Travessa Djalma Dutra nº 381, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991. Belém, 27 de março de 1992. Ivan Ferreira Garcia - Diretor Presidente.

(Fat. nº 10.007709, Reg. nº 10.007709, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA -
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 08 de abril de 1992, às 10:00 horas, no Edifício Sede, à Av. Presidente Vargas nº 41 - 2º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: ORDINÁRIA: 1) Exame e votação do Relatório da Administração, Balanço e demais Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.91. 2) Aprovação e correção da expressão monetária do Capital Social e consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto. 3) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal. EXTRAORDINÁRIA: 1) Alteração do Estatuto Social da Empresa. 2) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Belém, 20 de março de 1992
CARLOS ACATAUASSU NUNES
Diretor-Presidente

(Fat. nº 10.007669, Reg. nº 10.007669, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

RIBEIRO, CORDEIRO IND. E COM. S/A. "RICOSA"

CGC (MF) - 04905212/0001-79

A V I S O

Comunicamos aos acionistas, que se encontram à disposição na sede social à Rodovia BR 316 KM 07 em Ananindeua (Pa), os documentos de que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76. Ananindeua, 24 de março de 1992.

LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO-Diretor Presidente

(Fat. nº 10.007659, Reg. nº 10.007659, Dias: 27, 30 e 31/03/92)

FAZENDA NOVA AMÉRICA S/A - CGC 04.112.629/0001-84 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral na sede social na FAZENDA NOVA AMÉRICA, Igaraçu-PA as 10 h do dia 04.04.92 a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: ORDINARIAMENTE: a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.90 e 31.12.91 e respectivas prestações de contas; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Social; c) O que ocorrer. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Aumento do limite do Capital Social Autorizado; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Eleição do Conselho de Administração; d) O que ocorrer. Encontram-se à disposição dos acionistas os documentos referentes ao art. 133 da Lei 6.404/76. Belém-PA, 24 de março de 1992 A Diretoria.

(Fat. nº 10.007688, Reg. nº 10.007688, Dias: 27, 30 e 31/03/92)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará



CADERNO 3

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.188

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

16.03.92

(Nos. 925 a 1000/92)

AC. Nº 925/92.
PROC. TRT RO 2653/91.
ORIGEM : JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES.
RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO COR - REA S/A.
Advogada : Drª Rosa Maria Raimundo.
RECORRIDO : RAIMUNDO PAULO NEGRÃO DA SILVA.

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS-REAJUSTAMENTO SALARIAL

Deve ser afastada - por inconstitucionalidade - a aplicação dos dispositivos legais contidos nos planos econômicos do Governo Federal, naquilo que representam ofensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87 e dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 926/92.
PROC. TRT R EX OFF 2762/91.
ORIGEM : JCJ DE 68IDOS.
RELATOR : JUIZ CONVOCADO HERMES TUPINAMBÁ.
RECLAMANTES : LUIZ DA SILVA E OUTROS (2).
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE 68IDOS - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : O art. 9º da Lei 8178/91 exclui de sua aplicação apenas os servidores públicos civis e militares.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 927/92.
PROC. TRT RO 2449/91.
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM.
RELATOR : JUIZ CONVOCADO HERMES TUPINAMBÁ.
RECORRENTES : EMIVAL DE NAZARÉ FERNANDES E OUTROS (7).

Advogado : Dr. Simão Isaac Benzecry.
RECORRIDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Advogado : Dr. Edison Messias de Almeida.

EMENTA : A Justiça do Trabalho é competente para apreciar matéria de natureza trabalhista, nos termos do art. 114 da C. F.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dar-lhe provimento para julgar a Justiça do Trabalho competente para conhecer do feito; determinar a baixa dos autos para que a MM. Junta aprecie o mérito como de direito; mandar desentranhar as contra-razões de fls. 149/153, porque apresentadas em fotocópia não autenticada.

AC. Nº 928/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 1598/91.
ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM.
RELATOR : JUIZ CONVOCADO HERMES TUPINAMBÁ.
RECORRENTE-RECLAMADA : FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

Advogada : Dra. Maria Rosângela da Silva e outros.
RECORRIDOS-RECLAMANTES: SUELY NASCIMENTO MOTA E OUTRO
Advogado : Dr. Carlos Zablouth Jnior.

EMENTA : Incumbe ao autor provar o fato constitutivo do direito pleiteado.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso voluntário porque intempestivo; sem divergência, conhecer do

recurso de ofício e dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, declarar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelos reclamantes na quantia de Cr\$2.678,66 sobre Cr\$100.000,00.

AC. Nº 929/92.
PROC. TRT AP 3423/91.
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM.
RELATOR : JUIZ CONVOCADO HERMES TUPINAMBÁ.
RECLAMANTE : SAC-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA.

Advogado : Dr. José Gímenes Pereira.
AGRAVADO : JOAQUIM NONATO DA SILVA e OUTROS.

EMENTA : A falta de depósito recursal e da garantia do juízo da execução em dinheiro caracteriza a deserção do agravo de petição.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo porque deserto.

AC. Nº 930/92.
PROC. TRT R EX OFF 2337/91.
ORIGEM : JCJ DE MARABÁ.
RELATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
RECLAMANTE : MARIA DO NASCIMENTO BATISTA
Advogada : Drª Aurenice P. botelho.
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.
Advogado : Dr. Plínio Pinheiro Neto.

EMENTA : Parcela não especificada deve ser extinta sem julgamento de mérito.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de abono salarial, por considerá-la extinta sem julgamento do mérito, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 931/92.
PROC. TRT RO 2169/91.
ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM.
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES.
RECORRENTE : RUBERVAL LIMA FERREIRA
Advogado : Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho.
RECORRIDO : CLUBE DOS PREVIDENCIÁRIOS DO PARÁ
Advogado : Dr. Antonio Pereira e outros.

EMENTA : FGTS - PRESCRIÇÃO

É trintenária a prescrição para reclamar o recolhimento ou pagamento por via judicial dos depósitos relativos ao Fundo de Garantia. Entendimento pacificado pelo Enunciado nº 95, da Súmula do TST, não se aplicando, ao caso, o Enunciado nº 206, do Tribunal Superior do Trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe

provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar totalmente procedente a reclamação. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$2.638,66 sobre Cr\$100.000,00.

AC. Nº 932/92.
PROC. TRT R EX OFF 3782/91.
ORIGEM : JCJ DE 68IDOS.
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES.
RECLAMANTE : RAIMUNDO NONATO FARIAS DOS SANTOS
RECLAMADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.

EMENTA : FGTS-MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO

Extinto o contrato de trabalho com a mudança do regime jurídico, de celetista para estatutário, com base na Lei 8.112/90, é possível a liberação dos depósitos do FGTS pelo servidor público titular da conta vinculada, através de Alvará Judicial.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares argüidas, por falta de amparo legal; e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 933/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 2460/91.
ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM.
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE-RECLAMADA : UNIÃO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO.
Advogado : Dr. Edison Messias

RECORRIDOS-RECLAMANTES: MANOEL JUSCELINO CASTRO SILVA e OUTROS (9) representados pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho da 8ª Região.

EMENTA : FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO

Extinto o contrato de trabalho com a mudança do regime jurídico, de celetista para estatutário, com base na Lei 8.112/90, é possível a liberação dos depósitos do FGTS pelo servidor público titular da conta vinculada, através de Alvará Judicial.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa "ad processum" do Sindicato, argüida pela reclamada, por falta de amparo legal; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; confirmar a sentença quanto à inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91; e, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 934/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 2861/91.
ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM.
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES.
RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogada : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo.
RECORRIDOS-RECLAMANTES: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA VIEIRA E OUTROS (7)
Advogado : Dr. Wilson Cardoso de Souza e outro

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89 (26,05%)

Deve ser afastada - por inconstitucionalidade - a aplicação dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89, por representarem ofensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.

CUSTAS

A Lei 6.032, de 30.04.74, isenta as Autarquias Federais do pagamento das custas, mas essa lei dispõe sobre o regimento de custas na Justiça Federal. Logo, nos processos ajuizados perante essa Justiça, o reclamado gozará do privilégio de isenção de custas, mas na Justiça do Trabalho a questão é disciplinada pelo Decreto-lei 779/69, que dispõe, em seu art. 1º, inciso IV, que Estados, Municípios, distrito Federal, suas Autarquias e fundações pagarão custas a final, somente sendo isenta de custas a União Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada pelo Exmo. Juiz Vicente Fonseca, por falta de amparo legal; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretar a inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; e, sem divergência, negar-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 935/92.
PROC. TRT RO 2952/91.
ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA.
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES.
RECORRENTE : LUCIVALDO RIBEIRO SILVA

Advogada : Drª Vilma A. de Souza Chavaglia e outra

RECORRIDA : SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A
Advogado : Dr. Renato Cesar Vieira da Silva.

EMENTA : IPC de abril/90 (44,80%)

O índice de 44,80%, referente aos últimos quinze dias de março, quando já não mais estava em vigor a Lei nº 7.788/89 - cujos dispositivos relativos a reajustamento salarial foram revogados pela MP nº 154/90, posteriormente Lei 8030/90, não integrou o patrimônio jurídico dos empregados, o que equivale a dizer que, no caso, inexistiu qualquer ofensa a direito adquirido, alcançado este apenas quanto ao IPC de março.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, desprezar a arguição de inconstitucionalidade do item II e dos §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90 e Portarias 191-A e 289/90, do Ministério da Economia, Fazenda e

Planejamento, vencidos os Exmos. Juizes Revisor, Lygia Oliveira, José Aires, Solon Peralta, Vicente Fonseca, que acolhiu; votaram pela constitucionalidade os Exmos. Juizes Presidente, Relator, Itair Silva, Nazer Nassar e Domênico Falesi; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 936/92.
PROC. TRT RO 1494/91.
ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM.
RELATOR : JUIZ JOSÉ AIRES.
RECORRENTE : INACIO CORREA VINHOTE
Advogado : Dr. Raimundo Nivaldo Duarte.
RECORRIDA : COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM - TECEJUTA
Advogado : Dr. Miguel Borghazan e outros.
EMENTA : SALÁRIO "IN NATURA". PRESUNÇÃO DE ONEROSIDADE.

Constitui salário-utilidade a habitação fornecida ao empregado. A concessão da vantagem a título de liberalidade ou comodato, por ser fato excludente, dependeria de prova a cargo da reclamada. Presume-se a onerosidade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso mandando desentranhar dos autos a contraminuta de fls. 95 porque intempestiva, no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a decisão recorrida, mandar incluir na condenação a parcela de reflexos de salário "in natura" (diferença de aviso prévio, 13º salário, férias e FGTS), mantido o r. decisório de 1º grau em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 937/92.
PROC. TRT RO 1348/91.
ORIGEM : JCJ DE ABAETUBA.
RELATOR : JUIZ CONVOCADO VICENTE FONSECA.
RECORRENTE : SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A
Advogado : Dr. Rento Cesar V. da Silva e outros.
RECORRIDOS : PEDRO DE JESUS FERREIRA E OUTRO
Advogada : Drª Vilma Chavaglia e outra.

EMENTA : DEPÓSITO RECURSAL.

Não se conhece de recurso deserto, por insuficiência do depósito da condenação, elevado a partir da Lei nº 8.177, de 12.03.1991.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso porque deserto, face a insuficiência do depósito recursal.

AC. Nº 938/92.
PROC. TRT AP 3207/91.
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL.
RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA.
AGRAVANTE : IMANORTE - INDUSTRIAL MADEIREIRA DO NORTE LTDA.
Advogado : Dr. Evaldo Pinto e outros.
AGRAVADO : JOÃO RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogada : Drª Selma Clara Rodrigues.

EMENTA : Agravo provido, de vez que o cálculo de liquidação não está de acordo com as diretrizes lançadas na sentença exequenda, pelo que deve ser reformulado para ajustar-se a ela.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada pela douta Procuradoria Regional do Trabalho; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão agravada, determinar a feitura de novo cálculo de liquidação, observando-se rigorosamente os comandos da decisão exequenda, com a computação correta do número de horas extras, mês a mês, dedução do que foi pago a esse

título ao exequente, reformulando-se, em consequência, os demais itens do mesmo cálculo.

AC. Nº 939/92.
PROC. TRT RO 3508/91.
ORIGEM : JCJ DE TUCURUI.
RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA.
RECORRENTES : SIDCLEY ALBUQUERQUE DE FREITAS
Advogado : Dr. Rubens José Gomes de Lima

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO COR - REA S/A.
Advogada : Drª Rosa Maria Raimundo e outros.
RECORRIDO : OS MESMOS.

EMENTA : Devidas as diferenças dos planos econômicos que foram estabelecidos em violação a direito adquirido do trabalhador brasileiro.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de incompetência da MM. JCJ de Tucuruí, por falta de amparo legal; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Nazer Nassar, decretar a inconstitucionalidade do item II do § 1º do art. 2º da MP 154/90; a unanimidade, decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, dar parcial provimento ao recurso do reclamante para reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação as parcelas de diferenças do índice inflacionário de Junho/87, referente aos meses de julho, agosto, setembro e outubro/87, ainda por maioria de votos, vencido o

Exmo. Juiz Nazer Nassar, mandar incluir na condenação a parcela de diferenças de salário-família, a serem apurados em liquidação de sentença; unanimemente, dar provimento parcial ao da reclamada para mandar excluir da condenação as parcelas de inclusão de horas extras nas parcelas rescisórias e de adicional regional; sem divergência, manter a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 940/92.
PROC. TRT R EX OFF 3395/91.
ORIGEM : JCJ DE 88IDOS.
RELATOR : JUIZ CONVOCADO HERMES TUPINAMBÁ.
RECLAMANTES: MARIA ISAUINA DA SILVA ALMEIDA E EDSON SILVA DE PAIVA
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE 88IDOS - PREFEITURA MUNICIPAL
EMENTA : O art. 9º da Lei 8178/91 não exclui de sua aplicação os servidores municipais.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 941/92.
PROC. TRT RO 2253/91.
ORIGEM : JCJ DE TUCURUI.
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES.
RECORRENTE : TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A.
Advogado : Dr. Iracides Holanda de Castro e outros.
RECORRIDO : ROMÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado : Dr. Raimundo Luiz Mousinho Moda.

EMENTA : PLANO BRESSER - JUNHO/87 (26,06%)

Deve ser afastada - por inconstitucionalidade - a aplicação do § 4º, do art. 8º, do Decreto-lei nº 2335/87, porque representa ofensa ao direito adquirido do trabalhador ao reajustamento salarial com base no percentual de 26,06%, correspondente à inflação de Junho/87.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretar a inconstitucionalidade do § 4º, do art. 8º, do Decreto-lei 2335/87 e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 942/92.
PROC. TRT RO 1995/91.
ORIGEM : 83 JCJ DE BELÉM.
RELATOR : JUIZ PEDRO MELLO.
RECORRENTE : LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS
Advogada : Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e Outros.
RECORRIDAS : ROSIMARY COSTA GONÇALVES e LUZIA RIBEIRO DE MELO
Advogada : Dra. Erlene Gonçalves Lima.

EMENTA : Quando dispositivo de Lei atenta contra direitos adquiridos assegurados pela Constituição, é de se arguir sua inconstitucionalidade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretar a inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 943/92.
PROC. TRT RO 1879/91.
ORIGEM : JCJ DE ABAETUBA.
RELATOR : JUIZ PEDRO MELLO.
RECORRENTE : MONTREAL ENGENHARIA S/A
Advogado : Dr. Renato Cesar V. da Silva.
RECORRIDO : ALCIDES ARAÚJO SANTOS
Advogado : Dr. José Heina Maués.

EMENTA : Não se conhece de recurso que não obedeceu o preparo determinado por lei.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto.

AC. Nº 944/92.
PROC. TRT RO 2168/91.
ORIGEM : 33 JCJ DE BELÉM.
RELATOR : JUIZ NAZER NASSAR.
RECORRENTE : C.B.A.-COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA
Advogado : Dr. Elias Pinto de Almeida e Outra.
RECORRIDO : RENATO CÉSAR NASCIMENTO COSTA
Advogado : Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral.

EMENTA : Reajusta-se a decisão à luz da legislação vigente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Domênico Falesi, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de

Inconstitucionalidade do item II e dos §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8.030/90 e Portarias 191-A e 289/90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, vencidos os Exmos. Juizes Revisor, Lygia Oliveira, José Aires, Vicente Fonseca e Solon Peralta que acolhiu; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da condenação as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação do IPC de abril/90, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 945/92.
PROC. TRT RO 2820/91.
ORIGEM : 83 JCJ DE BELÉM.
PROLATOR : JUIZ CONVOCADO GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE : WASHINGTONNN LUIS LOPES LISBOA
Advogado : Dr. Ubiratan de Aguiar e Outra.
RECORRIDA : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. Icaraf Dias Dantas
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARÁ-ASAP

EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO. CONTRATAÇÃO IRREGULAR - Não pode o Estado valer-se da inobservância de seu próprio regulamento e, contratando irregularmente, invocar a ilegalidade de seu próprio ato para negar a existência de vínculo empregatício.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e VICENTE FONSECA, dar-lhe em parte provimento para, reformando a decisão recorrida, reconhecer válido o contrato de trabalho entre as partes, determinar a baixa dos autos a MM. Junta de origem para que julgue o mérito como entender de direito. Foi designado prolator do Acórdão e Exmo. Juiz Revisor. O Exmo. Juiz Relator solicitou e lhe foi deferida justificativa de voto vencido. Determinar a retificação na capa dos autos para Estado do Pará - Assembléia Legislativa.

AC. Nº 946/92.
PROC. TRT RO 2235/91.
ORIGEM : JCJ DE TUCURUI.
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES.
RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A
Advogada : Dra. Rosa Maria Raimundo e Outros.
RECORRIDO : ELIZEU ALVES DA SILVA.

EMENTA : HORAS EXTRAS - INTEGRAÇÃO DA MÉDIA NAS PARCELAS RESCISÓRIAS
Havendo no recibo de quitação a menção expressa da média das horas extras no aviso prévio indenizado, bem como a verificação de seu pagamento, no cálculo das parcelas de férias simples e proporcionais e de gratificação de natal proporcional, em valores bem superiores ao que seria calculado com base unicamente no salário fixo, deve ser reformada a sentença que decidiu contrariamente.

URP FEV/89 (26,05%)

Deve ser afastada - por inconstitucionalidade a aplicação dos artigos 5º e 6º, da Lei 7.730/89, porque ofendem direito adquirido do empregado ao reajustamento salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; declarar a inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89, no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças deferidas com base na integração da média das horas extras no cálculo das parcelas pagas no recibo de quitação, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 947/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 2700/91.
ORIGEM : 73 JCJ DE BELÉM.
RELATOR : JUIZ NAZER NASSAR.
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO-SESAN-LITISCON - SORTE
Advogado : Dr. Silvestre F. Filho
RECORRIDO : ALEX DE OLIVEIRA GONÇALVES (RECLAMANTE)
Advogado : Dr. José A. F. Gonçalves
RECLAMADO : APOLINÁRIO BARROS BAIA.

EMENTA : Confirma-se a sentença que bem dirimi a lide.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando as preliminares arguidas, por falta de amparo legal; sem divergência, negar-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 948/92.
PROC. TRT RO 489/91.
ORIGEM : 63 JCJ DE BELÉM.
PROLATOR : JUIZ CONVOCADO VICENTE FONSECA
RECORRENTE : JORGE LUIZ DOS SANTOS GADELHA
Advogado : Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto
RECORRIDO : PETROBRAS PETROBRAS S/A - PETROBRAS

Advogado : Dr. Antônio Germano B. Nascimento e outros.

EMENTA : DISPENSA ARBITRÁRIA. Não há se falar em dispensa arbitrária, quando o seu motivo decorre de faltas disciplinares cometidas pelo empregado, mesmo afastando-se a situação financeira da empresa reclamada.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Relator, Itair Silva, Hermes Tupinambá e Solon Peralta, negar-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Revisor.

AC. Nº 949/92.

PROC. TRT R EX OFF E RO 2749/91.

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM.

RELATOR : JUIZ CONVOCADO GEORGENOR F. FILHO.
RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Advogada : Drª Dilma R. da Cunha Almeida.
RECORRIDOS-RECLAMANTES: ANA LUCIA PINHEIRO DA COSTA E OUTROS
Advogada : Drª Lizete C. Rocha.

EMENTA : ADIANTAMENTO "PCCS"

Confirma-se sentença que deferiu aos reclamantes a parcela denominada "Adiantamento PCCS", que é de natureza salarial e não empréstimo.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada pelos Exmos. Juízes Relator e Vicente Fonseca, por falta de amparo legal; sem divergência, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; sem divergência, negar-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 950/92.

PROC. TRT RO 1712/91.

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM.

PROLATOR : JUIZ CONVOCADO LUIZ ALBANO LIMA.

RECORRENTES: RAIMUNDO ELI DO CARMO SIQUEIRA e VALDEMIR MAUÉS DA COSTA.

Advogada : Dra. Eliana Mena Cavalcante e outros.
RECORRIDA : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogada : Dra. Maria Adelaide Dias Barroso da Costa e outros.

EMENTA : "A expressão na forma da lei utilizada no Art. 206, inciso V, da Constituição Federal, indica um princípio, uma instrução a ser seguida pelo legislador ordinário e devemos entender tratar-se de uma norma não auto-aplicável".

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos vencidos os Exmos. Juízes Vicente Fonseca e Georzenor Franco Filho, rejeitar a arguição de carência de ação, por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Relator e Domênico Falesi, negar-lhes provimento, para confirmar a decisão recorrida. Designado prolator do acórdão o Exmo. Juiz Revisor. Por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 83/125, porque apresentados em xerocópia não autenticada. O Exmo. Juiz Relator solicitou e lhe foi deferida justificativa e voto vencido.

AC. Nº 951/92.

PROC. TRT RO 2936/91.

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA.

RELATOR : JUIZ PEDRO HELLO.

RECORRENTE : MANOEL MARIA OLIVEIRA RODRIGUES

Advogada : Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra.

RECORRIDA : MASERVA ENGENHARIA LTDA

Advogado : Dr. Nelson Rubens Borges.

EMENTA : Acolhida a inconstitucionalidade de lei, e concluindo-se que esta feriu direitos adquiridos, é de se restabelecer o direito violado.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Nazer Nassar e Domênico Falesi, decretar a inconstitucionalidade do item II e do §1º do art. 29 da Medida Provisória 154/90; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Relator, Haroldo Alves, Nazer Nassar e Domênico Falesi, decretar a inconstitucionalidade do item II e dos §§1º e 5º do art. 29 da Lei 8030/90 e Portarias 191-A e 289/90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento; sem divergência, dar-lhes em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação do IPC de abril/90, mantida a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 952/92.

PROC. TRT RO 904/91.

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM.

PROLATOR : JUIZ PEDRO HELLO.

RECORRENTE : SEBASTIÃO DE JESUS MIRANDA MENDONÇA

Advogada : Drª Leila Sabino Oliveira e Outros.

RECORRIDA : SAMCASS ITINERANTE LTDA.

Advogado : Dr. Euclides de Souza Santos Júnior.

EMENTA : A chegada tardia ao serviço cumulada com agressão física é justa causa para a ruptura do contrato de trabalho pelo empregador.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Relator e Solon Peralta, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida. Designado prolator do acórdão o Exmo. Juiz Revisor.

AC. Nº 953/92.

PROC. TRT R EX OFF E RO 2935/91.

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM.

RELATOR : JUIZ NAZER NASSAR.

RECORRENTE-RECLAMADA : UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL

JOÃO DE BARROS BARRETO

Advogado : Dr. Edison Almeida.

RECORRIDOS-RECLAMANTES: JOSÉ RONEU VILAR COELHO E OUTROS

Advogado : Dr. Antonio Américo.

EMENTA : Confirma-se a decisão que bem apreciou a demanda.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando a preliminar de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Revisor e Vicente Fonseca, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Relator e Domênico Falesi, decretar a inconstitucionalidade do item II do § 1º do art. 29 da MP 154/90; sem divergência, negar-lhes provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 954/92.

PROC. TRT ED 654/92.

RELATOR : JUIZ CONVOCADO HERMES TUPINAMBÁ.

EMBARGANTE : NILDO RAYMUNDO VIANNA FRAZZO

Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro.

EMBARGADA : THEMAG ENGENHARIA LTDA.

Advogado : Dr. Artur Alves Ramos e outros.

EMENTA : Nada havendo a esclarecer devem ser rejeitados os Embargos de Declaração.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e, sem divergência, rejeitá-los, por nada haver a esclarecer ou a suprir.

AC. Nº 955/92.

PROC. TRT ED 653/92.

RELATOR : JUIZ SOLON PERALTA.

EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA

Advogado : Dr. Carlos Rodrigues Zahlouth Jr.

EMBARGADOS : MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS

Advogado : Dr. Samuel Teixeira da Silva.

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - FBESP

EMENTA : Nega-se provimento a embargos de declaração quando não há omissão ou obscuridade no v. acórdão.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, negar-lhes provimento, para manter a decisão embargada.

AC. Nº 956/92.

PROC. TRT RO 2773/91.

ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUÍ

RELATOR : JUIZ PEDRO HELLO

RECORRENTE : TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A

Advogado : Dr. Iraclides H. de Castro

RECORRIDO : JOSÉ GOMES DA SILVA

Advogado : Dr. Rubens J. de Lima

EMENTA : É de se declarar inconstitucionais dispositivos de lei que ferem direitos adquiridos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretar a inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 957/92.

PROC. TRT R EX OFF E RO 3069/91.

REMETENTE : MM. 1ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ SOLON PERALTA

RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado : Dr. José Alberto Baptista Santos e outra

RECORRIDOS-RECLAMANTES: MÁRIO HÉLIO FERREIRA CHAGAS E OUTROS (+07).

Advogado : Dr. Ivan Moraes Furtado e outro

EMENTA : A URP de fevereiro/89 é devida pois inconstitucional é parte da Lei que a suspendeu.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretar a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89; por unanimidade rejeitar a preliminar de carência de ação; por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 958/92.

PROC. TRT RO 2774/91.

ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUÍ

RELATOR : JUIZ SOLON PERALTA

RECORRENTE : TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A

Advogado : Dr. Iraclides H. de Castro

RECORRIDO : OZIAS PEREIRA DE SOUZA

Advogado : Dr. Rubens J. de Lima

EMENTA : Inconstitucionais são os dispositivos legais que ofendem o princípio do direito adquirido e da irredutibilidade salarial, sendo devidas as diferenças salariais pleiteadas.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei 2335/87 e dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 959/92.

PROC. TRT ED 555/92.

RELATOR : JUIZ JOSÉ JACY AIRES

EMBARGANTE : IMACO S/A-INDÚSTRIA METALÚRGICA

Advogado : Dr. Manoel Monteiro Siqueira

EMBARGADO : CARMINO SOUZA DOS SANTOS

Advogado : Dr. João José Soares Geraldo.

EMENTA : Devem ser acolhidos os embargos de declaração sempre que necessário esclarecer-se omissão apontada.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, dar-lhes em parte provimento para esclarecer que rejeita-se a preliminar de não conhecimento suscitada pela douta Procuradoria Regional do Trabalho por estar o advogado subscritor do recurso ordinário habilitado às fls. 42/43 dos autos, ficando mantida a decisão.

AC. Nº 960/92.

PROC. TRT RO 2489/91.

ORIGEM : MM. 5ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA

RECORRENTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Advogado : Dr. Antonio Pereira

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ - EMATER

Advogado : Dr. José Cláudio M. de Brito Filho

RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : SALÁRIOS. PLANOS ECONÔMICOS

Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais decorrentes do resíduo inflacionário de Junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989, sem as limitações impostas pela MM. Junta, porque a reclamada é uma empresa pública estadual.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; determinar o desentranhamento da contraminuta do reclamante às fls. 243/249, porque Junta a destempe; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar, rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam" do Sindicato, por falta de amparo legal; sem divergência, rejeitar a preliminar de julgamento "ultra petita", por falta de amparo legal; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87 e dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada e dar em parte provimento ao recurso do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as limitações e compensações mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 961/92.
PROC. TRT RO 1650/91.
ORIGEM : MM. 6ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
RECORRENTE : CARLOS ALBERTO MELO DE OLIVEIRA
Advogado : Dr. Iraciides H. de Castro

RECORRIDO : RAIMUNDO BAIA DE MORAES
Advogado : Dr. Nelson Montalvão das Neves

EMENTA : Evidente equívoco da sentença deve ser corrigido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar que as diferenças salariais sejam apuradas a partir de 11.11.88, data da admissão do autor, alterando o início da apuração da diferença salarial para a data acima mencionada, mantida a sentença em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 962/92.
PROC. TRT RO 2669/89.
ORIGEM : MM. JCI DE TUCURUÍ
RELATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A.
Advogado : Dr. Mauro Faria Ramboldi

RECORRIDO : AVANCY DE SOUZA

EMENTA : A decisão judicial deve ater-se aos limites da exordial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da condenação a diferença decorrente do divisor de 240 para 220 horas mensais, mantida a decisão em seus demais efeitos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 963/92.
PROC. TRT RO 3213/91.
ORIGEM : MM. 7ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
RECORRENTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO-SINDFAZ.
Advogado : Dr. Antonio Pereira

RECORRIDO : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO.
Advogado : Dr. Edison Almeida

EMENTA : A Justiça do Trabalho é a única competente para apreciar matéria de natureza trabalhista. Inteligência do art. 114 da CF.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Vicente Fonseca, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar a demanda; determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que aprecie o mérito, como entender de direito.

AC. Nº 964/92.
PROC. TRT R EX OFF 3625/91.
REMETENTE : MM. JCI DE OBIDOS
RELATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
RECLAMANTE : LEOCILA MARIA FERREIRA DE ARAUJO
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE OBIDOS-PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : O abono previsto na Lei nº 8178/91 possui natureza salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 965/92.
PROC. TRT RO 3825/91.
ORIGEM : MM. 1ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS
Advogada : Dra. Marilena Silva Felipe de Castro e outros

RECORRIDOS : ARLINDA IRENE DO NASCIMENTO FALCÃO E OUTROS (+07)
Advogada : Dra. Elizete Cirineu da Rocha e outros

EMENTA : Parcela paga com habitualidade possui natureza salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, "considerar interposta a remessa ex lege"; rejeitar a preliminar de incompetência da inicial, por falta de amparo legal, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Vicente Fonseca, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, sem divergência, negar provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 966/92.
PROC. TRT RO 1232/91.
ORIGEM : MM. 7ª JCI DE BELÉM

RELATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
RECORRENTES: WANDERLEY ITAGUAY LEITÃO FARIAS E OUTROS (+04)
Advogado : Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros

RECORRIDO : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A-EMBRATEL
Advogado : Dr. Atahualpa Fernandez Neto e outro

EMENTA : O exercício de um direito, inclusive o de greve, não pode ser considerado como falta injustificada, notadamente para efeito de férias.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Marilda Coelho, Nazer Nassar, Doménico Falesi e Georzenor Franco Filho, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, julgar parcialmente procedente a ação, declarando que os dias da greve não possuem natureza jurídica de faltas injustificadas, sendo nula e devendo ser cancelada qualquer anotação nos assentamentos dos reclamantes nesse sentido, bem como a repercussão desses dias como faltas injustificadas em qualquer outro direito, condenando a reclamada a pagar os dias descontados de férias por esse motivo, bem como a conceder o gozo desses dias dentro de três meses; por unanimidade, mantida a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 16.638,04 sobre Cr\$ 800.000,00.

AC. Nº 967/92.
PROC. TRT RO 2047/91.
ORIGEM : MM. 4ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
RECORRENTE : SÉRGIO ROBERTO DA SILVA FLEXA
Advogada : Drª Regina Lúcia Pereira Marques e outro

RECORRIDO : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA
Advogado : Dr. Douglas Gabriel Domingues e outro

EMENTA : Vigilante não tem direito a adicional de periculosidade. E só tem direito a adicional de risco quando há previsão legal ou normativa para a sua categoria.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 968/92.
PROC. TRT AP 1367/91.
ORIGEM : MM. 6ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
AGRAVANTE : GUATAPARÁ MOTORES E VEÍCULOS LTDA
Advogado : Dr. Luiz Otávio Wanderley Moreira

AGRAVADA : MARIA RUTH GOMES FERREIRA
Advogado : Dr. Benedito Nonato Monteiro David e outro

EMENTA : O acordo deve ser cumprido nos exatos termos em que foi celebrado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, rejeitando o pedido de arquivamento da ação, ou seja extinção sem julgamento de mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada.

AC. Nº 969/92.
PROC. TRT RO 1645/91.
ORIGEM : MM. 5ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
RECORRENTE : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
Advogado : Dr. Ophir Cavalcante Júnior e Outros

RECORRIDO : WALTER HENRIQUE BECK
Advogada : Dra. Ediléa Valério e Outros

EMENTA : A prática de atos irregulares e sem cautela devida caracterizam a quebra de confiança.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, julgar procedente o inquérito para apuração de falta grave; autorizar a dispensa do requerido com data de 25.09.89. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 970/92.
PROC. TRT R EX OFF 2825/91.
REMETENTE : MM. 6ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
RECLAMANTE : MARIA ETELVINA DO CARMO NEVES GOMES
Advogado : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves e outros.

RECLAMADA : FBESP-FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ.
Advogada : Dra. Marília Siqueira Rebelo e outros

EMENTA : O vale-transporte não pode ser transformado em dinheiro, eis que se trata de uma obrigação de fazer, ficando a empresa que descumprir a lei sujeita à perda de incentivo fiscal e demais sanções previstas em lei.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as parcelas de férias em dobro (86/87), simples (87/88) e proporcionais com 1/3, além de indenização vale-transporte, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 971/92
PROCESSO : TRT RO 3137/91
ORIGEM : MM. JCI DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE : MONTREAL ENGENHARIA S/A
Advogado : Dr. Renato César Vieira da Silva

RECORRIDO : NITO PEREIRA GOMES NUNES
Advogado : Dr. Délcio José Cohen Silva

EMENTA : Declarada a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90 e aplicando-se a Lei 7788/89 que assegurava a aplicação do IPC do mês anterior, deferir-se a diferença salarial relativa ao IPC de março/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Nazer Nassar, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 972/92
PROCESSO : TRT R EX OFF e RO 1908/91
REMETENTE : MM. 6ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI

RECORRENTES: SILVIA REGINA BASTOS LIMA PAES e outros (14)

Advogado : Dra. Eliana Mena Cavalcante.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogada : Dra. Angelina do Carmo Panzuti

RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : IPC DE MARÇO/90
Não se configura direito adquirido para a correção dos salários de abril/90 o critério de reajuste salarial previsto na Lei nº 7788/89 (aplicação do IPC do mês anterior), revogada pela Medida Provisória nº 154/90 (Lei nº 8030/90), pois não se trata de condição, mas de mero critério, sendo certo que o direito ao índice do mês em curso (março/90) ainda não existia, tratando-se de mera expectativa.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso voluntário, porque intempestivo; conhecer da remessa de ofício e do recurso dos reclamantes; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, vencidos os Exmos. Juizes Vicente Fonseca e Georzenor Franco Filho, por falta de amparo legal; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretar a inconstitucionalidade do §4º do art. 8º do DL 2335/87 e dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei 8030/90 e Portaria 191-A e 289/90, vencidos os Exmos. Juizes Marilda Coelho, Vicente Fonseca, Hermes Tupinambá, José Aires, Solon Peralta, Luiz Albano Lima e Georzenor Franco Filho que acolhiam; no mérito, negar provimento ao recurso do autor e, dar em parte provimento a remessa para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de diferença salarial, decorrente da aplicação do IPC de março/90, vencidos os Exmos. Juizes Nazer Nassar e Relator, quanto à data de limitação do Plano Bresser.

AC. Nº 973/92
PROCESSO TRT RO 2804/91
ORIGEM : MM. 1ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUIZ CONVOCADO GEORZENOR F. FILHO
RECORRENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado : Dr. Cleber Santos
RECORRIDO : JURANDIR MENDES CARDOSO
Advogada : Dra. Paula Frassinetti G. da Silva

EMENTA : DIRIGENTE SINDICAL. NECESSIDADE DE INQUÉRITO JUDICIAL PARA A DISPENSA. REINTEGRAÇÃO - Dirigente sindical é detentor de estabilidade provisória, nos termos do art. 8º, nº VIII, da Constituição da República, somente podendo ser dispensado mediante o competente inquérito judicial que reconheça a falta grave que lhe é imputada. Entendimento sumulado do Excelso Supremo Tribunal Federal (Súmula nº 197).

é devida a reintegração de dirigente de sindicato cuja dispensa ocorreu através de simples procedimento interno do empregador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 974/92
PROCESSO TRT RO 2092/91
ORIGEM : MM. 4ª JCI DE BELÉM

PROLATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
 RECORRENTE: VALDECIR AZEVEDO DE LINA
 Advogado : Dr. Ronaldo Giusti Abreu
 RECORRIDO : CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTO
 Advogado : Dr. Manoel Dornelles B. Vianna

EMENTA : As horas extras comprovadas na instrução devem ser deferidas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Domenico Falesi, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, condenar a reclamada a pagar ao reclamante meia hora extra por dia, com adicional de 40% até 04.10.88 e a partir de 05.10.88, uma hora extra diária de 23 a 63 feira e 4 horas aos sábados com adicional de 50% e a integralização ao salário; ainda por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Pedro Mello, Domenico Falesi e Vicente Fonseca, mandar incluir na condenação a parcela de salário fixo retido; sem divergência, manter a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamação na quantia de Cr\$6.632,04 sobre Cr\$300.000,00. Designado prolator do acórdão o Exmo. Juiz Revisor.

AC. Nº 975/92
 PROCESSO TRT RO 3142/91
 ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUI
 RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
 RECORRENTE : RAIMUNDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
 Advogado : Dr. Raimundo Moda
 RECORRIDO : SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA

EMENTA : Deve ser reformada a sentença, ante as provas dos autos e de acordo com a Lei.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as parcelas de horas in itinere; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisor, Pedro Mello e Nazer Nassar, deferir a parcela de diferença de salário família, nos termos da fundamentação; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 976/92
 PROCESSO TRT RO 3630/91
 ORIGEM : MM. 7ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
 RECORRENTE : THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA.
 Advogada : Dra. Sílvia Maria B. Lobato
 RECORRIDO : RAIMUNDO NONATO FERREIRA VERA CRUZ

EMENTA : Ratifica-se a sentença de 1º Grau que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida; determinar o desentranhamento do documento de fls. 14/19, porque juntados a destempo.

AC. Nº 977/92
 PROCESSO TRT RO 3566/91
 ORIGEM : MM. 7ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
 RECORRENTES : ANTONIO DE OLIVEIRA FREIRE e ANTONIO PANTOJA DOS SANTOS
 Advogado : Dr. Eliezer F. da Silva Cabral
 RECORRIDA : LOCADORA BELAUTO LTDA.
 Advogada : Dra. Regina Célia C. Magalhães
 EMENTA : IPC ABRIL/90 - DESCABIMENTO.

A aplicação do IPC de abril de 90 aos salários tratava-se de mera expectativa de direito, pois só seria devido a partir de 10.05.90 se a Lei nº 7.788/89, que previa a aplicação do IPC do mês anterior como sistema de correção salarial, não tivesse sido revogada desde 16.03.90, quando sequer havia sido apurada a inflação correspondente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso mandando desentranhar a contramutua, porque intempestiva; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Nazer Nassar, declarar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do artigo 2º da Medida Provisória nº 154/90. Face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e dos §§ 1º e 5º do artigo 2º da Lei nº 8.030/90 e Portarias 191-A e 289/90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, vencidos os Exmos. Juizes Revisora, Lygia Oliveira, José Aires, Solon Peralta, Vicente Fonseca e Hermes Tupinambá que a acolhiu; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, condenar a reclamada ao pagamento das parcelas de diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março de 90, até a data da rescisão e integração nas parcelas de FGTS, férias, anuênios e gratificações, manter a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamação na quantia de Cr\$6.638,04 sobre o valor de Cr\$300.000,00.

AC. Nº 978/92
 PROCESSO TRT RO 2924/91
 ORIGEM : MM. JCJ DE CAPANEMA
 RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
 RECORRENTE : PARADIESEL S/A - VEÍCULOS E MOTORES
 Advogado : Dr. Manoel J. Monteiro Siqueira
 RECORRIDO : CARLOS ALBERTO TEIXEIRA FREIRE
 Advogado : Dr. José Roberto de Almeida

EMENTA : É incabível o pedido de anulação de acordo coletivo através de declaração incidental em reclamação trabalhista.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 979/92
 PROCESSO TRT RO 2852/91
 ORIGEM : MM. 6ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR : JUIZ SOLON PERALTA
 RECORRENTE : S. A. WHITE MARTINS
 Advogado : Dr. Haroldo Silva
 RECORRIDO : DOMINGOS DE ASSIS SILVA ROCHA
 Advogado : Dr. Antônio Gomes

EMENTA : É devido o adicional de insalubridade para quem trabalha no transporte e armazenagem de inflamáveis e gasosos liquefeitos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de resíduo inflacionário, contida no § 4º do artigo 8º do Decreto-lei nº 2335/87, e seus reflexos, mantida a decisão em seus demais termos. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$3.638,04 sobre Cr\$100.000,00.

AC. Nº 980/92
 PROCESSO TRT RO 2873/91
 ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUI
 RELATOR : JUIZ CONVOCADO HERMES TUPINAMBÁ
 RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
 Advogada : Dra. Rosa Maria Raimundo e outros
 RECORRIDO : ANTÔNIO CARDOSO XAVIER

EMENTA : Incumbe ao autor fazer prova de suas alegações.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante no valor de Cr\$10.638,04 sobre Cr\$500.000,00.

AC. Nº 981/92
 PROCESSO TRT RO 3140/91
 ORIGEM : MM. 2ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR : JUIZ CONVOCADO HERMES TUPINAMBÁ
 RECORRENTE : MARCOS PEREIRA DA SILVA
 Advogado : Dr. Antônio Carlos B. Filho e outros
 RECORRIDA : SEGURANÇA E PATRIMÔNIAL NORTE LTDA.
 Advogado : Dr. José Lobato Maia

EMENTA : O revezamento de que trata o art. 7º, XIV, da CF não é necessariamente diário, pode ser semanal, quinzenal e até mensal. Pois, não cabe ao intérprete distinguir, onde a lei não distingue.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação as horas extras trabalhadas após a 6ª hora, bem como as repercussões, nos termos da fundamentação; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 982/92
 PROCESSO TRT RO 3576/91
 ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUI
 RELATOR : JUIZ CONVOCADO HERMES TUPINAMBÁ
 RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
 Advogada : Dra. Rosa Maria Raimundo e outros
 RECORRIDO : PEDRO ALVES PORTELA
 Advogado : Dr. Raimundo L.M. Moda e outro

EMENTA : A parte sucumbente na perícia é que tem o ônus de pagar os honorários do perito.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, e sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 983/92
 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3330/91
 ORIGEM : MM. 8ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR : JUIZ CONVOCADO HERMES TUPINAMBÁ
 RECORRENTES-RECLAMANTES : NORBERTO NEVES DE SOUSA e OUTROS (8)
 Advogada : Dra. Ediléa R. Valério dos Santos e Outros.

RECORRIDO-RECLAMADO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Advogado : Dr. João Wilkens Gouveia

EMENTA : Em relação aos servidores públicos a reposição e incorporação das diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90, somente cessará quando for promulgada lei nesse sentido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Vicente Fonseca, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87, de modo a não incidir sobre os salários de março/88 e

dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Domenico Falesi, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Domenico Falesi, quanto à limitação do Plano Bresser, negar provimento à remessa de ofício para manter a decisão recorrida e, sem divergência, dar em parte provimento ao recurso dos reclamantes para reformando parcialmente a decisão recorrida, afastar a limitação decretada pelo Juízo a quo, quanto às diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90, mantida a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 984/92
 PROCESSO TRT R EX OFF 3338/91
 ORIGEM : MM. 3ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR : JUIZ CONVOCADO HERMES TUPINAMBÁ
 RECLAMANTE : ADEVALDO MOREIRA DO ESPÍRITO SANTO
 Advogada : Dra. Olga Bayma da Costa e outros
 RECLAMADO : ESTADO DO PARÁ-SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
 Advogado : Dr. Alfredo Antônio Goulart Sade

EMENTA : Fotocópias não autenticadas nem conferidas em juízo com os respectivos originais não podem fazer prova.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 985/92.
 PROC. TRT R EX OFF E RO 2086/91
 REMETENTE : MM. 1ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
 RECORRENTE-RECLAMADO : UNIÃO FEDERAL - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA-CEPLAC.
 Advogado : Dr. Edison Messias de Almeida

RECORRIDO-RECLAMANTE : SINTSEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ
 Advogado : Dr. Antonio dos Reis Pereira e outras

EMENTA : O art. 39 da Lei 6.185/74 determinou a aplicação do regime do FGTS aos servidores federais celetistas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares argüidas, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 986/92.
 PROC. TRT RO 3699/91.
 ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUI
 RELATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
 RECORRENTE : ULTRATEC ENGENHARIA S/A
 Advogado : Dr. Antonio Fernando Rocha e outra

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUI-SITRICONT
 Advogado : Dr. Rubens José Gomes de Lima

EMENTA : A proclamação incidental de inconstitucionalidade de lei não tem o condão de excluir da lide a empregadora e colocar a União Federal em seu lugar.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar as preliminares argüidas, por falta de amparo legal; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; declarar a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei

7730/89; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 987/92.
 PROC. TRT RO 2139/91.
 ORIGEM : MM. 7ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
 RECORRENTE : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO
 Advogada : Dra. Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues

RECORRIDO : LUIS ANTONIO RUEDA
 Advogado : Dr. Mauro Sérgio do Nascimento

EMENTA : O gerente de banco não pode por sua livre e espontânea vontade converter cruzados em cruzeiros.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando em parte a sentença recorrida, mandar excluir da condenação a parcela de ressarcimento de depósitos indevidos, mantida a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 988/92.
 PROC. TRT R EX OFF E RO 3083/91.
 REMETENTE : MM. 1ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
 RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Advogado : Dr. João Alberto Baptista Santos

RECORRIDO-RECLAMANTE : SINTSEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. Antonio Pereira e outros

EMENTA : O sindicato de classe é o substituto processual de toda a categoria e não apenas de seus associados. Inteligência do art. 89, III da C.F. e do art. 39 da Lei 8073/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Vicente Fonseca, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, sem divergência, a de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL

2335/87 e dos arts. 59 e 69 da Lei 7730/89 e, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Revisor e Domênico Falesi, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP nº 154/90; no mérito, por maioria de votos, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida, vencidos os Exmºs Juizes Revisor e Domênico Falesi, quanto à limitação do Plano Bresser. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 989/92.

PROC. TRT R EX OFF 2646/91.

REMETENTE : MM. JCJ DE TUCURUI
RELATOR : JUIZ NAZER NASSAR
RECLAMANTE : AGOSTINHO ALBANO MOURA

RECLAMADO : MUNICÍPIO DE TUCURUI-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado : Dr. Francisco A. Cordeiro

EMENTA : Reajusta-se a sentença em consonância com as provas dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de indenização antigüidade, nos termos da fundamentação, mantida a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 990/92.

PROC. TRT R EX OFF E RO 3539/91.

REMETENTE : MM. 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ DOMÊNICO FALESI
RECORRENTE-RECLAMADA : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
Advogada : Dra. Iracema Teixeira Braga e outros

RECORRIDO-RECLAMANTE : SINTSEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. Antonio dos Reis Pereira e outras

EMENTA : Em resguardo ao direito de propriedade, face a extinção do contrato de trabalho com o advento da Lei nº 8.112/90, deve ser reconhecido o direito dos antigos servidores "celetistas" ao levantamento dos depósitos do FGTS.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando as preliminares argüidas, por falta de amparo legal;

dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretar a inconstitucionalidade do § 1º do art. 69 da Lei 8.162/91; o mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. 991/92.

PROC. TRT R EX OFF 2597/91.

REMETENTE : MM. JCJ DE BREVES
RELATOR : JUIZ SOLOM PERALTA
RECLAMANTE : SEBASTIÃO GOMES DA SILVA
Advogado : Dr. José Pellegrini

RECLAMADO : MUNICÍPIO DE PORTEL-PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Havendo revelia, provada está a relação de emprego, por ser matéria de fato.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 992/92.

PROC. TRT R EX OFF 2761/91.

REMETENTE : MM. JCJ DE OBIDOS
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
RECLAMANTES: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA OLIVEIRA E OUTRAS (+02)

RECLAMADO : MUNICÍPIO DE OBIDOS-PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Abono salarial da Lei 8.178/91 é devido a todos os trabalhadores inclusive dos órgãos públicos municipais.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 993/92.

PROC. TRT RO 2747/91.

ORIGEM : MM. JCJ DE ABAETETUBA
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
RECORRENTE : TICKET-SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Advogado : Dr. Waldemar F. Viana

RECORRIDA : SÔNIA JAGUES PAIXÃO

Advogada : Dra. Vilma Chavaglia

EMENTA : Não se conhece de recurso deserto.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Itair Silva, Pedro Mello e Nazer Nassar, em não conhecer do recurso, porque deserto.

AC. Nº 994/92.

PROC. TRT RO 3202/91.

ORIGEM : MM. JCJ DE ABAETETUBA
RELATORA : JUÍZA MARILDA
RECORRENTE : MONTREAL ENGENHARIA S/A
Advogado : Dr. Renato Silva

RECORRIDO : ROSIVALDO MACIEL RODRIGUES
Advogado : Dr. Délcio Cohen

EMENTA : Não se conhece de recurso apresentado em fotocópia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque apresentado em fotocópia.

AC. Nº 995/92.

PROC. TRT RO 2558/91.

ORIGEM : MM. JCJ DE ABAETETUBA
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
RECORRENTE : SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A
Advogado : Dr. Renato César Vieira da Silva e outros

RECORRIDO : FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA
Advogada : Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra

EMENTA : Depósito recursal inferior ao previsto em lei. Recurso deserto.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto.

AC. Nº 996/92.

PROC. TRT R EX OFF 2541/91.

REMETENTE : MM. JCJ DE MARABÁ
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
RECLAMANTES: BERNARDO RODRIGUES DOS SANTOS
RAIMUNDO ALVES PEREIRA
Advogado : Dr. Paulo de Tarso Pinheiro e Outros
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado : Dr. Leandro Jorge Lima de Souza

EMENTA : A Constituição garante a todo trabalhador o direito ao salário mínimo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, limitar a condenação do pagamento da diferença de 139 salário ao ano de 1987; mandar excluir da condenação as horas extras com 100%, a indenização pela não entrega das guias de seguro desemprego e a indenização pela falta de cadastramento no PIS/PASEP para o reclamante BERNARDO RODRIGUES DOS SANTOS, reduzindo-a para um salário mínimo, mantida a decisão em seus demais termos, mandando que se observe no cálculo os parâmetros da fundamentação. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 997/92.

PROC. TRT R EX OFF E RO 2498/91.

REMETENTE : MM. 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ NAZER NASSAR
RECORRENTE-RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL- INAMPS
Advogado : Dr. Edgard dos Santos Cardoso

RECORRIDOS-RECLAMANTES: ANTONIO AMBROSIO DA CRUZ
PINA E OUTROS (+ 09)
Advogado : Dr. Antonio dos Reis Pereira

EMENTA : Confirma-se a decisão que bem apreciou a demanda.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e inépcia da inicial, por falta de amparo legal; sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 998/92.

PROC. TRT RO 2872/91.

ORIGEM : MM. JCJ DE MARABÁ
RELATOR : JUIZ NAZER NASSAR
RECORRENTE : MABAL-MADEIREIRA BARROSO LTDA
Advogado : Dr. Amaroti Gomes

RECORRIDO : MANOEL FERREIRA SILVA

Advogada : Dra. Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes e outra

EMENTA : Não se pode enquadrar o reclamante como "chapa", quando ausentes os pressupostos típicos dessa atividade, quais sejam, a autonomia, independência e eventualidade na prestação dos serviços.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mandando riscar dos autos as expressões assinaladas às fls. 25, porque injuriosas à Justiça do Trabalho; sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 999/92.

PROC. TRT RO 3327/91.

ORIGEM : MM. JCJ DE MACAPÁ
RELATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
RECORRENTE : LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A.
Advogada : Dra. Maria Luiza da Cunha

RECORRIDOS : CLODOALDO NASCIMENTO FIGUEIREDO E OUTRO
Advogado : Dr. José Caxias Lobato

EMENTA : O Juízo deve fundamentar sua decisão, mas não está obrigado a analisar todas as alegações feitas em sentido contrário à tese esposada, até porque implicitamente as rejeitou.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2335/87 e dos arts. 59 e 69 da Lei nº 7730/89 e, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Revisor e Domênico Falesi, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP nº 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 1000/92.

PROC. TRT DC 3053/91.

PROLATOR : JUIZ RIDER BRITO
DEMANDANTE : SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. José Maria Quadros de Alencar
DEMANDADA : A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA.
Advogado : Dr. Almerindo Trindade

EMENTA : Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO : CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a lei,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante, Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Pará e a demandada, A Província do Pará Ltda., nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Os salários dos jornalistas serão reajustados a partir de 1º de outubro de 1991, mediante a aplicação da variação acumulada integral do INPC-IBGE, de 382,17%, apurada no período de 1º de outubro de 1990 a 30 de setembro de 1991, deduzindo-se as antecipações concedidas no período, não se entendendo como tal os aumentos reais de salários e aqueles decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antigüidade ou mérito, transferência de cargo, função, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença. O reajuste obedecerá à seguinte sistemática: a) em 12.10.91, os salários serão acrescidos de 60% sobre os salários em 30.09.91; b) em 12.11.91 os salários serão acrescidos de 30% sobre os salários em 31.10.91; c) em 12.12.91 os salários serão acrescidos em 7,31% sobre os salários em 30.11.91. CLÁUSULA II - Após o reajuste de que trata a cláusula anterior, os salários serão aumentados em 10,89%, a título de aumento real. CLÁUSULA III - Para atender ao disposto no art. 7º, V, da Constituição Federal, são fixados os pisos salariais conforme tabela a seguir, com vigência a partir de 12.10.91, já reajustados, portanto, pelo índice previsto cláusula I. Os valores constantes dessa tabela sofrerão, ainda, reajustes em 12.11.91 e 12.12.91 pelos mesmos índices previstos para reajustes e aumento salarial nessas datas, nos termos das cláusulas I e II desta sentença normativa: repórter, repórter fotográfico, repórter cinematográfico, rádio repórter, diagramador, ilustrador de arte, revisor de provas e arquivista-pesquisador...classe "A" (aqueles que contarem com até um ano ininterrupto de serviços prestados na função em empresas jornalísticas ou que a elas se equivalerem) Cr\$153.433,82; idem classe "B" (aqueles que contarem com mais de um ano até dois anos ininterruptos de serviços prestados na função em empresas jornalísticas ou que a elas se equivalerem Cr\$162.846,83; idem classe "C" (aqueles que contarem com mais de dois anos ininterruptos de serviços prestados em empresas jornalísticas ou que a elas se equivalerem Cr\$189.621,23; noticiarista Cr\$191.278,30; redator Cr\$211.240,03.

CLÁUSULA IV - Para cada cinco anos de serviço na empresa, os jornalistas farão jus a um adicional por tempo de serviço de 5% do salário-base, a ser

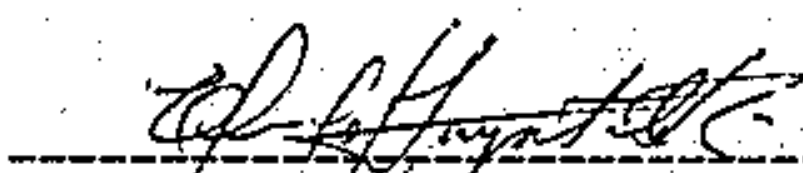
pago uma vez por ano, por ocasião da concessão das férias, até o máximo de 35%. CLÁUSULA V - A todo jornalista fica assegurado um mínimo de duas folgas dominicais por mês. Ocorrendo trabalho nos demais domingos, bem como feriados, fica a empresa obrigada a remunerar em dobro o trabalho, sem prejuízo da compensação com folga em outro dia da semana, sendo que a empresa fica obrigada a afixar em quadros de avisos, no local de trabalho, até o primeiro dia útil de cada mês, as escalas de plantão para os trabalhos em domingos e feriados. O não cumprimento deste dispositivo desobrigará o jornalista de cumprir qualquer plantão no respectivo mês. CLÁUSULA VI - A jornada de trabalho dos jornalistas será de no máximo 30 horas semanais. CLÁUSULA VII - A partir de 19.02.92, os jornalistas que prestarem serviços no período das 22 horas de um dia às 05 horas do dia seguinte farão jus a um adicional noturno de 40% sobre o valor do salário-hora diurno, por hora de trabalho noturno que prestarem. CLÁUSULA VIII - Aos repórteres fotográficos, laboratoristas e revisores será pago adicional de insalubridade de 20% do salário mínimo. CLÁUSULA IX - A empresa reconhecerá, para fins de abono de falta ao trabalho, os atestados médicos expedidos pelos médicos e odontólogos dos convênios que mantiverem. CLÁUSULA X - Em caso de substituição, o jornalista substituído fará jus, pelo período que perdurar a substituição, a salário igual ao do substituído, não computadas as vantagens pessoais. PARÁGRAFO ÚNICO - A designação de um empregado para desempenhar função de outro, com as mesmas obrigações e integral jornada de trabalho, em horário diverso de sua própria jornada, sem prejuízo das suas próprias funções, não será considerada substituição, mas acumulação de funções. Nesse caso, o empregado fará jus aos salários de ambas as funções. A acumulação, tal como definida neste parágrafo, será sempre condicionada à concordância do empregado. CLÁUSULA XI - A empresa patrocinará a defesa do jornalista que vier a ser processado em consequência do exercício profissional, custeando honorários e as custas processuais, quando a matéria que der

causa ao processo houver sido publicada ou fornecida pela empresa, sendo que o disposto nesta cláusula não será aplicado quando o jornalista preferir escolher o advogado para a sua defesa. CLÁUSULA XII - A empresa fica obrigada a publicar os créditos das fotografias, ilustrações ou imagens, exceto nos casos de requerimento em contrário dos interessados. CLÁUSULA XIII - Nenhum jornalista será compelido a fazer matéria paga para a empresa. Caso haja concordância, poderá pedir o prévio ajuste de sua remuneração. CLÁUSULA XIV - Os veículos, embarcações e aeronaves utilizados para transporte de jornalistas pela empresa devem respeitar as normas técnicas de segurança e funcionamento. CLÁUSULA XV - Ao jornalista em viagem a serviço, cumprindo missão fora da zona urbana onde está localizada a redação do empregador será pago juntamente com o salário do mesmo mês, a título de diária, o equivalente a um dia de salário do jornalista, para cada dia de viagem. CLÁUSULA XVI - Fica a empresa obrigada a exigir o registro de jornalista profissional (ou provisionado nos casos em que ele tiver validade), como condição prévia para a admissão em seus quadros, sendo que tal exigência não se aplica aos que, embora sem registro, já exerciam atividades jornalísticas em 22 de fevereiro de 1981, com anotação na CTPS, e que permanecem exercendo a profissão. CLÁUSULA XVII - A empresa fornecerá a todos os jornalistas comprovante do pagamento, onde conste a sua identificação, bem como todos os itens que acresçam ou onerem a remuneração e o valor do depósito do FGTS. CLÁUSULA XVIII - Serão abonadas, devidamente justificadas e enquadradas como licença remunerada, inclusive para efeito de aquisição e gozo de férias, as faltas ao serviço por motivo de prova escolar realizada em estabelecimento oficial ou reconhecido, mediante prévia comunicação aos superiores imediatos e posterior comprovação da sua realização. CLÁUSULA XIX - Fica assegurado ao trabalhador integrante da categoria profissional o direito ao recebimento de remuneração correspondente ao dia em que tiver que se afastar do trabalho para o recebimento do PIS, desde que trabalhe em horário diurno e avise o empregador com antecedência. CLÁUSULA XX - A empresa pagará indenização adicional equivalente à remuneração mensal do empregado, sempre que efetuar demissão sem justa causa dentro dos 30 dias que antecedem a data-base da categoria. CLÁUSULA XXI - A empresa obriga-se a fornecer todo o material fotográfico, cinematográfico ou de gravação eletrônica para o desempenho das funções dos repórteres fotográficos, cinematográficos e rádio-repórteres, bem como para os jornalistas profissionais da imprensa

escrita, quando for necessária a gravação de entrevistas, além dos equipamentos de proteção individual (EPI) que igualmente se fizerem necessários. CLÁUSULA XXII - A empresa obriga-se a fornecer gratuitamente para cada jornalista empregado um exemplar do jornal "A Província do Pará", a ser entregue no local de trabalho. CLÁUSULA XXIII - No mês subsequente ao da homologação do acordo, a empresa procederá o desconto de um dia de salário-base dos seus empregados, a título de contribuição confederativa, recolhendo-o à conta bancária do sindicato, que ficará responsável pelo seu rateio. Os não sindicalizados poderão solicitar ao sindicato, no prazo de 10 dias, a devolução. CLÁUSULA XXIV - A empresa descontará em folha de pagamento as mensalidades dos associados do sindicato que sejam seus empregados, desde que autorizada pelo associado, valendo como prova de pagamento o respectivo envelope, contracheque ou assemelhado. CLÁUSULA XXV - No mês de maio de 1992, a empresa descontará de todos os

jornalistas seus empregados, a título de contribuição assistencial, o valor correspondente a um dia de remuneração desse mês, ressalvado aos não sindicalizados o direito de solicitarem a devolução ao sindicato, no prazo de 10 dias. Essa importância será recolhida à tesouraria do sindicato, ou depositada na conta-corrente bancária da entidade sindical, valendo como recibo, nesta hipótese, o comprovante do depósito. CLÁUSULA XXVI - As publicações de interesse e responsabilidade do sindicato profissional terão livre circulação no interior da empresa, que manterá um quadro de avisos para divulgação dos assuntos sindicais. A empresa compromete-se a divulgar em seus veículos de comunicação as notas oficiais, editais e demais informes de interesse da categoria profissional, sempre que solicitado pelo sindicato e sem qualquer ônus para este. PARÁGRAFO ÚNICO - Em quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula, a publicação não poderá conter assunto político-partidário, nem conter ofensas à empresa ou aos seus administradores ou representantes legais. CLÁUSULA XXVII - Os dirigentes sindicais, no exercício de seus mandatos, terão garantia de acesso à redação e demais locais de trabalho dos jornalistas. CLÁUSULA XXVIII - A empresa peraltará, em suas dependências, reuniões dos dirigentes sindicais com seus empregados jornalistas, vedada a participação de pessoas estranhas às entidades acordantes. CLÁUSULA XXIX - Fica instituído e reconhecido o delegado sindical, com estabilidade nos moldes do art. 543, parágrafo 3º da CLT. Os jornalistas empregados da empresa terão o direito de escolher um delegado sindical, a ser eleito no próprio local de trabalho, por escrutínio secreto e com a participação do sindicato. As demais normas da eleição serão definidas previamente pelo sindicato, em conjunto com os jornalistas da empresa. CLÁUSULA XXX - Fica estabelecida multa de 10% do menor salário-base pago a um jornalista da empresa, por empregado prejudicado, a ser paga pela parte que descumprir qualquer obrigação prevista nesta sentença normativa, revertendo a multa em favor da parte prejudicada, seja ela empregado, empresa ou sindicato. CLÁUSULA XXXI - Todo e qualquer desconto em favor do sindicato profissional terá o seu montante à conta nº 6681-8, da agência 0003-5 (centro), do Banco do Brasil, até o 5º dia útil subsequente ao desconto, sob pena de incorrer a empresa em multa de 20% do montante arrecadado, por mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais. A empresa remeterá ao sindicato a relação nominal e dos valores descontados dos seus empregados, bem como cópia da guia de recolhimento, devidamente autenticada pelo banco. CLÁUSULA XXXII - Fica assegurada a data-base da categoria profissional dos jornalistas em 19 de outubro e a presente sentença vigorará a partir de 19 de outubro de 1991 até 30 de setembro de 1992, podendo ser prorrogada ou revisada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. PARÁGRAFO ÚNICO - As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando mais benéficas ao empregado, prevalecerão sobre as da presente sentença normativa. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela presidência na quantia de Cr\$2.638,04 sobre Cr\$100.000,00, para cada uma das partes.

Belém, 16 de março de 1992.



EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

(G.Reg.40.474)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 693/92.
DEMANDANTE: Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores e Similares do Estado do Pará.
DEMANDADO: Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Pará.
Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ NAZER NASSAR, NÃO HOMOLOGOU AS CLÁUSULAS XXVIII E XXIX, APRESENTADAS EM TERMO ADITIVO PELAS PARTES, REFERENTES A ESPECIFICAÇÕES DE JUSTA CAUSA, HOMOLOGANDO SOMENTE AS DENAIS CLÁUSULAS, NOS SEGUINTES TERMOS: CLÁUSULA I - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO REAJUSTADOS NO MÊS DE MARÇO/92, NO PERCENTUAL DE 130,3050%, EXCLUSIVAMENTE PARA OS VIGILANTES, E PARA AS DENAIS FUNÇÕES NO PERCENTUAL DE 130,30%, CALCULADOS SOBRE OS SALÁRIOS PERCEBIDOS NO MÊS DE FEVEREIRO/92. A PARTIR DO MÊS DE MARÇO/92, OS VALORES SALARIAIS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA SERÃO OS SEGUINTES: CHEFE DE OPERAÇÃO E SUPERVISOR: Cr\$453.179,73; INSPECTOR E FISCAL: Cr\$434.034,89; FIEL, CHEFE DE EQUIPE E ENCARREGADO: Cr\$421.267,06; VIGILANTE, VIGIA E ASSELMHADOS: Cr\$300.000,00; ÁREA ADMINISTRATIVA (PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS OU DE PESSOAL): Cr\$279.793,38; VIGILANTE CONDUTOR DE CARRO-FORTE: Cr\$408.501,53; VIGILANTE DE COBERTURA DE CARRO-FORTE: Cr\$357.439,41; 1.1. O SALÁRIO DO VIGILANTE DO CARRO-FORTE DEVERÁ SER REMUNERADO COM PELO MENOS 20% ACIMA DO SALÁRIO-BASE DO VIGILANTE COMUM; 1.2. O SALÁRIO DO VIGILANTE CONDUTOR DEVERÁ SER REMUNERADO EM PELO MENOS 30% ACIMA DO SALÁRIO-BASE DO VIGILANTE COMUM. CLÁUSULA II - ADICIONAIS - ALÉM DOS SALÁRIOS, OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL PERCEBERÃO, EM CADA CASO CONCRETO, OS SEGUINTES ADICIONAIS: 2.1. HORAS EXTRAS - AS HORAS EXTRAS SERÃO REMUNERADAS COM ADICIONAL DE 50%, A INCIDIR SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL; 2.2. ADICIONAL NOTURNO - O TRABALHO EM

HORÁRIO NOTURNO SERÁ REMUNERADO COM O ADICIONAL DE 20%, CALCULADO SOBRE O VALOR DA HORA DIURNA. CLÁUSULA III - SEGUROS - AS EMPRESAS ESTIPULARÃO, AS SUAS EXPENSAS, PARA OS SEUS EMPREGADOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL E SEM QUALQUER ÔNUS PARA ESTES, SEGURO DE VIDA NOS TERMOS DA LEI Nº 7.102/83; 3.1. SINISTRO/INEXISTÊNCIA COBERTURA - OCORRENDO SINISTRO E CONSTATADA A INEXISTÊNCIA DA COBERTURA AQUI PREVISTA, FICAM AS EMPRESAS OBRIGADAS AO PAGAMENTO DO EQUIVALENTE À LIQUIDACÃO DO SINISTRO AOS HERDEIROS LEGAIS DO EMPREGADO. CLÁUSULA IV - FARMÁCIA/CONVÊNIO - AS EMPRESAS CELEBRARÃO CONVÊNIO COM PELO MENOS UMA FARMÁCIA OU DROGARIA, COM VISTA AO FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE MEDICAMENTOS AOS SEUS EMPREGADOS, MEDIANTE REQUISICÃO E AUTORIZADO O DESCONTO EM

FOLHA DE PAGAMENTO DO VALOR DOS MEDICAMENTOS ASSIM FORNECIDOS: 4.1. ASSISTÊNCIA EM LOCAIS ISOLADOS - QUANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OCORRER EM LUGARES SEM QUALQUER TIPO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PÚBLICA, AS EMPRESAS ASSEGURARÃO A REMOÇÃO DE SEUS EMPREGADOS QUE VIEREM A ADOECER OU SOFRER ACIDENTES DE NATUREZA GRAVE, DESDE QUANDO O FATO GERADOR OCORRA EM SERVIÇO, EXCETO CASOS DECORRENTES DE ENVOLVIMENTO COM FESTA, ESFORÇO CORPORAL E ESTRANHO AO DESEMPENHO DE FUNÇÃO, BEBIDA, FARRA, ETC... ATÉ QUE HAJA ESSE TIPO DE ASSISTÊNCIA; 4.2. FUNERAL - NA OCORRÊNCIA DE MORTE DE TRABALHADORES INTEGRANTES DA CATEGORIA E DESDE QUE NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E EM DEFESA DO PATRIMÔNIO VIGILADO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O SEU FUNERAL, NO MÍNIMO DE CATEGORIA SIMPLES. CLÁUSULA V - ALIMENTAÇÃO - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS UMA REFEIÇÃO, GRATUITAMENTE, QUANDO, POR IMPERIOSA NECESSIDADE DE SERVIÇO E LEVANDO-SE EM CONTA RAZÕES DE SEGURANÇA, OCORRER DOBRO DE SERVIÇO, OCASIÃO EM QUE AS HORAS EXCEDENTES À JORNADA NORMAL SERÃO INTEGRALMENTE REMUNERADAS COMO HORAS EXTRAS. CLÁUSULA VI - ABONO DE FALTAS/ESTUDANTE - SERÃO ABONADAS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, INCLUSIVE PARA EFEITO DE AQUISIÇÃO DE FÉRIAS, AS FALTAS AO SERVIÇO NOS CASOS DE PROVA ESCOLAR OBRIGATORIA POR LEI, REALIZADA EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO OFICIAL OU OFICIALIZADO, MEDIANTE AVISO POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 HORAS E POSTERIOR COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA PROVA, ATRAVÉS DE DOCUMENTO FORNECIDO PELA ESCOLA, PARA TAL FIM. CLÁUSULA VII - ABONO DE FALTAS/MÃE - SERÃO ABONADAS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, INCLUSIVE PARA EFEITO DE AQUISIÇÃO DE FÉRIAS, AS FALTAS AO SERVIÇO DA MÃE TRABALHADORA EM CASO DE NECESSIDADE DE CONSULTA MÉDICA A FILHO MENOR DE CINCO ANOS DE IDADE OU INVÁLIDO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO POR DECLARAÇÃO MÉDICA. CLÁUSULA VIII - DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - NA VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, OS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO OBEDECERÃO AS SEGUINTES NORMAS, NO TOCANTE A: 8.1 - DURAÇÃO DO TRABALHO - A JORNADA DE TRABALHO DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL OBEDECERÁ AS SEGUINTES REGRAS: 8.1.A - FICA ASSEGURADO O PAGAMENTO DAS HORAS EXCEDENTES, PORVENTURA TRABALHADAS, NOS MOLDES DO DIPLOMA CONSOLIDADO; 8.1.B - LIMITE SEMANAL E DIÁRIO - A JORNADA NORMAL DE TRABALHO OBSERVARÁ O LIMITE SEMANAL PREVISTO NA LEI VIGENTE, ADMITINDO-SE O TURNO ININTERRUPTO DE 8 HORAS; 8.1.C - JORNADA DE TRABALHO - FICA FACULTADO AS EMPRESAS IMPLANTAREM PRORROGAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS DE TRABALHO, PODENDO ESTABELECE-SE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME DE 12/36 (DOZE HORAS DE TRABALHO POR TRINTA E SEIS DE DESCANSO); 8.1.D - O DIVISOR PARA ENCONTRAR O SALÁRIO-HORA PARA O TURNO PREVISTO NO ITEM ANTERIOR SERÁ SEMPRE DE 220; 8.1.E - FICA ASSEGURADO AOS EMPREGADOS COM JORNADA DE TRABALHO NOTURNO PREVISTA NO ITEM 8.1.C O PAGAMENTO DE 4 DIÁRIAS DE REPOUSO REMUNERADO, A TÍTULO DE

ASSIDUIDADE, DESDE QUE TENHA TRABALHADO INTEGRALMENTE O MÊS; 8.1.F - PRORROGAÇÃO DE JORNADA - É FACULTADA A PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM ATÉ 2 HORAS, QUE SERÃO REMUNERADAS COM ACRESCIMO DE 50% SOBRE A HORA NORMAL; 8.1.G - PONTO - A JORNADA NORMAL DE TRABALHO SERÁ CONTROLADA ATRAVÉS DE CARTÃO, LIVRO OU FOLHA DE PONTO, COM A UTILIZAÇÃO DE MODELO APROPRIADO, QUANDO SE TRATAR DE PESSOAL DA ÁREA OPERACIONAL (SEGURANÇA E VIGILÂNCIA), FACULTADA A UTILIZAÇÃO SUPLEMENTAR DE OUTROS MEIOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO. FICA ASSEGURADO AO TRABALHADOR O DIREITO DE CONFERÊNCIA DOS CARTÕES, LIVROS OU FOLHAS DE PONTO OU, AINDA, DAS PAPELETAS DE SERVIÇO EXTERNO, SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, DESDE QUE FORA DO SEU EXPEDIENTE NORMAL DE TRABALHO; 8.1.H - COMPENSAÇÃO - A COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DEVERÁ SER RESOLVIDA EM CADA EMPRESA, DIRETAMENTE COM SEUS RESPECTIVOS EMPREGADOS, MEDIANTE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO COM A PARTICIPAÇÃO DO SINDICATO PROFISSIONAL; 8.1.I - DIAS DE REPOUSO/FERIADOS - O TRABALHO EM DIA DE FERIADO NACIONAL GERARÁ O DIREITO AO PAGAMENTO EM DOBRO OU FOLGA COMPENSATÓRIA; 8.1.J - PAGAMENTO DE SALÁRIOS - O PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL OBEDECERÁ AS SEGUINTES REGRAS: 8.1.K - COMPROVANTES - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS, SOB A FORMA DE ENVELOPES, CONTRACHEQUES OU EQUIVALENTES, NOS QUAIS CONSTEM AS VERBAS QUE ONEREM OU ACRESCAM A REMUNERAÇÃO, BEM COMO O VALOR DO DEPÓSITO DO FGTS; 8.1.L - DIAS SEM TRABALHO/PAGAMENTO DOS SALÁRIOS - FICA ASSEGURADO O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS DIAS SEM TRABALHO NO POSTO DO TOMADOR DE SERVIÇO, DECORRENTES DE FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A EXECUÇÃO DO TRABALHO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, DEVENDO O TRABALHADOR FICAR À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR ONDE ESTE DETERMINAR NESTE PERÍODO; 8.1.M - VALE-TRANSPORTE - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS O VALE-TRANSPORTE INSTITUÍDO EM LEI; 8.1.N - ARMAZENAMENTO/EPI - AS EMPRESAS FORNECERÃO, GRATUITAMENTE, AOS SEUS EMPREGADOS DA ÁREA OPERACIONAL UM CASSETETE E, SE NECESSÁRIO, UMA ARMA DE FOGO, DEVIDAMENTE LEGALIZADOS, BEM COMO, QUANDO FOR O CASO, O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, PARA USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, RESPONDENDO O EMPREGADO, QUANDO POR SUA CULPA OU DOLO DEVIDAMENTE COMPROVADOS, OCORRER DANO OU

EXTRAVIDO DESSSES OBJETOS, ASSIM COMO QUANDO OCORREREM DANOS DECORRENTES DE SUA UTILIZAÇÃO PARA FINS ESTRANHOS AO SERVIÇO, FICANDO AUTORIZADO, Nesses casos, o desconto em folha do valor integral do prejuízo assim causado, até o limite legal estabelecido; 8.1.0. - AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A FAZER REVISÃO DAS ARMAS E MUNIÇÕES SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE; 8.1.1. - UNIFORMES - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS DOIS UNIFORMES COMPOSTOS DE DUAS CALÇAS, DUAS CAMISAS, UM PAR DE MEIAS, UM PAR DE CALÇADOS, UM CINTO, ALÉM DE GRAVATA E QUEPE, QUANDO FOR O CASO. QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS QUANDO COMPROVADAMENTE NECESSÁRIO E, NO CASO DE EXTRAVIDO OU DANOS DECORRENTES DE AÇÃO FORA DO SERVIÇO, O EMPREGADO INDENIZARÁ A PEÇA DO UNIFORME, FICANDO A EMPRESA AUTORIZADA A DESCONTAR O RESPECTIVO VALOR DIRETAMENTE DO SALÁRIO. PARA RECEBER NOVOS UNIFORMES O EMPREGADO ENTREGARÁ OS ANTIGOS, FAZENDO O MESMO POR RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, DEVIDAMENTE LIMPO, SENDO VEDADO AS EMPRESAS A REUTILIZAÇÃO DE UNIFORMES USADOS; 8.1.0. - O UNIFORME É PARA USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, RESPONDENDO O EMPREGADO PELOS DANOS E/OU EXTRAVIDO RESULTANTES DA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO MESMO, FICANDO DESDE JÁ AS EMPRESAS AUTORIZADAS A EFETUAR DESCONTO NO SALÁRIO DO EMPREGADO NA FORMA DO ART. 462 DA CLT; 8.1.1. - ARMÁRIOS - HAVENDO PERMISSÃO DOS TOMADORES DE SERVIÇOS, AS EMPRESAS INSTALARÃO ARMÁRIOS PARA GUARDAR ROUPAS E OUTROS PERTENCENTES DOS TRABALHADORES, NOS LOCAIS DE SERVIÇO; 8.1.5. - DIÁRIAS - QUANDO EM SERVIÇO FORA DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANDO AS DESPESAS NÃO FOREM CUSTEADAS DIRETAMENTE PELA EMPRESA, OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL TERÃO DIREITO A DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E POUQUADA, QUE SERÃO PAGAS A RAZÃO DE 2/30 DO SALÁRIO-BASE MENSAL, NAS SEGUINTES CONDIÇÕES: 8.1.5.A. - ATÉ SEIS HORAS NÃO RECEBERÁ DIÁRIA; B. ACIMA DE SEIS ATÉ DOZE HORAS, RECEBERÁ MEIA DIÁRIA; C. ACIMA DE DOZE HORAS OU QUANDO OCORRER PERNÓITE, RECEBERÁ UMA DIÁRIA; 8.1.7. - RECICLAGEM - AS EMPRESAS ASSEGURARÃO AOS SEUS EMPREGADOS A RECICLAGEM POSTERIOR REGULAMENTAR, NOS PRAZOS FIXADOS NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O TRABALHADOR, CONSTITUINDO-SE FALTA GRAVE A RECUSA EM SE SUBMETTER O EMPREGADO À RECICLAGEM AQUI MENCIONADA. CLÁUSULA IX - DANOS - OS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL NÃO PODERÃO SER RESPONSABILIZADOS POR DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE DO TRABALHO, ACIDENTES DE TRÂNSITO, AVARIAS, DESGASTE NATURAL DE PEÇAS OU ACESSÓRIOS, CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR, EXCETO NOS CASOS DE DOLO OU CULPA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, QUE TENHAM SIDO CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA, DO TOMADOR DE SERVIÇOS OU DE TERCEIROS, QUANDO ENTÃO FICA AUTORIZADO O DESCONTO DO VALOR DO DANO DIRETAMENTE DE SUA REMUNERAÇÃO. CLÁUSULA X - CLÁUSULAS MAIS BENEFÍCIAS/PREVALÊNCIA - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA NÃO ALTERARÁ AS CLÁUSULAS DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO, QUANDO ESTAS FOREM MAIS BENEFÍCIAS PARA O TRABALHADOR. 10.1 - NORMAS INTERNAS/COMUNICAÇÃO - OBRIGAM-SE AS EMPRESAS A DIVULGAR EM SUAS NORMAS INTERNAS ESPECIAIS DE DEVERES DOS TRABALHADORES, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS ESCRITOS, NOS QUAIS OS EMPREGADOS APONHAM OS RESPECTIVOS CIENTES, BEM COMO A PROVIDENCIAREM A AFIXAÇÃO DE UM EXEMPLAR EM CADA LOCAL DE TRABALHO; 10.2. - ASSISTÊNCIA JURÍDICA - AS EMPRESAS PRESTARÃO ASSISTÊNCIA JURÍDICA AO PESSOAL DA ÁREA OPERACIONAL, SEMPRE QUE OS MESMOS, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E EM DEFESA DOS LEGÍTIMOS INTERESSES, PRINCIPALMENTE O DE ORDEM PATRIMONIAL DOS EMPREGADORES E TOMADORES DE SERVIÇOS, INCIDIREM NA PRÁTICA DE ATOS QUE OS LEVEM A RESPONDER À AÇÃO PENAL; 10.3. - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO - NÃO COMUNICADO AO EMPREGADO A ESCALA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS, AS EMPRESAS FORNECERÃO TRANSPORTE AO MESMO PARA DESLOCOMENTO EM SERVIÇO, QUANDO NÃO TENHA O EMPREGADO POSTO FIXO OU ESTEJA EM EQUIPE DE RESERVA; CLÁUSULA XI - DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - NAS RESCISÕES DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO SERÃO OBEDECIDAS AS SEGUINTES REGRAS: 11.1. - DOCUMENTAÇÃO - POR OCASIÃO DA DISPENSA, AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AO TRABALHADOR, NO ATO DA QUITAÇÃO, RELAÇÃO DE SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, O REQUERIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO-SD, SE FOR O CASO E, AINDA, UMA CÓPIA DE CADA DOCUMENTO QUE ASSINAR NA OCASIÃO, SALVO NO CASO DE JUSTA CAUSA OU PEDIDO DE DEISSÃO; 11.2. - PRAZO - AS RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO SERÃO PAGAS NO PRAZO PREVISTO NA CLT E OBEDECERÁ À SEGUINTES REGRAS: 11.2.1. - HOMOLOGAÇÕES - AS HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DE CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO SERÃO FEITAS PERANTE A ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL, EM SUA SEDE SOCIAL, DELEGACIA OU SEÇÕES REGULAMENTAR, DEVENDO AS EMPRESAS APRESENTAR, POR OCASIÃO DA HOMOLOGAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM LEI; 11.2.2. - RESILIÇÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO - TOMANDO O EMPREGADO A INICIATIVA DE RESCINDIR O CONTRATO DE TRABALHO, ESTE NÃO FARA JUS À REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO NO PERÍODO DE CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO; 11.2.3 - DAS DESPESAS PARA RESCISÃO CONTRATUAL - OCORRENDO A HIPÓTESE DE VIR O EMPREGADO A SER CHAMADO PARA A RESILIÇÃO CONTRATUAL FORA DA LOCALIDADE ONDE NORMALMENTE PRESTA SEUS SERVIÇOS, AS EMPRESAS EMPREGADORAS RESPONSABILIZAR-SE-ÃO POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES PARA TAL FIM. CLÁUSULA XII - RELAÇÃO COM O SINDICATO, DELEGACIAS SINDICAIS - AS RELAÇÕES COM O SINDICATO PROFISSIONAL, SUAS DELEGACIAS E SESSÕES, DAR-SE-ÃO COM O ESTABELECIMENTO, RECONHECIMENTO E ACATAMENTO DAS SEGUINTES REGRAS: 12.1. - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS - SERÃO COLOCADOS EM DISPONIBILIDADE REMUNERADA PELAS EMPRESAS EMPREGADORAS, TRÊS DIRIGENTES SINDICAIS DO SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTES DE VALORES E SIMILARES, NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - O PRESIDENTE, SECRETÁRIO E TESOUREIRO - NO MÁXIMO UM DE CADA EMPRESA E LICENÇA POR DOIS DIAS POR MÊS, PARA O DELEGADO SINDICAL PARTICIPAR DE REUNIÕES OU ASSEMBLÉIA GERAL DO SINDICATO, DESDE QUE COMUNICADO COM ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS; 12.2. - LICENÇA REMUNERADA - PELO PRAZO

DE 8 DIAS, POR ANO, PARA APENAS UM INTEGRANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL, POR EMPRESA, PARA PARTICIPAREM DE CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E ENCONTROS A NÍVEIS NACIONAIS, CABENDO AO SINDICATO PROFISSIONAL INFORMAR OS NOMES DOS ASSOCIADOS QUE IRÃO PARTICIPAR, COM ANTECEDÊNCIA DE 15 DIAS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO EFETIVA DE PARTICIPAÇÃO. CLÁUSULA XIII - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - AS EMPRESAS ABRANGIDAS PELA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA DESCONTARÃO DE TODOS OS SEUS EMPREGADOS ASSIM CONSIDERADOS OS VIGILANTES, SUPERVISORES, CHEFE DE OPERAÇÃO, INSPECTOR OU FISCAL, FIEL, CHEFE DE EQUIPE, ENCARREGADO, CONDUTOR DE CARRO-FORTE, GUARDA DE COBERTURA, SOMENTE SINDICALIZADOS OU NÃO, EXCLUSIVE O PESSOAL DE CATEGORIA DIFERENCIADA, QUE PERTENCEREM À CATEGORIA PROFISSIONAL, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO A QUE SE REFERE O INCISO IV DO ART. 89 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME FIXADO EM ASSEMBLÉIA GERAL, OS SEGUINTES VALORES: NO MÊS DE MARÇO/92, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 2% DO SALÁRIO BÁSICO, NOS MESES SEGUINTES, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 1% DO SALÁRIO BÁSICO DE CADA MÊS. O RATEIO DO MONTANTE ARRECADADO OBEDECERÁ À SEGUINTES PROPORÇÃO: 70% PARA A ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL, 7% PARA A FEDERAÇÃO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES DO NORTE E NORDESTE E PARA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO 3%. AS EMPRESAS SÓ ESTARÃO OBRIGADAS A REALIZAR TAL DESCONTO MEDIANTE APRESENTAÇÃO, PELO SINDICATO PROFISSIONAL, DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A DECISÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL. CLÁUSULA XIV - DESCONTO ASSISTENCIAL - AS EMPRESAS DESCONTARÃO DE TODOS OS SEUS EMPREGADOS, NO PRIMEIRO MÊS DE VIGÊNCIA DESTA SENTENÇA NORMATIVA, A TÍTULO DE DESCONTO ASSISTENCIAL, O PERCENTUAL DE 4% PARA OS NÃO ASSOCIADOS E 2% PARA OS ASSOCIADOS, EXCLUSIVE O PESSOAL DE CATEGORIA DIFERENCIADA. CLÁUSULA XV - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/REMESSA DE RELAÇÕES - AS EMPRESAS REMETERÃO AO SINDICATO PROFISSIONAL, NO PRAZO DE 15 DIAS, CONTADO DA DATA DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL, RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS CONTRIBUÍNTES, INDICANDO A FUNÇÃO DE CADA UM, O SALÁRIO DO MÊS A QUE CORRESPONDER A CONTRIBUIÇÃO E O RESPECTIVO VALOR RECOLHIDO, BEM COMO CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL-GRCS. CLÁUSULA XVI - MENSALIDADES SINDICAIS - AS EMPRESAS DESCONTARÃO AS MENSALIDADES DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 545 DA CLT, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADAS AS EMPRESAS PELOS TRABALHADORES, POR ESCRITO, E NOTIFICADAS PELA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL COM INDICAÇÃO DO VALOR DAS MENSALIDADES. OS DESCONTOS DAS MENSALIDADES EM FOLHA DE PAGAMENTO SOMENTE PODERÃO CESSAR APÓS DEVIDAMENTE COMPROVADA A EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL OU APÓS COMPROVADO, PELA EMPRESA, O DESLIGAMENTO DE EXCLUSÃO POR DEISSÃO, TRANSFERÊNCIA OU APOSENTADORIA, VEDADOS OS PEDIDOS DE EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL APRESENTADOS ATRAVÉS DAS EMPRESAS. QUANDO AUTORIZADO O DESCONTO DAS MENSALIDADES EM FOLHA DE PAGAMENTO, A ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL FICA DESOBRIGADA DE FORNECER O RECIBO DE MENSALIDADE, HIPÓTESE EM QUE VALERÁ COMO TAL O COMPROVANTE DE PAGAMENTO PREVISTO NO ITEM 11.2.1 DA CLÁUSULA XI. CLÁUSULA XVII - RECOLHIMENTO DE DESCONTOS - AS EMPRESAS DESCONTARÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO O CRÉDITO DO SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTES DE VALORES E SIMILARES NO ESTADO DO PARÁ, OS VALORES RELATIVOS À MENSALIDADE SINDICAL FIXADA AOS ASSOCIADOS, MEDIANTE CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO EMPREGADO. O REPASSE DAR-SE-Á ATÉ O 10º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DESCONTO E AS EMPRESAS ENCAMINHARÃO MENSALMENTE RELAÇÃO NOMINAL DOS ASSOCIADOS QUE SOFREREM O DESCONTO DAS MENSALIDADES DO SINDICATO. CLÁUSULA XVIII - DIÁLOGOS DE SEGURANÇA - FICA ESTABELECIDO QUE OCORRERÃO 4 SEÇÕES POR MÊS, COM A FINALIDADE DE PREVENIR ACIDENTES E DEBATER QUESTÕES DE INTERESSE COMUM, CUJA DENOMINAÇÃO FICA DEFINIDA COMO DIÁLOGOS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIA PARA O PESSOAL DA ÁREA OPERACIONAL E RECOMENDADA PARA OS DEMAIS EMPREGADOS. O TEMPO DESTINADO AOS DIÁLOGOS DE SEGURANÇA NÃO SE INCLUI NA JORNADA DE TRABALHO, SENDO, ENTRETANTO, REMUNERADO COMO HORA EXTRAORDINÁRIA O TEMPO QUE ULTRAPASSAR DE 8 HORAS POR MÊS. CLÁUSULA XIX - GUARITAS/CAPAS DE CHUVA - AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A PROVER OS TRABALHADORES, NO SEU LOCAL DE TRABALHO, QUANDO EXPOSTOS A INTEMPÉRIES, DE CAPAS DE CHUVA OU GUARITA, ESTA QUANDO O TOMADOR DOS SERVIÇOS INSTALAR. CLÁUSULA XX - MULTA - FICA ESTABELECIDO A MULTA NO VALOR EQUIVALENTE A 10% DO PISO SALARIAL DO VIGILANTE, POR EMPREGADO E POR INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A SER APLICADA À PARTE INFRATORA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA ELA ENTIDADE SINDICAL, EMPREGADO OU EMPRESA. A PRESENTE CLÁUSULA ATENDE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO INCISO VIII DO ART. 613 DA CLT E, AGUANDO DE SUA APLICAÇÃO, DEVERÁ SER RESPEITADO O LIMITE PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 822 DA NORMA CONSOLIDADA. CLÁUSULA XXI - DIVULGAÇÃO DA SENTENÇA NORMATIVA - AS EMPRESAS SÃO OBRIGADAS A AFIXAR NOS LOCAIS DE TRABALHO, EM LUGAR DE DESTAQUE, CÓPIAS DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, PARA AMPLO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, FICANDO A ENTIDADE SINDICAL PATRONAL RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DESSAS CÓPIAS, CONFORME DETERMINAÇÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 14 DA CLT. A ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL É RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE CÓPIAS AOS TRABALHADORES QUE AS DESEJAREM. CLÁUSULA XXII - REPRESENTANTES SINDICAIS - AS EMPRESAS GARANTIRÃO A ELEIÇÃO DE UM REPRESENTANTE SINDICAL, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE PROMOVER ENTENDIMENTO DIRETO COM OS EMPREGADORES, SEMPRE COM ANUÊNCIA DO SINDICATO PROFISSIONAL. CLÁUSULA XXIII - NEGOCIAÇÃO - OS SINDICATOS PATRONAL E PROFISSIONAL PODERÃO NEGOCIAR A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE INEXISTA LEGISLAÇÃO SALARIAL ORIUNDA DO GOVERNO FEDERAL. CLÁUSULA XXIV - ATESTADOS MÉDICOS - AS EMPRESAS ACEITARÃO

ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DO SINDICATO OBEIRO OU DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, SOMENTE EM CASO DESSAS EMPRESAS NÃO DISPUSEREM DE SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO PRÓPRIO, CASO EM QUE SOMENTE PREVALECERÁ O DIAGNÓSTICO DO SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DA EMPRESA EM DETRIMENTO DE QUALQUER OUTRO. OS ATESTADOS MÉDICOS SERÃO OBRIGATORIAMENTE ENTREGUES PELOS INTEGRANTES DA CATEGORIA NO DEPARTAMENTO PESSOAL DAS EMPRESAS NO MESMO DIA DE SUA EMISSÃO OU NO MÁXIMO EM 24 HORAS APÓS SUA EMISSÃO, SOB PENA DE INVALIDEZ E AS EMPRESAS OS CONSIDERAR NULOS. CLÁUSULA XXV - LIVRE NEGOCIAÇÃO/CARGOS ADMINISTRATIVOS/CONFIANÇA - FICA ASSEGURADA A LIVRE NEGOCIAÇÃO ENTRE AS EMPRESAS E OS EMPREGADOS QUE DESEMPENHAREM CARGOS ADMINISTRATIVOS, DE CONFIANÇA E QUE PRINCIPALMENTE, NÃO POSSUAM NENHUMA SEMELHANÇA COM A FUNÇÃO DO VIGILANTE. CLÁUSULA XXVI - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - FICAM TODAS AS EMPRESAS, ASSOCIADAS OU NÃO, OBRIGADAS A CONTRIBUIREM COM O PERCENTUAL DE 2% DA FOLHA BRUTA DE PAGAMENTO DE SEUS EMPREGADOS, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, PARA O SINDICATO DA CATEGORIA ECONÔMICA, TENDO COMO DATA LIMITE PARA RECOLHIMENTO EFETIVO ATÉ O DIA 15 DE ABRIL DE 1992, EM CHEQUE NOMINATIVO AO SINDICATO PATRONAL. O SINDICATO PATRONAL PODERÁ EXIGIR DAS EMPRESAS COMPROVAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SEUS EMPREGADOS. FICA DESDE JÁ CONVENÇIONADA A MULTA DE 10% SOBRE O MONTANTE PARA CADA MÊS DE ATRASO, DE FORMA CUMULADA, SEM PREJUÍZO DA INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SERVINDO A PRESENTE SENTENÇA COMO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL PARA O CUMPRIMENTO DE SEUS EFEITOS LEGAIS. TODA VEZ QUE TIVER NEGOCIAÇÃO ACERCA DOS EXATOS TERMOS DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, SERÁ DEVIDA A CONTRIBUIÇÃO ACIMA DECLINADA, COM PRAZO DE PAGAMENTO DE ATÉ 20 DIAS APÓS O VIGOR EFETIVO DA NOVA NEGOCIAÇÃO, SE HOUVER. CLÁUSULA XXVII - QUITAÇÃO - OS ÍNDICES E VALORES PREVISTOS NA CLÁUSULA I DÃO PLENA, TOTAL, IRREVOCÁVEL E IRRETRATÁVEL QUITAÇÃO, DAS PERDAS SALARIAIS OCORRIDAS NO PERÍODO DE 1º DE MARÇO DE 1991 A 1º DE MARÇO DE 1992. CLÁUSULA XXVIII - DATA-BASE/VIGÊNCIA - FICA MANTIDA A DATA-BASE EM 1º DE MARÇO E A PRESENTE SENTENÇA TERÁ VIGÊNCIA DE UM ANO PARA A CLÁUSULA ECONÔMICA E DE DOIS ANOS PARA TODAS AS CLÁUSULAS SOCIAIS, A CONTAR DE 1º DE MARÇO DE 1992. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{os} Juizes: Drs. Lygia Oliveira, Marilda Coelho, Haroldo Alves, Juizes Togados.

Dr. Nazer Nassar, Juiz Empregador.
Dr. José Severo, Juiz Empregador.
Sr. José Aires, Juiz Empregado.
Sr. José Teixeira, Juiz Empregado, convocado.
Drs. Vicente Fonseca, Hermes Tupinambá, Juizes convocados.
Procurador Regional: Dr. Fernando Vianna.

Belém, 19 de março de 1992

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Pleno
(G.Reg.40.542)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 3497/91.
DEMANDANTE: Sindicato dos Médicos do Pará
DEMANDADOS: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.
LITISCONSORTE: Estado do Pará.
ASSISTENTE: Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Pará.
RELATOR: Dr. Doménico Falesi.
REVISOR: Dr. Haroldo Alves.
Impedido Dr. José Severo.
Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO DISSÍDIO COLETIVO E, SEM DIVERGÊNCIA CONSIDEROU O SINDICATO PARTE ILÉGITIMA "AD CAUSAM", JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
Presidente: Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{os} Srs. Juizes:
Drs. Itair Silva, Pedro Helle, Lygia Oliveira, Marilda Coelho, Juizes Togados.
Dr. Nazer Nassar, Juiz Empregador.
Dr. José Aires, Juiz Empregado.
Sr. José Teixeira, Juiz Empregado.
Drs. Vicente Fonseca, Hermes Tupinambá, Juizes Convocados.
Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 12 de março de 1992

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal
(G.Reg.40.542)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1442/91.
DEMANDANTE: Sindicato dos Empregados, Vendedores e Viajantes do Comércio do Estado do Pará.
DEMANDADOS: Federação da Indústria do Estado do Pará e outros.
RELATOR: Dr. Georgeron Franco Filho.
REVISOR: Sr. José Aires.
Impedidos: Drs. Itair Silva e Nazer Nassar.
Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO DISSÍDIO COLETIVO E JULGOU-O EM PARTE PROCEDENTE PARA ESTABELECER A SEGUINTES SENTENÇA NORMATIVA: CLÁUSULA I - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1991, MEDIANTE A

APLICACÃO DA VARIACÃO ACUMULADA INTEGRAL DO IPC, APURADA NO PERÍODO DE JUNHO/90 A FEVEREIRO/91 E NO PERÍODO DE MARÇO A MAIO/91 PELO INPC, SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM MAIO/91, DESCONTADOS OS AUMENTOS ESPONTÂNEOS OU CONJUGADOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, EXCETO OS DECORRENTES DE TÁRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLÊNTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR ANTIQUIDADE OU MERECIMENTO, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. CLÁUSULA II - APÓS REAJUSTADOS NA FORMA DA CLÁUSULA I, OS SALÁRIOS SERÃO AUMENTADOS EM 5%. CLÁUSULA III - OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE FARÃO JUS A COMISSÕES OU PRÊMIOS SOBRE AS VENDAS EFETUADAS, NA CONFORMIDADE DA TABELA A SEGUIR: PARTE FIXA - VENDEADOR E SUPERVISOR: UM SALÁRIO MÍNIMO DEMONSTRADOR, FUNÇÃO IGUAL OU ASSEMELHADOS; DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS; PARTE VARIÁVEL - VENDEADOR: 1,75%, NO MÍNIMO, DO MONTANTE DAS VENDAS, SENDO AS DESPESAS EM SEU TODO SUPOSTAS PELAS EMPRESAS; SUPERVISOR: 0,4% SOBRE O MONTANTE ARRECADADO NA ROTA A SEU CARGO. CLÁUSULA IV - FICA PROIBIDA A PRÁTICA DE HORAS EXTRAS, EXCETO NOS CASOS PREVISTOS NO ART. 41 DA CLT, QUANDO ENTRARÁ PAGO O ADICIONAL DE 100% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL. PARA O CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS,

LEVAR-SE-Á EM CONTA O SALÁRIO FIXO MAIS AS COMISSÕES, PRÊMIOS, BONIFICAÇÕES E DEMAIS VERBAS ASSEMELHADAS. CLÁUSULA V - PARA CADA ANO DE SERVIÇO PRESTADO AO MESMO EMPREGADOR OU GRUPO ECONÔMICO, OS EMPREGADOS FARÃO JUS A UM ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DENOMINADO ANUÁRIO, NO VALOR EQUIVALENTE A 1% DO SALÁRIO BÁSICO. CLÁUSULA VI - O SALÁRIO DO SUBSTITUTO SERÁ IGUAL AO DO SUBSTITUÍDO, DESDE QUE AQUELE ASSUMA TODOS OS DEVERES E OBRIGAÇÕES DESTES, EXCLUÍDOS DO CÁLCULO AS VANTAGENS PESSOAIS. CLÁUSULA VII - O EMPREGADO QUE FOR DEMITIDO SEM JUSTA CAUSA, NO PERÍODO DE TRINTA DIAS ANTERIORES À DATA-BASE DA CATEGORIA, FARÁ JUS À INDENIZAÇÃO ADICIONAL, NO VALOR EQUIVALENTE A UM MÊS DE REMUNERAÇÃO. CLÁUSULA VIII - FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA DOS EMPREGADOS, EM CASO DE DOENÇA/ACIDENTE DO TRABALHO, PELO PRAZO DE 60 DIAS, CONTADO A PARTIR DO TÁRMINO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO RESPECTIVO, DESDE QUE O AFASTAMENTO TENHA SIDO POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 45 DIAS. CLÁUSULA IX - FICAM VEDADAS AS DISPENSAS DOS TRABALHADORES AS VÍSPERAS DA APOSENTADORIA, CONSIDERANDO PARA TAL OS DOZE MESES DO MOMENTO EM QUE POSSA SER REQUERIDO O ALIQUID BENEFÍCIO, SEJA POR IDADE (60 ANOS PARA MULHERES E 65 ANOS PARA OS HOMENS), ESPECIAL OU POR TEMPO DE SERVIÇO, DESDE QUE POSSUAM 5 ANOS NA EMPRESA. CLÁUSULA X - FICA ASSEGURADO O EMPREGO DO EMPREGADO NOS CASOS DE ADOÇÃO DE MENOR, PELO PRAZO DE 60 DIAS APÓS A ADOÇÃO. CLÁUSULA XI - A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, OS TRABALHADORES PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE NÃO PODERÃO SOFRER DESPESIDA ARBITRÁRIA, ENTENDENDO-SE COMO TAL A QUE NÃO SE FUNDAR EM MOTIVO TÉCNICO, FINANCEIRO OU DISCIPLINAR, CONFORME O SEGUINTE:

1) TODOS OS TRABALHADORES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, EXCEPCIONANDO-SE OS CASOS DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, TERÃO O EMPREGO GARANTIDO DURANTE A VIGÊNCIA DESTA SENTENÇA, SEM PREJUÍZO DE REGULAMENTAÇÃO EM LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR DO INCISO I DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA; 2) OCORRENDO DESPESIDA ARBITRÁRIA, CABERÁ AO EMPREGADOR, EM CASO DE RECLAMAÇÃO NA JUSTIÇA DO TRABALHO, COMPROVAR A EXISTÊNCIA DE QUALQUER DOS MOTIVOS MENCIONADOS NESTA CLÁUSULA, SOB PENA DE SER CONDENADO A REINTEGRAR O EMPREGADO. CLÁUSULA XII - FICAM AS EMPRESAS OBRIGADAS, NOS PRECISOS TERMOS DO § 1º DO ART. 389 DA CLT, A INSTALAR E MANter CRECHES PARA UTILIZAÇÃO DOS FILHOS DE SUAS EMPREGADAS, NO PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO. CLÁUSULA XIII - AS EMPRESAS ESTIPULARÃO, AS SUAS EXPENSAS, PARA OS SEUS EMPREGADOS E SEM QUALQUER ÔNUS PARA ESTES, SEGURO DE VIDA EM GRUPO E DE INVALIDEZ PERMANENTE COM O CAPITAL MÍNIMO SEGURADO DE R\$500.000,00 PARA CADA EMPREGADO. CLÁUSULA XIV - AS EMPRESAS ACEITARÃO OS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS FORNECIDOS POR PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PELA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, PARA FINS DE CONCESSÃO DE LICENÇA, ATÉ O LIMITE DE 5 DIAS EM CADA MÊS. CLÁUSULA XV - AS EMPRESAS MANTERÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO, OBRIGATORIAMENTE, MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS E PROVIDENCIARÃO TRANSPORTE DOS ACIDENTADOS, EM QUALQUER EVENTUALIDADE, BEM COMO PROVER-SE-ÃO DE FORMULÁRIOS CAT (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO), DO INSS. CLÁUSULA XVI - SERÃO ABONADAS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS E ENQUADRADAS COMO LICENÇA REMUNERADA, INCLUSIVE PARA EFEITO DE AQUISIÇÃO E GOZO DE FÉRIAS, AS FALTAS AO SERVIÇO, NOS CASOS DE: a) MORTE DE PARENTE, ASCENDENTES OU DESCENDENTES DIRETOS ATÉ O 2º GRAU CIVIL, PELO PRAZO DE ATÉ 3 DIAS, DEVENDO O EMPREGADO APRESENTAR O RESPECTIVO ATESTADO DE ÓBITO APÓS O RETORNO, EM IGUAL PRAZO; b) DE EMPREGADO ESTUDANTE, DECORRENTES DE COMPARTECIMENTO A PROVAS ESCOLARES PRESTADAS EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO OFICIAL OU OFICIALIZADO, DESDE QUE O EMPREGADOR SEJA AVISADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS E COMPROVADA, POSTERIORMENTE, A SUA REALIZAÇÃO, EM IGUAL PRAZO; c) CASAMENTO, DURANTE 3 DIAS APÓS A SUA REALIZAÇÃO, DEVENDO O EMPREGADO COMPROVAR O MATRIMÔNIO, POSTERIORMENTE, EM IGUAL PRAZO. CLÁUSULA XVII - SERÁ FACULTADO AO EMPREGADO UM DIA PARA RECEBIMENTO DO PIS, DEVENDO A LICENÇA SER REMUNERADA PELO EMPREGADOR. NÃO TERÁ DIREITO À AUSÊNCIA JUSTIFICADA O EMPREGADO QUE O RECEBER NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO. CLÁUSULA XVIII - NA ADMISSÃO, A CTPS SERÁ ENTREGUE PELO EMPREGADO, CONTRA-RECIBO ASSINADO, PELA EMPRESA, QUE DEVERÁ ANOTAR-LA NO PRAZO DE 48 HORAS, UTILIZANDO-SE, PARA TANTO, EXCLUSIVAMENTE, DAS DENOMINAÇÕES

CONSTANTES DA TABELA ANEXA À RESOLUÇÃO 2 MTPS-66CNT, DE 17 DE ABRIL DE 1991, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 22 DE ABRIL DE 1991, COM OS VERBETES DA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO, COM AS ALTERAÇÕES DA ESTRUTURA ADEQUADA DA CBO CONSTANTES DO ANEXO DA PORTARIA MTPS/SNT Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 1992, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 27 DE ABRIL DE 1992. CLÁUSULA XIX - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, MEDIANTE TÍPODE OU CARIMBO, DISCRIMINANDO TODAS AS VERBAS QUE ACRESCEM OU ONEREM A REMUNERAÇÃO, BEM COMO O VALOR DO DEPÓSITO DO FGTS. CLÁUSULA XX - A DATA DO INÍCIO DAS FÉRIAS DO TRABALHADOR NÃO PODERÁ COINCIDIR COM DIA DE REPOUSO DEMANAL REMUNERADO. CLÁUSULA XXI - DESDE QUE DE USO OBRIGATÓRIO, AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS EMPREGADOS, GRATUITAMENTE, DOIS UNIFORMES POR SEMESTRE. CLÁUSULA XXII - AS EMPRESAS PERMITIRÃO A AFIXAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO SINDICATO, DESDE QUE NÃO CONTENHAM OFENSAS A QUEM QUER QUE SEJA E QUE NÃO DISSIMULEM RESPEITO A MATÉRIA POLÍTICO-PARTIDÁRIA. CLÁUSULA XXIII - FICA INSTITUÍDA UMA COMISSÃO BILATERAL, COMPOSTA POR 4 MEMBROS, SENDO 3 REPRESENTANTES DO SINDICATO DEMANDANTE E 1 REPRESENTANTE DO SINDICATO PATRONAL, OBJETIVANDO CONCILIAR

DIVERGÊNCIAS SURTIDAS EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE POR OCASÃO DAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS E QUE SE REUNIRÃO, ORDINARIAMENTE, A CADA 4 MESES, E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE AS PARTES JULGAREM NECESSÁRIO. CLÁUSULA XXIV - NAS EMPRESAS COM MAIS DE 50 EMPREGADOS, SERÁ CONSTITUÍDA COMISSÃO DE EMPRESA, COMPOSTA POR 3 REPRESENTANTES ELEITOS DIRETAMENTE PELOS EMPREGADOS E 3 REPRESENTANTES INDICADOS PELO EMPREGADOR, DESTINADA À SOLUCIONAR CONTROVÉRSIAS SURTIDAS NO LOCAL DE TRABALHO, QUER DE NATUREZA INDIVIDUAL, QUER DE NATUREZA COLETIVA, BEM COMO AS RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, NO ÂMBITO DA EMPRESA. CLÁUSULA XXV - NAS EMPRESAS ONDE NÃO HOUVER EMPREGADO QUE SEJA DIRETOR DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, SERÁ ESCOLHIDO UM REPRESENTANTE SINDICAL, DENTRE OS EMPREGADOS ASSOCIADOS DO SINDICATO, NA PROPORÇÃO DE 1

PARA CADA GRUPO DE 50 EMPREGADOS, EM ELEIÇÃO COORDENADA POR ESSA ENTIDADE, EM DATA PREVIAMENTE AJUSTADA COM A EMPRESA, ORÇANDO ESSE REPRESENTANTE DE GARANTIA DE EMPREGO PELO PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA DA ENTIDADE SINDICAL QUE REPRESENTAR. CLÁUSULA XXVI - SERÁ DESCONTADA DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA, ASSOCIADOS OU NÃO DO SINDICATO DEMANDANTE, DESTINADA AO CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, CONFORME FIXADO EM ASSEMBLÉIA GERAL, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 2% DO SALÁRIO BÁSICO, NO PRIMEIRO MÊS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA. CLÁUSULA XXVII - O DESCONTO DAS MENSALIDADES SOCIAIS DOS ASSOCIADOS DO SINDICATO DEMANDANTE SEJA FEITO DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADAS AS EMPRESAS PELOS TRABALHADORES, POR ESCRITO, E NOTIFICADAS PELA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, COM INDICAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE, QUANDO AUTORIZADO O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, FICA A ENTIDADE SINDICAL DESOBRIGADA DE FORNECER O RECIBO DE MENSALIDADE, HIPÓTESE EM QUE VALERÁ COMO TAL O CONTRACHEQUE OU ASSEMELHADO. O DESCONTO DAS MENSALIDADES EM FOLHA DE PAGAMENTO SOMENTE PODERÁ CESSAR APÓS DEVIDAMENTE COMPROVADA A EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL OU APÓS COMPROVADO, PELA EMPRESA, O DESLIGAMENTO DO EMPREGADO POR DEMISSÃO, TRANSFERÊNCIA OU APOSENTADORIA, FICANDO TERMINANTEMENTE PROIBIDOS OS PEDIDOS DE EXCLUSÃO APRESENTADOS ATRAVÉS DO SETOR DE PESSOAL DAS EMPRESAS. CLÁUSULA XXVIII - TODO E QUALQUER DESCONTO EM FAVOR DO SINDICATO DEMANDANTE, EXCETO A CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, TERÁ SEU MONTANTE RECOLHIDO À TESOURARIA DA ENTIDADE SINDICAL, EM SUA SEDE SOCIAL OU DELEGACIA SINDICAL, OU À CONTA Nº 183.141-0, DA AGÊNCIA BELÉM-CENTRO, DO BANCO DO BRASIL S/A, OU AINDA, NO CASO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, EXCLUSIVAMENTE À CONTA Nº 13.471-7, DA AGÊNCIA 936, BELÉM-NAZARÉ, DO BANCO ITAÚ S/A, EM QUALQUER HIPÓTESE ATÉ CINCO DIAS APÓS O DESCONTO, SOB PENA DE, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORREREM EM MULTA DE 10% DO MONTANTE ARRECADADO, NO PRIMEIRO MÊS DE ATRASO, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS E CONVENCIONAIS. AS EMPRESAS REFEETERÃO AO SINDICATO PROFISSIONAL DEMANDANTE, NO MESMO PRAZO, RELAÇÃO NOMINAL E DE VALORES DESCONTADOS DOS SEUS EMPREGADOS, BEM COMO, QUANDO SE TRATAR DE RECOLHIMENTO BANCÁRIO, CÓPIA DA GUIA DE DEPÓSITO, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO DEPOSITÁRIO. INCUMBE ÀS ENTIDADES SINDICAIS DEMANDANTES O FORNECIMENTO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E AS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO RATEIO DO MONTANTE RECOLHIDO. CLÁUSULA XXIX - COM O OBJETIVO DE INCREMENTAR A SINDICALIZAÇÃO DOS EMPREGADOS, AS EMPRESAS PERMITIRÃO QUE, DUAS VEZES POR ANO, EM DATAS AJUSTADAS DE COMUM ACORDO PELAS PARTES, O SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE POSSA DESENVOLVER ATIVIDADE COM ESSE FIM, NO RECÍNIO DA EMPRESA, FORA DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO E SOMENTE NOS PERÍODOS DE DESCANSO INTRAJORNADA, À VEDADA QUALQUER OUTRA PRÁTICA NESTA OCASIÃO E, EM OCORRENDO, A EMPRESA PODERÁ CANCELAR A PERMISSÃO.

CLÁUSULA XXX - AS EMPRESAS QUE ADOTAREM O SISTEMA DE REVISTA DE SEUS EMPREGADOS DEVERÃO FAZÊ-LO EM LOCAL ADEQUADO E POR PESSOA DO MESMO SEXO. CLÁUSULA XXXI - OS EMPREGADORES ESPECIFICARÃO NO CONTRATO DE TRABALHO OS VALORES PERCENTUAIS, A TÍTULO DE COMISSÕES, QUANDO FOR O CASO, SENDO VEDADA A REDUÇÃO, SALVO CONTRATO COLETIVO OU SENTENÇA NORMATIVA. CLÁUSULA XXXII - POR OCASIÃO DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO, AS EMPRESAS ENTREGARÃO AO TRABALHADOR CÓPIA DE CADA DOCUMENTO QUE ASSINAR, OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MOVIMENTAÇÃO DO FGTS, O REQUERIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO (SD) E OS FORMULÁRIOS SB-13 E SB-15 DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E CARTA INFORMANDO O MOTIVO, EM CASO DE JUSTA CAUSA. CLÁUSULA XXXIII - AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS A AFIXAR NOS LOCAIS DE TRABALHO, EM LUGAR VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO, CÓPIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, QUE LHE SERÁ FORNECIDA PELO SINDICATO DEMANDANTE, PARA AMPLO CONHECIMENTO DOS TRABALHADORES. CLÁUSULA XXXIV - FICA ESTABELECIDO A MULTA EQUIVALENTE A 10% DO MENOR PISO SALARIAL NA EMPRESA, POR INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DESTA SENTENÇA, A SER PAGA PELA PARTE INFRATORA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA EMPRESA, EMPREGADO OU SINDICATO. CLÁUSULA XXXV - QUANDO EM VIAGEM A SERVIÇO FORA DA SEDE DE SUA PRESTAÇÃO, OS TRABALHADORES FARÃO JUS A DIÁRIAS EQUIVALENTE À 1/30 DA REMUNERAÇÃO MENSAL, NO MÍNIMO, NAS CONDIÇÕES SEGUINTE:

a) VIAGENS DE ATÉ QUATRO HORAS: NÃO RECEBERÃO DIÁRIAS; b) VIAGENS DE MAIS DE QUATRO HORAS ATÉ OITO HORAS: RECEBERÃO MEIA DIÁRIA; c) VIAGENS DE MAIS DE OITO HORAS OU QUANDO OCORRER PERNOITE: RECEBERÃO UMA DIÁRIA. CLÁUSULA XXXVI - OS PRÊMIOS, COMISSÕES E/OU BONIFICAÇÕES A QUE FAZEM JUS OS EMPREGADOS, INTEGRAR-SE-ÃO AO SALÁRIO, PARA TODOS OS FINS, PELA MÊDIA DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES TRABALHADOS, DEVENDO A MÊDIA ASSIM ENCONTRADA SER SONADA À PARTE FIXA, INCLUSIVE POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DAS FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO NATALINA E RESCISÃO CONTRATUAL. OS PRÊMIOS, COMISSÕES E BONIFICAÇÕES ACIMA REFERIDOS DEVERÃO SER ESPECIFICADOS E DISCRIMINADOS NO CONTRACHEQUE E CTPS. CLÁUSULA XXXVII - FICA MANTIDA A DATA-BASE DA CATEGORIA EM 1º DE JUNHO E A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA SERÁ DE UM ANO, A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 1991. AS SEGUINTE CLÁUSULAS FORAM APROVADAS POR MAIORIA DE VOTOS: XVII (VENCIDOS OS EXMRS JUÍZES MARILDA COELHO E HAROLD ALVES QUE A INDEFERIAM); XXIII (VENCIDO O EXMR JUÍZ JOSÉ SEVERO QUE A INDEFERIA); XXIV (VENCIDOS OS EXMRS JUÍZES: JOSÉ SEVERO QUE A REJEITAVA E, PARCIALMENTE, VICENTE FONSECA QUE ESTABELECEA UMA REUNIÃO POR MÊS); XXVI (VENCIDOS OS EXMRS JUÍZES HAROLD ALVES, HERNES TUPINAMBÁ E VICENTE FONSECA QUE A EXCLUÍAM E, PARCIALMENTE O EXMR JUÍZ RELATOR QUANTO À REDAÇÃO); AS CLÁUSULAS XXV E XXXV FORAM APROVADAS POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMR JUÍZ RELATOR E PROPOSTAS PELOS EXMRS JUÍZES VICENTE FONSECA E HAROLD ALVES, RESPECTIVAMENTE. AS DEMAIS CLÁUSULAS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE. O EGRÉGIO TRIBUNAL

INDEFERIU AS SEGUINTE CLÁUSULAS DA PROPOSTA DO EXMR JUÍZ RELATOR: GARANTIA DE EMPREGO/TRANSFERÊNCIA; REDEDOUROS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; VENCIDOS AINDA, OS EXMRS JUÍZES REVISOR E JOSÉ TEIXEIRA E, AS CLÁUSULAS SOBRE CONDIÇÕES MAIS BENEFÍCIAS E PRODUTOS TÓXICOS. O EXMR JUÍZ REVISOR PROPÔS A CLÁUSULA DE ADICIONAL NOTURNO DE 50%, MAS O EGRÉGIO TRIBUNAL INDEFERIU, VENCIDOS, AINDA, OS EXMRS JUÍZES JOSÉ TEIXEIRA E VICENTE FONSECA. O EGRÉGIO TRIBUNAL INDEFERIU AS SEGUINTE CLÁUSULAS DO PEDIDO INICIAL: "CAPUT" DA 18 E ITEM 1.2; 28 "CAPUT" E ITENS 2.2, 2.4 A 2.11; ITENS 5.1, 5.5, 5.7 A 5.9 DA CLÁUSULA 53; ITENS 6.2 E 6.3 DA CLÁUSULA 63; "CAPUT" DA CLÁUSULA 78 E ITENS 7.2 A 7.22; ITENS 9.1 A 9.4 E 9.6 A 9.8 DA CLÁUSULA 78; CLÁUSULA 10; ITENS 11.2, 11.3 E 11.6 DA CLÁUSULA 11; CLÁUSULA 12; "CAPUT" DA CLÁUSULA 13 E ITENS 13.1, 13.2.4 E 13.2.6; "CAPUT" DA CLÁUSULA 14 E ITENS 14.1, 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4, 14.4, 14.7, 14.9 A 14.11, 14.13 E 14.14; CLÁUSULA 15 "CAPUT" E ITENS 15.1 E 15.3 A 15.7; "CAPUT" DA CLÁUSULA 16 E ITENS 16.1, 16.1.2, 16.1.4, 16.1.5, 16.3 A 16.6; CLÁUSULAS 20 E 21; "CAPUT" DA CLÁUSULA 23 E ITENS 23.2, 23.3; CLÁUSULAS 24, 26, 29 E 30. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÉGITIMO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE R\$52.638,04 SOBRE R\$190.000,00.

Presidente: Dra. LYDIA SINAÍ LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Presidência.

Tomaram parte no julgamento os Exmrs Srs. Juízes:
Drs. Haroldo Alves, Marilda Coelho, Juízes Togados.
Sr. José Severo, Juiz Empregador.
Sr. José Teixeira, Juiz Empregado.
Drs. Vicente Fonseca, Hernes Tupinambá, Juízes Convocados.
Procurador Regional: Dr. Fernando Vianina.

Belém, 18 de março de 1992

LUIS HENRIK KLAUTAU
Secretário do Tribunal

(G.Reg.40.542)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 759

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Proc. nº 338/91,

R E S O L V E:

Conceder ao Atendente Judiciário, Classe "E", Ref. NI-34, JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA, Presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça Eleitoral do Estado do Pará SINDJUSE/JA, licença para desempenho de Mandato Classista, nos Termos do Art. 92 da Lei nº 8.112/90, a partir de 1º de março de 1992 até 1º de junho de 1993.

Publique-se, registre-se

Gabinete da Presidência, em 24 de fevereiro de 1992.

(a) Des. CLIMÉNTIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Pre-sidente.

PORTARIA nº 760

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto-Lei nº 1.461/76 e tendo em vista a Portaria nº 06 de 04 de fevereiro de 1992, do Tribunal Superior Eleitoral,

R E S O L V E:

Art.1º - os valores das Gratificações por Encargos de Representação de Gabinete do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, passam a ser os seguintes:

ENCARGOS	ESCALA	VALOR EM R\$	
		fevereiro	março
Of. Gabinete	220	298.683,00	341.352,00
Supervisor	200	271.530,00	310.320,00
Assistente	160	217.224,00	248.256,00
Aux. Especializado	140	190.071,00	217.224,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de fevereiro e 1º de março, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de fevereiro de 1992.

(a) Des. CLIMÉNTIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Pre-sidente.

ATO Nº 7.113

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

DESIGNAR a funcionária JANEIDE MARIA FARIAS MOURA PAMPLONA, Auxiliar Judiciário, Ref. NI-25, Classe "A", do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, lotada no Cartório Eleitoral da 30a. Zona (Belém), para responder pela Chefia da referida Zona, durante o afastamento da titular, no período de 01 (um) a 30 (trinta) de abril do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 24 de março de 1992

(a) Des. CLIMÉNTIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Pre-sidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/92

ESPÉCIE : Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

OBJETO : Prestação, pela E.B.C.T., dos serviços de coleta, recebimento, transporte e entrega domiciliar de encomendas do usuário, de acordo com as normas do SEDEX.

PROGRAMA DE TRABALHO : 02.004.0013.2029.0002

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA : 3490.39.61

EMPENHO : 92NE0017 de 21 JAN 92

V A L O R : CR\$-5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA : doze(12) meses, com início a 02 de janeiro de 1992 e término em 31 de dezembro de 1992.

DATA DA ASSINATURA : 20 de dezembro de 1991.

ASSINATURAS : Pelo CONTRATANTE - Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente do T.R.E do Pará.

Pela CONTRATADA - WALDEMIR FREIRE CARDOSO - Diretor Regional da EBCT.
TESTEMUNHAS: Paulo Cezar B. Cavaleiro de Macedo e Mário Edson Teles Amorador.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/92

ESPÉCIE : Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos.

OBJETO : Prestação, pela E.B.C.T., dos serviços de coleta, recebimento, transporte e entrega domiciliar de encomendas do usuário, de acordo com as normas do SEDEX.

PROGRAMA DE TRABALHO : 02.004.0013.2029.0002

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA : 3490.39.61

EMPENHO : 92NE0018, de 21 JAN 92

V A L O R : CR\$-4.650.000,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

VIGÊNCIA : doze(12) meses, com início em 02 de janeiro de 1992 e término em 31 de dezembro de 1992.

DATA DA ASSINATURA : 20 de dezembro de 1991.

ASSINATURAS : Pelo CONTRATANTE - Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente do T.R.E do Pará.

Pela CONTRATADA - WALDEMIR FREIRE CARDOSO - Diretor Regional da EBCT.
TESTEMUNHAS: Paulo Cezar B. Cavaleiro de Macedo e Mário Edson Teles Amorador.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/92

ESPÉCIE : Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

OBJETO : Prestação, pela E.B.C.T., dos serviços de coleta, tratamento e entrega domiciliar, no âmbito Nacional, de objetos de correspondência simples, emitidos pelo Usuário, com ou sem comprovação de entrega.

PROGRAMA DE TRABALHO : 02.004.0013.2029.0002

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA : 3490.39.61

EMPENHO : 92NE0016 de 21 JAN 92

V A L O R : CR\$-5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA : doze(12) meses, iniciando-se a 02 de janeiro de 1992 e terminando em 31 de dezembro de 1992.

DATA DA ASSINATURA : 20 de dezembro de 1991.

ASSINATURAS : Pelo CONTRATANTE - Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente do T.R.E do Pará.

Pela CONTRATADA - JOSÉ ALBERTO FRÓES CRUZ - Diretor de Marketing da EBCT e CLÁUDIO ROBERTO MATHIAS CABRAL - Adjunto Executivo.

TESTEMUNHAS: Paulo Cezar B. Cavaleiro de Macedo e Mário Edson Teles Amorador.

RESOLUÇÃO Nº 916

PROCESSO Nº 058/92

AUTOS DE PEDIDO DE DESMEMBRAMENTO DA 1ª ZONA ELEITORAL-BELÉM

REFERÊNCIA: MUNICÍPIO DE BELÉM

REQUERENTE: Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Juiz Eleitoral da 1ª Zona

ORIGEM : Ofício nº 009/92 de 17.01.92, do requerente
RELATOR : Juiz JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA: Demonstrada a necessidade e viabilidade, deferir-se o pedido de criação, por desmembramento, de Zona Eleitoral, com a remessa dos autos a Corte Superior, na forma da Lei-CE, art. 30, inc. I X).

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, deferir o pedido de criação da nova Zona Eleitoral, para o Município de Belém, desmembrada da 1ª Zona.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de março de 1992.

aa) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES-Presidente, Juizes JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA-Relator, DANIEL PAES RIBEIRO, JAIME DOS SANTOS ROCHA, JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, JOSÉ MARIA PAES LOURINHO e Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE-Procureador Regional Eleitoral, em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 917

Processos nºs. 1000/91 e 280/92

Autos de Realização de Plebiscito, visando a emancipação do Distrito de BANNACH-Município de Ourilândia do Norte.

EMENTA: Transfere-se data anteriormente marcada para realização de consulta plebiscitária.

O Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o telex nº 2 do Juiz Eleitoral, em exercício, da 53ª Zona (Ourilândia do Norte),

RESOLVE, à unanimidade de votos de seus Membros, transferir para o dia vinte e nove de março deste ano, a realização da consulta plebiscitária do Distrito de BANNACH, anteriormente fixada para o dia vinte e dois do corrente mês.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de março de 1992.

aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente e Relatora, Juizes José Alberto Maia, Daniel Paes Ribeiro, Jaime Rocha, João Alberto Paiva, Paes Lourinho, Dr. Almerindo Trindade-Proc.Reg.Eleitoral, em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 920

Processo nº 293/92

Autos de Constituição de Junta Eleitoral

Objeto: Apuração da consulta plebiscitária a ser realizada em 29.03.92, no Distrito de BANNACH

EMENTA: Constituição de Junta Eleitoral para apuração de consulta plebiscitária.

O Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e regimentais e à vista do decidido no processo nº 1000/91 referente ao pedido de realização de plebiscito na localidade de Bannach,

RESOLVE à unanimidade de seus Juizes Membros, aprovar os nomes indicados pelo Juiz Eleitoral da 53ª Zona, em exercício, que terão a seu encargo a apuração das votações a serem colhidas por ocasião da consulta plebiscitária, a saber:

JUNTA ÚNICA:

SEDE : OURILÂNDIA DO NORTE

Presidente : Dr. Roberto Gonçalves de Moura, Juiz Eleitoral da 53ª Zona, em exercício.

Membros: Jose Ribamar Barbosa dos Santos

Jose Nilson da Silva

Competência: 04(quatro) urnas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 19 de março de 1992.

aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente e Relatora, Juizes Daniel Paes Ribeiro, Juizes Jaime Rocha, Sônia Parente, João Alberto Paiva, Paes Lourinho, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.486

Processo nº 149/92

Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT, Seção do Pará.

Referência: Município de GARRAFÃO DO NORTE.

Relator: Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA.

EMENTA: Cumpridas as exigências legais, deferir-se o pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, ante ao cumprimento das exigências legais e adotando o parecer ministerial, deferir o pedido de registro de Diretório Municipal de GARRAFÃO DO NORTE, do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT, Seção do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de março de 1992.

aa) Des. CLIMENIE PONTES-Presidente, Juiz JAIME ROCHA-Relator, Dr. ALMERINDO TRINDADE-Proc.Reg.Eleitoral, em exercício.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT, SEÇÃO DO PARÁ DE GARRAFÃO DO NORTE.

DIRETÓRIO: Rafael Rodrigues de Souza, Raimundo Nona Barros, Antonio Rodrigues Ferreira, Walto Leite dos Santos, Francisco Almeida Sousa, Elvira Furtado de Andrade, Donizete Joaquim da Silva, Jovana Fernandes de Souza, Maria Edna de Lima Silva, Antonio Nogueira Rodrigues, Maria do Socorro da Silva Machado.

SUPLENTE: José Onofre Barroso Sampaio, Terezinha Ximenes da Silva Corrêa, Cleia de Souza Sampaio, Maria Iva B. de Sousa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antonio Rodrigues Ferreira.

SUPLENTE DE DELEGADO: Walto Leite dos Santos.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Rafael Rodrigues de Souza

Vice-Presidente: Raimundo Nonato Barros

Secretário : Walto Leite dos Santos
Tescureiro : Francisco Almeida Sousa
Suplentes : Antonio Rodrigues Ferreira, Elvira Furtado de Andrade, Donizete Joaquim da Silva, Antonio Nogueira Rodrigues.

PROCESSO Nº 308/92

EDITAL Nº 054

De ordem da Exma. Sra. Dama, Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução de número 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ITUPIRANGA, eleitos em Convenção de 16.02.92, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Mário Rodrigues da Silva, Iacy Costa e Silva, Wanderil de Jesus Ribeiro Lima, Amelio Pereira dos Santos, Ester Fernandes Silva, Edna Almeida Lemos e Silva, Ivanildo Rodrigues Maracaipe, Pedro Rodrigues Vieira, Domingos Lopes da Silva, Iton Dias, Waldenor de Jesus Ribeiro Lima, Rital Jorge Franco Maracaipe, João Chaves Corrêa, Francisco Almeida Porto, Andraci da Mata Lima.

SUPLENTE: Renemilson Franco Maiacaipe, Dacino Barbosa da Silva Miranda, Armando Ferreira da Silva, Carlos Roberto Lima, José Cardoso da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Rital Jorge Franco Maracaipe.

SUPLENTE DE DELEGADO: Dacino Barbosa da Silva Miranda.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Mário Rodrigues da Silva

Vice-Presidente : Iacy Costa e Silva

Secretário : Andraci da Mata Lima

Tescureiro : Ivanildo Rodrigues Maracaipe

Líder da Bancada na Câmara dos Vereadores: Wandril de Jesus Ribeiro Lima.

SUPLENTE 1º: Waldenor de Jesus Ribeiro Lima

2º: João Chaves Corrêa

3º: Domingos Lopes da Silva

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedir este Edital aos vinte e quatro dias do mês de março de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de março de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 43ª ZONA

EDITAL Nº 172/92

A Bacharela Dra. MARIA SOARES PALHETA, Juiz Eleitoral da 43ª Zona de Ananindeua - PA, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes Eleitores:

EM: 03/02/92

- 01 - ADAILTON FERREIRA DA SILVA
- 02 - ADIEL JOÃO GOMES DA SILVA
- 03 - ALEXSANDRO SILVA DE CARVALHO
- 04 - ANA CARLA FAVACHO DA SILVA
- 05 - ANGELICA DE FATIMA SANTANA OLIVEIRA
- 06 - ANTONIO MARCO DE SOUZA CORREA
- 07 - ANTONIO MARIA DE AGUIAR BRAZÃO
- 08 - ANTONIO MARIA RODRIGUES DA CUNHA
- 09 - ANTONIO SOARES DOS SANTOS
- 10 - ARETUZA RODRIGUES AMORAS
- 11 - ARILENE ALVES DE CARVALHO
- 12 - CELIO NASCIMENTO DA SILVA
- 13 - CLAUDEMIR RAMOS DE OLIVEIRA
- 14 - CLAUDINEI FONSECA
- 15 - CLEONICE FERREIRA MONTEIRO
- 16 - DARIA WILLZA AMARAL DOS PASSOS
- 17 - DOMINGAS CRISTINA SILVA CIRILIO
- 18 - DOMINGAS PANTOJA DOS SANTOS
- 19 - EDIELSON CARDOSO PALHETA
- 20 - EDNA MARIA CUNHA BRITO
- 21 - ELCIO PINHEIRO BULCEM
- 22 - EDITH COUTINHO DA CONCEIÇÃO
- 23 - ELISABETE BRITO DA SILVA
- 24 - FRANCINALDO MEIRELES DE OLIVEIRA
- 25 - FABIO LUIZ PINTO DE ALMEIDA
- 26 - FLAVIANA MOURELHE CARDOSO
- 27 - FREDSON SOUSA SOARES
- 28 - GILGILENE DO NASCIMENTO
- 29 - GLEUZA IRLANDA MOREIRA MEVEZES
- 30 - IRAIFE DO NASCIMENTO MANEDE
- 31 - JANE FREIRE CARDOSO
- 32 - JOSÉ CARLOS DA SILVA
- 33 - JOSÉ ETAMAR DE SOUZA
- 34 - JOSÉ RENATO BATISTA MORAES
- 35 - JOSIAS NAZARENO NICACIO MACHADO
- 36 - KLEBER NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA
- 37 - LANUCE DO NASCIMENTO MANEDE
- 38 - LEILA OLIVEIRA DOS SANTOS
- 39 - LUCIANA CRISTINA DE SOUZA COSTA
- 40 - LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA
- 41 - LUCIENE FROTA FONTINELE
- 42 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA NUNES
- 43 - MANOEL DOS SANTOS LIMA
- 44 - MARCELO AKIO TAKEDA
- 45 - MARCELO ANDRE PINTO DA SILVA

46 - MARCILENE LOPES DA SILVA
47 - MARIA DIVA CARDOSO DE BRITO
48 - MARIA JOSÉ DE SOUSA
49 - MARIA REGINA SILVA CIRILO
50 - MAX ROBERTO VASCONCELOS DOS SANTOS
51 - MIRIANIA NOGUEIRA DE SOUZA
52 - NELSON LIMA DA SILVA
53 - NERITA CLEIA SILVA DE SALES
54 - OSCAR BELO DE SOUZA JUNIOR
55 - OZEAS PASSINHO
56 - PAULO AUGUSTO TRINDADE CARNEIRO
57 - RAQUEL DE SOUZA SOBRE
58 - ROBERTO CARLOS GOMES
59 - ROBERTO GOMES MARQUES
60 - ROSANGELA DE FÁTIMA VARDOSO CORREIA
61 - ROSIMEIRE DOS SANTOS LOPES
62 - SAMUEL DE OLIVEIRA SOUSA
63 - SANDRA MARIA SANTOS DA CRUZ
64 - SILVANI DO SOCORRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
65 - TELMA DE FÁTIMA BRAGA BATISTA
66 - TERESA MORAES
67 - THEREZINHA DE JESUS DA SILVA
68 - VALDIRENE POMPEU DA LUZ
69 - VICENTE PAULO SILVA CIRILO
70 - ZAQUEL VARDOSO DA CONCEIÇÃO

EM: 04/02/92

01 - ADALTO DA SILVA PACHECO
02 - ADRIANO DA SILVA ARAUJO
03 - APOINSO PEREIRA MONTEIRO DE OLIVEIRA
04 - AILANA TERCIA SOUZA CAVACANTE
05 - ALMIR KLEBER ROMERO DA SILVA
06 - ALVINO DA SILVA MORAES
07 - AMAURY NASCIMENTO FERREIRA
08 - ANA CELIA RAMOS DA COSTA
09 - ANA CLAUDIA DO SOCORRO TEIXEIRA BARROS
10 - ANA PATRICIA GOMES CORREIA
11 - ANDRÉ FIGUEIREDO MELO
12 - ANDREA DOS PASSOS LIMA
13 - ANDREIA CUNHA DA SILVA
14 - ANTONIA DE OLIVEIRA
15 - ANTONIO CARLOS FREITAS COSTA
16 - ANTONIO ELIAS DO NASCIMENTO NEVES
17 - ANTONIO MARCOS PEREIRA
18 - ANTONIO NAZARENO SANTOS BOTELHO
19 - ANTONIO NONATO DO CARMO MATA

20 - AUGUSTO CESAR MIRANDA MENDES
21 - AUREA DA SILVA PACHECO
22 - BELK SOUZA DE MEDEIROS
23 - BENEDITO LIMA DE BRITO
24 - CARLOS LIMA NASCIMENTO JUNIOR
25 - CLAUDIA DAS GRAÇAS SALES CHAVES
26 - CLAUDILEIA SILVA DOS SANTOS
27 - CLEYDE RODRIGUES DE ALCANTARA
28 - CLODOALDO CARVALHO DOS SANTOS
29 - CRISTIANO DA SILVA NASCIMENTO
30 - DANIEL MORAIS DOS REIS
31 - DENILSON PEREIRA COSTA
32 - DORIAN DA GRAÇA FERNANDES SANTOS
33 - DULCILEIDE PEREIRA TAVARES
34 - EDILSON AMERICA DA SILVA
35 - EDMAR BENEDITO FARIAS LOBATO
36 - EDMILSON DOS SANTOS CORDEIRO
37 - ELENIA CRISTINA LEITE DE ALMEIDA CASTRO
38 - ELEMILTON OLIVEIRA
39 - ELIANA FERREIRA COIMERA
40 - ELLIDSON RIBEIRO DA SILVA
41 - ELMARINA FARIAS LOBATO
42 - ELZA SANCHES DO ESPIRITO SANTO
43 - EVALDO DE OLIVEIRA
44 - ELVENS JONES NASCIMENTO PINA
45 - FABIO ANDRE DOS SANTOS
46 - FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS
47 - GRACILIANO DA SILVA LEITE
48 - GREGORIO SERRA
49 - HELEN CARLA SANTOS COSTA
50 - IONALDO ALVES DE LIMA
51 - IRACY DO SOCORRO CARDOSO DA SILVA
52 - IRISMAR SOUZA BARBOSA
53 - IVANEIDE DE SOUZA SANTA BRIGIDA
54 - IVANILDO HENRIQUE BRITO
55 - IVONE SILVA MOREIRA
56 - JAGIREMA MELO DA SILVA
57 - JANE SANTOS
58 - JEANE SOARES AMARAL
59 - JOÃO ADALTO SOUSA MENDES
60 - JOELSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
61 - JORGE DENIS DA SILVA SACRAMENTO
62 - JOSÉ JAIR DOS SANTOS
63 - JOSÉ JAIR QUEIROZ
64 - JOSÉ JAIR MARQUES ALBUQUERQUE
65 - JOSÉ LUIZ BAIÁ DO CARMO
66 - JOSÉ SALES DE OLIVEIRA DA SILVA
67 - JUSCELINO DE CARVALHO BAIÁ
68 - KARLENE PEREIRA DA SILVA
69 - KATIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA
70 - KERLEY CESAR OLIVEIRA FERIOLI
71 - KLEBER SILVA LISBOA

72 - LÉIA MARIA SALES CHAVES
73 - LEONOR PAIXÃO CARDIM
74 - LEVY ROSSON SEABRA DE SOUZA
75 - LINES FERREIRA DA SILVA
76 - MANOEL ANTONIO ALVES DA SILVA
77 - MANOEL BENTIS FERREIRA
78 - MANOEL CARLOS BELEZA DE SOUZA
79 - MANOEL DE JESUS NUNES DA SILVA
80 - MANOEL DE SOUZA MATA PITHO

81 - MARCELO SILVA DA ROCHA
82 - MARCIA ANDRÉA ALMEIDA SAMPAIO
83 - MARCIO ANTONIO WATERMANN FERREIRA
84 - MARCIO LEAL DA SILVA
85 - MARCIONEI DE JESUS ROSA
86 - MARCOS AURÉLIO AMORIM DA SILVA
87 - MARCOS PAULO BRAGA DA SILVA
88 - MARIA DAS MERCÊS DO ESPIRITO SANTO MOTA
89 - MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DE CASTRO
90 - MARIA DEISE DA SILVA SACRAMENTO
91 - MARIA DEUZUITE GOMES DA COSTA
92 - MARIA DO SOCORRO ASSUNÇÃO DE SOUSA
93 - MARTA EVANGELISTA DA CONCEIÇÃO
94 - MARIA IRACILDA SILVA
95 - MARIA ISABEL PEREIRA DOS REIS
96 - MARIA LÚCIA BORGES DA SILVA
97 - MARIA NAÍDA OLIVEIRA
98 - MARIA MARINALVA TEIXEIRA CORDEIRO
99 - MARIA OZANTIDE DOS SANTOS ANDRADE
100 - MARIA ROSA VILHENA
101 - MARIA ROSENALVA TEIXEIRA CORDEIRO
102 - MARICELMA VALENTE DE BRITO
103 - MARIZA ALBUQUERQUE MACAMBIRA
104 - MAURO SÉRGIO OLIVEIRA DO ROSÁRIO
105 - MIX TONNY ALVES DE ANDRADE JUNIOR
106 - NAZARÉ DAMASCENO MATOS
107 - OLAVO DE OLIVEIRA
108 - OLIVAR JUNIOR RODRIGUES
109 - OZIEL SARMENTO MARTINS
110 - PAULO SÉRGIO DO ESPIRITO SANTO FERREIRA
111 - RAIMUNDO DE JESUS SILVA
112 - RAIMUNDO NORATO MENDES JUNIOR
113 - REINALDO LEAL DA SILVA
114 - ROBERTO ANGELO DO NASCIMENTO SODRÉ
115 - ROBSON FREIRE MACIEL
116 - ROSANGELA DA SILVA CARDOSO
117 - ROSEANE AUREA SOUZA SILVA
118 - ROSIANE DE NAZARÉ NASCIMENTO FARIAS
119 - ROSIANE SANCHES MOURÃO
120 - ROSILENE ANA PINHEIRO CAVACANTE
121 - ROSILENE CORREIA MATA
122 - ROSILENE RODRIGUES FONTES
123 - ROSILENE SILVA CORPES
124 - ROSINEIDE DOS SANTOS PIMENTEL
125 - RUI GUILHERME PAIVA GARCIA
126 - SAPIRA RODRIGUES CARDOSO
127 - SALUSTIANA NASCIMENTO DA COSTA
128 - SARA MAGALY DOS SANTOS AMARAL
129 - SELMA SUELY CONCEIÇÃO BOTELHO
130 - SIONEIDE GARCIA DE OLIVEIRA
131 - SEVERINO SANTANA
132 - SHIRLEY SENA DA SILVA
133 - SILVIA MÔNICA CORRÊA PINHEIRO
134 - SILVINO MENEZES MORAES
135 - SIMONIA RÉGIA FERREIRA DE AZEVEDO
136 - SUELY NATALINA RAMOS DA COSTA
137 - TÂNIA MARI PEGADO ANDRADE
138 - TATIANA CARDOSO DE SOUZA
139 - WANDER MENDES DE OLIVEIRA

01 - ADAIL NAVARRO FERREIRA FIGUEIREDO
02 - ADENILSON TEIXEIRA SANTA ROSA
03 - ADILAMAR JOSÉ SILVA DE SOUSA
04 - AGUINALDO DE FREITAS GARCIA
05 - ALBERTO NAZARENO LIMA
06 - ALCENI AMARAL MARTINS
07 - AMAURYIA NASCIMENTO FERREIRA
08 - AMUJACY TAVARES VILHENA
09 - ANDRÉA CRISTINA DE BARROS MARQUES
10 - ANGELA MARIA DOS SANTOS MARQUES
11 - ANTONIA DA CONCEIÇÃO SILVA
12 - ANTONIA DE JESUS AMORIM
13 - ANTONIO ALVES DE LIMA
14 - ANTONIO FERREIRA DA SILVA
15 - ANTONIO JARDINA DE OLIVEIRA
16 - ARINALDO FREITAS GARCIA
17 - ARTHÊMIO SOUZA COELHO
18 - BENEDITO PAULO FERREIRA RODRIGUES
19 - BENEDITO PEREIRA LIMA
20 - BENILDA RODRIGUES DA SILVA
21 - CIRIAM ALVES DA SILVA
22 - CLÁUDIA REGINA MACHADO DOS SANTOS
23 - CLÁUDIA ROSÉLIA GATINHO CASTRO
24 - DANIEL DA SILVA NOGUEIRA
25 - DANIEL VIEIRA SILVA
26 - DEISY CIANE DE OLIVEIRA LINHARES
27 - DEUSA MARIA COSTA DA SILVA
28 - DEUSMAR DA SILVA ALVES
29 - EDILENE ALVES DA SILVA
30 - EDINEIDE DOS SANTOS DIAS
31 - ELAINE CELY DE LIMA SILVEIRA
32 - ELAINE DE OLIVEIRA BRELAS
33 - ELKE PEREIRA BRANDÃO
34 - EVANDRO PONTES JACUINA
35 - FÁBIO JOSÉ MEDEIROS DE LIMA
36 - FÁTIMA CRISTINA MORAES DE CARVALHO
37 - FRANCISCA FREITAS GARCIA
38 - VALDECI FELIX DA SILVA
39 - GERALDO FREITAS GARCIA
40 - GLAUCIA MARIA LOPES DOS SANTOS

EM 05/02/92

41 - ISMAR AZEVEDO DOS SANTOS
42 - JACÓ SILVA DE LIMA
43 - JANETE FREITAS GARCIA
44 - JOANA PINHEIRO SILVA
45 - JOÃO DA CRUZ SILVA JUNIOR
46 - JOÃO LUIS BRITO MONTEIRO
47 - JOÃO MARIA RODRIGUES DA SILVA

48 - JOEL ATAÍDES MOREIRA
49 - JOEL SALDANHA GUIMARAES SILVA
50 - JOSÉ CARLOS MONTEIRO COELHO
51 - JOSÉ MAURICIO FERREIRA DA SILVA
52 - JOSÉ RICARDO CORDEIRO
53 - JOSIAS JOSÉ DE OLIVEIRA
54 - JUCILEIA ATAÍDE MOREIRA
55 - KÁTIA CILENE GONSALVES DOS SANTOS
56 - LENYR KELLY VELASCO SANTOS
57 - LUCIVERA BENTES DE SOUZA
58 - MANOEL BENEITO RODRIGUES DA SILVA
59 - MARCIO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO PONTENBLE
60 - MARCOS DA CONCEIÇÃO MARTINS
61 - MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS
62 - MARIA FRANCISCA DA SILVA MARTINS
63 - MARIA ROSIMEIRE FRANCO DINIZ
64 - MILTON CELSON SANTANA MELO
65 - MIRALVA DE FÁTIMA SILVA LIRA
66 - MÔNICA LENISE COSTA GOMES
67 - NILDO DOS SANTOS SILVA
68 - ORIVALDO MARIA NEVES RIBEIRO JUNIOR
69 - OSIMAR AZEVEDO DOS SANTOS
70 - PATRICIA CONCEIÇÃO DA SILVA
71 - PAULO JOSÉ COSTA BARATA
72 - RADANÊS PEREIRA RODRIGUES
73 - RAIMUNDO NONATO GOMES MARQUES
74 - REGINALDO BRAGA DA SILVA
75 - ROBERTINO DA SILVA MARTINS
76 - ROBSON LUIZ DA SILVA SALES
77 - ROSÂNGELA DOS SANTOS NUNES
78 - ROSIREUDA SOUSA RODRIGUES
79 - RUI GUILHERME DA SILVA
80 - RUTH HELENA MOREIRA GARCIA
81 - RUTH LIMA SHIOZAKI
82 - SILÉIA DA SILVA SANTOS
83 - SILVIO SERRA DOS SANTOS
84 - WASHINGTON GOMES DOS SANTOS

EM 06/02/92

01 - AMARILDA COSTA BARROSO
02 - ADAILTON CUNHA SILVA
03 - ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA
04 - AGEU DE SOUSA GALVÃO
05 - ALDINEIA CARVALHO PELAIS
06 - ALESSANDRA DE AZEVEDO NERIS
07 - ALESSANDREA DE AZEVEDO NERIS
08 - ALEX JOÃO CARVALHO FERRAZ
09 - ALEXANDRA LISBOA DE SOUSA
10 - ALEXANDRE CHAGAS MAMEDE
11 - ALMER GUILHERME DOS SANTOS CARDOSO
12 - ALVARO NUNES DE OLIVEIRA
13 - ANDRÉA NUNES DE OLIVEIRA
14 - ANA CRISTINA LOPES DOS SANTOS
15 - ANDRÉA GAMA DA CUNHA
16 - ANTONIO JOSIVALDO BARBOSA MARQUES
17 - ANTONIO PAULO FERREIRA DA SILVA
18 - ARLINDO MESQUITA DA CONCEIÇÃO
19 - CARLOS ALBERTO DUARTE CARDOSO
20 - CARLOS WAGNER GOMES SANTANA
21 - CLARICE COSTA SANTOS
22 - CLÁUDIA LOPES ALEXO
23 - CLÁUDIO JOSÉ ALVES FERREIRA
24 - CLÁUDIO RENATO DAVID GONSALVES
25 - CLÁUDIO SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA
26 - CLEBER MONTEIRO DE OLIVEIRA
27 - CONCEIÇÃO DO SOCORRO DA CUNHA SILVA
28 - CRISLENA BRITO DE CARVALHO
29 - CRISTIANE DA CUNHA SILVA
30 - CRISTIANE MAUÊS RODRIGUES
31 - DANIEL PAIVA LIMA
32 - DANIELLE MONTEIRO CARDOSO
33 - EDINALDO TRINDADE LISBOA
34 - ERLON CARLOS OLIVEIRA PATILHA
35 - FRANCILENE CUNHA SILVA
36 - FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DA SILVA
37 - GENOLDO LOPES GOMES DA SILVA
38 - GLAILSON DOS SANTOS SOUZA
39 - HÉLIO DE SOUSA FREITAS
40 - IRANETE PEREIRA RIBEIRO
41 - IRANILDE SOUZA DA SILVA
42 - IRANILDO FARIAS MARTINS
43 - ISAN DE SOUSA GALVÃO
44 - ISETE ABACÃO TAVARES
45 - ISMAEL DE SOUSA COELHO
46 - JEANE SILVA SOUTO
47 - JOELMA SILVA SOUTO
48 - JOSÉ OSVALDO MARTINS E SILVA
49 - JOSIANE SILVA SOUTO
50 - JOSIVAN VIEIRA DOS SANTOS
51 - JOSUÉ SANTOS DAMASCENO
52 - LANA RUBIA PEREIRA DA SILVA
53 - LAZARO JOSÉ FERNANDES BRAGA
54 - LEANDRO TRINDADE LIMA
55 - LIS ROSALBA CORRÊA MARTINS
56 - LUCILENE DA SILVA SANTA ROSA
57 - LUIZ CARLOS BARROS SILVA

58 - MANOEL DANISVALDES DOS SANTOS
59 - MANOEL VIEIRA DA SILVA
60 - MARCIA CRISTINA SENA ARAUJO
61 - MARCO ANTONIO PEREIRA CUNHA
62 - MARCOS ANDRÉ DA CRUZ SOUZA
63 - MARCOS LENO BRITO DE CARVALHO
64 - MARCOS VINÍCIO DOS SANTOS SILVA
65 - MARIA ANTONIA PAIVA LIMA
66 - MARIA DE NAZARÉ FERREIRA BORGES
67 - MARIA GORETTI LUCENA DE FREITAS

68 - MARIA MARTINS DA ROSA DE MORAES
69 - MARIA PUREZA MENDONÇA
70 - MARIO EDSON DO ROSÁRIO RODRIGUES
71 - MARIO JUNIOR SANTOS DUARTE
72 - MARIVALDO FRANCO TAVARES
73 - MAURO CELSO BARBOSA MOUTINHO
74 - MILENE CHAVES DA SILVA
75 - MÔNICA LENA DA COSTA LEMOS
76 - NAGYLA OLIVEIRA DOS SANTOS
77 - PATRICIA GUIMARÃES GARCIA
78 - RAINETE DE NAZARÉ DA SILVA GASPAR
79 - RAIMUNDO DE SOUSA SILVA
80 - REGINA CÉLIA ALVES DA SILVA
81 - REGINALDO COSTA DA PIEDADE
82 - REGINA CÉLIA GOMES SANTANA
83 - ROSTANY SILVA DO VALE
84 - ROSICLEIDE DA SILVA TEIXEIRA
85 - RUTE HELENA RODRIGUES BARBOSA
86 - SANDRA VALERIA SEABRA FERNANDES
87 - SARA IONE COSTA
88 - SHEILA MARIA MOUTINHO PINTO
89 - SILVIA LETICIA CAMARU DE ARAÚJO
90 - SILVIO HENRIQUE GUIMARÃES SANTOS
91 - SÔNIA DALVINA MONTEIRO DE SOUZA
92 - TELMA SUELI TAVARES BARBOSA
93 - TENILSON DE FREITAS AZEVEDO
94 - TEREZINHA DE JESUS BEZERRA DE LIMA
95 - VÂNIA ALMEIDA DOS SANTOS
96 - VÂNIA GONÇALVES DA SILVA
97 - VANUSA BRAGA DE FREITAS

EM 07/02/92

01 - ADILSON VINHAS DA COSTA SANTOS
02 - ADRIANA MARIA DE SOUZA
03 - ALMIR FERREIRA DIAS NETO
04 - ALZIRA DA COSTA CUNHA
05 - ANA PEREIRA MOTA
06 - ANDRÉ DE OLIVEIRA SOUZA
07 - ADRIANA CARLA FERREIRA DE VASCONCELOS
08 - ADRIANA DE NAZARÉ DO ROSÁRIO ALVÃO
09 - AMADEU DE FARIAS CAVALCANTE JUNIOR
10 - ANNE BEATRIZ BATISTA DE AZEVEDO
11 - ANTONIO JOSÉ DA SILVA MOURA
12 - ANTONIO SERGIO FERREIRA DA SILVA
13 - ARLENE FABIO FERNANDES DOS SANTOS
14 - IVANILDE FRAZÃO CARNEIRO
15 - JABEZ GERALDO FERNANDES FERREIRA
16 - JEANE MORAIS DA COSTA
17 - JOÃO SANTANA DA CUNHA
18 - JOEL SANTOS DA SILVA
19 - JOELSON CORRÊA DA SILVA
20 - JORGE HENRIQUE SANTOS GEM
21 - JOSÉ AUGUSTO GOMES COSTA
22 - JOSÉ LUIZ MEDEIROS DA SILVA
23 - BENEDITO DE AVIZ
24 - BENEGILDA MARQUES SAGICA
25 - CATARINA CÉLIA VIANA SOUSA
26 - CESAR AUGUSTO SILVA VITELLI
27 - CILÉIA REGINA MIRANDA DE SOUSA
28 - CLEDIANE CARDOSO DE LIMA
29 - DANIEL LIMA COSTA
30 - DAVI GALDINO DE ALMEIDA
31 - DIANA DO NASCIMENTO DIAS
32 - EDELSON OLIVEIRA DE SOUZA
33 - EDIMILSON GONÇALVES DA SILVA
34 - EDSON DE SOUZA PITANGA
35 - ELIANA MORAES ANSELMO
36 - ELIVALDO SILVA BARBOSA
37 - FRANCINEIDE SILVA
38 - FABRICIO GUILHERME NASCIMENTO SOUZA
39 - FRANCISCA MARIA SANTOS
40 - HELINALDE DE JESUS SANTOS OLIVEIRA
41 - KÁTIA FRANCISCA BATISTA DA SILVA
42 - KÁTIA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS
43 - LEA DA CONCEIÇÃO GARCIA
44 - LENILSO DOS SANTOS
45 - LUIS EDUARDO DE FRANCA LOBATO
46 - LUIZ ALBERTO FORTES DE FREITAS
47 - MANOEL RAMOS MORENO
48 - NADSON WAGNER DUTRA DE LIMA
49 - MARCIA MARIA DUARTE ALCANTARA
50 - MARIA JOSÉ HOLANDA DO NASCIMENTO
51 - MARIVALDO MARQUES DOS SANTOS
52 - MARLENE SALVIANO DE MATOS
53 - MARLY CRISTINA FARIAS DE SOUZA
54 - MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO FARIAS
55 - MARIA DO SOCORRO DAMASCENO MARTINEZ
56 - MARIA ROSIETE DOS SANTOS COSTA
57 - MAX JUNIOR DE SOUZA FIGUEIREDO
58 - MAX SIONE DE SOUZA FIGUEIREDO
59 - MAXIMIANO SANCHES MENDES
60 - MAYNARD PINHEIRO DE MELO JÚNIOR
61 - MICHEL ANDRÉ MOTA CAVALCANTE
62 - NELIS NELSON DE SOUSA LÊO
63 - OZIMAR BARBOSA DA SILVA
64 - RAIMUNDO NONATO MOSCOSO CARNEIRO
65 - RAQUEL FERNANDES CORRÊA
66 - REGIANE SILVA DA CRUZ
67 - ROBSON FARIAS FRANÇA
68 - ROSICLEIA JORGE DOS SANTOS
69 - ROSILDA MARTINS CORRÊA
70 - SANDRA COSTA CORDOVIL
71 - SARA GALHARDO GOMES
72 - SILVIA SIRENE TEIXEIRA DE CARVALHO
73 - SUHAMY DE OLIVEIRA TAVARES
74 - TÂNIA REGINA FARIAS FRANÇA

75 - WALDINA DUARTE QUEIROZ
76 - WIRLLEN CUNHA JACQUES

EM 10/02/92

01 - ADELAIDE RODRIGUES DOS SANTOS
02 - AILSON DA SILVA COSTA
03 - ALVIZIO LISBOA PADILHA JUNIOR
04 - ALAIN MACIEL FORTOURA
05 - ANDRÉA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA
06 - ANDRÉIA SANTANA DE SOUZA
07 - ANTONIA CÉLIA SOUZA RODRIGUES
08 - ARÃO MATOS MACIEL
09 - CARLOS ALBERTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
10 - CARLINHO CONCEIÇÃO SOUZA
11 - CARLA SIMONE BORGES DA SILVA
12 - CARMEM SILVIA FIGUEIREDO FERREIRA
13 - CLÁUDIA SANTOS SILVA
14 - CRUZ DA JESUS MARTINS DOS SANTOS
15 - CRISTIANO BENTES GUIMARÃES
16 - DOUGLAS FABIANO CARVALHO
17 - KERLY DE OLIVEIRA SOUZA
18 - KRISTIANY SOUSA DA SILVA
19 - DEBORA DE FÁTIMA DE JESUS OLIVEIRA
20 - DARBY AJISKA SOUZA
21 - EDIANE COELHO LISBOA
22 - EDVAN PAES DA SILVA
23 - EDILENE GOMES VIANA
24 - ELINALVA GARCIA DE OLIVEIRA
25 - ED MILSON FIGUEIREDO DE FRANÇA
26 - ENAUDE BATISTA DA SILVA
27 - EDUARDO RODRIGUES DA SILVA FILHO
28 - ELIANA DO SOCORRO DE QUADROS LISBOA
29 - ELIEBER MORAES ANSELMO
30 - ELIELZA MORAES ANSELMO
31 - EVANILDA LAUTERT DE AGUIAR
32 - FRANCISCA FARIAS DA COSTA
33 - GENETE DE SOUSA SILVA
34 - HINGRID EVELINE ALMEIDA TEIXEIRA
35 - HUMBERTO DE JESUS PINTO MELO
36 - JANE CRISTINA ALENCAR AMORIM
37 - JOÃO CARLOS FERREIRA ALVES
38 - JORGE DA COSTA DA MASCENO
39 - JOSANA MARIA DA SILVA SANTOS
40 - JOSE AUGUSTO COSTA DA SILVA
41 - JOSE EDUARDO TEIXEIRA GOMES
42 - JOSE VALDINEI DE AMORIM GOMES
43 - JOSIANE DO SOCORRO QUARESMA DOS REIS
44 - LEONARDO PINHEIRO DA COSTA
45 - LIDIONE ALVES FERREIRA
46 - LUCIANE DIAS SILVA
47 - LUCIDEA BARBOSA DE FREITAS
48 - MANOEL JOAQUIM MARTINS CORRÊA
49 - MARIA DO SOCORRO DE BARROS
50 - MARIA FONSECA DA SILVA
51 - MAURO HENRIQUE SANTOS MELO
52 - MARIA IVANETE GOMES DE OLIVEIRA
53 - MAX DELIS DA SILVA BATISTA
54 - MERCEDES DA SILVA FREITAS
55 - MIGUEL DOS SANTOS LIMA
56 - NEUZARINA CONCEIÇÃO TRAVASSO DO NASCIMENTO
57 - OSMARINO FERREIRA SANTOS
58 - OZIEL SILVA DE LIMA
59 - PAULO DE ALMEIDA CORRÊA
60 - RAIMUNDO FERREIRA NETO
61 - RONALDO DE BRITO BRABO
62 - RONALDO MARTINS DA SILVA
63 - ROSANGELA BARBOSA DE LIMA
64 - RUTY LIMA DE CASTRO
65 - SERGIO ALEXANDRE OLIVEIRA E SILVA
66 - SILVIA PEREIRA DA SILVA
67 - TATIANA DO SOCORRO PINTO MELO
68 - TEREZA PIEDADE FERREIRA
69 - URUBATAN DA SILVA COELHO
70 - VERA MOREIRA DA SILVA
71 - WENAE PINHEIRO DE SÁ

EM 11.02.92

01 - ADENILSON EUSLAC DA SILVA
02 - ADRIANA DOS SANTOS
03 - ALEXANDRE FERREIRA DE ALMEIDA PAIVA
04 - ALICIO RAIMUNDO BATALHA NETO
05 - ANDRÉ VALE FERREIRA
06 - ANTONIO ANDRÉ ANARAL AIRES
07 - ANTONIO HELIO A. EVEDO
08 - ASARIAS PAVACHONDE FREITAS
09 - CELSO ALBERTO RAIOL DE MIRANDA
10 - CINTIA DE NAZARÉ ALBUQUERQUE COLARES
11 - CINTIA VALERIA REZENDE PEREIRO
12 - CLAUDIA BARROS GARCIA
13 - CLAUD SIDNE NEVES MOREIRA
14 - CLEUB DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA
15 - COSMO SILVA DE SOUZA
16 - DIVENE GLEES NOGUEIRA BARBOSA
17 - DULCELINA PEREIRA DA SILVA
18 - EDECARLOS MEIRELES BARROS
19 - EDILENZA DA SILVA MACHADO
20 - EDILSON LINDEMBERG DIAS BARBOSA
21 - EDMILSON MARTINS SILVA
22 - EDSON LIMA DO COUZO
23 - EDUARTE ARAÚJO DUARTE
24 - ELCIO FERNANDO FERREIRA DE FREITAS
25 - ELIALDO FERREIRA DA SILVA
26 - ELIELMA PEREIRA DA COSTA
27 - ELIENAI CASTRO DA SILVA
28 - ELINALDO LIMA SILVA
29 - ELODI WALBER MONTEIRO DA ROCHA
30 - EUDSON DE LIMA CORRÊA

31 - FÁTIMA DO SOCORRO MOURA DA COSTA
32 - FRANCISCO ALDAIR MELO BORGES
33 - FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO
34 - GEANE ALMEIDA DOS SANTOS
35 - GERSON DA SILVA SOUZA
36 - HECTOR FERNANDO DE JESUS REZENDE
37 - HEDER SILVIO ROCHA DUARTE
38 - HELENISY DOS SANTOS ALMEIDA
39 - HÉLIO MARTINS DE SOUSA
40 - HERTZ AJISAKA SOUSA
41 - IRANEIDE GOMES DO VALE
42 - JACILENE DO SOCORRO DA COSTA DO LIVRAMENTO
43 - JOÃO MARCELO ROCHA CARNEIRO
44 - JORGE ANDRÉ DA CUNHA SALDANHA
45 - JOSÉ HORLANDO FERREIRA DA CUNHA
46 - JOSÉ MARIA FERREIRA BRITO
47 - JOSÉ RONALDO PEREIRA SANTOS
48 - JUCILEIDE DE SOUSA FARIAS
49 - JUNIOR COSTA CEZAR
50 - JURANDIR NASCIMENTO DA FONSECA
51 - KLEBER DOS SANTOS GOMES
52 - LILIAN DARLENE GATINHO MOTA
53 - LUCICLEIA COSTA DE CASTRO
54 - LUCIANO DO ROSÁRIO PEREIRA
55 - LUIS FERNANDO BARROS DE OLIVEIRA
56 - LUIZ RIVELINO COSTA
57 - MANOEL FIGUEIREDO DOS SANTOS
58 - MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO
59 - MARCELO HENRIQUE DA PENHA CORRÊA
60 - MARCIA JORDÃO DE SOUZA
61 - MARCIA ROSA FURTADO
62 - MARIA RAIMUNDA FERREIRA DOS REIS
63 - MARGARIDA MIRANDA DA CONCEIÇÃO
64 - MARIA BERNARDETE OLIVEIRA DOS ANJOS
65 - MARIA DE NAZARÉ COUZO DE OLIVEIRA
66 - MARIA DE NAZARÉ SILVA DANTAS
67 - MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE JESUS
68 - MARIA JACILENE DE SOUZA FARIAS
69 - MARZO MILLER CARDOSO DE SOUZA
70 - MIRNA ALESSANDRA SÁ DO NASCIMENTO
71 - NELSON DA SILVA PINHEIRO DO NASCIMENTO
72 - OLIVARINA DA SILVA CABRAL
73 - PATRICIA ALMEIDA VIANA
74 - RIBAMAR DE JESUS MELO
75 - RICARDO GOMES NEVES
76 - ROBERTO DOS SANTOS FURTADO
77 - RONALDO BATISTA DE MORAES
78 - ROSIANE DA CRUZ VALE
79 - ROSIANA LIMA DOS SANTOS
80 - ROSIELMA ABREU DE CARVALHO
81 - ROZENILDO PINTO CECIM
82 - SANDRO MARCELO REIS SILVA
83 - SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO DOS PASSOS
84 - SILVIA REGINA REIS PINTO
85 - SILVANA CRISTINA RODRIGUES BARRIGA
86 - SILVIA CRISTINA DA SILVA E SILVA
87 - SIMONE SILVA DE MORAES
88 - URCULENE SILVA VIANA

EM 12/02/92

01 - EDUARDO SIONEY ASSUNÇÃO MACAMBIRA
02 - EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS
03 - EDIVÂNIA PEREIRA RODRIGUES
04 - ELIANE DO VALE CARDOSO
05 - ELIENAI RIBEIRO DA SILVA
06 - ELIANE NEVES DA COSTA
07 - EDNEY JOSÉ RAMOS GUEDES
08 - FRANKLIN CALANORINI SANTOS
09 - FRANCESINTE COSTA DOS SANTOS
10 - FABIO LOPES SALDANHA
11 - GENILSO SOARES DA SILVA
12 - GLAYDSON SILVA PINTO
13 - GEOVANA CUTRIN DUARTE
14 - ANA CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA
15 - ANA PAULA CUNHA DA SILVA
16 - ANTONIO CIRILO DE PAULA FILHO
17 - ANTONIO HAROLDO MACAMBIRA DA SILVA
18 - ANTONIO MARCOS DE JESUS DA SILVA
19 - ALESSANDRO SOARES DA SILVA
20 - ANDRÉA FAVACHA LEAL
21 - ALBERTO DA COSTA NUNES
22 - BERNARDETE CARDOSO DE OLIVEIRA
23 - CONCEIÇÃO DE NAZARÉ SALDANHA
24 - CLAUDEMIR FERREIRA DE AZEVEDO
25 - CLODOALDO BRABO RODRIGUES
26 - CESAR AUGUSTO MONTEIRO SILVA
27 - CARMEN BRAGA MONTEIRO
28 - CINTIA MARIA RAMOS NUNES
29 - CLEBSON HAMILTON DA ROCHA MACIEL
30 - DUCELINA MELO DA PENHA
31 - DAYSE JACILENE DOS SANTOS VIEIRA
32 - DILOILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA
33 - ALDENORA CHAVES DE SOUZA
34 - DAVI LIMA GUIMARÃES
35 - DHORNE RIBEIRO FERNANDES
36 - DHORNE RIBEIRO FERNANDES
37 - DANIEL MARQUES LOBATO
38 - DEUZUITA BATISTA DE MORAES
39 - EDINALDO DOS SANTOS SILVA
40 - EDUARDO ATAÍDE PINTO
41 - HELIANE VALERIA ARAÚJO SILVA
42 - HELAINE ARAÚJO SILVA
43 - HÉLION SANTA BRIGIDA DA SILVA
44 - IRACEMA COSTA NASCIMENTO
45 - IRONILDE AMORIM
46 - JEREMIAS COELHO ALVES

47 - JOSENILO SOARES ABAGÃO
48 - JACINEIVA CARDOSO AZEVEDO
49 - JUSSARA DA SILVA PERGAN
50 - JOSÉ CARLOS ROCHA DE LIMA
51 - JOSÉ EVERALDO LUIZ BARROS
52 - JOSÉ ROBERTO GOMES BATISTA
53 - JOSÉ GILDEMIER DA SILVA BALDEZ
54 - JOILSON SANTOS OLIVEIRA
55 - JOSÉ BENEDITO MONTEIRO DE SOUZA
56 - LUCICLEIA CORRÊA LEITE
57 - LUCINEIDE DO SOCORRO BRANDÃO DE OLIVEIRA
58 - LUIZ CEZAR CHAVES DE SOUZA FILHO
59 - LUIZ PAULO SILVA COSTA
60 - LUCIMAR CROVER
61 - MARIA JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA
62 - MARIA DO SOCORRO BRAGA DA SILVA
63 - MÁRCIO ROGÉRIO VILHENA
64 - MÂRA LIDIA PACHECO MONTEIRO
65 - MANOEL NAZARENO FERREIRA BORGES
66 - MARCOS COSMO DOS SANTOS NAZARÉ
67 - MACARTINEY NEVES ALVES
68 - MOISÉS VILARINS CANAVIEIRA
69 - MARIA DE NAZARÉ DIAS GAMA
70 - MARLENE COSTA DA SILVA
71 - MARIA PERPETUO SOCORRO CASTRO SILVA
72 - MÁRCIO CESAR DE SOUZA LIMA
73 - MARIA AURINÉIA SIQUEIRA RESENDE
74 - MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
75 - MARIA RENILDA SANTANA ALVES
76 - MARCOS VINÍCIUS DE ALMEIDA SOUZA
77 - NAIZE OLIVEIRA MARINHO
78 - NÚBIA SIMONE BARBOSA DE SOUZA
79 - PABLO ANTONIO OLIVEIRA SAMPAIO
80 - PAULA SANTOS DE CASTRO
81 - PAULO DE TASSO MOURA DE ALEXANDRIA JUNIOR
82 - ROSÂNGELA FERREIRA MACHADO
83 - ROSEMIRO DA SILVA SANTA ROSA
84 - RICARDO ALEXANDRE LOPES DE SOUZA
85 - RUDIMAR MARINHO DE CARVALHO
86 - ROSÂNGELA SAMPAIO MENDONÇA
87 - REGINA LIMA LAGO
88 - ROBSON AFONSO AMARAL CHAVES
89 - RAIMUNDO GENIVAL PEREIRA
90 - SILVIO IVAN BARBOSA DE SOUZA
91 - SHEILA CRISTINA DO NASCIMENTO PINTO
92 - SANDRO LEAL BRIGLIA
93 - SIMONE DE NAZARÉ LIMA DA SILVA
94 - VIVIANE DE JESUS PIRES MARINS
95 - VÉLCILENE DOS SANTOS SILVA
96 - VICENTE MARCELO QUEIROZ DE FREITAS
97 - WIVIANE CRISTINA SILVA CARNEIRO
98 - KEKE CRISTINA AMORIM RODRIGUES

EM 13/02/92

01 - ALETÉA PATRICIA SANTOS DOS SANTOS
02 - ANÍTEVIR MARTINS COSTA
03 - ANA LÚCIA RODRIGUES SAMPAIO
04 - ANA MARIA GONÇALVES DA SILVA
05 - ANTONIO EDINALDO BARROS DA SILVA
06 - AUGUSTO CLEBER CAMPOS FERREIRA
07 - AURORA CRISTINA CANUTO PIQUET
08 - BETTI ALISON DE SOUZA RODRIGUES
09 - CLAUINCE ALMEIDA DE OLIVEIRA
10 - DÍVA DA SILVA MARTINS
11 - EDENILSON WANDER RODRIGUES
12 - EDILENA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA
13 - EDIVALDO DA SILVEIRA COSTA
14 - EDNEUSA MARTINS COSTA
15 - EDIVALDO CORREIA DE SOUZA
16 - EDMILSON NOBRE RODRIGUES
17 - ELIAS BORGES CAVALCANTE
18 - ELIEZER ROCHA DE MORAES
19 - ELIVAN BRAGA DA ROCHA
20 - ELIZANGELA RAIOL DA SILVA
21 - ELIZEU DOS SANTOS PENHA
22 - ERICK SILVESTRE FERREIRA NUNES
23 - FERNANDA SILVA DA ROCHA
24 - FRANCISCO FERREIRA
25 - GENIVALDO CORREIA DE SOUZA
26 - GILBERTO JUNIOR DO ROSÁRIO MIRANDA
27 - HELBE ARAÚJO ARANHA
28 - IRACI RAYOL DA SILVA
29 - IRANEIDE SOUZA DOS SANTOS
30 - IRIS DE SOUZA FERREIRA
31 - IVAIR JAKUES SILVA DOS SANTOS
32 - IVAN DE SOUZA PEREIRA
33 - IZAMAR ALVES DE SOUSA
34 - JAIME HAROLD ARAÚJO GONÇALVES
35 - JANE ROBERTA DA SILVA ALVES
36 - JOSEFA NONATA DA SILVEIRA COSTA
37 - JUCIMAR MENDES MARTINS
38 - LEONEL MOREIRA DAS CHAGAS
39 - LUCIDALVA ANTONIA ATAÍDE TEIXEIRA
40 - MARIA BERNADETE SOUSA DA COSTA
41 - LUCIDALVA COSTA ATAÍDE
42 - MÂRA DO SOCORRO ROCHA ESTEVES

43 - MÂRCIA REGIANE DA SILVA MIRANDA
44 - MÁRCIO JONAS CARDOSO OLIVEIRA
45 - MARCUS ELINIO QUEIROZ DE ALMEIDA
46 - MARIA DA ASSUNÇÃO GOMES DOS SANTOS
47 - MARIA DE NAZARÉ GAMA VELOSO
48 - MARIA ELENY NASCIMENTO GUIMARÃES
49 - MARIA ANTONIA COUTINHO DA SILVA
50 - MARIA INÊS ALVES DIAS
51 - MARIA VALDOMIRA MONTEIRO GARCIA
52 - MARIANA RODRIGUES PINHEIRO

PAULA CRISTINA SAMPAIO - RA

53 - MARIVALDO BRAGA COELHO
54 - MARITZA FÁTIMA DE MELO FIGUEIREDO
55 - MAX TULLY REIS BRITO
56 - NILDA DO NASCIMENTO PEREIRA
57 - PAULO HENRIQUE DA SILVA MATOS
58 - PEDRO DE SOUZA CORDEIRO
59 - RAIMUNDO FLÁVIO TEIXEIRA DE PAULO
60 - REGINALDO DIRO OLIVEIRA NISHIMURA
61 - REGINALDO DO MONTE DE FARIAS
62 - REGINALDO FERREIRA LIMA
63 - ROSÂNGELA DA SILVEIRA COSTA
64 - ROSIMARY LOBO DA SILVA
65 - SANDRA DO SOCORRO DOS SANTOS
66 - SANDRA MARIA SAMPAIO BORGES
67 - SÉRGIO RODRIGUES RAMOS
68 - SHERMA DE NAZARÉ GAMA VELOSO
69 - SUELY VIEIRA DA SILVA
70 - SULAMITA DE SOUZA PINHEIRO
71 - TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES SOUZA
72 - TIARE GRACE FREITAS E SILVA
73 - UBERLÂNDIA DANIEL DE LUCENA LIMA
74 - VALDIR NELSON CHAGAS RODRIGUES
75 - VANDA MARIA ARAÚJO PAIVA
76 - VANDA MARIA GEMAUQUE PEREIRA
77 - VANILSON MENDES DA SILVA
78 - VENDEL ROBERTO DA SILVA CORDEIRO
79 - VITÓRIA LÚCIA PITMAN SANTOS
80 - VIVIANE PITMAN SANTOS
81 - YSSILIER NASCIMENTO DE ARAÚJO
82 - WALDEDIR PEREIRA CARACOL

EM 14.02 92

01 - ANDREI RIBARE PINHEIRO DOS SANTOS
02 - ADRIANA OLIVEIRA RAIOL
03 - ÂNGELA PATRICIA PRIMO FERNANDES
04 - ANA FERREIRA DE LIMA BRAGA
05 - AUXILIADORA TRAVASSOS DA SILVA
06 - CLAUDIO MÁRCIO DA SILVA MARTINS
07 - CLAUDIO PORTAL DOS SANTOS
08 - CLETO PORTAL DOS SANTOS
09 - CRISTIANE SEABRA CABRAL
10 - DAVIA DA SILVA NOGUEIRA
11 - DORIEDSON BORGES GONÇALVES

12 - EDSON DOS SANTOS ROCHA
13 - EMIRA SANTAREM DOS SANTOS
14 - EDUARDO EDSON CAVALCANTE FERREIRA
15 - EDILMA PINHEIRO DE MIRANDA
16 - ELIANE NONATO PONSECA MARINHO
17 - ELOY ALVES DOS SANTOS
18 - ERONILSON BATISTA MORAES
19 - EVERALDO BARBOZA DA CRUZ
20 - EWERCILAY FURTADO LOBATO
21 - FÁBIO PIMENTEL SALGADO
22 - FRANCISCO EUDES DE ARAÚJO SILVA
23 - FERNANDA LEILA CRUZ DA SILVA
24 - GEORGE PEREIRA ABRÊU DE SOUZA
25 - GILSON BARBOSA ALBERNAZ
26 - IRACEMA MENDES SANTOS
27 - IRENE DA SILVEIRA ALVES
28 - ISAILDES RAPOSO FERREIRA
29 - IVANIR DE SOUZA PEREIRA
30 - IVANILSON RAPOSO PEREIRA
31 - JOSÉ DAVI DOS SANTOS
32 - JOSÉ ANTONIO DA SILVA BORCEM
33 - JOSYANE VASCONCELOS LOPES
34 - JOSÉ AUGUSTO SOUZA DOS SANTOS
35 - JEAN KARIO SOARES PINHEIRO
36 - JIANNE KARLA SOARES PINHEIRO
37 - JOCELI ANDRADE DE ARAGÃO
38 - JUCILENE GONZAGA COSTA
39 - JOB PRIMO FERNANDES
40 - LAURILENE DE NAZARÉ DUARTE DA LUZ
41 - LIENNE LIMA DOS SANTOS GOMES
42 - LUCIANO BRITO DE OLIVEIRA
43 - LUIZA SOUZA DA CONCEIÇÃO
44 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA
45 - MARIA LUIZA DE SOUZA FLEXA
46 - MARCELO JOSÉ CHUCRE ROCHA
47 - MAURO PRIMO FERNANDES
48 - MANOEL SANTANA SOUZA DE AVIZ
49 - MAURO LÚCIO GONÇALVES BATISTA
50 - MANOEL DO PILAR ESTUMANO PINHEIRO
51 - MARIA DE LURDES MONTEIRO DA SILVA
52 - MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS MONTEIRO
53 - MARLETE SILVA DOS SANTOS
54 - MÂRCIA ANDRÉA DA SILVA
55 - MARLENE DO SOCORRO SOUZA
56 - NARRIJA NÚBIA MARQUES FERNANDES
57 - ONEIDE TRINDADE LEITE
58 - ODEMAR SIQUEIRA RESENDE
59 - REGINA MARACAHIBE
60 - RAIMUNDA CARVALHO DE ARAÚJO
61 - RAIMUNDA IVONE DA SILVA PACHECO
62 - RAIMUNDO VALMI DA SILVA SANTANA
63 - RONALDO ANTONIO FIGUEIREDO DOS SANTOS
64 - ROZANGELA PEREIRA DE ARAÚJO
65 - ROSANA COSTA DE ARAÚJO

66 - SELMA SILVA FERREIRA
67 - SILVANA LOBATO PEREIRA
68 - SILVIO LOPES SANTOS
69 - THADEU SANTOS ONUMA
70 - VINÍCIUS DA SILVA FERNANDES
71 - VÂNIA DE OLIVEIRA LIMA
72 - ZENO DO ESPÍRITO SANTO BRASIL

22X000 AMIL TO KOPRUT - CE

EM 17/02/92

01 - MÁRCIO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
02 - MÁRCIO DE MORAES CAMPOS
03 - MARCO ANTONIO LINDOSO GOVEIA
04 - MARIA ELIZABETE BAIIOSA DA SILVA
05 - MARIA LÚCIA FERNANDES DOS SANTOS
06 - MARIO ALBERTO DA SILVA CAMPOS
07 - MÔNICA ALESSANDRA BAIA LOPES
08 - NAIDILENE SILVA FERREIRA
09 - NILSON NEVES SILVA
10 - ORIVALDO BATISTA DE SANTANA
11 - PAULO DA COSTA GONZAGA
12 - RAIMUNDO DOMINGOS DA SILVA SANTANA
13 - RAIMUNDO PIMENTEL NUNES
14 - ROBERTO RODRIGUES DE CAMPOS
15 - RUBENS BRITO PASSOS
16 - RÚBIA CLÉIA CORDEIRO DE SOUSA
17 - RUTE FERREIRA ALVES
18 - SANDRO ELI COSTA DOS REIS
19 - SIMONE MEDEIROS PORTO
20 - SÔNIA MARIA RODRIGUES DE LIMA
21 - TATIANA MATOS NUNES
22 - VERÔNICA FLORENTINO CARNAUBA
23 - ADENILSON CARLOS SILVA FOIGINHO
24 - ADRIANA MARIA DE MELO GATINHO
25 - ALEXANDRE COSTA DA SILVA
26 - ANA CELI MORAIS GOMES
27 - ANDRÉIA PATRICIA CARNEIRO DA SILVA
28 - ANTONIO MARCOS OLIVEIRA
29 - BETÂNIA COELHO DA SILVA
30 - CINTIA COELHO COSTA
31 - CLAYTON DA SILVA DIAS
32 - DANIO CARLOS LÚCIO DA COSTA
33 - DARCILENE DE FÁTIMA BORGES CASTRO
34 - DEBORA DE OLIVEIRA AMARAL
35 - DEUZIENE CHAVES DOS SANTOS
36 - DULCIVALDO DOS SANTOS SILVA
37 - DULCIVAN DOS SANTOS SILVA
38 - EDINALDO DO VALE PINHEIRO
39 - EDINALDO NONATO DA SILVA
40 - EDINILZA COSMO LOPES
41 - EDNEY DA SILVA RIBEIRO
42 - ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA
43 - ELSON COSMO LOPES
44 - ERISVALDO PEREIRA LIMA
45 - FRANCINETE NASCIMENTO NEVES
46 - FRANCISCO CARLOS ALVES DE LIMA
47 - FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO DA SILVEIRA
48 - FRANCISCO GUEDES ARRUDA
49 - GIRLENE MARTINS PINHEIRO
50 - GLAYSSÉ ANNE FARIAS DA SILVA
51 - IRANEIDE PINTO DA SILVA
52 - JANI CLÉA DE JESUS RAMOS MORENO
53 - JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA
54 - JOÃO BATISTA LOPES
55 - JOGUEBEDE SILVA DA SILVA
56 - JOSÉ DA SILVA LEANDRO
57 - JOSÉ RIBAMAR GOMES DO NASCIMENTO
58 - JOSÉ ROBERTO AZEVEDO DOS SANTOS
59 - JOSÉ VALÉRIO GOMES DOS SANTOS
60 - KÁTIA VALÉRIA OLIVEIRA DE SOUSA
61 - LOURIVAL MARQUES PINHEIRO
62 - MARAIVANO JANUÁRIO DO NASCIMENTO

EM 18/02/92

01 - ANA LÚCIA OLIVEIRA MODESTO
02 - ADERNILZIA COSTA QUIRINO DA SILVA
03 - ARLENE DO ROSÁRIO MESQUITA
04 - ALDREA CELINA LAGES TORRES
05 - ADMILSON ARAÚJO BARROSO
06 - ANA CLÁUDIA BARROSO BARBOSA
07 - ANA CRISTINA DO NASCIMENTO FERNANDES
08 - ANA PAULA CARLOS DA SILVA
09 - ANDRÉA TATIANE DE LIMA FERREIRA
10 - ANDRELINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
11 - CRISTIANE EVANGELISTA DOS REIS
12 - CARLOS AUGUSTO DE QUADROS RODRIGUES
13 - CARLOS ALBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
14 - DANIEL CASTRO DA SILVA
15 - ELZA MARIA SILVEIRA
16 - ELIZANGELA DO SOCORRO SOUTO CORDOVIL
17 - EDVALDO VIVEIROS RAMOS
18 - ESPERANÇA DO SOCORRO BENICIO DA SILVA
19 - EDNEI SILVA DOS ANJOS
20 - ELTON TENORIO DE ARAÚJO
21 - EDER JOSÉ FARIAS DE SOUZA
22 - FRANCISCO PEREIRA DA COSTA FILHO
23 - FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
24 - GLEISON GIOVANI FREITAS DE SOUSA
25 - GEAN CARLOS GONÇALVES SOUZA
26 - HARLEY SANTOS PENHA
27 - HELENA DA SILVA MATA
28 - IVANILDA SANTOS DA COSTA
29 - IZETE FARIAS MENDES
30 - IRLENE GORETE MOTA DA SILVA
31 - IVANILDO ESTEVÃO DE SOUZA
32 - ISAAC DE SOUZA PEREIRA
33 - JAGETIRA EDITH RACHID LOPES E SILVA

34 - JOSÉ MARQUES DOS SANTOS
35 - JOSÉ LUIZ DA SILVEIRA SOUSA
36 - JURANDIR BRITO DA CONCEIÇÃO
37 - JEFFERSON VIEIRA DA SILVA
38 - JOILSO CORRÊA CRUZ
39 - JONILSO CORRÊA CRUZ
40 - LUCINEIDE FARIAS DE SOUZA
41 - LUIZA ELIETE ARAÚJO DA CUNHA

ADRIANA MARIA DE ARAÚJO LIMA - AT

- 42 - IJOIANA MELO DE SOUZA
- 43 - LIGIA DOS SANTOS LOPES DOURADO
- 44 - LUIS OTÁVIO RODRIGUES BENTES
- 45 - IJOINEIDE MELO DE SOUZA
- 46 - MARIA DE NAZARÉ CAMPOS DE OLIVEIRA
- 47 - MARIA BENEDITA CAMPOS DE OLIVEIRA
- 48 - MANOEL BRITO GOMES
- 49 - MARIA DE JESUS DA SILVA
- 50 - MARCIA DE SOUSA COSTA
- 51 - MILTON FERREIRA PEREIRA
- 52 - MARIA DE FÁTIMA PONTES CORREIA
- 53 - MARIA VALDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS
- 54 - MARIA DO SOCORRO SANTOS DA OLIVEIRA
- 55 - MARIA DE NAZARÉ MAGNO DE OLIVEIRA
- 56 - MIRTILIA ENY DOS SANTOS PIRES
- 57 - MARIA NILDA DA SILVA ALVES
- 58 - MARCIO DO SOCORRO CORRÊA SOUSA
- 59 - MARIA ISABEL PEREIRA DA SILVA
- 60 - MARIA DO SOCORRO MIRANDA BARROS
- 61 - NILSON PEDROSO ASSUNÇÃO
- 62 - NAZARENO DE SOUSA MAIA
- 63 - OSVALDINO PEREIRA LAMÔA
- 64 - PATRICIA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS
- 65 - PAULO CESAR COSTA DE CARVALHO
- 66 - ROSINETE FERREIRA RIBEIRO
- 67 - RAIMUNDO NONATO FERREIRA GONÇALVES
- 68 - RIVANILDO QUARESMA DOS SANTOS
- 69 - ROSIANE PEREIRA SOARES
- 70 - REGIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA
- 71 - ROSINEIDE NAZARÉ DE OLIVEIRA
- 72 - ROSICLEISSE BORGES PENA
- 73 - REGINALDO DA TRINDADE CUNHA
- 74 - HAQUEL GONÇALVES ALVES
- 75 - ROSILÊA MONTEIRO DE BARROS
- 76 - ROSELMAR DE ANDRADE SILVA
- 77 - RAIMUNDO CARVALHO FERREIRA
- 78 - ROSINEI DE SOUSA MARINHO
- 79 - ROSEANE RIBEIRO ANDRADE
- 80 - SELMA DA SILVA FERREIRA
- 81 - SILVIA LUIZA SANTOS DA CUNHA
- 82 - SANDRA REGINA FERREIRA GONÇALVES
- 83 - VANA ROSA NASCIMENTO ALMEIDA
- 84 - VERA LÚCIA DE SOUZA SILVA
- 85 - WAGNER DAVID GONÇALVES ALVES
- 86 - WALDENILSON DE JESUS CARIPUNA MAUÊS
- 87 - WALDIRENE SOUZA TRINDADE

EM 19/02/92

- 01 - LAURO OLIVEIRA DE ALENCAR
- 02 - LEDIMILDY SOUSA DA SILVA
- 03 - LUCILVANA NEVES MARIA
- 04 - LUIZ CARLOS DA COSTA MORAES
- 05 - LUIZ FERNANDO REDIG DOS SANTOS
- 06 - MARCELO CASTELO BOTELHO
- 07 - MARCELO MESQUITA DE OLIVEIRA
- 08 - MÂRCIA DO SOCORRO MODESTO MACÊDO
- 09 - MARCO ANTONIO REDIG DOS SANTOS
- 10 - MARIA DINAIR CARDOSO DE SÁ
- 11 - MARIA DO CARMO ALMEIDA DE CARVALHO
- 12 - MARIA ELIANA FIGUEIREDO BARBOSA
- 13 - MARIA ELIZETI CUNHA BRAGA
- 14 - MARIA FERREIRA DA SILVA
- 15 - MARIA ELENA XAVIER DE MOURA
- 16 - MARIA IRACEMA OLIVEIRA DE NAZARÉ
- 17 - MARIA DO SOCORRO BATALHA MALHEIROS
- 18 - MARIA ISABEL DA SILVA E SOUZA
- 19 - MARIA JOSÉ DOS SANTOS
- 20 - MARIA LÚCIA DA COSTA
- 21 - MARIA ROSA TAVARES DA SILVA
- 22 - MARIA VALDENE NASCIMENTO DOS SANTOS
- 23 - MARLON BRITO CARDOSO
- 24 - MAURO DA SILVA GARCIA PRESTES
- 25 - MIRAGELI ARAÚJO SARMAHO
- 26 - NÔEMIA DE OLIVEIRA LIMA
- 27 - NÔEMIA OLIVEIRA DA SILVA
- 28 - OIGRES SACRAMENTO MORAES
- 29 - OZIEL MARTINS DA SILVA
- 30 - PATRICIA DE FÁTIMA TEIXEIRA ALVES
- 31 - PAULA SUELY TEIXEIRA MEDEIROS
- 32 - PAULO SÉRGIO DA SILVA LEAL
- 33 - PEDRO MARCELO FERREIRA PINA
- 34 - PERIVALDO QUEIROZ FERNANDES
- 35 - RAIMUNDO DO SOCORRO PINHEIRO DO ROSÁRIO
- 36 - RAIMUNDO ANTONIO ALVES DA SILVA
- 37 - RAIMUNDO BORGES DOS SANTOS
- 38 - RAIMUNDO MONTEIRO MIRANDA
- 39 - ROBERTO COUTINHO FERREIRA
- 40 - ROBERTO MORAES DA SILVA
- 41 - ROMILSON MARTINS NASCIMENTO
- 42 - ROSA MARIA DE SANTIAGO
- 43 - ROSICLEIDE DO SOCORRO RIBEIRO PINHO
- 44 - ROSILENE FERREIRA FURTADO
- 45 - ROSTAN SANTOS BARRETO
- 46 - SARAH EDNA TORRES
- 47 - SHEILA FIGUEIREDO DE CARVALHO
- 48 - SIMONE DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA
- 49 - SIMONE MATOS KAUFFMAN
- 50 - TALITA LOPES TRAVASSOS
- 51 - VALÉRIA CRISTINA TEIXEIRA ALVES
- 52 - VALTEMIUM ROSÁRIO DA LUZ
- 53 - WILKINSON CRISTIANO BRASIL DA SILVA
- 54 - WILTON OLIVEIRA DOS REIS
- 55 - ZACARIAS MONTEIRO DO ROSÁRIO
- 56 - ALEX FABRICIO MENDES DE FIGUEIREDO
- 57 - ANA CÉLIA OLIVEIRA ROSA
- 58 - ANDRÉA DE FÁTIMA SOUSA BORGES

- 59 - ANDRÉA ROBERTA TEIXEIRA ALVES
- 60 - ANTONIA ALVES PEREIRA
- 61 - ANTONIA DAIVA DA SILVA
- 62 - ANTONIO JOAQUIM FRANCO RIBEIRO
- 63 - ARIAGNE DA SILVA LOBO
- 64 - ARTUR LOPES DA SILVA FILHO
- 65 - CELINA SILVA LOBO
- 66 - CLAUDENIA CARDOSO SALES
- 67 - CLAUDENISE PINHEIRO SILVA
- 68 - DIOLINDA CORRÊA DA COSTA
- 69 - EDILEIA BATISTA RODRIGUES
- 70 - EDSON LOPES DA SILVA
- 71 - ELBA MARIA LEAL PONTES
- 72 - ELDA CRISTINA AVIS RIBEIRO
- 73 - ELIAS NICÁCIO MACHADO
- 74 - ELIELMA ALFAIA DA CRUZ
- 75 - ELISÂNGELA FIGUEIREDO DE CARVALHO
- 76 - ELIZABETH PEREIRA DE SOUSA
- 77 - EVALDO VIEIRA DA SILVA
- 78 - FÁBIO ROBERTO DA SILVA
- 79 - GEORGE RONNY SANTOS FARIAS
- 80 - GIRLENE DA COSTA SANTOS
- 81 - GISELE FIGUEIREDO DE CARVALHO
- 82 - GLEYDSON NONATO FERREIRA MONTEIRO
- 83 - GLEYSON RENATO TORRES DA COSTA
- 84 - GRACIETE SILVA DE SOUZA
- 85 - GRACILENE DE FÁTIMA DE SOUSA FARIAS
- 86 - HELIENE ALFAIA DA CRUZ
- 87 - HELIUDE ALFACIA DA CRUZ
- 88 - HERIVELTO DOS SANTOS PIRES
- 89 - IARA ADRIANE MORAES PEREIRA
- 90 - ILDA DOS SANTOS PANTOJA
- 91 - IRACI DE NAZARÉ FERREIRA
- 92 - IVAN FERREIRA PIMENTA
- 93 - IVANA SUELY LEAL DA SILVA
- 94 - JACILEIA DE CARVALHO COIMBRA
- 95 - JOÃO BATISTA VIEIRA DE LIMA
- 96 - JONACY BORGES DOS SANTOS
- 97 - JOSÉ AGUILO SANTOS FERREIRA
- 98 - JOSÉ CARLOS TORRES MARTINS
- 99 - JOSÉ CLÁUDIO DO O NASCIMENTO
- 100 - JÚLIO ANDERSON SIQUEIRA CARDOSO
- 101 - KLEBER DE OLIVEIRA MONTEIRO
- 102 - LAUDIMAR MAGALHÃES DOS SANTOS

EM 20/02/92

- 01 - ANSELMO DOMINGOS BIASSE
- 02 - ALESSANDRO NONATO RAMOS DA CRUZ
- 03 - ALESSANDRA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA
- 04 - ALZINETE COSTA DO ROSÁRIO
- 05 - ADEMAR SILVA DE CARVALHO JÚNIOR
- 06 - BETTY CRISTINA DA SILVA TAVARES
- 07 - CLAUDOMIRO CONCEIÇÃO DE ASSIS
- 08 - CRISTIANO CHARLES DE SOUZA QUEIROZ
- 09 - DINE MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA
- 10 - ELICILENE DA CONCEIÇÃO COSTA
- 11 - EDGARD TOMÉ DA SILVA
- 12 - ELIS REGINA CARNEIRO DA SILVA
- 13 - FRANKLIN MONTEIRO FIGUEIREDO
- 14 - GISELE MONTEIRO FIGUEIREDO
- 15 - GILMARA JESUS TRINDADE
- 16 - GERSON CARLOS NASCIMENTO DA SILVA
- 17 - HELIELTON PEREIRA DA COSTA
- 18 - HOWARD ROSS TEIXEIRA
- 19 - IVANICE PINHEIRO DOS SANTOS
- 20 - ISABEL CRISTINA DA SILVA SOUSA
- 21 - JOÃO LIMA DA SILVA
- 22 - JOSÉ RODRIGUES TORQUATO
- 23 - JOSÉ CLÁUDIO ALVES MARCELINO
- 24 - JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
- 25 - JOSEANE ROSÁRIO RODRIGUES
- 26 - JOSEANE SOUZA DE FIGUEIREDO
- 27 - JOSÉ MILTON ALVES PEREIRA
- 28 - KLEBER WATANABE PINTO
- 29 - LUIZ OTÁVIO SERRA SOUZA
- 30 - LUIZ FERNANDO BARBOSA MIRANDA
- 31 - LUIZ GUILHERME DOS SANTOS JÚNIOR
- 32 - MARTINHO DOS SANTOS SILVA
- 33 - MAURO RODRIGUES DOS SANTOS
- 34 - MARIA DOS REMÉDIOS CAMPOS
- 35 - MÂRCIA CRISTINA DO ROSÁRIO PEREIRA
- 36 - MARGARETE SARAIVA BRITO
- 37 - MILTON TAVARES DOS SANTOS
- 38 - MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DA CONCEIÇÃO
- 39 - MAURO DOS SANTOS ANDRADE
- 40 - MARIA DA GLÓRIA RAMOS SILVA
- 41 - MOISÉS ROGÉRIO SANTOS SILVA
- 42 - MARIA ROSEANE DA COSTA SANTOS
- 43 - OTACILIO BENTES DA SILVA
- 44 - RODRIGO OTÁVIO BORGES DE ARAÚJO
- 45 - ROSIVALDO FERREIRA DA FONSECA
- 46 - ROBERTA PATRICIA TAVARES DE SOUZA
- 47 - RUI GUILHERME DA SILVA CAMPOS
- 48 - SIMONE DE CÁSSIA JERÔNIMO FERREIRA
- 49 - SILVANA SUELY RAMOS FRANCO
- 50 - SILVIO NEVES DE SOUSA
- 51 - SILVANI MARQUES RODRIGUES
- 52 - SILVIA MARGARETH PASSARINHO
- 53 - SILVIO CÉZAR CORRÊA SACRAMENTO
- 54 - VANETE MARTINS DO NASCIMENTO
- 55 - VALDENI PANTOJA CAMARA
- 56 - WELANGTON CLÁUDIO ROCHA SILVA
- 57 - WALDIR DA COSTA DA SILVA

EM 21 /02/92

- 01 - ANTONIO DIAS DE SOUZA JÚNIOR
- 02 - ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES

- 03 - ANA CLÁUDIA DO O NASCIMENTO
- 04 - ANA SILVA SANTA ROSA SOARES
- 05 - ANA ANDRÉA SANTA ROSA SOARES
- 06 - ALÍPIO SILVA FILHO
- 07 - ANA LÚCIA DO SOCORRO SILVA BARBOSA
- 08 - ANA CÉLIA CASTRO PEREIRA
- 09 - ANDREY LUIZ LIMA DE SOUZA
- 10 - BENEDITO JÚNIOR SOUSA AMORIM
- 11 - CARLOS ALBERTO AMADOR DE MORAES
- 12 - CRISTIANO JOSÉ NASCIMENTO SILVA
- 13 - CARMEN SILVIA CORRÊA PEREIRA
- 14 - CLÁUSIMAR DO SOCORRO DOS SANTOS RIBEIRO
- 15 - CLAUDIO MAGNO FERREIRA
- 16 - CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA
- 17 - DENIVALDO DA SILVA GOMES
- 18 - DARIO SOUSA
- 19 - ELEDIR DO ROSÁRIO BLANCO
- 20 - ELESANDRA NEVES DA CONCEIÇÃO
- 21 - ELDEN MARCOS MOURA DE SOUSA SANTOS
- 22 - ELINELSON SANTA ROSA SOARES
- 23 - ELDER JÚNIOR LOUREIRO PINHEIRO
- 24 - FRANCINALDO CORRÊA FARIAS
- 25 - GRAÇA SOUZA SANTOS
- 26 - HELENE DO SOCORRO DA SILVA
- 27 - IRENE RODRIGUES DE LIMA
- 28 - IVANILSON PORTILHO BATISTA
- 29 - JANNE DO ESPÍRITO SANTO BRASIL
- 30 - JARINA SILVA DE SOUZA
- 31 - JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS
- 32 - JOSÉ DA CRUZ PANTOJA
- 33 - JOSÉ MARCELO SOBRAL DE SOUSA
- 34 - JOSÉ RIBEIRO NUNES
- 35 - JUCILENE NAIVIS CORRÊA
- 36 - JANIÉL SILVA DE SOUZA
- 37 - LISANDRA DO SOCORRO CHAGAS SOUZA
- 38 - LUZIVAL DA SILVA NONATO
- 39 - LUZIA GOMES DE SOUZA CAVALCANTE
- 40 - LEILA SOUSA MONTEIRO
- 41 - LUZILENA GOMES CORECHA
- 42 - MARIA IUCIMEIRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
- 43 - MARIA NATALINA NOGUEIRA PESSOA
- 44 - MICHELE CONCEIÇÃO DA SILVA
- 45 - MARIA DE JESUS DO VALE FONTES
- 46 - MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUZA
- 47 - MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA E SILVA
- 48 - MARIA LUCIENE FARIAS
- 49 - MARIA DO CARMO SOUZA SANTOS
- 50 - MARIA DE NAZARÉ MODESTO DA PAIXÃO
- 51 - MÔNICA CINTIA AMORIM DE ALMEIDA
- 52 - MÂRCIA HELENA BAENA DE OLIVEIRA
- 53 - MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA SANTANA
- 54 - NAZARENO SOUZA DE PAULA
- 55 - NEWTON CESAR PEREIRA DOS SANTOS
- 56 - NILTON CÉZAR DA ROCHA PINHEIRO
- 57 - ODENI JOSÉ DOS SANTOS LOPES
- 58 - PATRICIA ALBUQUERQUE DO CARMO
- 59 - PEDRO JORGE SOUZA COSTA
- 60 - ROSA MARIA DOS SANTOS CHAVES
- 61 - ROSSICLEIDE NAZARÉ DE SOUZA SILVA
- 62 - ROSENILDE DE ARAÚJO BARROS
- 63 - RITA DE CÁSSIA SOUSA AMORIM
- 64 - REGIANE DE JESUS NEVES ROCHA
- 65 - SILVIA RENATA TRINDADE SANTANA
- 66 - SÔNIA REGINA DO ESPÍRITO SANTO COSTA
- 67 - SHEILA CRISTIANE SOUZA SAIGADO
- 68 - SILVIA MARQUES LAMEIRA BARROSO
- 69 - SÉRGIO GUILMARÊS DE PAULA
- 70 - WAGNER ARIMATEA MARQUES DA SILVA

EM 24/02/92

- 01 - ADAIGISA LEILA FRANCO FIGUEIREDO
- 02 - ADRIANO DA COSTA NUNES
- 03 - ALESSANDRA SOUSA DE OLIVEIRA
- 04 - ANDERSON CLAYTON MORAES DO ROSÁRIO
- 05 - ANTONIO CARDOSO DE FREITAS NETO
- 06 - ANTONIO EDIVALDO MOREIRA DE BRITO
- 07 - ANTONIO MAURO PEREIRA LOPES
- 08 - ANTONIO NASCIMENTO AZEVEDO
- 09 - AURENICE BEZERRA DE ARAÚJO GOMES
- 10 - BENEDITO FERREIRA LUNA
- 11 - CARLOS EDUARDO CARDOSO SANCHES
- 12 - CARMEN DA SILVA TABOSA
- 13 - CLAUDIO TAVARES PIEDADE
- 14 - CRISTIANA FERREIRA DA GRAÇA DUARTE
- 15 - DAMIÃO NAZARÉ OLIVEIRA MESQUITO
- 16 - DENILSON DA SILVA MORAES
- 17 - ELICILENE SILVA E SILVA
- 18 - EDEVALDO LISBOA BARROSO
- 19 - EDINA DE SOUSA BRITO
- 20 - EDILSON GUILHERME CUNHA DA SILVA
- 21 - EDINALDO JERÔNIMO DE SOUZA
- 22 - EDMUNDO SOUZA CERQUEIRA FILHO
- 23 - EDISÂNGELA PORTO MEIRELES
- 24 - ELIETE SILVA E SILVA
- 25 - FRANCIMAR DOS SANTOS
- 26 - FRANK WASHINGTON FERREIRA LOPES
- 27 - GILCE MOREIRA DAS CHAGAS
- 28 - HÉLIO DA SILVA SANTOS
- 29 - JUCELINA NAZARÉ BARROS
- 30 - JOSÉ MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO
- 31 - JOSÉ RIBAMAR BATISTA DE MENEZES
- 32 - JOSÉ DEUZANIRO LUCENO DE SOUZA
- 33 - JEFFERSON ADAILTON NUNES MARQUES
- 34 - JANETE BARROS TEIXEIRA MENDES
- 35 - JEAN CLEBER PEREIRA DO NASCIMENTO
- 36 - JOELMA MARTA DA PAIXÃO
- 37 - JACIVALDO DA SILVA AZEVEDO

38 - JOSEMY DIAS BENTES
39 - LUIZ OTÁVIO DA SILVA SANTOS
40 - LINDOMAR SERANTES MARTINS
41 - LUCIANA FERREIRA DA GRAÇA DUARTE
42 - LUCIANA DE ASSUNÇÃO RIBEIRO
43 - LAUDENI SANTOS PEREIRA
44 - LUCILENE FERREIRA DE MORAIS
45 - MARTA GORETH SANTOS PAES
46 - MARCUS VINICIUS CONCEIÇÃO FERREIRA
47 - MARIA DE FÁTIMA SOUSA RIBEIRO
48 - MARIA IZABEL SILVA DE OLIVEIRA
49 - MARIA DE FÁTIMA DOS REIS BARROSO
50 - MARIA DE LOURDES DE LIMA DE CASTRO
51 - MARIA FELIZ DE LIMA BARRETO
52 - MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA
53 - MARIA DO BOM PARTO BALTAZAR FERREIRA
54 - MARCIO COSTA CARVALHO
55 - MARCOS ANTONIO SILVA DOS SANTOS
56 - ODINÉIA SILVA SOEIRO
57 - OSÉAS GONÇALVES DE SOUZA
58 - PEDRO RAIMUNDO SOUSA
59 - PAULO SÉRGIO DA SILVA ELERES
60 - PAULO ADRIANO DA SILVA GONÇALVES
61 - ROGÉRIO LOPES FERNANDES DE OLIVEIRA
62 - ROSIANE DO SOCORRO PINTO DE SALES
63 - ROSILENE DO SOCORRO PINTO SALES
64 - RAIMUNDO CARLOS LOPES DA SILVA
65 - ROSEANE DA SILVA SANTOS
66 - ROGÉRIO DA COSTA
67 - ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA
68 - ROSI MAYRE DE SOUZA LIBONATI
69 - RAIMUNDO MARCOS OLIVEIRA REIS
70 - REINALDO DOS SANTOS TAVARES
71 - SANDRO AUGUSTO ARAÚJO MORAES
72 - SANDOVAL BARRETO BRAGA
73 - SILVIO JEAN TEIXEIRA DE CARVALHO
74 - SEBASTIÃO RODRIGUES DE LIMA
75 - SILVIO BARRETO BRAGA
76 - TEREZINHA DE JESUS SILVA SOUSA
77 - WALDIR GOMES DA SILVA
78 - WALDEMIR SEABRA DE FREITAS

EM 25/02/92

01 - ADRIANA COSTA DE ALMEIDA
02 - ANA CLÁUDIA BARBOSA BRITO
03 - ALEA CÉLIA DA COSTA SILVA
04 - ÂNGELO ANTONIO PADILHA
05 - AIDA CLEIDE DA COSTA SILVA
06 - ANTONIA DOS SANTOS BASTOS
07 - ALESSANDRA GONÇALVES PEREIRA
08 - ADRIANA DO SOCORRO MONTE MAIA
09 - CELSO RICARDO CUNHA FARIAS
10 - CRISTIANNE DE MATOS COELHO
11 - CÉZAR SANTOS DA SILVA
12 - CRISTINA BENEDITA ARAÚJO DE MORAES
13 - CARLOS RENATO FERREIRA FONSECA
14 - CLAYSON ROGÉRIO MENDES
15 - DILAMAR TRINDADE DE MENEZES
16 - DOROTÉIA GOMES PAIXÃO
17 - DULCIANE DA CRUZ ARAÚJO
18 - EMERSON ALLAN OLIVEIRA PADILHA
19 - ELIANE ALVES DOS SANTOS
20 - EZAIRAS DA CRUZ GALISA
21 - ELIANA SILVA DE BARROS
22 - EDSON RANGEL MARQUES
23 - ELIZEU DO NASCIMENTO DO OLIVEIRA
24 - ELIANE DE SOUZA SILVA
25 - EDSON SOUZA DE OLIVEIRA
26 - FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO
27 - GLAUCIA ADRIANA SILVA DA SILVA
28 - GILVANA DE AZEVEDO SARAIVA
29 - JOSÉ MARIA ANDRADE MENDES
30 - JOSÉ LUIZ SANTOS
31 - JOCIENE EVANGELISTA DE MENEZES
32 - JOSÉ PEREIRA CARDOSO
33 - JOSÉ DA SILVA TAVARES
34 - JAIRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
35 - JOSÉ RIBAMAR AZEVEDO MAIA
36 - JOSÉ AUGUSTO PAVACHO COSTA
37 - JANE MONTEIRO DO NASCIMENTO
38 - JOSILEIA SANTOS NONATO
39 - JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA
40 - JOSÉ ORLANDO DA SILVA SOUZA
41 - KLEBER JOSÉ SANTOS DA SILVA
42 - KÁTIA SIMONE CARDOSO FRANCISCO
43 - KÁTIA ROCHA MIRANDA
44 - LAURI SÉRGIO GALVÃO BRAGA
45 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
46 - MARIA VERÔNICA MORAIS DE OLIVEIRA
47 - MARIA HELOISA GONÇALVES RODRIGUES
48 - MARCOS HENRY DE PAULA SANTOS
49 - MARIA JOSÉ VELOSO CARDOSO
50 - MANOEL EDVALDO CARNEIRO DA SILVEIRA

51 - MARIA CLÁUDIA CABRAL DA COSTA
52 - MARIO OLIVEIRA CARDOSO
53 - MANOEL ARNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
54 - MARIA DE NAZARÉ DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
55 - KÁTIA SOLANGE MODESTO MACHADO
56 - NILZA DO SOCORRO MONTEIRO
57 - NATANAEL LOPES TRAVASSOS
58 - ROSA BETHÂNIA CORDEIRO ALFAIA
59 - ROZIANE ANDRADE DA SILVA
60 - ROSILENE MARIAIVA DA SILVA
61 - RAIMUNDO RANDESON DE ALMEIDA MACHADO
62 - ROSILÉA DE ALMEIDA MACHADO
63 - RENATO DE SOUZA FLORENCIO
64 - RONDINEI COSTA CARVALHO

65 - ROSIMERE AZEVEDO MAIA PINHEIRO
66 - RAIMUNDO CÉSAR RIBEIRO PRÓZ
67 - RENATO RODRIGUES PENA
68 - REGIANE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS
69 - SANDRA SUELI SOUZA MUNIZ
70 - SHEILA DINIZ FARIAS DOS SANTOS
71 - SÔNIA MARIA SILVA DE BARROS
72 - SUELY GOMES
73 - SILVANE SOUSA DA GAMA
74 - SILVIA LETICIA PINTO DE LIMA
75 - TATIANA CORDEIRO ALFAIA
76 - WANDELÉA AURÉLIO DA PAZ

EM 25/02/92

01 - ANGELA MARIA PEREIRA GURJÃO
02 - ANDRÉIA VILAÇA DE ALMEIDA PATO
03 - ARTEMILTON DURVAL PINHEIRO SILVA
04 - ANDRÉA DO SOCORRO DA SILVA COSTA
05 - ANTONIA VANILDA CHAVES NUNES
06 - ALEXANDRE JOSÉ CABRAL DAS NEVES
07 - AUGUSTO SÉRGIO DE SOUZA PINHEIRO
08 - AMIRALDO GALVÃO DA LUZ
09 - ANDRESSON RICARDO NUNES MARQUES
10 - CÉSAR MOTA DE ARAÚJO
11 - CHARLES ARAÚJO DE JESUS
12 - CLÁUDIO JOSÉ DE JESUS FERREIRA
13 - CIENE DO SOCORRO AMORIM
14 - CARLOS ANDRÉ DA SILVA COSTA
15 - DAVI RODRIGUES DE SOUZA
16 - ELTON CONCEIÇÃO COTA
17 - ERANDY ALVES DE SOUZA
18 - EDIMILSON ALVES DA SILVA
19 - EDSON ANTONIO DE VASCONCELOS
20 - EFRAIM JOSÉ DE VASCONCELOS TEIXEIRA
21 - ETEVALDO DE JESUS DA SILVA CORDEIRO JUNIOR
22 - ELIZETE CAMPOS POJO
23 - FLÁVIO MASCARENHAS DE ALBUQUERQUE
24 - FRANK MANOEL LIMA DAMASCENO
25 - GILVANA DO SOCORRO LIMA DAMASCENO

26 - IVANILDE SANTANA RODRIGUES
27 - IRACELMA DE CARVALHO E SOUZA
28 - IRANILSON LISBOA SILVA
29 - JOELMA SILVA DE AGUIAR
30 - JOSIEL MARQUES BITENCOURT
31 - JOSENILDO MOREIRA DA SILVA
32 - JOÃO BATISTA BARBOSA ARAGÃO
33 - JOSILÉA DO SOCORRO NEVES DOS SANTOS
34 - JACIARA DE FÁTIMA CARDOZO DE SOUZA
35 - JOSUÉ FARIAS DE SOUSA
36 - JODEAN BALTAZAR PEREIRA
37 - JURANDY RIBEIRO FROZ
38 - JOEL CAMINHA DA CRUZ
39 - JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
40 - KLEBIADE DE SOUZA SANTOS
41 - LINDACI CHAGAS DA SILVA
42 - LUIS CLÁUDIO GOMES DE LIMA
43 - MARIA RAIMUNDA BARBOSA DE LIMA
44 - MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
45 - MARIA DEUZARINA CAMPOS DALMACIO
46 - MARIA DE FÁTIMA SILVA DA SILVA
47 - MARLENE COSTA DA SILVA
48 - MARIA FRANCISCA DE SOUZA
49 - MARIA DAS DORES SOARES DE SOUZA
50 - MARCOS JOSÉ DE JESUS FERREIRA
51 - MARCIO DUTRA MONTEIRO
52 - MARIA ZENI CHAVES NUNES
53 - MARIA JOANA DA SILVA BRITO
54 - MÁRCIA DE SOUZA PALHETA
55 - MARIA ROSÂNGELA GOMES RODRIGUES
56 - NAZARÉ DO SOCORRO MARQUES DA SILVA
57 - NORMA IRACEMA DE OLIVEIRA PEIXOTO
58 - ODILENE PEREIRA DA COSTA
59 - PAULO FERREIRA COSTA
60 - PAULO CÉSAR SOUZA DOS REIS
61 - PATRICIA DA COSTA SANTOS
62 - ROZANA ALTEIA DA SILVA LOSEIRO
63 - REGINA CÉLIA NERI MEIRELES
64 - RAIMUNDA FREITAS GARCIA
65 - ROSSIVALDO PAIXÃO DE ARAÚJO
66 - REGIANE ALEXANDRA SILVA BOTELHO
67 - RUTE HELENA MODESTO COELHO
68 - RAIMUNDO RICARDO AVIZ DE LIMA
69 - ROSENIIRA DO SOCORRO DA SILVA LOPES
70 - RENATO JOSÉ SILVA BOTELHO
71 - ROBSON CAMPELO DE LIMA
72 - SHEILA LIMA DE SOUZA
73 - SÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO AZEVEDO
74 - SUZANA COSTA DO NASCIMENTO
75 - SILVIA DINIZ PIRES
76 - SILVIO SANTOS CHAVES DE SOUZA
77 - SAMUEL ALVES PINHEIRO
78 - VALDILENE ARAÚJO DE CARVALHO

79 - VALTER COSME DE ANDRADE MORAES
80 - VALDINEI ALBERTO COSTA SOBRÉ
81 - VALDILENE CARDOSO
82 - VALENTINO GOMES MACHADO

EM 27/02/92

01 - AURIDÉIA DE JESUS LIRA
02 - ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
03 - ANA MARIA DE SOUZA SILVA
04 - ANTONIO FERREIRA MENDES
05 - AFONSO CHAVANTE DE MORAES
06 - ANGELA MARIA RIBEIRO ROSA
07 - ADRIANA MARQUES MESQUITA

08 - ANDRÉA DE JESUS ANDRADE FROES
09 - ADRIANA DE NAZARÉ ANDRADE DA SILVA
10 - ABNER LUIS SANTOS DOS REIS
11 - CRISTIANE LOUREIRO AZEVEDO
12 - CARLOS MATOS FERREIRA
13 - CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DE SOUZA
14 - CARMEN LÚCIA CASTILHO DA COSTA
15 - CLEUNILMA FERREIRA TEIXEIRA
15 - CHARLES MARQUES MESQUITA
16 - CHRISLEY PEREIRA SILVA
17 - DISNEY MOTA LÊO
18 - DINATILDES MARTINS DO ROSÁRIO
19 - DONATIL PANTOJA DOS SANTOS
20 - EMERSON JUNIOR CAMPELO DE LIMA
21 - EDIVANI MONTEIRO RIBEIRO
22 - EDVALDO PAIXÃO DE OLIVEIRA
23 - EDILSON JOSÉ BRITO GOMES
24 - GLAUCIA REGINA ROCHA DA SILVA
25 - HELOISA GONÇALVES DO VALE
26 - JEREMIAS FERREIRA DA SILVA
27 - JOSEATE LINO DO ESPÍRITO SANTO
28 - JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
29 - JOSÉ GRACILIANO DA SILVA
30 - JOJO MORRERIA BRITO
31 - JERSON JAMES DE ARAÚJO PANTOJA
32 - JOANETE MARCOLINO DE SOUSA
33 - JOSÉ DE NAZARÉ DO ESPÍRITO SANTO
34 - KÁTIA CILENE ROSA DA PAIXÃO
35 - LEILA DA COSTA MACHADO
36 - LEILTON ROSA DA SILVA
37 - LUIZ CARLOS SOUZA DE MESQUITA
38 - MARIA SELMA DIAS DA COSTA
39 - MARCELO NOGUEIRA DOS SANTOS
40 - MARIA DO SOCORRO PANTOJA FARIAS
41 - MARIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA
42 - MARILIA MONTE CARNEIRO
43 - MIGUEL DO SOCORRO FERREIRA BRANDÃO
44 - MESSIAS MATOS FERREIRA
45 - MILCA BORGES DE MELO
46 - MARCOS ROBERTO SOUSA CHAVES
47 - MAGNÓLIA ALVES DE SOUZA
48 - MOISÉS AUGUSTO SANTOS DOS REIS
49 - MIGUEL DOS REIS SOUZA
50 - MOISÉ MONTEIRO TEIXEIRA
51 - MARIA MIRANDA MARINS
52 - MARIA SOLANGE TELES GUIMARÃES
53 - MARLEIDE DE LIMA SILVA
54 - MANOEL SANDRO ALMEIDA DE MELO
55 - MARLY SILVA DE SOUZA
56 - MARIA JOSÉ SILVA GUEDES
57 - MARCIA ALEXANDRA LIMA FREITAS
58 - NEILA CRISTINA DE OLIVEIRA
59 - OSVANILDO DOS SANTOS ALVES
60 - ROSANA SOUZA DA SILVA
61 - ROSANGELA RIBEIRO DE MORAIS
62 - RAIMUNDA CORDEIRO ALBUQUERQUE
63 - ROSILENE TEIXEIRA DA COSTA
64 - RONALD SANTOS MARQUES
65 - ROSILENE MORAES SANTANA
66 - ROSANA DA SILVA SEABRA
67 - ROSIMARY SOARES PINTO
68 - ROSIMERE GAMA DOS SANTOS
69 - SANDRO ROBERTO SARAIVA BRAZ
70 - SULAMITA RODRIGUES FARIAS
71 - SUSANA MARIA CONDE PINHEIRO
72 - SEBASTIÃO MÁRIO MOURA DA SILVA
73 - SUANE SANTOS PAIVA
74 - SILZA FERREIRA TEIXEIRA

EM 28/02/92

01 - ANDRÉ HENRY DE JESUS REUTER
02 - AGUIAMILTON GOMES DOS SANTOS
03 - ANDRÉ TAVARES DOS SANTOS
04 - ANA ANDRÉA BAIJA MACÊDO
05 - ANTONIO MARCOS DA SILVA
06 - ALEXANDRE NAZARENO DA ROSA LIMA
07 - ACENDINO SANTOS
08 - ABILAS FERREIRA DE ALMEIDA
09 - ANTONIO LUIZ MARQUES SODRÉ
10 - ALZIMAR LIMA PINHEIRO
11 - ANA LILLIAN DAS CHAGAS BATISTA
12 - CLÁUDIA NAZARÉ MARTINS DA COSTA
13 - CHARLE DA SILVA FERREIRA
14 - ELEUZES COSTA DA SILVA
15 - ENIO EDNEI SILVA DE QUEIROZ
16 - EDUARDO ANDRÉ CUNHA NERI
17 - EUNICE RIBEIRO DO NASCIMENTO
18 - EDMILSON VALENTIM CARNEIRO
19 - GUILHERTE SIQUEIRA TEIXEIRA
20 - GRACIETE RAIMUNDA NEVES ROCHA
21 - HELEN RUTH NUNES CAMPINAS
22 - IVO TAVARES DE SOUZA

23 - JAMES AUGUSTO SOARES BRAZÃO
24 - JARAINA DIAS TEIXEIRA
25 - JEAN CARLOS SOARES BRAZÃO
26 - KÁTIA CILENE PANTOJA DA COSTA
27 - KLAUBER AUGUSTO OLIVEIRA BOTELHO
28 - LEONILDE DE FÁTIMA FONSECA CARDOSO
29 - LEONARDO JOSÉ DE SOUZA BRITO
30 - LEIDEMARY RODRIGUES
31 - LUIZ CIRILO DA SILVA CARVALHO
32 - LUCIANE GOMES DE SOUZA
33 - LUCIMAR MACÊDO DA SILVA
34 - LUIZ MARCELO NUNES ARAÚJO
35 - MARIA NATALINA LUSTRAL DO NASCIMENTO

- 36 - MARGELO DE ARAÚJO VICTOR
37 - MARIA MADALENA BOTEIHO DE LIMA
38 - MANOEL RAIMUNDO DE SOUSA COSTA FILHO
39 - MARGIO RAMOS CORDEIRO
40 - MOISÉS OLIVEIRA REIS
41 - MATEUS FREITAS SOUZA
42 - MILENI SANTOS CEREJA
43 - MARCO ANTONIO DE SOUZA MARTINS
44 - NIVIA MARIA GONÇALVES DOS ANJOS
45 - OZENIAS NUNES DA SILVA
46 - PAULO SÉRGIO ROCHA DOS SANTOS
47 - ROSIVAN BOULHOSA DA SILVA
48 - RUBENILSON CARDOSO FERNANDES
49 - ROBERTO RONNIE PATYVA NARUSE
50 - ROSIVALDO GONÇALVES CHAVES
51 - ROSINETE LIMA DAMASCENO
52 - ROSEMIRO BOULHOSA DA SILVA
53 - RAIMUNDO EN CARLOS SILVA QUEIROZ
54 - ROSINEIDE MOREIRA DA SILVA
55 - SOLANGE PATINA SOARES BRAZÃO
56 - SILVIA OLIVEIRA DOS ANJOS
57 - SAMUEL FARIAS DA SILVA
58 - SANDRA MARIA ANDRADE ALVES
59 - SÉRGIO ANTONIO ALVES DA CONCEIÇÃO
60 - SANDRA REGINA DA GRAÇA BARRELO
61 - TÂNIA REGINA NUNES CAMPINAS

E para que não se alegue ignorância vai este publicado em prazo certo e afixado no local próprio. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua - PA, aos NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS.

DRª. MARIA SOARES PALHETA
JUIZA DA 4ª ZONA ELEITORAL
ANANINDEUA/PA

29ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 025/92

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 2ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes transferências:

- Adamor Batista Pimentel
- Ana Lúcia das Dores Carvalho
- Ana Lúcia Juca Ramos
- Ana Maria de Sena Nunes
- Ana Maria de Souza
- Ana Paula Vieira da Silva Figueiredo
- Antonio Carlos Dias da Mota
- Antonio Eduardo Cabral Bahia
- Benedito Mendes Moraes
- Carla Valeria Santos Silva
- Creuza Eunice Lima de Figueiredo
- Delma Isabel Raiol Moreira
- Edesio Ribeiro da Silva
- Eunice de Souza Campelo
- Felipe Fernandes Lima
- Francisco Ednardo de Oliveira Alves
- Francisco José de Moura e Silva
- Germano Pena de Moraes Filho
- Graziela Nogueira Ferreira
- Jamilson de Oliveira do Carmo
- Joana Maria Lima de Sousa
- João Gilberto de Souza Ferreira
- João Ribeiro Pantoja
- José Roberto Monteiro de Souza
- Laercio Lopes da Silva
- Leonete Maciel da Conceição
- Leonilda da Silva Araújo
- Leopoldina Carvalho da Fonseca

- Luiz da Silva Prestes
- Luiz Edilson Frazão
- Manoel de Lourdes Pojo Aires
- Maria de Jesus Carvalho Moraes
- Maria de Nazare Almeida Carneiro
- Maria de Nazare Correa Miranda
- Maria Eunice Gomes Crispim
- Maria Lindalva Braga Lobato
- Raimunda Santana Siqueira
- Raimundo do Nascimento Tavares
- Ramiro Monteiro de Sousa
- Ronaldo Rodrigues Siqueira
- Rosa Alves de Freitas Pimenta
- Silvia Katia Naziazeno

- Sonia do Socorro Santana Silva
- Sonia Maria da Conceição
- Terezinha de Jesus Matias da Costa
E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e, publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos dez dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrevão, o subscrevi.

MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
Juíza da 2ª Zona de Belém

EDITAL Nº 026/92

A bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 2ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Adair de Andrade Soares 281220613/25
- Ademir Matos dos Santos 291734713/76
- Adenilson Castro de Carvalho 281221113/92
- Aderlon Oliveira Alves 291716813/76
- Adriana Pereira Cordeiro 281225313/41
- Alberto Pessoa de Lima e Silva 281221613/09
- Aldecir Ferreira Rocha 281228813/76
- Alexandre Augusto Mekdec da Silva 281221313/50
- Aluisio Braga Charlet 281219813/84
- Ana Cleude Lopes Ayves 281221513/17
- Ana Cristina da Silva Santos 281224113/09
- Ana Cristina Ferreira Barra 281221013/09
- Ana Lúcia de Assunção Farias 281223513/68
- Ana Paula Guedes Paiva 281226913/09
- Andre da Silva Coelho 291717413/17
- Antonia Cristina Lucas Guimarães 291734113/84
- Antonio Carlos Passos Pereira 291734413/25
- Belina de Souza Vale 291716613/09
- Carmelito da Silva Farias 281219313/76
- Celina Maia Lima 281227113/25
- Cintia Bantes Rodrigues 281227413/76
- Clarice Cardoso de Farias 291735813/25
- Claudio Joaquim Borba Pinheiro 281219613/17
- Cleber Melo Magno 281220013/33
- Gleide Marques da Silva 281228313/68
- Cosmo Rodrigues Filho 291717113/76
- Daniel da Silva Moreira 291736413/76
- Deusavina de Jesus F. dos Santos 281228913/50
- Dilena de Nassare Farias da Cruz 281219913/68
- Douglas Valerio Melo de Freitas 281227713/17
- Dulcenira Baltazar da Costa 281223813/09
- Dulcina Felipe dos Santos 281218913/92
- Edilson Kizan Silva Junior 281220213/09
- Elisreijane de Almeida Ferro 281224413/50
- Elizabeth Alencar Lessa 281220113/17
- Fabio Rogerio Gama de Oliveira 281219713/09
- Fernando da Silva Mota 291737013/17
- Francisco Celio de Freitas Souza 281225113/84
- Gilmar Alves Pais 281226313/17
- Giselle Pinheiro Fonseca 281225013/09
- Gracirene da Costa Pantoja 291725013/09
- Ildacy Barbosa Cardoso 291737313/68
- Iracema de Jesus Trindade 291736113/25
- Ivanete dos Santos Aguiar 291734913/33
- Jaciane Rodrigues de Souza 291725613/09
- Jacques Dielson Gonçalves de Brito 281220813/92
- Jair dos Santos Souza 281218713/25
- Jane de Jesus Pinheiro Fonseca 291724413/68
- Janua Cosli de Araujo Lago 291725313/50
- João Lino Ferreira 281228613/09
- Jorge Antonio Moia Lopes 281226813/25
- Jorge Maciel Gurjão 281226613/68
- José Auritelles Gomes da Fonseca 281224813/84
- José Maria Rodrigues Almeida 281227513/50
- José Rivaldo Melo de Nazaré 281228413/41
- Joaze da Silva Soares 281222913/17
- Laercio Bezerra Falcão Neto 281221913/41
- Leo Ferreira Leoncy 281225713/76
- Leonidas Pinheiro de Moraes 281222613/76
- Lucemira da Costa 291723813/17
- Lucicleide Feliz Alves 281223213/17
- Madsen Henrique Oliveira de Almeida 281221713/84
- Marcelo de Oliveira Lima 281220313/84
- Marcia Adriana Nunes dos Santos 281219013/25
- Marcia Sabina de Araujo Mota 281221213/76
- Marcio José Teixeira Ferreira 281220513/41
- Marcio Pereira Tokuhashi 281221813/68
- Marcos Paulo Rezende Gouvea 281221413/33
- Maria do Socorro Cordeiro Santos 281220713/09
- Maria Garcia Marques Ferreira 281224513/33
- Maria Madalena Crescencio T. Rodrigues 281228113/09
- Maria Raimunda Pinto Gonçalves 291718313/09
- Marília Almeida Figueira 281219213/92
- Marinho de Lima 281227213/09
- Marisa da Silva Farias 281225413/25
- Mauro Sergio Almeida de Almeida 281228513/25
- Micheline Andrea Nunes dos Santos 291724713/09
- Orlando Marco Oliveira Carvalho 291735013/76
- Patricia Trindade Barbosa 291718013/68
- Pedro Pantoja Ferreira 281220013/76

- Raimunda Cristina Braga de Oliveira 291734213/68
- Raimundo dos Santos Gomes Filho 281228013/17
- Raimundo José Raiol 281222113/68
- Redinaldo Cristó de Melo 281226513/84
- Ricardo Alex Silva Pereira 281220413/68
- Rita de Cassia Araujo Rodrigues 281225913/33
- Rosileia dos Santos Assunção 281226213/33
- Sandra Batista de Sena 291734613/92
- Sandra Brito Guerreiro 291735513/84
- Sandra Helena da Luz Paes 291735213/33
- Silvia Marília de Souza e Silva 281219513/33
- Simone Karlla Silva da Silva 281220013/84
- Simone Pinheiro Camara 281229013/92
- Teodorio da Silva Nascimento 291724113/17

- Valdir Monteiro da Silva 281220913/76
- Umbelino de Jesus Gonçalves 291717713/68
- Warlene Melo de Carvalho 291723613/50
- Webdel de Jesus Dias Gonçalves 281227813/09
- Wladimir José Martins da Silva 291734313/41
E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e, publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona, aos dez dias do mês de Março de mil novecentos e noventa e dois. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrevão, o subscrevi.

MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
Juíza da 2ª Zona de Belém

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº0021/92

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA CHANEL NIGTH CLUB, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº14JCU 2414/91, em que é reclamante FABRÍCIO DA COSTA PADRE, para tomar ciência da sentença prolatada nos autos do Processo acima mencionado:

"ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDIR A MM. PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, EM PARTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA CHANEL NIGTH CLUB A PAGAR AO RECLAMANTE FABRÍCIO DA COSTA PADRE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO (30DIAS), FGTS + 40%, FGTS(QUITAÇÃO E S/13º SALÁRIO), FÉRIAS PROPORCIONAIS 91(3/12)+ 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (3/12), HORAS EXTRAS, ADICIONAL NO TURNO, REPOUSO REMUNERADO, CONSECUTÁRIOS LEGAIS DESDAS PARCELAS, INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS, MULTA LEI 7.855/89(ART.477 §§6º E 8ºCLT), ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. DEVERÁ A SECRETARIA DA JUNTA PROCEDER À ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, COMUNICANDO ESSE FATO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES. DEVERÁ A SECRETARIA ADOTAR COMO SALÁRIO DO RECLAMANTE 1,5(UM E MEIO) SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, PARA FINS DE CÁLCULO. IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E-LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE CR\$-40.638,05, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE CR\$-2.000.000,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS."

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (Marcia Mª B de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. * * * * *

A JUIZA:

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ªJCU-Belém.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"